

Bruxelas, 17 de julho de 2026
(OR. en)

11890/26
ADD 1

Dossiê interinstitucional:
2026/0207(NLE)

ECOFIN 1012
UEM 362
FIN 1071
ECB
EIB

NOTA

de:	Secretariado-Geral do Conselho
para:	Delegações
Assunto:	ANEXO da DECISÃO DE EXECUÇÃO DO CONSELHO que altera a Decisão de Execução, de 29 de outubro de 2021, relativa à aprovação da avaliação do plano de recuperação e resiliência da Roménia

Junto se envia, à atenção das delegações, o anexo da Decisão de Execução do Conselho modificativa em epígrafe.

A. COMPONENTE 1: GESTÃO DAS ÁGUAS

O objetivo da componente é assegurar o abastecimento sustentável de água para um futuro seguro das pessoas, do ambiente e da economia. Em especial, a componente visa: (1) aumentar o acesso do público, especialmente nas zonas rurais, aos serviços públicos de água e saneamento, em conformidade com os requisitos da legislação da União Europeia, e torná-lo acessível a todos os grupos sociais; (2) aumentar a segurança das acumulações existentes; (3) reforçar a capacidade administrativa e de resposta do Serviço Nacional da Água (ANAR) em situações de emergência, em especial relacionadas com as infraestruturas de gestão da água.

A componente é composta por duas reformas e cinco investimentos, um dos quais é financiado através de apoio financeiro não reembolsável.

As medidas incluídas na componente deverão dar resposta a alguns desafios destacados pela recomendação específica por país no sentido de centrar o investimento na transição ecológica e digital, em especial nas infraestruturas ambientais, entre outras (recomendações específicas por país n.ºs 4 e 2019 e 3 e 2020).

Espera-se que nenhuma medida desta componente prejudique significativamente os objetivos ambientais.

A.1. DESCRIÇÃO DAS REFORMAS E INVESTIMENTOS PARA APOIO FINANCEIRO NÃO REEMBOLSÁVEL

Investimento 6. Entrega do cadastro das águas

O objetivo do investimento é contribuir para a rápida delimitação dos cursos de água e, em especial, dos cursos de água de menor importância.

O investimento consiste na entrega do cadastro hídrico.

A.2. Marcos, metas, indicadores e calendário de acompanhamento e execução do apoio financeiro não reembolsável

N.º seq.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Marco/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
19	Investimento 6. Entrega do cadastro das águas	Objetivo intermédio	Cadastro da água fornecido	Cadastro da água fornecido				T4	2025	Certificados de receção para o cadastro hídrico emitido, que incluem: — Modelo Digital Terrain (DTM)/Modelo Digital de Superfície (DSM) a nível nacional, com base em informações obtidas por satélite; desenvolvimento de software para determinação da modificação do leito dos rios (processo de sedimentação por erosão), monitorização da extração de gravilha e potencial de deslizamento de terras nas zonas do conjunto de lagos húmidos; digitalização semiautomática e delimitação de leitos fluviais menores com base em ortofotografias DTM/DSM e imagens de satélite.

A.3. DESCRIÇÃO DAS REFORMAS E INVESTIMENTOS PARA O EMPRÉSTIMO

Reforma 1. Reforçar o quadro regulamentar para a gestão sustentável do setor da água e das águas residuais e acelerar o acesso do público a serviços de qualidade ao abrigo das diretivas europeias

O objetivo desta reforma é melhorar a capacidade dos operadores regionais de infraestruturas de abastecimento de água e de tratamento de águas residuais e melhorar a qualidade e a eficiência da cooperação entre eles e as autoridades locais/associações de desenvolvimento intercomunitário (AID), bem como os proprietários de infraestruturas de abastecimento de água e de tratamento de águas residuais. Para o efeito, devem ser introduzidas várias alterações legislativas e regulamentares:

1) são introduzidas alterações à Lei n.º 241/2006, relativa ao abastecimento de água e ao saneamento, a fim de permitir:

- Aprovação da estratégia tarifária do operador regional de águas e esgotos pela assembleia geral das associações intermunicipais de desenvolvimento (AID), com base no mandato especial conferido pelas unidades administrativas locais. Através desta alteração, o tempo necessário para a aprovação da estratégia tarifária deve ser significativamente reduzido, o que permitirá a extensão da infraestrutura de serviços de água e de águas residuais.
- Obrigar as autoridades locais da administração pública a manter registos das pessoas singulares e coletivas que não descarregam águas residuais na rede pública de esgotos e a enviar anualmente a lista dessas pessoas à Guarda Nacional do Ambiente.
- Obrigar os utilizadores a ligarem-se às redes públicas de esgotos existentes se não dispuserem de um sistema individual de recolha e tratamento adequado.
- Permitir organizar, se for caso disso, apenas a prestação do serviço hídrico, desde que a recolha das águas residuais seja efetuada através de sistemas individuais de recolha e tratamento que garantam o mesmo nível de proteção ambiental que os sistemas centralizados de recolha e tratamento.
- Assegurar a natureza excecional de sistemas individuais adequados, no sentido de que estes sistemas respondem a situações em que os sistemas centralizados não são técnica e economicamente viáveis.
- Proibir a descarga direta no ambiente de águas residuais não tratadas provenientes de sistemas individuais adequados.
- Desenvolver critérios para a autorização, construção, registo/gravação, exploração e manutenção de sistemas individuais adequados.

A execução da reforma acima referida deverá estar concluída até 31 de dezembro de 2021.

2) entrada em vigor da lei que aprova o programa nacional «Primeira ligação à água e ao saneamento», que apoiará as famílias e as pessoas solteiras com baixos rendimentos (que tenham rendimentos líquidos mensais médios inferiores ao salário mínimo nacional bruto garantido por membro da família) a pagar os custos incorridos com a ligação à rede de abastecimento de água e de saneamento. A execução da reforma deve estar concluída até 31 de março de 2022.

3) assinatura de acordos de execução entre a Administração do Fundo Ambiental e as autoridades locais que participam no programa «Primeira ligação à água e saneamento». Os acordos devem estar concluídos até 31 de dezembro de 2022.

Reforma. 2 reconfiguração do atual mecanismo económico do Serviço Nacional da Água (ANAR), a fim de assegurar a modernização e manutenção do sistema nacional de gestão da água

O objetivo da reforma é a modernização e manutenção do sistema nacional de gestão da água e uma melhor gestão dos custos a nível da ANAR.

Esta medida consiste na entrada em vigor de alterações legislativas destinadas a regulamentar o novo mecanismo económico para os recursos hídricos na Roménia.

Investimento 1. Construção de redes de distribuição de água e de esgotos

O objetivo deste investimento é aumentar o acesso do público aos serviços de água e saneamento em aglomerações com um equivalente de população superior a 2 000.

Esta medida consiste na construção de redes de distribuição de água e de esgotos.

Investimento 2. Recolha de águas residuais

O objetivo do investimento é aumentar o acesso do público aos serviços de água e saneamento em aglomerações com um equivalente de população inferior a 2 000.

Esta medida consiste na construção de redes de esgotos e de sistemas individuais ou outros para a recolha de águas residuais.

Investimento 4. Reabilitação de acumulações existentes que exigem intervenções de emergência para um funcionamento seguro

O objetivo deste investimento é a reabilitação das acumulações existentes, a fim de restaurar e manter a sua capacidade de prevenir inundações.

Esta medida consiste na reparação e renovação de uma barragem danificada, Lesu, e de um pólder de prevenção de inundações, Salard, nas linhas de proteção contra inundações existentes.

Investimento 5. Dotação adequada das administrações das bacias hidrográficas para a monitorização, prevenção e resposta a emergências em caso de inundações

O objetivo do investimento é dotar as administrações da ANAR/bacia de maquinaria e equipamento de intervenção para atenuar os impactos de fenómenos meteorológicos extremos.

Esta medida consiste em canalizar e equipar as administrações das bacias hidrográficas com máquinas e equipamento que podem incluir, entre outros: máquinas para acesso e intervenção em terrenos irregulares, acesso anfíbio e transporte de sacos de areia móveis em zonas de difícil acesso, drones, tecnologias geo-electro resistivas/geo-radar de diques.

A.4. Marcos, metas, indicadores e calendário de acompanhamento e implementação do empréstimo

N.º seq.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Marco/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
1	Reforma 1. Reforçar o quadro regulamentar para a gestão sustentável do setor da água e das águas residuais e acelerar o acesso do público a serviços de qualidade ao abrigo das diretivas europeias	Objetivo intermédio	Entrada em vigor das alterações à Lei n.º 241/2006 relativa ao abastecimento de água e ao saneamento	Disposição na lei que indica a entrada em vigor da lei				T4	2021	Entrada em vigor das alterações à Lei n.º 241/2006 relativa ao abastecimento de água e ao saneamento, que devem: - Permitir a aprovação da estratégia tarifária do operador regional de águas e esgotos pela assembleia geral das associações intermunicipais de desenvolvimento (AID), com base no mandato especial recebido das unidades administrativas locais. Através desta alteração, o tempo necessário para a aprovação da estratégia tarifária deve ser significativamente reduzido, o que permitirá a extensão da infraestrutura de serviços de água e de águas residuais. - Obrigar as autoridades locais da administração pública a manter registos das pessoas singulares e coletivas que não descarregam águas residuais na rede pública de esgotos e a enviar anualmente a lista dessas pessoas à Guarda Nacional do Ambiente.

N.º seq.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Marco/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
										- Obrigar os utilizadores a ligarem-se às redes públicas de esgotos existentes, caso não disponham de um sistema individual de recolha e tratamento adequado. - Permitir organizar, se for caso disso, apenas a prestação do serviço hídrico, desde que a recolha das águas residuais seja efetuada através de sistemas individuais de recolha e tratamento que garantam o mesmo nível de proteção ambiental que os sistemas centralizados de recolha e tratamento. - Assegurar a natureza excecional de sistemas individuais adequados, que apenas devem dar resposta a situações em que os sistemas centralizados não sejam técnica e economicamente viáveis. - Proibir a descarga direta no ambiente de águas residuais não tratadas provenientes de sistemas individuais adequados.

N.º seq.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Marco/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
										- Desenvolver critérios para a autorização, construção, registo/gravação, exploração e manutenção de sistemas individuais adequados.
2	Reforma 1. Reforçar o quadro regulamentar para a gestão sustentável do setor da água e das águas residuais e acelerar o acesso das pessoas a serviços de qualidade ao abrigo das diretivas europeias	Objetivo intermédio	Entrada em vigor da lei que aprova o programa nacional «Primeira ligação à água e ao saneamento»	Disposição da lei que indica a entrada em vigor da lei relativa ao programa «Primeira ligação à água e saneamento»				T1	2022	Entrada em vigor da lei que aprova o programa nacional «Primeira ligação à água e ao saneamento», que apoiará as famílias e as pessoas solteiras com baixos rendimentos (que tenham um rendimento líquido mensal médio inferior ao salário mínimo nacional bruto garantido por membro da família) no pagamento dos custos incorridos com a ligação à rede de abastecimento de água e de saneamento. Os agregados familiares com baixos rendimentos devem ser identificados pelas autoridades locais. O primeiro programa de ligação financiará então, através da Administração do Fundo Ambiental, as obras de ligação para as famílias identificadas contratadas pelas autoridades locais.
3	Reforma 1. Reforçar o quadro regulamentar para a gestão	Objetivo intermédio	Acordos de execução assinados com	Acordos de execução assinados com as autoridades				T4	2022	A Administração do Fundo Ambiental assina os acordos de execução com as autoridades

N.º seq.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Marco/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
	sustentável do setor da água e das águas residuais e acelerar o acesso das pessoas a serviços de qualidade ao abrigo das diretivas europeias		as autoridades locais que participam no programa «Primeira ligação à água e saneamento»	loais que participam no programa «Primeira ligação à água e saneamento»						loais que participam no programa «Primeira ligação à água e saneamento».
4	Reforma 2. Reconfiguração do atual mecanismo económico da ANAR para assegurar a modernização e manutenção do sistema nacional de gestão da água	Objetivo intermédio	Entrada em vigor da lei que introduz alterações para regulamentar o novo mecanismo económico para os recursos hídricos na Roménia	Disposição da lei que indica a entrada em vigor de um ato legislativo para alterações destinadas a regulamentar o novo mecanismo económico para os recursos hídricos na Roménia				T1	2026	Os estudos relativos às 11 bacias hidrográficas da Roménia serão disponibilizados num sítio Web e abrangerão: I) a importância económica da gestão e utilização sustentáveis da água; II) tendências na evolução das necessidades de água e dos volumes de água recolhidos a nível da bacia/zona hidrográfica; e iii) indicadores macroeconómicos a médio e longo prazo e o mecanismo otimizado de recuperação dos custos para os volumes de água. Com base nos estudos, entrarão em vigor alterações legislativas para regulamentar o novo mecanismo económico para os recursos hídricos na Roménia. Estas alterações legislativas devem prever o aumento da recuperação dos custos do sistema de receitas da água e das receitas próprias da ANAR.

N.º seq.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Marco/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
6	Investimento 1. Construção de redes de distribuição de água e de esgotos	Alvo	Redes de distribuição de água construídas		Quilómetros (km)	0	288.3	T2	2026	Devem ser construídos, no total, 288,3 km de redes de distribuição de água.
8	Investimento 1. Construção de redes de distribuição de água e de esgotos	Alvo	Redes de esgotos construídas		Quilómetros (km)	0	975	T2	2026	Devem ser construídos, no total, 975 km de redes de esgotos.
10	Investimento 2. Recolha de águas residuais	Alvo	Sistemas individuais ou outros construídos		Número	0	9 545	T2	2026	Deve ser construído um total de 9 545 sistemas individuais ou outros.
12	Investimento 2. Recolha de águas residuais	Alvo	Redes de esgotos construídas		Quilómetros (km)	0	88.7	T2	2026	Devem ser construídos, no total, 88,7 km de redes de esgotos.
17	Investimento 4. Reabilitação de acumulações existentes que exigem intervenções de emergência para um funcionamento seguro	Alvo	Reabilitação da barragem e do pólder existentes		Número	0	2	T2	2026	1 barragem existente — LESU, em relação à qual a Documentação para a Aprovação de Obras de Intervenção concluiu que não existem alternativas viáveis para reduzir os riscos de inundações e que o projeto cumpre os requisitos do princípio de «não prejudicar significativamente», deve ser reabilitada. Além disso, devem ser reabilitados 1 pólderes — SALARD.
18	Investimento 5. Dotação adequada das administrações das	Alvo	Administrações das bacias		Número	0	11	T2	2026	A aquisição do seguinte equipamento para 11 administrações de bacia

N.º seq.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Marco/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
	bacias hidrográficas para a monitorização, prevenção e resposta a emergências em caso de inundações		hidrográficas equipadas							hidrográfica, que pode incluir, entre outros: — máquinas para acesso e intervenção em terrenos irregulares, acesso anfíbio e transporte de sacos de areia móveis em zonas de difícil acesso. A fim de assegurar que a medida cumpre as orientações técnicas sobre a aplicação do princípio de «não prejudicar significativamente» (2021/C58/01), as máquinas adquiridas ao abrigo desta medida devem ser a melhor tecnologia disponível do ponto de vista ambiental; — drones equipados com sensores LIDAR/Flir/fotogrametria; — tecnologias de geoeletoresistividade/geo-radar de diques; — infraestrutura de hardware e software para análise e armazenamento de dados recolhidos pelo equipamento acima referido.

B. COMPONENTE 2: PROTEÇÃO DAS FLORESTAS E DA BIODIVERSIDADE

O objetivo da componente é harmonizar as práticas nacionais de gestão florestal com as relativas à preservação da biodiversidade e à proteção do ambiente, bem como assegurar a transição para uma Europa com impacto neutro no clima, através da criação de novas áreas cobertas por florestas e da recuperação de habitats degradados.

A componente é composta por duas reformas e cinco investimentos.

As medidas incluídas na componente deverão dar resposta a alguns desafios destacados pela recomendação específica por país no sentido de centrar o investimento na transição ecológica e digital, em especial nas infraestruturas ambientais, entre outras (recomendações específicas por país n.ºs 4 e 2019 e 3 e 2020).

Nenhuma medida desta componente deverá prejudicar significativamente os objetivos ambientais na aceção do artigo 17.º do Regulamento (UE) 2020/852, tendo em conta a descrição das medidas e as ações de atenuação estabelecidas no plano de recuperação e resiliência, em conformidade com as orientações técnicas do princípio de «não prejudicar significativamente» (2021/C58/01).

B.1. Descrição das reformas e investimentos para apoio financeiro não reembolsável

Reforma 1. Reforma dos sistemas de gestão e governação florestal através de uma nova estratégia nacional para as florestas e atos jurídicos subsequentes

O objetivo da reforma é assegurar um quadro regulamentar para políticas florestais sustentáveis que apoiem a atenuação das alterações climáticas e a adaptação às mesmas. A reforma consiste na adoção de estratégias e atos jurídicos para a florestação e a reflorestação, o combate à exploração madeireira ilegal e a melhoria da gestão florestal.

Investimento 1. Campanha nacional de florestação e reflorestação, incluindo florestas urbanas

O objetivo do investimento é criar florestas. O investimento consiste em projetos de florestação e reflorestação em zonas urbanas e não urbanas.

Investimento 2. Capacidades modernas de produção de material de reprodução florestal

O objetivo do investimento é desenvolver capacidades suficientes de produção reprodutiva (espécies arbóreas). O investimento consiste na construção ou reabilitação de viveiros de árvores.

Investimento 3. Identificação de potenciais zonas de proteção rigorosa dos habitats naturais terrestres e marinhos, em conformidade com a Estratégia de Biodiversidade da UE para 2030

O objetivo deste investimento é proporcionar um quadro para a proteção da natureza. O investimento consiste em atos jurídicos para a designação de zonas estritamente protegidas identificadas em zonas protegidas da rede Natura 2000.

Investimento 4. Sistema de monitorização dos esturjões selvagens ao longo do Baixo Danúbio

O objetivo deste investimento é dotar o Instituto Nacional de Investigação e Desenvolvimento para a Proteção do Ambiente de equipamento e veículos para monitorizar o esturjão selvagem ao longo do Baixo Danúbio. O investimento consiste na aquisição de equipamento e veículos.

Investimento 5. Sistemas integrados de atenuação dos riscos de inundação nas bacias hidrográficas florestais

O objetivo do investimento é reduzir o risco de inundações, a fim de proteger as pessoas, as infraestruturas e os objetivos socioeconómicos em zonas de risco, bem como proteger o ambiente e a biodiversidade através de medidas ambientais, em especial as relacionadas com a garantia da migração dos peixes e a garantia de caudais ecológicos. O investimento consiste em obras de modernização para a proteção contra inundações.

B.2. Marcos, metas, indicadores e calendário de acompanhamento e execução do apoio financeiro não reembolsável

N.º seq.	Medida conexas (reforma ou Investimento)	Marco/ Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
22	Reforma 1. Reforma dos sistemas de gestão e governação florestal através de uma nova estratégia nacional para as florestas e atos jurídicos subsequentes	Objetivo intermédio	Adoção da Estratégia Nacional para as Florestas 2020-2030	Adoção da Estratégia Nacional para as Florestas 2020-2030				T3	2022	Será adotada a Estratégia Nacional para as Florestas 2020-2030. A estratégia deve, com base nas recomendações dos estudos independentes, estabelecer regras vinculativas para a florestação e a reflorestação do seguinte modo: A. Requisitos para que as espécies e os ecótipos sejam resilientes às alterações climáticas e não tenham um impacto negativo na biodiversidade. A estratégia deve responder à necessidade de dispor de orientações atualizadas sobre a plantação de árvores na Roménia e criar salvaguardas, em especial para excluir a utilização ou libertação de espécies exóticas invasoras. B. Requisitos para a produção de material de reprodução destinado a espécies de árvores e ecótipos adequados às futuras condições climáticas previstas da Roménia em quantidades suficientes, com a participação do setor privado, e para medidas destinadas a desencorajar a criação de viveiros comerciais para rotação curta ou produção em monocultura. C. Requisitos para que a florestação contribua positivamente para os objetivos de conservação da

N.º seq.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Marco/ Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
										biodiversidade, gestão da água e proteção dos solos, proibindo a florestação ou reflorestação em terras agrícolas de elevado valor natural, prados ou zonas húmidas, excluindo a restauração de habitats. D. Requisitos para a inclusão de medidas preventivas que aumentem a capacidade de absorção natural do solo nas atividades de gestão florestal e requisitos específicos de adaptação às alterações climáticas, a fim de assegurar que a gestão florestal se baseia na monitorização das espécies. E. Os requisitos para a florestação urbana devem ser alcançados através de uma abordagem a nível da paisagem que contribua para reforçar a conectividade com zonas naturais ou seminaturais (como florestas ou zonas agrícolas), com destaque para a ligação dos habitats a infraestruturas verdes e corredores ecológicos. F. Requisitos para projetos de florestação e reflorestação a realizar em zonas expostas e vulneráveis a riscos climáticos, em especial secas e inundações, e, se for caso disso, a florestação ou reflorestação reduz os riscos daí resultantes. G. A estratégia deve estabelecer critérios de sustentabilidade para a biomassa florestal destinada à utilização energética.

N.º seq.	Medida conexas (reforma ou Investimento)	Marco/ Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
										H. A estratégia deve incluir ações específicas para combater a exploração madeireira ilegal, tais como a plena aplicação do SUMAL, incluindo a monitorização da exploração madeireira por teledeteção, o reforço do regime de sanções e outras medidas, conforme adequado. I. A estratégia incluirá igualmente medidas concretas para proteger os habitats e as espécies florestais e, em especial, o alinhamento das normas florestais com as considerações em matéria de biodiversidade.
23	Reforma 1. Reforma dos sistemas de gestão e governação florestal através de uma nova estratégia nacional para as florestas e atos jurídicos subsequentes	Objetivo intermédio	Entrada em vigor dos decretos ministeriais alterados que estabelecem regras vinculativas para a florestação e a reflorestação previstas na Estratégia Florestal Nacional 2020-2030	Disposição nos decretos ministeriais que indica a entrada em vigor das alterações				T3	2022	Entrada em vigor dos seguintes decretos ministeriais alterados, em conformidade com as regras vinculativas para a florestação e a reflorestação previstas na Estratégia Nacional para as Florestas 2020-2030: a. Portaria n.º 766/2018 relativa à elaboração e alteração dos planos de gestão florestal, incluindo as disposições relativas à utilização dos solos florestais, bem como da metodologia relativa à aprovação das quotas anuais de abate de árvores pelo vento. b. Portaria n.º 1648/2000 relativa à aprovação de regras técnicas sobre composições, regimes e tecnologias para a regeneração

N.º seq.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Marco/ Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
										florestal e a florestação de terrenos degradados c. Portaria n.º 1649/2000 relativa à aprovação das normas técnicas para a manutenção e gestão dos povoamentos d. Portaria n.º 1650/2000 relativa à aprovação das normas técnicas sobre a escolha e aplicação de tratamentos e. Portaria n.º 1653/2000 relativa à aprovação das normas técnicas relativas ao controlo anual das regenerações f. Portaria n.º 1672/2000 relativa à aprovação das normas técnicas de gestão florestal
24	Reforma 1. dos sistemas de gestão e governação florestal através de uma nova estratégia nacional para as florestas e atos jurídicos subsequentes	Objetivo intermédio	Entrada em vigor dos atos legislativos que alteram e complementam a legislação existente em matéria de florestas	Disposição da lei relativa à entrada em vigor dos atos legislativos				T4	2025	Entrada em vigor dos atos jurídicos: I) a introdução de alterações no sistema de sanções penais; II) estabelecimento dos métodos de avaliação dos danos causados à vegetação florestal nas florestas e não só, III) sancionar as infrações florestais, estabelecendo métodos de cálculo dos danos ambientais e financeiros causados pela exploração madeireira ilegal e por outros crimes contra o setor florestal, IV) incluindo disposições para combater a exploração madeireira

N.º seq.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Marco/ Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
										ilegal e reorganizar a gestão florestal (Decisão Governamental n.º 229/2009).
26	Investimento 1. Campanha nacional de florestação e reflorestação, incluindo florestas urbanas	Alvo	Novas áreas florestadas ou reflorestadas		ha	0	18 000	T2	2026	Novas superfícies florestadas ou reflorestadas (total de 18 000 ha).
28	Investimento 1. Campanha nacional de florestação e reflorestação, incluindo florestas urbanas	Alvo	Criação de novas áreas de florestas urbanas		m²	0	130 000	T2	2026	Novas áreas de florestas urbanas (total 130 000 m²).
29	Investimento 2. Capacidades modernas de produção de material de reprodução florestal	Alvo	Viveiros de árvores novos ou reabilitados		Número	0	90	T2	2026	No total, devem ser construídos ou reabilitados 90 viveiros de árvores. A produção de material de reprodução deve incluir espécies de árvores adequadas às futuras condições climáticas previstas da Roménia.
34	Investimento 3: Identificação de potenciais zonas de proteção rigorosa dos habitats naturais	Objetivo intermédio	Entrada em vigor do (s) ato (s) jurídico (s) para a designação de zonas estritamente protegidas	Disposição da lei que indica a entrada em vigor do (s) ato (s) jurídico (s)				T2	2026	Entrada em vigor do (s) ato (s) jurídico (s) para a designação de zonas estritamente protegidas (na aceção da Estratégia de Biodiversidade da UE para 2030 e que podem ser referidas sob uma designação diferente nos atos jurídicos romenos) identificadas em

N.º seq.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Marco/ Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
	terrestres e marinhos, em conformidade com a Estratégia de Biodiversidade da UE para 2030									zonas protegidas Natura 2000 e noutras zonas.
39	Investimento 4: Sistema de monitorização dos esturjões selvagens ao longo do Baixo Danúbio	Objetivo intermédio	Entrega de equipamento e veículos para a monitorização de dados relativos ao esturjão selvagem	Equipamento e veículos entregues				T2	2026	Entrega de pontão, barcos de medição, equipamento de laboratório, equipamento informático, automóveis SUV e sistema de processamento de inteligência artificial. Os veículos a adquirir devem ter emissões específicas de CO2 inferiores a 50gCO2/km. Os barcos de medição a adquirir devem corresponder à melhor tecnologia disponível do ponto de vista ambiental.
41	Investimento 5. Sistemas integrados de atenuação dos riscos de inundação nas bacias hidrográficas florestais	Objetivo intermédio	Aprovação da conceção do projeto	Aprovação da conceção do projeto				T1	2023	A conceção do projeto para os trabalhos de modernização para a proteção contra inundações deve ser aprovada. Deve incluir ações para: - Restauração de, pelo menos, seis estruturas de retenção de aluviões danificadas para instalar medidas longitudinais, nomeadamente escadas de peixe; - Construção de, pelo menos, 30 novas estruturas aluviais, incluindo escadas de peixes e caudal ecológico, com uma altura máxima de 5 m;

N.º seq.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Marco/ Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
										- A recuperação de, pelo menos, 4 ha de terreno através da reflorestação, da monda ou da construção de vedações; - A restauração de, pelo menos, 30 km de leito torrent. Quaisquer medidas identificadas no âmbito da avaliação ao abrigo da Diretiva 2000/60/CE (Diretiva-Quadro Água) como necessárias para assegurar o cumprimento das orientações técnicas sobre o princípio de «não prejudicar significativamente» (2021/C58/01) devem ser integradas na conceção do projeto e estritamente cumpridas nas fases de construção, modernização, exploração e desmantelamento.
42	Investimento 5. Sistemas integrados de atenuação dos riscos de inundação nas bacias hidrográficas florestais	Objetivo intermédio	Obras de modernização para a proteção contra inundações	Modernização das obras de proteção contra inundações				T2	2026	A conceção do projeto de modernização dos projetos de proteção contra inundações previstos no marco 41 deve ser construída.

B.3. Descrição das reformas do empréstimo

Reforma 2. Reforma do sistema de gestão das zonas naturais protegidas no âmbito da Estratégia Europeia de Biodiversidade

O objetivo desta reforma é alterar o atual quadro para a designação de zonas naturais protegidas. A reforma consiste em ato (s) jurídico (s) para garantir que o quadro jurídico existente para vários setores com impacto na biodiversidade não afeta nem restringe as medidas de conservação constantes dos planos de gestão das zonas naturais protegidas.

B.4. Marcos, metas, indicadores e calendário de acompanhamento e implementação do empréstimo

N.º seq.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Marco/ Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
30	Reforma 2. Reforma do sistema de gestão das zonas naturais protegidas no âmbito da Estratégia Europeia de Biodiversidade	Objetivo intermédio	Entrada em vigor do ato legislativo que cria o comité interinstitucional para analisar o quadro jurídico aplicável aos setores com impacto na biodiversidade	Disposição da lei que indica a entrada em vigor do ato legislativo				T2	2022	Entrada em vigor do ato legislativo que cria o comité interinstitucional para analisar o quadro jurídico aplicável aos setores com impacto na biodiversidade, nomeadamente a educação, a agricultura, a silvicultura, a caça, o turismo, a organização espacial, os transportes e a energia. O comité é dirigido pelo Ministério do Ambiente, das Águas e das Florestas e inclui os ministérios competentes e as autoridades subordinadas responsáveis pelos setores pertinentes: educação, agricultura, silvicultura, caça, turismo, ordenamento do território, transportes e energia. O comité elabora propostas de revisão do quadro jurídico à luz de informações atualizadas sobre a distribuição e a dinâmica do estado de conservação das espécies e dos habitats.
31	Reforma 2. Reforma do sistema de gestão das zonas naturais protegidas no	Objetivo intermédio	Entrada em vigor do (s) ato (s) jurídico (s) aplicável (eis) aos setores com	Disposição da lei que indica a entrada em vigor do (s) ato (s) jurídico (s)				T1	2026	Entrada em vigor do (s) ato (s) jurídico (s) que aprova (m) a estratégia nacional em matéria de biodiversidade, que também se aplica aos setores da educação, da

N.º seq.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Marco/ Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
	âmbito da Estratégia Europeia de Biodiversidade		impacto na biodiversidade							agricultura, da silvicultura, da caça, do turismo, da organização espacial, dos transportes e da energia.

C. COMPONENTE 3: GESTÃO DE RESÍDUOS,

O objetivo da componente é acelerar a expansão e a modernização dos sistemas de gestão de resíduos na Roménia, com destaque para a recolha seletiva, a prevenção, a redução, a reutilização e a valorização, a fim de cumprir a transição para a economia circular.

A componente é composta por uma reforma e três investimentos, dos quais um subinvestimento do investimento 1 e um investimento são financiados através de apoio financeiro não reembolsável.

As medidas incluídas na componente deverão dar resposta a alguns dos desafios salientados na recomendação específica por país no sentido de centrar o investimento na transição ecológica e digital, em especial nas infraestruturas ambientais, entre outras (recomendações específicas por país 2019 e 2020).

Nenhuma medida desta componente deverá prejudicar significativamente os objetivos ambientais na aceção do artigo 17.º do Regulamento (UE) 2020/852, tendo em conta a descrição das medidas e as ações de atenuação estabelecidas no plano de recuperação e resiliência, em conformidade com as orientações técnicas do princípio de «não prejudicar significativamente» (2021/C58/01).

C.1. Descrição dos investimentos através de apoio financeiro não reembolsável

Investimento 1.a. Construção de centros voluntários de recolha de resíduos

O objetivo deste subinvestimento é disponibilizar centros de recolha voluntária de resíduos que beneficiem unidades territoriais administrativas. O investimento consiste na construção de centros de recolha voluntária.

Este subinvestimento é complementado pelos outros subinvestimentos do investimento 1 (1.b, 1.c e 1.d).

Investimento 3. Capacidades públicas de monitorização, controlo e institucionais em matéria de gestão de resíduos

O objetivo deste investimento é aumentar a monitorização pública, o controlo e as capacidades institucionais em matéria de gestão dos resíduos e do ambiente.

O investimento consiste em equipar com equipamento digital os comissários da Guarda Ambiental e 400 missões de controlo nos domínios do controlo da poluição ou do controlo da biodiversidade realizadas pelos comissários da Guarda Ambiental Nacional utilizando equipamento digital. Pelo menos algumas das missões de controlo devem estar relacionadas com a gestão de resíduos.

C.2. Marcos, metas, indicadores e calendário de acompanhamento e execução do apoio financeiro não reembolsável

N.º seq.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Marco/ Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
49	Investimento 1.a Construção de centros de recolha voluntária	Alvo	Construção de centros de recolha voluntária			0	300	T2	2026	Devem ser fornecidos certificados de receção de conclusão do trabalho de construção de 300 centros de recolha voluntária. Os centros asseguram a recolha seletiva dos resíduos domésticos.
56	Investimento 3.a Monitorização pública, controlo e capacidades institucionais	Objetivo intermédio	Aquisição de equipamento digital	Certificados de receção de				T3	2025	Deve (m) ser fornecido (s) certificado (s) de receção para o seguinte equipamento: - 1 sistema integrado de TIC; - 8 sistemas de varrimento de camiões; - 271 câmaras de vídeo de hélice; - 16 veículos aéreos não tripulados; - 8 veículos utilitários equipados com radiocomunicações para o transporte de equipamento de monitorização; - 709 câmaras vestidas com o corpo. O equipamento será distribuído entre os 43 comissários da Guarda Ambiental. A fim de assegurar que a medida cumpre as orientações técnicas sobre a aplicação do princípio de «não prejudicar significativamente» (2021/C58/01), os veículos adquiridos ao abrigo desta medida devem ser a melhor tecnologia disponível do ponto de vista ambiental.

N.º seq.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Marco/ Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
57	Investimento 3.b Acompanhamento público, controlo e capacidades institucionais	Alvo	Realização de 400 missões de controlo utilizando equipamento digital		Número	0	400	T4	2025	Documentos de controlo de 400 missões de controlo nos domínios do controlo da poluição ou do controlo da biodiversidade realizadas pelos comissários nacionais da guarda ambiental utilizando equipamento digital. Pelo menos algumas das missões de controlo devem estar relacionadas com a gestão de resíduos.

C.3. Descrição das reformas e investimentos para o empréstimo

Reforma 1. Apoio à governação da gestão de resíduos para acelerar a transição para a economia circular

O objetivo desta reforma é criar um quadro de gestão de resíduos para a transição para a economia circular.

A reforma consiste na adoção de uma estratégia e do respetivo plano de ação, bem como de atos jurídicos.

Investimento 1. Criação de sistemas integrados de gestão dos resíduos urbanos

O objetivo deste investimento é criar sistemas integrados de gestão de resíduos para a recolha seletiva e infraestruturas para a gestão dos resíduos públicos, a fim de cumprir os objetivos de reciclagem do pacote de medidas relativas à economia circular.

O investimento consiste na entrega de ilhas ecológicas, na construção de centros integrados de recolha de resíduos nos municípios de Craiova, Buzău e Cluj-Napoca para a recolha seletiva de resíduos e na construção de instalações de reciclagem de resíduos.

Investimento 2. Construção de infraestruturas para a gestão do estrume e de outros resíduos agrícolas compostáveis

O objetivo do investimento é construir sistemas de recolha e valorização de estrume.

O investimento consiste na construção de sistemas integrados de recolha de resíduos agrícolas compostáveis.

C.4. Marcos, metas, indicadores e calendário de acompanhamento e implementação do empréstimo

N.º seq.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Marco/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
43	Reforma 1 Apoio à governação da gestão de resíduos para acelerar a transição para a economia circular	Objetivo intermédio	A adoção da estratégia nacional para a economia circular	Adoção da estratégia nacional para a economia circular por decisão governamental				T3	2022	Adoção da estratégia nacional para a economia circular, que deve basear-se nas recomendações do projeto em curso do Instrumento de Assistência Técnica. A estratégia deve estabelecer regras para todo o ciclo de vida dos produtos e definir os seguintes elementos-chave: - métodos e instrumentos regulamentares, financeiros e de gestão da informação para apoiar iniciativas circulares; - identificação dos setores a abranger; - revisão dos incentivos ambientais e económicos aos resíduos, a fim de tornar a reciclagem mais conveniente do que a deposição em aterro e a incineração; - orientações para a utilização dos métodos/instrumentos financeiros e de gestão nos respetivos setores; - quadro de governação para a colaboração entre as partes interessadas (autoridades, universidades, setor privado, setor sem fins lucrativos e cidadãos). A estratégia nacional para a economia circular deve contribuir eficazmente para as metas da UE em matéria de reciclagem de resíduos, em especial no que diz respeito à reciclagem de resíduos urbanos e à redução das elevadas taxas de deposição em aterro.
45	Reforma 1 Apoio à governação da gestão de resíduos para acelerar a	Objetivo intermédio	Aprovação do plano de ação para a estratégia	Aprovação do plano de ação para a estratégia nacional para a				T2	2026	O plano de ação deve definir as principais etapas da Estratégia para a Economia Circular, as autoridades responsáveis e o calendário das ações identificadas. O plano

N.º seq.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Marco/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
	transição para a economia circular		nacional para a economia circular e execução das ações específicas nele incluídas.	economia circular por decisão governamental e execução das ações específicas nele incluídas.						deve incluir um sistema de acompanhamento e instrumentos corretivos para assegurar a realização das ações-chave previstas. Foram executadas as seguintes ações constantes do plano de ação aprovado para a estratégia nacional para a economia circular atribuído às autoridades públicas: Ação 15: Estudo para identificar medidas que podem incluir, entre outras, requisitos técnicos, responsabilidade do produtor, instrumentos económicos ou acordos voluntários para apoiar o aumento da recolha seletiva de óleos usados. (<i>Studiu pentru identificarea măsurilor, cum ar fi cerințe tehnice, responsabilitatea producătorilor, instrumente economice sau acorduri voluntare pentru creșterea gradului de colectare separată a uleiurilor uzate.</i>) Ação 16. Retirar os veículos abandonados do domínio público (<i>Îndepărtarea mașinilor abandonate de pe domeniul public</i>). Ação 23. Atualização da legislação em matéria de desperdício alimentar e atualização das infraestruturas de recolha/doação de alimentos, a fim de prevenir o desperdício alimentar. (<i>Actualizarea legislației privind diminuarea risipei alimentare și îmbunătățirea Infrastructurii de colectare/donare de Alimente pentru a preveni generarea deșeurilor alimentare.</i>)

N.º seq.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Marco/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
46	Reforma 1 Apoio à governação da gestão de resíduos para acelerar a transição para a economia circular	Objetivo intermédio	Entrada em vigor dos atos legislativos necessários para a operacionalização de uma gestão unitária de resíduos em conformidade com o plano nacional de gestão de resíduos	Disposição da lei que indica a entrada em vigor dos atos legislativos relativos às práticas de gestão de resíduos				T3	2022	Entrada em vigor dos atos legislativos necessários para consolidar a gestão de resíduos conforme na Roménia, em especial através das medidas de governação em matéria de gestão de resíduos urbanos no plano nacional de gestão de resíduos, a fim de alcançar os objetivos de gestão de resíduos da Diretiva-Quadro Resíduos da UE. Entrarão em vigor os seguintes atos legislativos: 1. Portaria sobre o regime de resíduos, que regulará a responsabilidade alargada do produtor de acordo com a Diretiva-Quadro Resíduos. O diploma introduzirá igualmente sanções severas para desencorajar a deposição ilegal em aterro, a descarga de resíduos e a queima ao ar livre. 2. Portaria que altera a Lei n.º 101/2006 (Lei da Saneamento). 3. Alteração do Despacho 109/2007 da Autoridade Reguladora Nacional dos Serviços Públicos Comunitários (ANRSC) relativo à Metodologia Pautal de Saneamento. A portaria (n.º 2) e a portaria ANRSC alterada (n.º 3) regulamentarão: - a plena operacionalização dos instrumentos económicos (pagamento à medida que avança, imposto sobre a deposição em aterro e responsabilidade alargada do produtor); - o papel da Autoridade Reguladora Nacional dos Serviços Públicos

N.º seq.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Marco/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
										Comunitários enquanto autoridade reguladora nacional para a política tarifária relativa aos resíduos urbanos; - as responsabilidades financeiras das associações de desenvolvimento intercomunitário no que diz respeito aos projetos de sistemas integrados de gestão de resíduos.
51	Investimento 1.b Fornecimento de ecoilhas digitalizadas para a recolha seletiva de resíduos	Alvo	Certificados de aceitação para a entrega de ilhas ecológicas digitalizadas		Número	0	5 000	T2	2026	Certificados de receção para a entrega de 5 000 ilhas ecológicas digitalizadas para a recolha seletiva de resíduos.
53	Investimento 1.c Construção de	Alvo	Construção de centros integrados de		Número	0	3	T2	2026	Certificados de receção de conclusão dos trabalhos para a construção de três centros integrados de recolha de resíduos nos

N.º seq.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Marco/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
	centros integrados de recolha seletiva		recolha de resíduos							seguintes municípios: Craiova, Buzău e Cluj-Napoca.
54	Investimento 1.d Construção ou entrega de instalações de reciclagem de resíduos	Alvo	Instalações de reciclagem de resíduos construídas ou entregues		Número	0	9	T2	2026	Certificados de receção para a entrega de 9 instalações de reciclagem de resíduos. A fim de assegurar que a medida cumpre as orientações técnicas sobre a aplicação do princípio de «não prejudicar significativamente» (2021/C58/01), os veículos adquiridos ao abrigo desta medida serão a melhor tecnologia disponível do ponto de vista ambiental.
55	Investimento 2 Construção ou entrega de infraestruturas para a gestão do estrume e de outros resíduos agrícolas compostáveis	Alvo	Construção de sistemas integrados de recolha de resíduos agrícolas compostáveis		Número	0	49	T2	2026	49 devem ser construídos ou entregues sistemas integrados de recolha de resíduos agrícolas compostáveis, do seguinte modo: - 44 sistemas comuns integrados; - sistema de Compostagem Único; - quatro sistemas de biogás com capacidades elétricas de, pelo menos, 300 kW e capacidades de calor de, pelo menos, 300 kW. Os sistemas de biogás devem cumprir os critérios de sustentabilidade e de redução das emissões de gases com efeito de estufa estabelecidos nos artigos 29.º a 31.º e as regras relativas aos biocombustíveis produzidos a partir de alimentos para consumo humano e animal estabelecidas no artigo 26.º da Diretiva (UE) 2018/2001 relativa às energias renováveis (DER II).

D. COMPONENTE 4: TRANSPORTES SUSTENTÁVEIS

Esta componente do plano de recuperação e resiliência aborda vários desafios relacionados com os transportes sustentáveis, a fim de promover uma mobilidade inteligente, segura e inclusiva na Roménia. Deve ser considerada em articulação com a componente 10 «Fundo local», que inclui medidas complementares para a mobilidade sustentável nas zonas urbanas.

O objetivo desta componente é reforçar a sustentabilidade do setor dos transportes romeno, apoiando a sua transição ecológica e digital. As reformas que apoiam os investimentos incluem alterações regulamentares para incentivar o transporte rodoviário sem emissões, melhorar a governação das empresas públicas nos setores dos transportes, melhorar a segurança rodoviária, promover transportes públicos limpos e promover a transferência modal para os caminhos de ferro e as vias navegáveis interiores.

As reformas e os investimentos devem contribuir para dar resposta às recomendações específicas por país transmitidas à Roménia em 2019 e 2020 sobre a necessidade de: I) «antecipar a realização de projetos de investimento público maduros e promover o investimento privado para fomentar a recuperação económica» e «centrar o investimento na transição ecológica e digital, em especial nos transportes sustentáveis» (recomendações específicas por país n.ºs 3 e 2020), «tendo em conta as disparidades regionais» (recomendações específicas por país n.ºs 4 e 2019); II) «melhorar a preparação e a definição de prioridades para os grandes projetos e acelerar a sua execução (recomendações específicas por país 4 e 2019).

Nenhuma medida desta componente deverá prejudicar significativamente os objetivos ambientais na aceção do artigo 17.º do Regulamento (UE) 2020/852, tendo em conta a descrição das medidas e as ações de atenuação estabelecidas no plano de recuperação e resiliência, em conformidade com as orientações técnicas do princípio de «não prejudicar significativamente» (2021/C58/01). Os investimentos em infraestruturas rodoviárias centram-se na rede principal da RTE-T, contribuem para a coesão económica e social e são acompanhados de reformas significativas para descarbonizar o transporte rodoviário, desenvolver infraestruturas para combustíveis alternativos, melhorar a segurança rodoviária e promover transportes públicos limpos e a transferência modal.

D.1. Descrição das reformas e investimentos para apoio financeiro não reembolsável

Reforma 1. Transportes sustentáveis, descarbonização e segurança rodoviária

O objetivo da medida é apoiar a transição para uma mobilidade sustentável e inteligente através da reforma do sistema de transportes na Roménia.

A reforma consiste em:

- Entrada em vigor dos atos jurídicos para a aplicação de um novo sistema de tarifação baseado na distância percorrida pelos veículos pesados (camiões) associado à poluição atmosférica e de impostos de propriedade mais elevados para os veículos de passageiros mais poluentes,
- Entrada em vigor do (s) ato (s) jurídico (s) para impulsionar a utilização de veículos não poluentes e os programas de renovação da frota,
- Adoção da estratégia nacional de segurança rodoviária,
- Entrada em vigor do (s) ato (s) jurídico (s) em matéria de segurança rodoviária relativo (s) ao controlo, à execução e às sanções aplicáveis às infrações às regras de segurança rodoviária,
- Adoção da estratégia para o desenvolvimento da infraestrutura ferroviária 2021-2025 e aplicação do plano de ação.

Investimento 1a. Modernização e/ou modernização da infraestrutura ferroviária

O objetivo deste investimento é modernizar a infraestrutura ferroviária.

O investimento consiste na modernização e/ou modernização da infraestrutura ferroviária.

A medida complementa o Investimento 1 Modernização e/ou modernização da infraestrutura ferroviária.

Investimento 3.a. Aumentar a sustentabilidade da infraestrutura rodoviária na rede RTE-T, na tarifação rodoviária, na gestão do tráfego e na segurança rodoviária

O objetivo deste investimento é aumentar a qualidade e a eficiência das infraestruturas rodoviárias.

O investimento consiste na disponibilização de novos troços de autoestradas e sistemas STI.

A medida é complementada pelo investimento 3. Aumentar a sustentabilidade das infraestruturas rodoviárias na rede RTE-T, a tarifação rodoviária e a gestão do tráfego.

D.2. Marcos, metas, indicadores e calendário de acompanhamento e execução do apoio financeiro não reembolsável

N.º seq.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Marco/ Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
59	Reforma 1. Transportes sustentáveis, descarbonização e segurança rodoviária	Objetivo intermédio	Entrada em vigor do (s) ato (s) jurídico (s) para a aplicação de um novo sistema de tarifação baseado na distância percorrida pelos veículos pesados (camiões) associado à poluição atmosférica e de impostos de propriedade mais elevados para os veículos de passageiros mais poluentes (automóveis/autocarros/camionetas)	Disposição no (s) ato (s) jurídico (s) que indica (m) a entrada em vigor do (s) ato (s) jurídico (s)				T2	2023	Ato (s) jurídico (s) para a aplicação de um novo sistema de tarifação baseado na distância percorrida para os veículos pesados (camiões), que associa as taxas à produção de poluição atmosférica e a impostos sobre a propriedade mais elevados para os veículos de passageiros mais poluentes (automóveis/autocarros/camionetas) O novo sistema de tarifação dos veículos deve incluir: - nível específico das taxas baseadas na distância percorrida e critérios claros relacionados com a poluição atmosférica para a aplicação de taxas aos veículos pesados, - utilizar as receitas para apoiar a manutenção rodoviária e novos investimentos em transportes sustentáveis, - calendário para o sistema de tarifação começar a cobrar receitas o mais tardar até 1 de julho de 2026.
60	Reforma 1. Transportes sustentáveis, descarbonização e segurança rodoviária	Objetivo intermédio	Entrada em vigor do (s) ato (s) jurídico (s) para impulsionar a utilização de veículos não poluentes e os programas de renovação da frota	Disposição no (s) ato (s) jurídico (s) que indica (m) a entrada em vigor do (s) ato (s) jurídico (s) para impulsionar a utilização de veículos não poluentes e os programas de renovação da frota				T2	2024	O (s) ato (s) jurídico (s) deve (m) incluir incentivos financeiros e fiscais para: - aumentar o número de veículos com nível nulo de emissões; - veículos poluentes de sucata (EURO 3 ou inferior)

N.º seq.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Marco/ Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
61	Reforma 1. Transportes sustentáveis, descarbonização e segurança rodoviária	Alvo	Veículos não poluentes novos adquiridos pelas autoridades/entidades adjudicantes		Percentagem (%)	0	21.7/9/27	T4	2025	A percentagem de veículos de transporte rodoviário não poluentes adquiridos até 31 de dezembro de 2025 na sequência de anúncios de concurso publicados no JOUE a partir de 2 de agosto de 2021 é de: 21,7 % para os veículos ligeiros, 9 % para os camiões e 27 % para os autocarros
62	Reforma 1. Transportes sustentáveis, descarbonização e segurança rodoviária	Objetivo intermédio	Veículos abatidos (EURO 3 ou inferior) e existências de veículos com nível nulo de emissões	Veículos abatidos e veículos com nível nulo de emissões na Roménia				T1	2026	Devem ser desmantelados pelo menos 250 000 veículos com normas de emissão EURO 3 ou inferiores a 15 anos. 35 500 veículos com nível nulo de emissões na Roménia devem ser indicados no conjunto de dados da frota de veículos da Direção de Cartas de Condução e Matrícula de Veículos de 2025.
65	Reforma 1. Transportes sustentáveis, descarbonização e segurança rodoviária	Objetivo intermédio	Adoção da estratégia nacional de segurança rodoviária	Adoção da estratégia por decisão governamental (direito derivado) e início da sua aplicação				T2	2022	A Estratégia Nacional de Segurança Rodoviária 2021-2030 deve aplicar as regras e orientações da UE estabelecidas no Quadro Estratégico da UE para a Segurança Rodoviária 2021-2030 e na «Visão Zero», com o objetivo de reduzir o número de vítimas mortais em acidentes de viação até 2050 para quase zero. Como meta intermédia, a Roménia está a assumir a meta da UE de reduzir o número de vítimas (mortes e feridos graves) em 50 % entre 2019 e 2030. A estratégia deve ser dirigida de forma integrada e multidisciplinar a todos os intervenientes envolvidos na segurança rodoviária e deve incluir: - aplicação das regras que regem o cumprimento, sanções mais elevadas em caso de violação da lei;

N.º seq.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Marco/ Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
										- redução dos limites de velocidade em zonas ou estradas específicas, em função dos dados sobre acidentes/análises de risco e das melhores práticas a nível da UE, introdução de um sistema de gestão da velocidade e de dispositivos de segurança obrigatórios, revisão das regras de trânsito, incluindo a atribuição de prioridade aos utentes vulneráveis, - redução dos pontos negros/críticos em ambientes urbanos e interurbanos, incluindo um plano de ação de investimento específico para reduzir o número de pontos negros/críticos até 129 até ao 2.º trimestre de 2026, em comparação com os 267 pontos negros/críticos iniciais em 2021; - eliminação progressiva do registo nacional de veículos antigos/deficientes, aumento das inspeções e verificações de segurança; - educação e formação, campanhas de informação; - integração do sistema legislativo e reforma dos sistemas de transporte inteligentes (STI). O Governo romeno aprovará um documento estratégico para os sistemas de transporte inteligentes (STI). A estratégia STI deve ser desenvolvida em conjunto com as políticas de transporte intermodal, a fim de satisfazer as necessidades de funcionamento eficiente dos nós multimodais. A entidade responsável pelo acompanhamento da execução da estratégia de segurança rodoviária e os indicadores-chave de

N.º seq.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Marco/ Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
										desempenho devem ser claramente definidos e operacionalizados.
66	Reforma 1. Transportes sustentáveis, descarbonização e segurança rodoviária	Objetivo intermédio	Entrada em vigor da legislação em matéria de segurança rodoviária — legislação relativa ao controlo, à execução e às sanções aplicáveis às infrações às regras de segurança rodoviária	Disposição na legislação relativa à entrada em vigor da legislação em matéria de segurança rodoviária				T4	2022	São introduzidas as seguintes alterações legislativas para promover a segurança rodoviária: - aplicação das regras que regem o cumprimento, sanções mais elevadas em caso de violação da lei; - monitorização das infrações rodoviárias através de equipamento automático (câmaras de vídeo, sensores); - redução dos limites de velocidade em zonas ou estradas específicas, em função dos dados sobre acidentes/análises de risco e das melhores práticas a nível da UE, introdução de um sistema de gestão da velocidade e de dispositivos de segurança obrigatórios, revisão das regras de trânsito, incluindo a atribuição de prioridade aos utentes vulneráveis; - eliminação progressiva do registo nacional de veículos antigos/deficientes, aumento das inspeções e verificações de segurança. O objetivo global para a segurança rodoviária deve visar uma redução de 50 % do número de vítimas mortais em acidentes de viação até 2030, em comparação com 2019, em consonância com o quadro estratégico da UE em matéria de segurança rodoviária para 2021-2030.
69	Reforma 1. Transportes sustentáveis,	Objetivo intermédio	Adoção da estratégia para o desenvolvimento da infraestrutura	Adoção da estratégia para o desenvolvimento da infraestrutura				T4	2021	A estratégia e o plano de ação aprovados devem identificar as autoridades/intervenientes responsáveis, os prazos de execução, as dotações financeiras e

N.º seq.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Marco/ Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
	descarbonização e segurança rodoviária		ferroviária 2021-2025 e aplicação do plano de ação	ferroviária pela Decisão do Governo n.º 985/2020 (direito derivado), adoção do plano de ação e início da execução						os indicadores. Ao mesmo tempo, o ministro dos Transportes e das Infraestruturas, juntamente com o C.N.C.F. C.F.R. SA, deve definir um mecanismo com indicadores e critérios claros para dar prioridade aos investimentos em infraestruturas ferroviárias, bem como as disposições institucionais necessárias para a aplicação deste mecanismo e a preparação de projetos de investimento. Adoção do plano de ação para o desenvolvimento da infraestrutura ferroviária 2021-2025, que deve incluir: - um sistema com indicadores para a definição de prioridades de investimento; - uma estrutura responsável pela preparação do projeto; - medidas para aumentar o tráfego ferroviário de mercadorias em, pelo menos, 25 % em 2026, em comparação com 2020; - medidas específicas com vista a alcançar uma meta de aumento do número de passageiros dos serviços ferroviários de 25 %, em média, em comparação com a base de referência de 2021; - medidas para aumentar a utilização de material circulante recentemente adquirido; - medidas para transferir os passageiros dos autocarros/miniautocarros para os caminhos de ferro em rotas de vaivém. O Ministério dos Transportes e das Infraestruturas aprova igualmente o Plano de Investimento para o Desenvolvimento da Infraestrutura de Transportes para o período 2020-2030, que dará prioridade aos

N.º seq.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Marco/ Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
										investimentos ferroviários e à operacionalização do ERTMS de acordo com o Plano de Recuperação e Resiliência, atualizando assim a estratégia de desenvolvimento da infraestrutura ferroviária à luz de todas as fontes de financiamento disponíveis.
75b	Investimento 1a. Modernização e/ou modernização da infraestrutura ferroviária	Alvo	Infraestruturas ferroviárias modernizadas e/ou melhoradas		Montante (EUR)	0	561 870 000	T2	2026	Confirmação, através de certificados de pagamento, de que foi certificado um montante total de 561,87 milhões de EUR para a modernização e/ou modernização da infraestrutura ferroviária para os lotes 1 e 2 do troço Cluj-Napoca-Episcopia Bihor.
530	Investimento 3 a). Aumentar a sustentabilidade das infraestruturas rodoviárias na rede RTE-T, a tarifação rodoviária, a gestão do tráfego e a segurança rodoviária	Objetivo intermédio	Construção de novas estradas	Construção de novas estradas				T2	2026	Certificados de receção de conclusão dos trabalhos assinados pela entidade adjudicante que comprovem a construção de 95,9 km de infraestruturas rodoviárias — autoestradas — A7, troço Focsani — Bacau. Sistema de tráfego inteligente (STI): novo troço de autoestradas equipado com os novos elementos ITS e ITS para a rede romena de autoestradas. Infraestruturas para estações de carregamento elétrico. Cortinas florestais: 170,92 ha de árvores.

N.º seq.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Marco/ Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
										O cumprimento satisfatório dos marcos 59, 60 e 69, relacionados com a aprovação do quadro jurídico e estratégico destinado a reduzir a utilização de veículos poluentes e a incentivar a utilização de modos de transporte mais limpos, é necessário para assegurar a conformidade do investimento 3, alínea a), com os requisitos do princípio de «não prejudicar significativamente».

D.3. Descrição das reformas e investimentos para o empréstimo

Reforma 2. Gestão da qualidade baseada no desempenho no setor dos transportes — Melhorar a capacidade institucional e o governo das sociedades

O objetivo desta reforma é aumentar a qualidade dos serviços de transporte através da reforma do governo das sociedades e do aumento do desempenho das empresas públicas que operam no setor dos transportes.

A reforma consiste em intervenções destinadas a aumentar a transparência e o desempenho das empresas públicas que operam no setor dos transportes.

Investimento 1. Modernização e/ou modernização da infraestrutura ferroviária

O objetivo deste investimento é «modernizar» a infraestrutura ferroviária.

O investimento consiste na modernização e/ou modernização da infraestrutura ferroviária.

A medida complementa o Investimento 1-A. Modernização e/ou modernização da infraestrutura ferroviária.

Investimento 2. Material circulante ferroviário

O objetivo deste investimento é aumentar a qualidade dos serviços públicos de transporte ferroviário de passageiros.

A medida consiste na modernização do material circulante.

Investimento 3. Aumento da sustentabilidade das infraestruturas rodoviárias na rede RTE-T, tarifação rodoviária, gestão do tráfego

O objetivo deste investimento é aumentar a qualidade e a eficiência das infraestruturas rodoviárias.

O investimento consiste na construção de novos troços de autoestradas.

Esta medida complementa o investimento 3-A — Aumentar a sustentabilidade das infraestruturas rodoviárias na rede RTE-T, na tarifação rodoviária, na gestão do tráfego e na segurança rodoviária.

Investimento 5. Aumentar a segurança rodoviária

O objetivo deste investimento é aumentar a segurança rodoviária. Os investimentos consistem na eliminação de parte dos pontos negros/críticos existentes.

D.4. Marcos, metas, indicadores e calendário de acompanhamento e implementação do empréstimo

N.º seq.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Marco/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
78	Reforma 2. Gestão da qualidade baseada no desempenho no setor dos transportes — Melhorar a capacidade institucional e o governo das sociedades	Objetivo intermédio	Entrada em vigor da Lei n.º 50/2021 que aprova o Decreto de Emergência n.º 55/2016 relativo à reorganização da Companhia Nacional de Estradas e Estradas Nacionais na Roménia — S.A. (C.N.A.I.R.) e à criação da Companhia Nacional de Investimento Rodoviário — S.A. (C.N.I.R.)	Disposição da lei que indica a entrada em vigor da Lei n.º 50/2021				T2	2021	A entrada em vigor da legislação relativa à reforma da C.N.A.I.R. e a criação de uma nova Sociedade de Gestão de Projetos de Investimento Rodoviário (C.N.I.R.). A lei foi aprovada pelo Parlamento e entrou em vigor em abril de 2021. Juntamente com a legislação (primária e secundária), todo o pacote regulamentar (instruções, decisões do conselho de administração, contratos de gestão assinados com as equipas de gestão) deve incluir: - Indicadores de desempenho claros, alinhados com os mandatos e ICD dos conselhos de administração, sanções e incentivos em caso de incumprimento, para avaliar o desempenho financeiro (receitas, rentabilidade, participação do orçamento do Estado) e o desempenho do serviço prestado (por exemplo, através de um inquérito à satisfação dos utilizadores) a ambas as empresas; - Normas de governo das sociedades em conformidade com o quadro da O.E.C.D. (conselhos profissionais selecionados através de um

N.º seq.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Marco/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
										procedimento aberto, concorrencial e transparente). O direito primário e o direito derivado devem ser alterados para tornar as atividades da empresa mais eficazes e reorientar os poderes e os mecanismos institucionais da C.N.A.I.R. Concretamente, a C.N.A.I.R. manterá as tarefas atuais em termos de manutenção rodoviária, bem como os investimentos existentes, tanto a nível de grandes projetos como de pequenos projetos. Haverá um período transitório de 3 anos durante o qual o C.N.A.I.R. e o C.N.I.R. realizarão projetos de investimento em paralelo até que o C.N.I.R. esteja plenamente operacional e todos os grandes projetos de investimento sejam geridos pelo C.N.I.R.

N.º seq.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Marco/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
79	Reforma 2. Gestão da qualidade baseada no desempenho no setor dos transportes — Melhorar a capacidade institucional e o governo das sociedades	Objetivo intermédio	Seleção e nomeação dos membros do Conselho de Administração da C.N.A.I.R., C.N.I.R, C.F.R., Metrorex, C.F.R. Călători.	Mandatos validados pela assembleia geral das partes interessadas				T4	2022	A seleção e a nomeação dos membros do conselho de administração das empresas públicas do setor dos transportes (C.N.A.I.R., C.N.I.R, C.F.R., Metrorex, C.F.R. Călători) são efetuadas: - com base num procedimento transparente e concorrencial, - com uma duração do mandato de 4 anos, a fim de assegurar a aplicação de planos de eficiência a médio e longo prazo; - com a remuneração dos membros do conselho de administração baseada em indicadores de desempenho (ICD) associados à sustentabilidade financeira a longo prazo (ICD relevante para o perfil de cada empresa) e ao desempenho do serviço prestado (por exemplo, com base num inquérito à satisfação dos clientes) por cada empresa; - em conformidade com os princípios da boa governação, em consonância com a reforma das empresas públicas que altera a Lei n.º 111/2016.

N.º seq.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Marco/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
81	Reforma 2. Gestão da qualidade baseada no desempenho no setor dos transportes — Melhorar a capacidade institucional e o governo das sociedades	Alvo	Reduzir a percentagem de comboios de passageiros que registam atrasos		Percentagem (%)	0	20	T2	2026	A percentagem de comboios de passageiros com atrasos superiores a 30 minutos deve ser reduzida em, pelo menos, 20 % no primeiro semestre de 2026, em comparação com o primeiro semestre de 2020, com base nos dados oficiais registados na plataforma ferroviária digital nacional gerida pela Informatica Feroviara S.A. Para efeitos do cumprimento deste objetivo, apenas os serviços regulares operados tanto no primeiro semestre de 2020 como no primeiro semestre de 2026 devem ser incluídos no cálculo. Os atrasos causados por fatores externos ou secundários que não sejam imputáveis nem ao gestor da infraestrutura nem à empresa ferroviária, na aceção da Lei n.º 202/2016, não são tidos em conta para o cálculo.

N.º seq.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Marco/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
75a	Investimento 1. Modernização e/ou modernização da infraestrutura ferroviária	Alvo	Infraestruturas ferroviárias modernizadas e/ou melhoradas		Montante (EUR)	0	718 012 153	T2	2026	Confirmação, através de certificados de pagamento, de que foi certificado um montante total de 718,01 milhões de EUR para a modernização e/ou modernização da infraestrutura ferroviária para o lote 2 do troço Arad-Timișoara-Caransebeș e para os lotes 3 e 4 do troço Cluj-Napoca-Episcopia Bihor.
76	Investimento 1. Modernização e/ou modernização da infraestrutura ferroviária	Objetivo intermédio	Vias para projetos de «ganhos rápidos»	Quilómetros de vias para projetos de «ganhos rápidos»	)			T2	2026	Certificados de receção de conclusão do trabalho assinados pela entidade adjudicante que comprovem que 1 527,85 quilómetros das vias para projetos de «ganhos rápidos», permitindo um aumento de 15 % da velocidade (velocidade média até atingir um mínimo de 100 km/h), foram modernizados e/ou modernizados.
77	Investimento 2. Material circulante ferroviário	Objetivo intermédio	U Material circulante classificado	Aceitação de material circulante classificado em « u pgraded»				T2	2026	Certificados de aceitação assinados pela entidade adjudicante que comprovem a aceitação de: - 36 locomotivas elétricas adaptadas;

N.º seq.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Marco/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
										- 14 locomotivas de manobra adaptadas de diesel para elétrico e plugin; - 64 carruagens ferroviárias modernizadas.
84a	Investimento 3: Aumentar a sustentabilidade das infraestruturas rodoviárias na rede RTE-T, tarifação rodoviária, gestão do tráfego	Alvo	Construção de uma nova estrada: autoestrada A7, troço Bacau — Pascani, lote 1		Montante (EUR)	0	294 900 000	T2	2026	Confirmação, através de certificados de pagamento, de que foi certificado um montante total de 294,90 milhões de EUR para a construção da autoestrada A7, troço Bacau — Pascani, lote 1. O contrato deve conter disposições para que o beneficiário instale 33,4 ha de cortinas florestais, construa infraestruturas para pontos de carregamento elétrico e instale sistemas de tráfego inteligentes (STI). O cumprimento satisfatório dos marcos 59, 60 e 69, relacionados com a aprovação do quadro jurídico e estratégico destinado a reduzir a utilização de veículos poluentes e a incentivar a utilização de modos de transporte mais limpos, é necessário para assegurar a conformidade do investimento 3 com o requisito de «não prejudicar significativamente».
84b	Investimento 3: Aumentar a	Alvo	Construção de uma nova		Montante (EUR)	0	230 090 000	T2	2026	Confirmação, através de certificados de pagamento, de que

N.º seq.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Marco/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
	sustentabilidade das infraestruturas rodoviárias na rede RTE-T, tarifação rodoviária, gestão do tráfego		estrada: autoestrada A7, troço Bacau — Pascani, lote 2							foi certificado um montante total de 230,09 milhões de EUR para a construção da autoestrada A7, troço Bacau — Pascani, lote 2. O contrato deve conter disposições para que o beneficiário instale 20,6 ha de cortinas florestais, construa infraestruturas para pontos de carregamento elétrico e instale sistemas de tráfego inteligentes (STI). O cumprimento satisfatório dos marcos 59, 60 e 69, relacionados com a aprovação do quadro jurídico e estratégico destinado a reduzir a utilização de veículos poluentes e a incentivar a utilização de modos de transporte mais limpos, é necessário para assegurar a conformidade do investimento 3 com o requisito de «não prejudicar significativamente».
84c	Investimento 3: Aumentar a sustentabilidade das infraestruturas rodoviárias na rede RTE-T, tarifação	Alvo	Construção de uma nova estrada: autoestrada A7, troço Bacau — Pascani, lote 3		Montante (EUR)	0	217 100 000	T2	2026	Confirmação, através de um certificado de pagamento, de que foi certificado um montante total de 217,10 milhões de EUR para a construção da autoestrada A7, troço Bacau — Pascani, lote 3. O contrato deve conter disposições para que o

N.º seq.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Marco/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
	rodoviária, gestão do tráfego									beneficiário instale 25,99 ha de cortinas florestais, construa infraestruturas para pontos de carregamento elétrico e instale sistemas de tráfego inteligentes (STI). O cumprimento satisfatório dos marcos 59, 60 e 69, relacionados com a aprovação do quadro jurídico e estratégico destinado a reduzir a utilização de veículos poluentes e a incentivar a utilização de modos de transporte mais limpos, é necessário para assegurar a conformidade do investimento 3 com o requisito de «não prejudicar significativamente».
84d	Investimento 3: Aumentar a sustentabilidade das infraestruturas rodoviárias na rede RTE-T, tarifação rodoviária, gestão do tráfego	Alvo	Construção de uma nova estrada: autoestrada A1 Margina — Holdea		Montante (EUR)	0	283 920 000	T2	2026	Confirmação, através de certificados de pagamento, de que foi certificado um montante total de 283,92 milhões de EUR para a construção da autoestrada A1, Margina — Holdea. O contrato deve incluir disposições que permitam ao beneficiário instalar um sistema de tráfego inteligente (STI). O cumprimento satisfatório dos marcos 59, 60 e 69, relacionados com a aprovação do quadro jurídico e estratégico destinado a

N.º seq.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Marco/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
										reduzir a utilização de veículos poluentes e a incentivar a utilização de modos de transporte mais limpos, é necessário para assegurar a conformidade do investimento 3 com o requisito de «não prejudicar significativamente».
85a	I investimento 5. Aumentar a segurança rodoviária	Alvo	Eliminação dos pontos negros/críticos de segurança rodoviária		Número	0	45	T2	2026	45 os pontos negros/quentes de segurança rodoviária devem ser removidos.
85b	Investimento 5. Aumentar a segurança rodoviária	Alvo	Eliminação dos pontos negros/críticos de segurança rodoviária		Número	45	91	T2	2026	46 os pontos negros/quentes de segurança rodoviária devem ser removidos.

E. COMPONENTE 5: VAGA DE RENOVAÇÃO

Na sua Estratégia Nacional de Renovação a Longo Prazo, a Roménia estima a necessidade de investir 12,8 mil milhões de EUR em renovações de edifícios, a fim de alcançar uma redução de 0,83 Mtep no consumo de energia final em 2030, em comparação com o cenário de base.

O objetivo da componente é aumentar a rapidez e a qualidade das renovações energéticas, tanto no setor público como no setor privado, dando simultaneamente resposta ao desafio da proteção do património. As reformas e os investimentos nesta componente visam alcançar reduções do consumo de energia primária e do consumo de energia final, em consonância com os objetivos para 2030 estabelecidos na Estratégia Nacional de Renovação a Longo Prazo.

Estes investimentos e reformas devem dar resposta às recomendações específicas por país da Roménia dos últimos dois anos no sentido de «centrar a política económica relacionada com o investimento nas [...] baixas emissões de carbono e na eficiência energética» (recomendações específicas por país n.ºs 4 e 2019) e de «centrar a atenção nos investimentos na transição ecológica [...], em especial na produção e utilização eficientes e não poluentes da energia» (recomendações específicas por país n.ºs 3 e 2020).

Nenhuma medida desta componente deverá prejudicar significativamente os objetivos ambientais na aceção do artigo 17.º do Regulamento (UE) 2020/852, tendo em conta a descrição das medidas e as ações de atenuação estabelecidas no plano de recuperação e resiliência, em conformidade com as orientações técnicas do princípio de «não prejudicar significativamente» (2021/C58/01).

E.1. Descrição das reformas e investimentos para apoio financeiro não reembolsável

Investimento 1.a. Criação de um fundo para a vaga de renovação destinado a financiar obras destinadas a aumentar a eficiência energética do parque imobiliário existente

O objetivo do investimento é apoiar a renovação de edifícios multifamiliares e de edifícios públicos na Roménia, a fim de aumentar a eficiência energética.

O investimento consiste em dois eixos:

- Eixo 1 — um regime nacional de apoio à renovação para fins de eficiência energética e à renovação integrada (consolidação sísmica e eficiência energética) de edifícios residenciais multifamiliares.
- Eixo 2 — um regime nacional de apoio à renovação para fins de eficiência energética e à renovação integrada (consolidação sísmica e eficiência energética) de edifícios públicos.

Esta medida complementa o Investimento 1. Criação de um fundo para a vaga de renovação destinado a financiar obras destinadas a aumentar a eficiência energética do parque imobiliário existente.

Investimento 4. Economia circular e aumento da eficiência energética dos edifícios históricos

O objetivo deste investimento é apoiar a renovação energética de edifícios históricos.

O investimento consiste: I) equipar um laboratório para testar materiais e soluções tecnológicas para renovações de eficiência energética de edifícios históricos; II) equipar três centros: um centro de recolha e reutilização de materiais de construção provenientes de obras de demolição em edifícios históricos, um centro de manutenção de edifícios históricos e um centro de formação; prestar formação em renovações de eficiência energética de edifícios históricos.

E.2. Marcos, metas, indicadores e calendário de acompanhamento e execução do apoio financeiro não reembolsável

N.º seq	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Marco/ Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
103a	Investimento 1.a. Criação de um fundo para a vaga de renovação destinado a financiar obras destinadas a aumentar a eficiência energética do parque imobiliário existente	Alvo	Renovação energética de edifícios residenciais multifamiliares		Número (m ²)	0	2 209 612	T2	2026	A renovação energética de edifícios residenciais multifamiliares abrange: 1) 60 000 m² de projetos integrados com um mínimo de 30 % de poupança na procura de energia primária, 2) Renovação moderada de 1 999 612 m² (ou seja, uma renovação com um mínimo de 30 % de poupança na procura de energia primária), 3) 150 000 m² de renovação profunda (ou seja, uma renovação com um mínimo de 60 % de poupança na procura de energia primária). As renovações energéticas devem resultar numa redução mínima do consumo de energia de, pelo menos, 50 % em comparação com o consumo anual de energia para aquecimento antes da renovação de cada edifício (com exceção dos edifícios que tenham o estatuto de bem cultural). O certificado de receção de conclusão dos trabalhos, o relatório de auditoria energética ex ante e o certificado de desempenho

N.º seq	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Marco/ Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
										energético ex post devem ser apresentados como elementos de prova para a consecução da meta.
106a	Investimento 1.a. Criação de um fundo Vaga de Renovação para financiar obras destinadas a aumentar a eficiência energética do parque imobiliário existente	Alvo	Renovação energética de edifícios públicos		Número (m ²)	0	1 088 522	T2	2026	A renovação energética dos edifícios públicos abrange: – Projetos integrados de 113 000 m² com um mínimo de 30 % de poupança na procura de energia primária, – Renovação moderada de 797 522 m² (ou seja, renovação com um mínimo de 30 % de poupança na procura de energia primária, – 178 000 m² de renovação profunda (ou seja, uma renovação com um mínimo de 60 % de poupança na procura de energia primária). O investimento deve resultar numa redução mínima do consumo de energia de, pelo menos, 50 % em comparação com o consumo anual de energia para aquecimento antes da renovação de cada edifício (exceto no caso de edifícios que tenham o estatuto de bem cultural). O certificado de receção de conclusão dos trabalhos, o relatório de auditoria energética ex ante e o certificado de desempenho

N.º seq	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Marco/ Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
										energético ex post devem ser apresentados como elementos de prova para a consecução da meta.
110	Investimento 4. Economia circular e aumento da eficiência energética dos edifícios históricos	Objetivo intermédio	Estruturas para a renovação eficiente do ponto de vista energético de edifícios históricos	Estão equipados um laboratório e três centros para a renovação energeticamente eficiente de edifícios históricos				T2	2026	Um laboratório e três centros de renovação energeticamente eficiente de edifícios históricos estão equipados do seguinte modo: — um laboratório para testar cientificamente materiais e soluções tecnológicas para edifícios históricos; — um centro de desmantelamento, recolha, triagem, reparação e reutilização de materiais de construção de edifícios históricos; — um centro de manutenção de edifícios históricos; bem como — um centro de apoio à formação de competências profissionais em renovação da eficiência energética de edifícios históricos.
112	Investimento 4. Economia circular e aumento da eficiência energética dos edifícios históricos	Alvo	Pelo menos 200 profissionais formados em renovações de eficiência energética de edifícios históricos		Número	0	200	T2	2026	Pelo menos 200 profissionais devem ter recebido formação em renovações de eficiência energética de edifícios históricos. O certificado de formação é emitido pelo Instituto Nacional do Património.

E.3. Descrição das reformas e investimentos para o empréstimo

Reforma 1. Atualização do quadro jurídico e regulamentar para apoiar a renovação de edifícios para fins de eficiência energética

O objetivo da reforma é alterar o quadro jurídico e regulamentar relativo à renovação de edifícios. A reforma consiste em:

- R1.a. Reduzir o tempo necessário para a emissão de licenças de construção.
- R1.b. Alteração do quadro jurídico e regulamentar para aumentar o nível de ambição das renovações energéticas de edifícios residenciais e adotar novas orientações para apoiar as renovações de eficiência energética de edifícios históricos.

Reforma 2. Quadro estratégico, legislativo e processual para apoiar a resiliência sísmica do parque imobiliário

A reforma abrange as seguintes subreformas:

- R2.a. Adoção de uma estratégia nacional de redução do risco sísmico. A estratégia deve incluir um plano de ação com objetivos específicos para reduzir o risco sísmico a curto, médio e longo prazo (2030, 2040 e 2050) para os diferentes tipos de edifícios vulneráveis, incluindo a sensibilização do público e o reforço da capacidade institucional de gestão sísmica. A reforma deve assegurar uma abordagem integrada e coerente entre o planeamento das renovações energéticas e sísmicas e reduzir de vários anos para vários meses o tempo necessário para completar eficazmente a definição de prioridades das intervenções no parque imobiliário. Este elemento de reforma será implementado através da adoção da estratégia pelo Governo e deverá estar concluído até 31 de dezembro de 2022.
- R2.b. Otimização do quadro legislativo para a redução do risco sísmico dos edifícios existentes. O objetivo da subreforma é melhorar o atual programa de adaptação do parque imobiliário existente, que, no passado, não tinha uma abordagem integrada das renovações sísmicas e energéticas. A subreforma transforma o programa num programa plurianual, introduz na lista de despesas elegíveis as obras necessárias para aumentar o desempenho energético, alarga-o aos edifícios públicos e não apenas aos edifícios privados, e introduz também a classe de risco sísmico RSII entre os critérios elegíveis. Este elemento de reforma deve ser implementado através da entrada em vigor da nova lei relativa à redução do risco sísmico dos edifícios e a sua aplicação deve estar concluída até 31 de dezembro de 2022.

Investimento 1. Criação de um fundo Vaga de Renovação para financiar obras destinadas a aumentar a eficiência energética do parque imobiliário existente

O objetivo do investimento é apoiar a renovação de edifícios multifamiliares e de edifícios públicos na Roménia, a fim de aumentar a eficiência energética.

O investimento consiste em:

- Eixo 1 — um regime nacional de apoio à renovação para fins de eficiência energética e à renovação integrada (consolidação sísmica e eficiência energética) de edifícios residenciais multifamiliares.
- Eixo 2 — um regime nacional de apoio à renovação para fins de eficiência energética e à renovação integrada (consolidação sísmica e eficiência energética) de edifícios públicos.

Esta medida complementa o Investimento 1-A. Criação de um fundo para a vaga de renovação destinado a financiar obras destinadas a aumentar a eficiência energética do parque imobiliário existente.

Investimento 2. Publicação do Registo Nacional de Edifícios Digitais

O objetivo do investimento é acompanhar os progressos realizados nas renovações de eficiência energética do parque imobiliário. A medida consiste num Registo Nacional Digital de Edifícios, que é um sistema informático.

E.4. Marcos, metas, indicadores e calendário de acompanhamento e implementação do empréstimo

N.º seq	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Marco/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
90	Reforma 1. Quadro jurídico e regulamentar simplificado e atualizado para apoiar as renovações de eficiência energética dos edifícios	Objetivo intermédio	Entrada em vigor das alterações ao quadro legislativo existente relativo ao programa nacional plurianual para a melhoria do desempenho energético dos edifícios residenciais (Decreto Governamental de Emergência n.º 18/2009)	Disposição da lei relativa à entrada em vigor das alterações ao Decreto Governamental de Emergência n.º 18/2009				T4	2022	As alterações do programa nacional plurianual para a melhoria do desempenho energético dos edifícios residenciais aumentam o nível de ambição das renovações energéticas para, pelo menos, 30 % de poupança de energia primária até 60 % de poupança de energia primária para edifícios residenciais, mediante o estabelecimento de uma lista atualizada de despesas com renovações moderadas ou profundas elegíveis para apoio e o aumento da ambição dos indicadores de desempenho para projetos apresentados ao abrigo do programa.
91	Reforma 1. Quadro jurídico e regulamentar simplificado e atualizado para apoiar as renovações de eficiência energética dos edifícios	Objetivo intermédio	O quadro regulamentar técnico em matéria de investimentos para a transição para edifícios ecológicos e digitais está operacional	Publicação no Jornal Oficial				T4	2022	O quadro regulamentar técnico deve incluir as seguintes orientações adotadas e operacionais: 1. As «Orientações relativas aos edifícios com necessidades quase nulas de energia» devem fornecer orientações sobre a aplicação técnica dos requisitos aplicáveis aos edifícios com necessidades quase nulas de energia, a fim de apoiar as autoridades da administração pública central responsáveis pelo acompanhamento da aplicação dos requisitos aplicáveis aos edifícios com necessidades quase nulas de energia. As orientações devem incluir os indicadores

N.º seq	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Marco/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
										pertinentes e os mecanismos para a sua recolha e acompanhamento. 2. «metodologia para uma abordagem não invasiva da eficiência energética em edifícios históricos» estabelece normas para alcançar economias de energia e de eficiência na utilização dos recursos em edifícios históricos sem afetar o seu valor arquitetónico e histórico.
92	Reforma 1. Quadro jurídico e regulamentar simplificado e atualizado para apoiar as renovações de eficiência energética dos edifícios	Alvo	Reduzir o tempo necessário para a emissão de licenças de construção		Percentagem (%)	0	50	T2	2025	Redução de, pelo menos, 50 % do tempo necessário para a emissão de licenças de construção, em comparação com 2020, de 270 dias para 135 dias.
93	Reforma 2. Quadro estratégico, legislativo e processual para apoiar a resiliência sísmica do parque imobiliário	Objetivo intermédio	Adoção e execução da estratégia nacional de redução dos riscos sísmicos para a adaptação sísmica do parque imobiliário existente	Adoção da estratégia nacional de redução dos riscos sísmicos pelo Governo.				T4	2022	A estratégia define os critérios para dar prioridade aos investimentos na redução do risco sísmico do parque imobiliário existente, com base no nível de risco sísmico para os edifícios e as comunidades e nos benefícios das ações de redução dos riscos. A introdução de uma metodologia de avaliação visual rápida para o segundo nível de avaliação do risco sísmico deve contribuir para reduzir de vários anos para vários meses o tempo necessário para completar eficazmente a definição de prioridades

N.º seq	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Marco/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
										das intervenções no parque imobiliário com base em dados de vulnerabilidade. Deve ter em conta as medidas propostas pela Estratégia de Renovação a Longo Prazo através da elaboração de um guia de intervenção integrado obrigatório.
94	Reforma 2. Quadro estratégico, legislativo e processual para apoiar a resiliência sísmica do parque imobiliário	Objetivo intermédio	Entrada em vigor da nova lei sobre a redução do risco sísmico dos edifícios	Disposição da lei relativa à entrada em vigor da nova lei sobre a redução do risco sísmico dos edifícios				T4	2022	Entrada em vigor da nova lei sobre a redução do risco sísmico dos edifícios. A lei abrange as seguintes ações: - incluir uma abordagem plurianual para a adaptação do parque imobiliário existente - introduzir na lista de pessoas elegíveis; despesas com os diferentes tipos elegíveis de obras necessárias para aumentar o desempenho energético; - alargar o programa aos edifícios públicos, juntamente com os edifícios residenciais multifamiliares; - introduzir a classe sísmica RsII entre os critérios elegíveis, juntamente com a classe sísmica RsI.
95	Investimento 1. Criação de um fundo Vaga de Renovação para financiar obras destinadas a aumentar a	Objetivo intermédio	Que estabelece um regime nacional de apoio à renovação para fins de eficiência energética e à renovação	Publicação do despacho ministerial que estabelece o regime de financiamento				T1	2022	O regime financia a renovação energética de, pelo menos, 3,2 milhões de m² de edifícios residenciais. O regime financia os seguintes tipos de projetos:

N.º seq	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Marco/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
	eficiência energética do parque imobiliário existente		integrada (consolidação sísmica e eficiência energética) de edifícios residenciais multifamiliares							- projetos integrados (consolidação sísmica e eficiência energética); - projetos de renovação energética. O regime de financiamento deve assegurar que pelo menos 90 % da dotação total seja utilizada para obras de eficiência energética e que não mais de 10 % da dotação seja utilizada para consolidação sísmica e outras obras complementares (como a segurança contra incêndios e a acessibilidade). Todo o regime deve assegurar que todos os contratos cumpram o requisito de eficiência energética pertinente de uma redução mínima do consumo de energia de, pelo menos, 50 % em comparação com o consumo anual de energia para aquecimento antes da renovação de cada edifício (exceto para edifícios com o estatuto de bem cultural), o que deve proporcionar uma poupança mínima de 30 % (renovação moderada) e de 60 % (renovação profunda) da procura de energia primária em comparação com o estado anterior à renovação e cumprir as orientações técnicas sobre o princípio de «não prejudicar significativamente» (2021/C58/01).
96	Investimento 1. Criação de um fundo Vaga de Renovação para	Objetivo intermédio	Que estabelece um regime nacional de apoio à renovação para	Publicação do despacho que estabelece o regime				T1	2022	O regime financia a renovação energética de, pelo menos, 1,8 milhões de m² de edifícios

N.º seq	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Marco/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
	financiar obras destinadas a aumentar a eficiência energética do parque imobiliário existente		fins de eficiência energética e à renovação integrada (consolidação sísmica e eficiência energética) de edifícios públicos							públicos. O regime deve assegurar os seguintes tipos de projetos: - projetos integrados (consolidação sísmica e eficiência energética) - projetos de renovação energética. O regime de financiamento deve assegurar que pelo menos 90 % da dotação total seja utilizada para obras de eficiência energética e que não mais de 10 % da dotação seja utilizada para consolidação sísmica e outras obras complementares (como a segurança contra incêndios e a acessibilidade). Todo o regime deve assegurar que todos os contratos cumpram o requisito de eficiência energética pertinente de uma redução mínima do consumo de energia de, pelo menos, 50 % em comparação com o consumo anual de energia para aquecimento antes da renovação de cada edifício (exceto para edifícios com o estatuto de bem cultural), que deve proporcionar uma poupança mínima de 30 % (renovação moderada) e de 60 % (renovação profunda) da procura de energia primária em comparação com o estado anterior à renovação e cumprir as orientações técnicas sobre o princípio de «não prejudicar significativamente» (2021/C58/01).

N.º seq	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Marco/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
97	Investimento 1. Criação de um fundo Vaga de Renovação para financiar obras destinadas a aumentar a eficiência energética do parque imobiliário existente	Objetivo intermédio	Convites à apresentação de propostas para a renovação para fins de eficiência energética e renovação integrada (consolidação sísmica e eficiência energética) de edifícios residenciais	Publicação das especificações do convite				T2	2022	O Ministério do Desenvolvimento, das Obras Públicas e da Administração publica os três convites à apresentação de propostas seguintes para a renovação para fins de eficiência energética e a renovação integrada (consolidação sísmica e eficiência energética) de edifícios residenciais: - convite à apresentação de projetos integrados em que as intervenções de consolidação sísmica devem ser realizadas de forma integrada com as destinadas a aumentar a eficiência energética. O convite será dirigido às unidades administrativas locais situadas em zonas em que o valor máximo da aceleração do solo para o projeto sísmico a) g), de acordo com o mapa de zonas do território romeno no Código do projeto sísmico P100-1, seja igual ou superior a 0,2 g para IMR = 225 anos. A especificação do convite exige que seja dada prioridade às comunidades em risco de pobreza e exclusão social. - convite à apresentação de projetos de renovação para fins de eficiência energética destinados a comunidades em risco de pobreza e exclusão social, com um orçamento de, pelo menos, 20 % da dotação para o investimento 1, eixo 1,

N.º seq	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Marco/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
										correspondente à eficiência energética. - convite à apresentação de projetos territoriais de renovação para fins de eficiência energética abertos a todas as unidades administrativas locais, incluindo os seis setores de Bucareste por distrito, de acordo com o número de edifícios residenciais multifamiliares e a população do distrito. Os edifícios classificados nas classes de risco sísmico Rsl e RslI são excluídos dos contratos de eficiência energética adjudicados no segundo e terceiro convites à apresentação de propostas. Os três convites à apresentação de propostas devem incluir critérios de seleção que estipulem que todos os contratos devem indicar o requisito de eficiência energética pertinente de uma redução mínima do consumo de energia para aquecimento de, pelo menos, 50 % em comparação com o consumo anual de energia para aquecimento antes da renovação de cada edifício (exceto no caso de edifícios com um estatuto de bem cultural), que deve proporcionar uma poupança de energia primária de, pelo menos, 30 % em comparação com o estado anterior à renovação (renovação moderada). O terceiro

N.º seq	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Marco/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
										convite à apresentação de propostas deve exigir que 10 % do orçamento seja gasto em projetos que proporcionem, pelo menos, 60 % de poupança de energia primária (renovação profunda) em comparação com o estado anterior à renovação. O investimento não deve abranger a substituição de caldeiras a gás. Se os fundos não tiverem sido objeto de contrato após a primeira ronda, os fundos remanescentes serão disponibilizados nas mesmas condições a todas as unidades administrativas locais, segundo o princípio «primeiro a chegar, primeiro a ser servido».
98	Investimento 1. Criação de um fundo Vaga de Renovação para financiar obras destinadas a aumentar a eficiência energética do parque imobiliário existente	Objetivo intermédio	Convite à apresentação de propostas para a renovação para fins de eficiência energética e renovação integrada (consolidação sísmica e eficiência energética) (edifícios públicos)	Publicação das especificações do convite				T2	2022	Convites à apresentação de propostas publicados pelo Ministério do Desenvolvimento, das Obras Públicas e da Administração com vista à renovação para fins de eficiência energética e à renovação integrada (consolidação sísmica e eficiência energética) de edifícios públicos para uma transição ecológica e resiliente: - convite à apresentação de projetos integrados em que as intervenções de consolidação sísmica devem ser realizadas de forma integrada com as destinadas a aumentar a eficiência energética. O convite será dirigido às unidades administrativas locais situadas em zonas em que o

N.º seq	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Marco/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
										valor máximo da aceleração do solo para o projeto sísmico a) g), de acordo com o mapa de zonas do território romeno no Código do projeto sísmico P100-1, seja igual ou superior a 0,2 g para IMR = 225 anos. - convite à apresentação de projetos de renovação energética moderados (80 %) e profundos (20 %), dedicados às autoridades públicas centrais, aos conselhos distritais, aos municípios com assento distrital e a outros municípios, incluindo os seis setores de Bucareste. Os edifícios classificados nas classes de risco sísmico RsI e RsII são excluídos dos contratos adjudicados no âmbito do segundo convite à apresentação de propostas. Os dois convites à apresentação de propostas devem incluir critérios de seleção que estipulem que todos os contratos devem indicar o requisito de eficiência energética pertinente de uma redução mínima do consumo de energia para aquecimento de, pelo menos, 50 % em comparação com o consumo anual de energia para aquecimento antes da renovação de cada edifício (exceto no caso de edifícios com um estatuto de bem cultural), que deve proporcionar uma poupança de energia primária de, pelo

N.º seq	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Marco/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
										menos, 30 % (renovação moderada) em comparação com o estado anterior à renovação. O segundo convite à apresentação de propostas deve exigir que 20 % do orçamento seja gasto em projetos que proporcionem, pelo menos, 60 % de poupança de energia primária (renovação profunda) em comparação com o estado anterior à renovação. Os investimentos não devem abranger a substituição de caldeiras a gás. Se os fundos não tiverem sido objeto de contrato após a primeira ronda, os fundos remanescentes serão disponibilizados nas mesmas condições a todos os municípios, segundo o princípio «primeiro a chegar, primeiro a ser servido».
99	Investimento 1. Criação de um fundo Vaga de Renovação para financiar obras destinadas a aumentar a eficiência energética do parque imobiliário existente	Objetivo intermédio	Assinatura de contratos para a renovação para fins de eficiência energética e a renovação integrada (consolidação sísmica e eficiência energética) de edifícios residenciais	Assinatura dos contratos				T4	2022	A assinatura de contratos de renovação para fins de eficiência energética e de renovação integrada (consolidação sísmica e eficiência energética) para a transição para edifícios ecológicos e resilientes (edifícios residenciais) deve ser feita em conformidade com as condições dos marcos 95 e 97.
100	Investimento 1. Criação de um	Objetivo intermédio	Assinatura de contratos para a	Assinatura dos contratos				T4	2022	A assinatura de contratos de renovação para fins de eficiência

N.º seq	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Marco/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
	fundo Vaga de Renovação para financiar obras destinadas a aumentar a eficiência energética do parque imobiliário existente		renovação para fins de eficiência energética e renovação integrada (consolidação sísmica e eficiência energética) de edifícios públicos							energética e de renovação integrada (consolidação sísmica e eficiência energética) para a transição para edifícios ecológicos e resilientes (edifícios públicos) deve ser feita em conformidade com as condições dos marcos 96 e 98.
103	Investimento 1. Criação de um fundo Vaga de Renovação para financiar obras destinadas a aumentar a eficiência energética do parque imobiliário existente	Alvo	Renovação energética de edifícios residenciais multifamiliares		Número (m ²)	0	1 051 792	T2	2026	A renovação energética de edifícios residenciais multifamiliares abrange: – Renovação moderada de 981 792 m² (ou seja, renovação com um mínimo de 30 % de poupança na procura de energia primária, – 70 000 m² de renovação profunda (ou seja, uma renovação com um mínimo de 60 % de poupança na procura de energia primária). A renovação energética deve resultar numa redução mínima do consumo de energia de, pelo menos, 50 % em comparação com o consumo anual de energia para aquecimento antes da renovação de cada edifício (com exceção dos edifícios que tenham o estatuto de bem cultural). O certificado de receção de conclusão dos trabalhos, o relatório de auditoria energética ex ante e o desempenho energético ex post devem ser

N.º seq	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Marco/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
										apresentados como elementos de prova para a consecução da meta.
106	Investimento 1. Criação de um fundo Vaga de Renovação para financiar obras destinadas a aumentar a eficiência energética do parque imobiliário existente	Alvo	Renovação energética de edifícios públicos		Número (m ²)	0	286 709	T2	2026	A renovação energética dos edifícios públicos abrange: – Projetos integrados de 25 253 m² com um mínimo de 30 % de poupança na procura de energia primária, – Renovação moderada de 216 456 m² (ou seja, uma renovação com um mínimo de 30 % de poupança na procura de energia primária), – 45 000 m² de renovação profunda (ou seja, uma renovação com um mínimo de 60 % de poupança na procura de energia primária). A renovação energética deve resultar numa redução mínima do consumo de energia de, pelo menos, 50 % em comparação com o consumo anual de energia para aquecimento antes da renovação de cada edifício (exceto no caso de edifícios com o estatuto de bem cultural). O certificado de receção de conclusão dos trabalhos, o relatório de auditoria energética ex ante e o certificado de desempenho energético ex post devem ser apresentados como elementos de prova para a consecução da meta.
107	Investimento 2. Publicação do	Objetivo intermédio	Publicação do Registo Digital	O registo digital nacional de				T2	2026	O registo digital nacional deve monitorizar os dados relativos à

N.º seq	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Marco/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
	Registo Nacional de Edifícios Digitais		Nacional de Edifícios	edifícios está disponível em linha, com uma secção piloto que inclui as informações relacionadas com os edifícios renovados através do plano nacional de recuperação e resiliência						renovação para fins de eficiência energética (poupança de energia, redução das emissões) e os dados relativos à vulnerabilidade sísmica. O registo imobiliário deve conter uma base de dados georreferenciada de edifícios públicos e privados, complementar ao geoportal INSPIRE, ligada e interoperável com bases de dados urbanos a nível local e outros sistemas de registos nacionais. Os diários de bordo devem fazer parte do registo digital nacional dos edifícios enquanto sistema integrado. Os passaportes energéticos dos edifícios devem fazer parte dos diários de bordo e conter todas as informações sobre as intervenções relacionadas com a energia em formato digital.

F. COMPONENTE 6: ENERGIA

O setor da energia é a maior fonte (66 %) de emissões de gases com efeito de estufa (GEE) na Roménia. No seu plano nacional em matéria de energia e clima (PNEC), a Roménia estima que serão necessários cerca de 22,6 mil milhões de EUR de investimento no setor da energia no período de 2021-2030 para alcançar os objetivos políticos do PNEC 2030.

O objetivo da componente é dar resposta aos principais desafios do setor energético romeno em termos de descarbonização e poluição atmosférica. Em especial, visa acelerar a descarbonização do setor da energia, eliminando progressivamente as centrais elétricas a lenhite e a carvão até 2032 e facilitando a implantação de energias renováveis e de fontes de energia alternativas, como o hidrogénio verde. Visa igualmente aumentar a flexibilidade da rede elétrica, digitalizar o setor da energia e reduzir a intensidade energética da indústria. A componente visa igualmente melhorar a governação empresarial das empresas públicas no setor da energia.

Estes investimentos e reformas devem dar resposta às recomendações específicas por país da Roménia dos últimos dois anos no sentido de «centrar a política económica relacionada com o investimento nas [...] baixas emissões de carbono e na eficiência energética» (recomendações específicas por país n.ºs 4 e 2019) e de «centrar a atenção nos investimentos na transição ecológica [...], em especial na produção e utilização eficientes e não poluentes das infraestruturas energéticas e ambientais, incluindo nas regiões carboníferas» (recomendações específicas por país n.ºs 3 e 2020).

Nenhuma medida desta componente deverá prejudicar significativamente os objetivos ambientais na aceção do artigo 17.º do Regulamento (UE) 2020/852, tendo em conta a descrição das medidas e as ações de atenuação estabelecidas no plano de recuperação e resiliência, em conformidade com as orientações técnicas do princípio de «não prejudicar significativamente» (2021/C58/01).

F.1. Descrição das reformas e investimentos para apoio financeiro não reembolsável

Reforma 1. Reforma do mercado da eletricidade, substituição do carvão no cabaz energético e apoio a um quadro legislativo e regulamentar para o investimento privado na produção de eletricidade a partir de fontes renováveis

O objetivo desta reforma é a descarbonização do setor da energia.

A reforma consiste em atos legislativos e regulamentares que eliminam progressivamente o carvão e permitem aumentar a capacidade de produção de eletricidade a partir de fontes renováveis.

Reforma 2. Reforma do governo das sociedades nas empresas públicas do setor da energia

O objetivo da reforma é apoiar a reforma do governo das sociedades das empresas públicas no setor da energia.

A reforma consiste na seleção e nomeação dos membros dos conselhos de administração e de supervisão com base num procedimento transparente e concorrencial.

Reforma 3. Orçamentação ecológica

O objetivo desta reforma é acompanhar e avaliar o impacto da política orçamental nos objetivos climáticos e ambientais.

A reforma consiste na aplicação de práticas orçamentais ecológicas ao orçamento nacional.

Investimento 2a. Capacidades de produção de hidrogénio verde para utilização como armazenamento de eletricidade e/ou para a descarbonização da indústria

O objetivo deste investimento é apoiar a implantação de capacidades de produção de hidrogénio verde.

Este investimento consiste na instalação de eletrolisadores para permitir a produção de hidrogénio renovável (verde).

F.2. Marcos, metas, indicadores e calendário de acompanhamento e execução do apoio financeiro não reembolsável

N.º seq.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Marco/ Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
113	Reforma 1. do mercado da eletricidade, substituição do carvão no cabaz energético e apoio a um quadro legislativo e regulamentar para o investimento privado na produção de eletricidade a partir de fontes renováveis	Alvo	Desativação da capacidade de produção de energia a partir do carvão		Megawatts (MW)	0	1 695	T4	2021	Foram desativados 1 695 MW de capacidade instalada de produção de eletricidade a partir do carvão.
114	Reforma 1. do mercado da eletricidade, substituição do carvão no cabaz energético e apoio a um quadro legislativo e regulamentar para o investimento privado na produção de eletricidade a partir de fontes renováveis	Objetivo intermédio	Entrada em vigor da Lei da Descarbonização que adota o calendário de eliminação progressiva do carvão/lenhite	Disposição da lei que indica a entrada em vigor do ato legislativo				T2	2022	Até ao T2 de 2022, deve entrar em vigor uma lei relativa à descarbonização (e qualquer direito derivado) que estabeleça um calendário até 2032 para: - Desativação da capacidade total instalada de produção de eletricidade a partir de carvão/lenhite (ou seja, 4 590 MW). - Medidas relacionadas com a reabilitação de minas a encerrar (por exemplo, recuperação de solos em zonas minadas, como solo superficial e revegetação, depósitos de

N.º seq.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Marco/ Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
										resíduos, utilização de solos pós-encerramento para deposição em aterro). - Medidas de melhoria de competências (reconversão e reconversão profissionais) e outras medidas com impacto socioeconómico nas comunidades afetadas.
115	Reforma 1. do mercado da eletricidade, substituição do carvão no cabaz energético e apoio a um quadro legislativo e regulamentar para o investimento privado na produção de eletricidade a partir de fontes renováveis	Alvo	Desativação da capacidade de produção de eletricidade a partir de carvão/lenhite		Megawatts (MW)	1 695	2 355	T4	2022	Uma capacidade instalada acumulada de produção de eletricidade a partir de carvão e lenhite de 2 355 MW deve ter sido encerrada, dos quais 2 025 MW devem ter sido desativados e 330 MW devem ter sido suspensos. A capacidade desmantelada deve ser desativada até 2025 e deve ser ativada e chamada a produzir apenas nas circunstâncias específicas previstas no artigo 4.º da Lei da Descarbonização e em plena conformidade com a legislação pertinente da UE, incluindo as regras em matéria de auxílios estatais.
116	Reforma 1. do mercado da eletricidade, substituição do carvão no cabaz energético e apoio a	Objetivo intermédio	Entrada em vigor dos atos jurídicos e regulamentares	Disposição nos atos jurídicos e regulamentares que indica a entrada em vigor				T2	2026	Os atos jurídicos e regulamentares entram em vigor para: 1. introduzir os contratos diferenciais como mecanismo de apoio por

N.º seq.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Marco/ Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
	um quadro legislativo e regulamentar para o investimento privado na produção de eletricidade a partir de fontes renováveis									defeito à produção de energia a partir de fontes renováveis; 2. permitir a negociação direta de contratos de aquisição de energia (CAE) por todos os produtores de energia; 3. simplificar os procedimentos de licenciamento e autorização dos investimentos em fontes de energia renováveis, estabelecendo prazos de resposta administrativa mais curtos e obrigatórios e aplicando procedimentos de responsabilização em caso de atrasos desnecessários; 4. introduzir um quadro específico para os investimentos em fontes de energia renováveis ao largo; 5. introduzir a resposta do lado da procura no mercado de compensação e permitir a participação dos utilizadores industriais.
118	Reforma do mercado da eletricidade, substituição do carvão no cabaz energético e apoio a um quadro	Objetivo intermédio	Assinatura de contratos diferenciais para fontes renováveis na sequência de leilões	Assinatura dos contratos				T4	2025	Contratos diferenciais assinados para a produção de eletricidade (capacidade instalada de, pelo menos, 3 500 MW) a partir de fontes renováveis.

N.º seq.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Marco/ Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
	legislativo e regulamentar para o investimento privado na produção de eletricidade a partir de fontes renováveis									
119	Reforma 1. do mercado da eletricidade, substituição do carvão no cabaz energético e apoio a um quadro legislativo e regulamentar para o investimento privado na produção de eletricidade a partir de fontes renováveis	Alvo	Desativação da capacidade de produção de eletricidade a partir de carvão/lenhite		Megawatts (MW)	2 025	3 070	T4	2025	Decisão (ões) emitida (s) pela entidade reguladora nacional da energia retirada da (s) licença (s) de exploração juntamente com certificação (ões) do operador da rede de transporte que confirme o corte de uma capacidade cumulativa de produção de eletricidade desativada a partir de carvão e lenhite de 3 070 MW.
119a	Reforma 1. do mercado da eletricidade, substituição do carvão no cabaz energético e apoio a um quadro legislativo e regulamentar para o	Alvo	Desativação da capacidade de produção de eletricidade a partir de carvão/lenhite		Megawatts (MW)	3 070	3 780	T3	2026	Decisão (ões) emitida (s) pela entidade reguladora nacional da energia retirada da (s) licença (s) de exploração juntamente com a (s) certificação (ões) do operador da rede de transporte, confirmando o corte da ligação de uma capacidade cumulativa de produção de eletricidade

N.º seq.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Marco/ Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
	investimento privado na produção de eletricidade a partir de fontes renováveis									desativada a partir de carvão e lenhite de 3 780 MW, complementada por contratos assinados para 1 200 MW de fontes de eletricidade renováveis, bem como 1 500 MWh de armazenamento de eletricidade a montante do contador.
120	Reforma 1. do mercado da eletricidade, substituição do carvão no cabaz energético e apoio a um quadro legislativo e regulamentar para o investimento privado na produção de eletricidade a partir de fontes renováveis	Alvo	Capacidade adicional de energias renováveis instalada e ligada à rede		Megawatts (MW)	4 408	7 408	T2	2026	Certificado(s) dos operadores de redes de transporte ou distribuição de eletricidade ou da autoridade reguladora nacional que confirme(m) a ligação de, pelo menos, 3 000 MW da capacidade adicional de energias renováveis (a financiar parcialmente por outros fundos da UE).
121	Reforma 2. do governo das sociedades nas empresas públicas do setor da energia	Objetivo intermédio	Melhorar o governo das sociedades das empresas públicas no setor da energia	A seleção e nomeação dos conselhos de administração estão concluídas				T4	2022	Seleção e nomeação dos membros dos conselhos de administração e/ou de supervisão de todas as empresas públicas nacionais sob a alçada do Ministério da Energia (por exemplo, Hidroelectrica, Romgaz, Nuclearelectrica) com base num procedimento transparente e concorrencial com

N.º seq.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Marco/ Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
										um mandato de 4 anos e num regime de remuneração baseado em objetivos quantitativos e qualitativos associados ao desempenho financeiro (como receitas e retorno, envolvimento do orçamento do Estado) e de serviços (por exemplo, com base num inquérito representativo à satisfação dos clientes realizado por um organismo independente) da empresa.
122	Reforma 2. do governo das sociedades nas empresas públicas do setor da energia	Objetivo intermédio	Cotação de, pelo menos, 15 % das ações da Hidroelectrica na bolsa	Conclusão da oferta pública inicial				T2	2023	Após a publicação do prospeto de admissão à cotação, uma participação de, pelo menos, 15 % da Hidroelectrica deve ser negociada na bolsa após uma oferta pública inicial.
123	Reforma 3. Orçamentação ecológica	Objetivo intermédio	Estabelecimento e utilização de uma metodologia de planeamento orçamental ecológico	Estabelecimento e utilização de uma metodologia de planeamento orçamental ecológico				T2	2026	As autoridades devem aplicar uma metodologia para avaliar as despesas orçamentais ecológicas e o impacto da política orçamental nas atividades sustentáveis do ponto de vista ambiental, tal como definidas no Regulamento Taxonomia da UE, para as orientações técnicas sobre o princípio de «não prejudicar significativamente» (2021/C58/01).
131	Investimento 2a. Capacidades de produção de hidrogénio verde	Alvo	Instalação de eletrolisadores		Megawatts (MW _{H2})	0	45	T3	2026	Certificados de aceitação que comprovem a instalação de eletrolisadores com uma capacidade total de, pelo menos,

N.º seq.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Marco/ Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
	para utilização como armazenamento de eletricidade e/ou para a descarbonização da indústria									45 MW H2. A (s) notificação (ões) de alimentação (TNP) deve (m) certificar a ligação dos eletrolisadores à rede de transporte ou distribuição de eletricidade.

F.3. Descrição das reformas e investimentos para o empréstimo

Reforma 4 — Alteração do quadro regulamentar para o hidrogénio renovável

O objetivo da reforma é alterar o quadro jurídico e regulamentar em vigor, a fim de facilitar a implantação do hidrogénio renovável.

A reforma consiste na entrada em vigor das alterações ao quadro regulamentar com base na estratégia nacional para o hidrogénio e no seu plano de ação.

Em conformidade com o artigo 7.º, n.º 2, do Regulamento Recuperação e Resiliência, a Roménia solicitou assistência técnica através do instrumento de assistência técnica para o desenvolvimento da estratégia nacional para o hidrogénio.

Reforma 5. Reduzir a intensidade energética da economia através da criação de um mecanismo sustentável para aumentar a eficiência energética na indústria

O objetivo desta reforma é facilitar os investimentos em eficiência energética na indústria e aumentar a resiliência do setor industrial.

Esta reforma consiste em i) eliminar os obstáculos aos contratos de desempenho energético; II) introdução da fiscalização do mercado para a eficiência energética, a fim de assegurar a conformidade dos produtos com as normas de conceção ecológica, iii) apoio à sensibilização das PME para as medidas, programas e benefícios em matéria de eficiência energética; criação de um sistema de acompanhamento para a aplicação das recomendações das auditorias energéticas nos setores abrangidos pelo CELE; V) introduzir novas normas para os instrumentos financeiros ecológicos.

Reforma 6. Descarbonização do setor do aquecimento e arrefecimento

O objetivo da reforma é contribuir para a descarbonização do setor do aquecimento e arrefecimento.

A reforma consiste na adoção de atos jurídicos que introduzem medidas para descarbonizar o setor do aquecimento e arrefecimento.

Investimento 2. Capacidades de produção de hidrogénio verde para utilização como armazenamento de eletricidade e/ou para a descarbonização da indústria

O objetivo deste investimento é apoiar a implantação de capacidades de produção de hidrogénio verde.

Este investimento consiste na assinatura de contratos para a construção de, pelo menos, 60 MW (H2) de nova capacidade de eletrolisadores.

Investimento 3. Construção de sistemas flexíveis e altamente eficientes de produção de eletricidade e calor a partir de gás (PCCE) no aquecimento urbano

O objetivo deste investimento é dar resposta aos desafios da Roménia na transição para o abandono das fontes de energia a partir de carvão e lenhite.

O investimento consiste na instalação de uma capacidade de produção de eletricidade de produção combinada de calor e eletricidade a gás preparada para o futuro, flexível e altamente eficiente, possibilitada pela utilização de gases renováveis e hipocarbónicos.

Investimento 5. Garantir a eficiência energética no setor industrial

O objetivo do investimento é aumentar a eficiência energética da indústria.

O investimento consiste em apoiar projetos industriais que reduzam as emissões diretas e indiretas de GEE em comparação com as emissões ex ante.

F.4. Marcos, metas, indicadores e calendário de acompanhamento e implementação do empréstimo

N.º seq.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Marco/ Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
126	Reforma 4. Estabelecimento de um quadro legislativo e regulamentar favorável ao hidrogénio renovável	Objetivo intermédio	Entrada em vigor das alterações do quadro jurídico	Disposição nos atos jurídicos que indica a entrada em vigor das alterações do quadro jurídico				T3	2026	Entrada em vigor de alterações ao quadro jurídico com base na estratégia nacional para o hidrogénio e no respetivo plano de ação. As alterações devem: — prever a eliminação dos obstáculos jurídicos à adoção pelo mercado da integração da produção de hidrogénio renovável e hipocarbónico noutros mercados da energia, reduzindo os procedimentos de autorização e licenciamento para a entrada em funcionamento de instalações de produção de hidrogénio renovável e de capacidades de eletrólise; — a introdução de um quadro jurídico para os contratos diferenciais para o hidrogénio renovável, a fim de apoiar a implantação no mercado; — prever a atualização de normas de segurança, normas técnicas e requisitos regulamentares em toda a cadeia de valor do hidrogénio através da adoção de um código ou conjunto de regras específico para o hidrogénio.
127	Reforma 5. Reduzir a intensidade energética da	Objetivo intermédio	Entrada em vigor do quadro legislativo que	Disposição da lei que indica a				T4	2022	Entrada em vigor do quadro legislativo que introduz medidas destinadas a facilitar o

N.º seq.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Marco/ Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
	economia através da criação de um mecanismo sustentável para aumentar a eficiência energética na indústria.		introduz medidas para facilitar o investimento na eficiência energética na indústria	entrada em vigor do ato legislativo						investimento na eficiência energética na indústria. A reforma deve: eliminar os obstáculos aos contratos de desempenho energético; II) introduzir a fiscalização do mercado e a aplicação de normas de eficiência energética para assegurar a conformidade dos produtos com as normas de conceção ecológica, iii) melhorar a sensibilização das PME para a eficiência energética; criar um sistema de acompanhamento para a aplicação das recomendações das auditorias energéticas nos setores abrangidos pelo CELE; V) introduzir novas normas para os instrumentos financeiros ecológicos.
128	Reforma 6. Descarbonização do setor do aquecimento e arrefecimento	Objetivo intermédio	Entrada em vigor de atos jurídicos que introduzem medidas para descarbonizar o setor do aquecimento e arrefecimento	Disposição nos atos jurídicos indicando a entrada em vigor				T2	2026	Entrada em vigor dos atos jurídicos que introduzem medidas para descarbonizar o setor do aquecimento e arrefecimento. A reforma deve: I) definir as responsabilidades entre as autoridades centrais e locais pela gestão do setor do aquecimento e arrefecimento e alargar a aplicação da lei sobre o governo das sociedades aos fornecedores de aquecimento urbano; II) rever o quadro para assegurar a sustentabilidade e a rastreabilidade

N.º seq.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Marco/ Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
										da biomassa, a fim de evitar qualquer impacto negativo da utilização da bioenergia na biodiversidade e nas florestas; III) incluir disposições para a diversificação do cabaz energético no aquecimento e arrefecimento longe da biomassa florestal; IV) permitir aos prosumidores (incluindo, mas não exclusivamente, os blocos de apartamentos e respetivas associações dos arrendatários) para produzir e vender energia solar excedentária e, eventualmente, energia eólica sob formas mais flexíveis, e introduzir incentivos, incluindo uma compensação quantitativa para as unidades de produção até 200 kW.
129	Investimento 2. Capacidades de produção de hidrogénio verde para utilização como armazenamento de eletricidade e/ou para a descarbonização da indústria	Objetivo intermédio	Assinatura de contratos para a construção de, pelo menos, 60 MW _{H2} de nova capacidade de eletrolisadores	Assinatura dos contratos				T2	2022	Assinatura de contratos para a construção de uma nova capacidade de eletrolisadores de, pelo menos, 60 MW _{H2} , com um volume esperado de produção de, pelo menos, 10 000 toneladas de hidrogénio renovável.
133	Investimento 3. Construção de	Objetivo intermédio	Assinatura de contratos para	Assinatura dos contratos				T2	2022	Assinatura de contratos para a construção ou adaptação de

N.º seq.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Marco/ Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
	centrais de produção combinada de calor e eletricidade (PCCE) a gás, flexíveis e altamente eficientes, para aquecimento urbano		projetos de cogeração de gás e de aquecimento urbano de elevada eficiência							instalações de cogeração de elevada eficiência a gás no setor do aquecimento urbano, tal como definido na Diretiva 2010/31/UE. Os critérios de seleção devem assegurar a conformidade com as orientações técnicas sobre a aplicação do princípio de «não prejudicar significativamente» (2021/C58/01), em especial as condições estabelecidas no anexo III. Os investimentos devem substituir, pelo menos, a mesma capacidade das centrais elétricas e/ou das instalações de produção de calor com utilização significativamente mais intensiva de carbono (como o carvão, a lenhite ou o petróleo), conduzindo a uma diminuição das emissões de gases com efeito de estufa.
134	Investimento 3. Construção de centrais de produção combinada de calor e eletricidade (PCCE) a gás, flexíveis e altamente eficientes, para aquecimento urbano	Alvo	Instalações de cogeração e aquecimento urbano		Megawatts (MWe)	0	83	T2	2026	Certificados de aceitação para a conclusão dos trabalhos de construção e instalação de edifícios para duas unidades de produção combinada de calor e eletricidade (PCCE) a gás de elevada eficiência no setor do aquecimento urbano, com uma capacidade total de 83 MWe, em conformidade com as orientações técnicas sobre o princípio de «não prejudicar significativamente»

N.º seq.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Marco/ Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
										(2021/C58/01). As notificações de energia (TNP) certificam a ligação da instalação à rede de transporte ou distribuição de eletricidade.
140	Investimento 5. Garantir a eficiência energética no setor industrial	Objetivo intermédio	Abertura de um concurso para investimentos em eficiência energética para a indústria	Publicação do caderno de encargos				T2	2022	Lançamento do convite à apresentação de propostas para a seleção de projetos de eficiência energética na indústria. Os critérios de seleção exigem: — a consecução de uma redução de, pelo menos, 30 % das emissões diretas e indiretas de GEE em comparação com as emissões ex ante, a monitorizar através de uma plataforma informática para centralizar e analisar o consumo nacional de energia; — cumprimento das orientações técnicas sobre a aplicação do princípio de «não prejudicar significativamente» (2021/C58/01) através da utilização de uma lista de exclusão e do requisito de conformidade com a legislação ambiental nacional e da UE aplicável.

G. COMPONENTE 7: TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

Esta componente do plano de recuperação e resiliência aborda os desafios da digitalização relacionados com a administração pública, como a fragmentação, a interoperabilidade como um obstáculo importante ao desenvolvimento de serviços digitais centrados no utilizador final, os obstáculos burocráticos à obtenção das licenças de construção necessárias para a construção de redes, as baixas competências digitais básicas e avançadas e a exposição aos riscos cibernéticos. Neste contexto, o objetivo desta componente é enfrentar todos estes desafios e alcançar uma infraestrutura digital coerente e integrada em benefício dos cidadãos e das empresas, proporcionando simultaneamente os instrumentos necessários (como a conectividade, o desenvolvimento de competências ou a cibersegurança) para a transição para uma economia e uma sociedade digitalizadas. Em especial, a componente inclui as reformas necessárias para criar a nuvem governamental e assegurar a interoperabilidade, melhorar a conectividade, aumentar a proteção e a cibersegurança das entidades públicas e privadas e aumentar as competências digitais do setor público. Os investimentos subjacentes às reformas vão desde o desenvolvimento da computação em nuvem governamental até à digitalização da saúde, do sistema judicial, do ambiente, do emprego e da proteção social, aos contratos públicos, às organizações não governamentais, à conectividade para as zonas brancas, à garantia da cibersegurança para diferentes estruturas e ao aumento das competências tanto em matéria de cibersegurança como para os funcionários públicos e a população em geral. Um investimento fundamental diz respeito à implantação do bilhete de identidade eletrónico para os cidadãos romenos.

A componente está estruturada em 4 reformas e 19 investimentos. Estes investimentos e reformas devem contribuir para dar resposta às recomendações específicas por país da Roménia dos últimos dois anos no sentido de «melhorar as competências, incluindo as digitais» (recomendações específicas por país 3 e 2019), de «reforçar as competências e a aprendizagem digital» e de «centrar o investimento na transição ecológica e digital, [...] e nas infraestruturas de serviços digitais» (recomendações específicas por país 2 e 3 e 2020).

Nenhuma medida desta componente deverá prejudicar significativamente os objetivos ambientais na aceção do artigo 17.º do Regulamento (UE) 2020/852, tendo em conta a descrição das medidas e as ações de atenuação estabelecidas no plano de recuperação e resiliência, em conformidade com as orientações técnicas do princípio de «não prejudicar significativamente» (2021/C58/01).

G.1. Descrição das reformas e investimentos para apoio financeiro não reembolsável

Reforma 1. Desenvolvimento de um quadro unitário para definir a arquitetura de um sistema público de computação em nuvem

O objetivo desta reforma é modernizar a administração pública, adotando tecnologias avançadas e centrando-se nas necessidades dos cidadãos e das empresas, assegurando simultaneamente os pré-requisitos para o desenvolvimento de políticas baseadas em dados e aumentando a interoperabilidade das tecnologias digitais existentes. Além disso, a reforma deve apoiar o desenvolvimento de uma arquitetura integrada dos serviços digitais públicos.

A execução desta reforma consistirá em duas linhas de ação. Em primeiro lugar, espera-se que a entrada em vigor da Lei da Interoperabilidade dos Sistemas de Informação especifique o conjunto uniforme de normas e regras que as entidades públicas devem aplicar para o desenvolvimento de aplicações num ambiente seguro e sustentável, alinhando-se simultaneamente com o Quadro Europeu de Interoperabilidade. Em segundo lugar, a entrada em vigor da lei governamental sobre a computação em nuvem deverá definir as responsabilidades e tarefas relativas à conceção, execução, desenvolvimento e gestão da infraestrutura, das tecnologias e dos serviços de computação em nuvem. A cibersegurança deve ser assegurada tanto para a proteção externa como interna da

computação em nuvem, aplicando as soluções de cibersegurança disponíveis mais avançadas e economicamente eficientes.

Prevê-se a criação de um grupo de trabalho temporário constituído por especialistas para o acompanhamento e a execução de todas as medidas relacionadas com o digital constantes do plano de recuperação e resiliência da Roménia.

Reforma 2. Transição para os objetivos de conectividade da UE para 2025 e estímulo ao investimento privado para a implantação de redes de capacidade muito elevada

O objetivo desta reforma é acelerar a implantação nacional das redes 5G, em conformidade com a regulamentação em matéria de segurança, e proporcionar uma cobertura de banda larga para as zonas brancas (pequenos municípios rurais, localidades isoladas, zonas habitadas desfavorecidas), combatendo o fosso digital entre as zonas rurais e urbanas, reduzindo os encargos administrativos e racionalizando os procedimentos e as taxas, criando os pré-requisitos para a igualdade de acesso aos serviços digitais e ao acesso à Internet.

A reforma deve incluir várias ações:

- A execução do roteiro da Roménia relativo à aplicação do conjunto de instrumentos de conectividade¹. A Roménia deverá aplicar 12 das 39 recomendações incluídas no conjunto de instrumentos a nível da UE.
- A entrada em vigor da lei sobre a segurança das redes 5G, que deve prever que os fornecedores de comunicações só possam utilizar tecnologias, equipamentos e software nas redes 5G de fabricantes previamente autorizados por decisão do primeiro-ministro, com base no parecer do Conselho Superior de Defesa Nacional. Cada fabricante de equipamento e software 5G terá de solicitar esta autorização, que será apresentada ao Ministério responsável pelas Comunicações.
- A (leilão para) concessão das chamadas «licenças 5G» (ou seja, nas faixas dos 700 MHz, 1 500 MHz e 3,4-3,8 GHz). Estão previstas licenças a longo prazo, de acordo com os critérios do Código Europeu das Comunicações Eletrónicas, para estimular eficazmente a tecnologia 5G, promover a concorrência e os direitos dos utilizadores finais.

Reforma 3. Garantir a cibersegurança das entidades públicas e privadas proprietárias de infraestruturas de valor crítico

O objetivo desta reforma é prosseguir o processo de reforço da resiliência das entidades públicas e privadas proprietárias de infraestruturas críticas contra os riscos cibernéticos.

A execução desta reforma deve estabelecer o quadro jurídico e institucional para a organização e a realização de atividades nos domínios da cibersegurança e da ciberdefesa, os mecanismos de cooperação e as responsabilidades das instituições nestes domínios, mediante a finalização e a entrada em vigor da Lei da Defesa e Cibersegurança. Além disso, o Centro Nacional da Ciberint coordena a preparação da Estratégia Nacional de Cibersegurança 2021-2026, que inclui disposições relativas a avaliações e atualizações regulares do quadro regulamentar e institucional em matéria de cibersegurança destinadas a reforçar a parceria público-privado-académica para aumentar a ciber-resiliência da sociedade no seu conjunto, desenvolver a capacidade de resposta a ciberataques e a resiliência dos sistemas, redes e serviços e consolidar o papel da Roménia na arquitetura de cibersegurança a nível internacional.

Reforma 4. Aumentar as competências digitais dos cidadãos em matéria de serviços públicos e educação digital ao longo da vida

O objetivo desta reforma é apoiar a digitalização da economia e a transição para a indústria 4.0 e alinhar o mercado de trabalho com a evolução mais recente neste setor.

¹ https://ec.europa.eu/newsroom/dae/document.cfm?doc_id=75185

A reforma deve ser executada através da entrada em vigor da alteração do Código das Classificações das Profissões, incluindo a definição de novas profissões digitais, equivalente a outros países da UE. Deve ser realizada uma análise, bem como consultas com as universidades e outras partes interessadas pertinentes.

Investimento 1. Implantação da infraestrutura governamental de computação em nuvem

O objetivo deste investimento é pôr em funcionamento a infraestrutura governamental de computação em nuvem, utilizando tecnologias seguras e eficientes do ponto de vista energético para garantir o caráter seguro, interoperável e normalizado dos dados públicos.

A medida consiste i) na construção de centros de dados de nível IV desde a conceção para os dois principais centros de dados e de nível III desde a conceção para os secundários, ii) no fornecimento de infraestruturas específicas de comunicações e tecnologias da informação, iii) na expansão da infraestrutura de apoio (eletricidade, medidas de segurança física), iv) no fornecimento de infraestruturas de TI & C moduláveis e de elevada disponibilidade em cada centro de dados. Os centros de dados cumprem².

Investimento 2. Desenvolvimento e migração da computação em nuvem

O objetivo deste investimento é modernizar as tecnologias utilizadas nas instituições públicas para que estejam preparadas para a computação em nuvem, desenvolvendo simultaneamente novas aplicações nativas de computação em nuvem para a migração para a computação em nuvem.

A medida consiste no desenvolvimento ou migração de 30 aplicações governamentais de serviços digitais nativos ou preparados para a computação em nuvem na plataforma como serviço (PaaS) ou na infraestrutura como serviço (IaaS).

Investimento 3. Criação da saúde em linha

O objetivo deste investimento é reescalonar, normalizar e modernizar a obsoleta Plataforma Informática do Seguro de Saúde (PIA), a fim de assegurar serviços de saúde digitais seguros e interoperáveis que cumpram os atuais requisitos tecnológicos e de interoperabilidade a nível da UE.

O investimento apoia a digitalização das instituições do Ministério da Saúde e dos hospitais públicos, modernizando a AIP e desenvolvendo sistemas informáticos integrados que melhorem a governação dos dados e permitam decisões baseadas em dados.

Investimento 4. Digitalização do sistema judicial

O objetivo deste investimento é apoiar a transição do sistema judicial romeno para um sistema eletrónico centralizado de gestão de processos.

O investimento consiste:

- a transição técnica de servidores centrais locais para servidores centrais partilhados com acesso eletrónico aos processos («ficheiro eletrónico»).
- apoiar a finalização do sistema ECRIS V, que é o elemento central da transformação digital do sistema judicial na Roménia.
- criação do centro de dados para o sistema judiciário que acolhe o ECRIS V e outros sistemas informáticos,
- a aquisição de equipamento, software e serviços de Tecnologia da Informação & Comunicação (IT & C) para apoiar a transformação digital no setor judicial.

² Disponível em <https://e3p.jrc.ec.europa.eu/publications/2021-best-practice-guidelines-eu-code-conduct-data-centre-energy-efficiency>

Investimento 5. Digitalização no domínio do ambiente

O objetivo deste investimento é criar um sistema informático integrado para combater a exploração madeireira ilegal e uma plataforma para os serviços públicos ambientais.

O investimento consiste:

- a criação das infraestruturas necessárias para a monitorização, gestão, controlo e garantia da integridade florestal e do transporte de madeira,
- a digitalização dos serviços públicos ambientais.

Investimento 6. Digitalização no emprego e na proteção social

O objetivo deste investimento é aumentar o nível de digitalização de vários serviços no domínio do trabalho e da proteção social.

O investimento consiste na criação de sistemas digitais e na prestação de formação em competências digitais aos trabalhadores da Agência Nacional de Emprego (ANOFM), da Inspeção do Trabalho (IM) e da Agência Nacional de Pagamentos e Inspeção Social (ANPIS).

Investimento 7. Introdução de formulários eletrónicos (eForms) no domínio dos contratos públicos

O objetivo deste investimento é introduzir formulários eletrónicos normalizados para a publicação dos anúncios de concursos públicos.

O investimento consiste em analisar as normas estabelecidas para introduzir formulários eletrónicos normalizados no domínio dos contratos públicos.

Investimento 8. Cartão de identidade eletrónico e assinatura digital

O objetivo deste investimento é apoiar a adoção de bilhetes de identidade eletrónicos (bilhetes de identidade eletrónicos) pelos cidadãos romenos.

Este investimento consiste no fornecimento de bilhetes de identidade eletrónicos e na prestação de serviços públicos em linha acessíveis através dos bilhetes de identidade eletrónicos.

Investimento 9. Digitalização do setor das organizações não governamentais

O objetivo deste investimento é apoiar a transformação digital das organizações não governamentais (ONG) e aumentar o nível de literacia digital entre os trabalhadores.

O investimento consiste num convite à apresentação de projetos e na assinatura de convenções de financiamento a ONG para investimentos em infraestruturas digitais, competências digitais do pessoal e dos voluntários, desenvolvimento de plataformas de gestão das relações com os clientes e aquisição de equipamento.

Investimento 10. Transformação digital na gestão da função pública

O objetivo deste investimento é apoiar a gestão da função pública.

O investimento consiste na criação de duas plataformas interoperáveis, e-ANFP e SIMRU.

Investimento 11. Apoio à utilização de serviços de comunicação em zonas brancas

O objetivo deste investimento é proporcionar cobertura de acesso à Internet de muito alta velocidade a aldeias em zonas brancas onde o mercado não pode fornecer serviços.

O investimento consiste em melhorar a cobertura das aldeias, dando prioridade, em primeiro lugar, aos municípios totalmente brancos não servidos por redes fixas, mas em que existe uma procura

latente ou fatores socioeconómicos, e, em segundo lugar, aos municípios mal servidos, em que a velocidade não pode ser suportada pelas forças de mercado.

Investimento 12. Assegurar a proteção em matéria de cibersegurança das infraestruturas de TI & C públicas e privadas importantes para a segurança nacional

O objetivo deste investimento é reforçar a cibersegurança e proteger as infraestruturas críticas.

O investimento consiste em aumentar a capacidade do Centro Nacional da Ciberint e garantir a cibersegurança das infraestruturas das entidades públicas e privadas.

Investimento 13. Desenvolvimento de sistemas de segurança para a proteção do espetro governamental

O objetivo deste investimento é aumentar o nível de proteção e disponibilidade dos serviços de comunicação.

O investimento consiste numa nova rede de sensores distribuídos a nível nacional e colocados em locais de receção para detetar e alertar automaticamente em caso de perturbações no espetro de radiofrequências governamental.

Investimento 14. Aumento da resiliência e da cibersegurança dos serviços de infraestruturas de fornecedores de serviços Internet prestados às autoridades públicas na Roménia

O objetivo deste investimento é aumentar a resiliência da infraestrutura do fornecedor de serviços Internet (FSI) para as autoridades públicas, assegurando simultaneamente a sua cibersegurança.

O investimento consiste na atualização e expansão da rede de acesso à Internet a gigabits para a administração pública, na modernização das capacidades de cibersegurança e na segurança dos serviços PSI (DNS, Web, correio eletrónico, alojamento).

Investimento 15. Competências de cibersegurança para as entidades identificadas

O objetivo deste investimento é apoiar o reforço das competências de cibersegurança das entidades identificadas.

O investimento consiste na criação e disponibilização de um conjunto de ferramentas governamentais em matéria de cibersegurança.

Investimento 16. Programa de formação para funcionários públicos em competências digitais

O objetivo deste investimento é aumentar as competências digitais avançadas dos funcionários públicos, com o objetivo de apoiar a digitalização dos serviços públicos, aumentando a disponibilidade de mão de obra qualificada para as operações internas de TI & C.

O investimento consiste em ações de formação em competências digitais avançadas para funcionários públicos.

Investimento 17. Digitalização das bibliotecas

O objetivo deste investimento é reforçar as competências digitais básicas das comunidades com acesso limitado à formação digital.

Os investimentos consistem em:

- a reconversão, incluindo obras de renovação, de bibliotecas em polos para o desenvolvimento de competências digitais,
- a modernização do equipamento informático para as librais, e
- a prestação de formação aos cidadãos de comunidades desfavorecidas para desenvolverem competências digitais básicas.

Investimento 19.a Melhoria das competências/requalificação dos trabalhadores nas empresas

O objetivo deste investimento é apoiar a transformação digital das pequenas e médias empresas, aumentando as competências digitais dos seus trabalhadores.

O investimento consiste em apoiar a formação em competências digitais dos trabalhadores das PME.

G.2. Marcos, metas, indicadores e calendário de acompanhamento e execução do apoio financeiro não reembolsável

N.º seq.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Marco/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
142	Reforma 1. Desenvolvimento de um quadro unitário para definir a arquitetura de um sistema público de computação em nuvem	Objetivo intermédio	Criação e funcionamento de um grupo de trabalho para executar e acompanhar as reformas e os investimentos no domínio da transformação digital	Entrada em vigor do despacho ministerial para a criação do grupo de trabalho				T4	2021	A operacionalização de um grupo de trabalho temporário para a transformação digital, que deverá empregar, durante o período de execução do Plano de Recuperação e Resiliência, 17 lugares contratuais altamente especializados no domínio das tecnologias digitais e especialistas em gestão de projetos. As principais tarefas desta unidade são as seguintes: - o desenvolvimento e a execução das componentes setoriais do plano nacional de recuperação e resiliência; - acompanhar a execução das reformas e dos investimentos relacionados com o digital no âmbito do plano nacional de recuperação e resiliência, centrando-se em projetos fundamentais, e propor medidas corretivas imediatas para blocos críticos, em estreita colaboração com as outras instituições envolvidas; - desenvolvimento de sistemas de gestão do desempenho dos projetos que abranjam os objetivos específicos do pilar digital;

N.º seq.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Marco/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
										- desenvolvimento e regulamentação do quadro regulamentar e metodológico e dos procedimentos funcionais, operacionais e financeiros no seu domínio de atividade; - desenvolvimento de ferramentas para a execução das políticas relacionadas com o digital; - gestão de projetos e comunicação de informações sobre todas as fases de conclusão dos objetivos estabelecidos no âmbito das medidas relacionadas com o digital do plano nacional de recuperação e resiliência; - cumprimento de quaisquer outros atributos necessários para abranger a execução das reformas e dos investimentos do plano nacional de recuperação e resiliência relacionados com o digital. O grupo de trabalho está sob a coordenação de um diretor, subordinado ao ministro que detém a pasta da digitalização.
143	Reforma 1. Desenvolvimento de um quadro unitário para definir a arquitetura de um sistema público de computação em nuvem	Objetivo intermédio	Conclusão da análise das opções para a arquitetura governamental de computação em nuvem	Relatório de realizações com avaliação e recomendações apresentadas				T1	2022	A análise deve apresentar: - as opções estratégicas e tecnológicas e o pacote legislativo e regulamentar para determinar a concretização da computação em nuvem governamental, incluindo as

N.º seq.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Marco/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
										regras de interoperabilidade e o modelo de governação dos dados governamentais; - as possibilidades de construção, entrega, instalação e funcionamento de infraestruturas civis e tecnológicas de acordo com os prazos estabelecidos no Plano; - levantamento das aplicações/serviços digitais públicos atualmente oferecidos pelas autoridades estatais, conceção de processos e procedimentos implementados na fase de produção e/ou na fase de execução; - o plano de desenvolvimento/migração em nuvem das aplicações cartografadas.
144	Reforma 1. Desenvolvimento de um quadro unitário para definir a arquitetura de um sistema público de computação em nuvem	Objetivo intermédio	Entrada em vigor da lei relativa à governação dos serviços de computação em nuvem no domínio da administração pública	Disposição da lei que indica a entrada em vigor da lei relativa à governação dos serviços de computação em nuvem				T2	2022	A nova lei deve estabelecer um quadro geral para o desenvolvimento e a gestão de uma infraestrutura de computação em nuvem, constituída por um conjunto de recursos e serviços em matéria de tecnologias da informação, comunicações e cibersegurança, partilhados pelo setor público em conformidade com a Estratégia Europeia para a Computação em Nuvem e alinhados com o Quadro Nacional de Interoperabilidade.

N.º seq.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Marco/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
145	Reforma 1. Desenvolvimento de um quadro unitário para definir a arquitetura de um sistema público de computação em nuvem	Objetivo intermédio	Entrada em vigor da lei da interoperabilidade	Disposição da lei que indica a entrada em vigor da lei da interoperabilidade				T2	2022	A nova lei deve: - ser alinhadas com as disposições do Quadro Europeu de Interoperabilidade³; - criar um quadro/governança para apoiar a seleção de normas e regras pertinentes para o desenvolvimento de aplicações e serviços pelo setor público num ambiente seguro e sustentável; - operacionalizar a migração e a integração nas estruturas de dados existentes, assegurando simultaneamente a interoperabilidade; - assegurar que a implementação das funcionalidades implica o alinhamento das infraestruturas nacionais de identificação e autorização com os Estados-Membros da UE num sistema transnacional, em conformidade com as regras europeias estabelecidas no Regulamento (UE) n.º 2014/910 relativo à identificação eletrónica e aos serviços de confiança para as transações eletrónicas no mercado interno (eIDAS); - ter em conta o princípio da declaração única consagrado no Regulamento (UE) 2018/1724

³ https://ec.europa.eu/isa2/sites/default/files/eif_brochure_final.pdf

N.º seq.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Marco/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
										relativo à plataforma digital única.
146	Reforma 2. Transição para os objetivos de conectividade da UE para 2025 e estímulo ao investimento privado para a implantação de redes de capacidade muito elevada	Objetivo intermédio	Entrada em vigor da lei sobre a segurança das redes 5G	Disposição da lei que indica a entrada em vigor da lei de segurança 5G				T2	2021	Entrada em vigor da lei sobre a segurança das redes 5G. As principais disposições devem visar os fornecedores de comunicações que só podem utilizar tecnologias, equipamentos e software em redes 5G de fabricantes previamente autorizados por decisão do primeiro-ministro, com base no parecer do Conselho Superior de Defesa Nacional. Cada fabricante de equipamento e software 5G terá de solicitar esta autorização, que será apresentada ao Ministério responsável pelas Comunicações.
147	Reforma 2. Transição para os objetivos de conectividade da UE para 2025 e estímulo ao investimento privado para a implantação de redes de capacidade muito elevada	Objetivo intermédio	Publicação do convite à apresentação de propostas para a autorização de operadores de telecomunicações para a concessão de licenças 5G	O convite à apresentação de propostas é publicado no sítio Web da ANCOM				T2	2022	Publicação e organização de um procedimento de seleção concorrencial (leilão) para a concessão das chamadas «licenças 5G» (ou seja, nas faixas dos 700 MHz, 1 500 MHz e 3,4-3,8 GHz). Estão previstas licenças a longo prazo de acordo com os critérios do Código Europeu das Comunicações Eletrónicas, a fim de estimular eficazmente a tecnologia 5G, promover a concorrência e os direitos dos utilizadores finais. O procedimento de leilão deve basear-se na experiência adquirida com anteriores leilões de espetro na

N.º seq.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Marco/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
										Roménia (2012 e 2015) e com processos recentes semelhantes na UE, e deve incorporar salvaguardas em matéria de concorrência, mecanismos de configuração do mercado e condições associadas às licenças, todas adequadas às especificidades e dinâmicas do mercado romeno.
148	Reforma 2. Transição para os objetivos de conectividade da UE para 2025 e estímulo ao investimento privado para a implantação de redes de capacidade muito elevada	Objetivo intermédio	Aplicação das recomendações do conjunto de instrumentos de conectividade da UE					T3	2022	A execução do roteiro da Roménia em aplicação do conjunto de instrumentos de conectividade 4 é um esforço conjunto das várias partes interessadas. De acordo com o projeto de roteiro atualmente em análise entre os ministérios competentes, a Roménia deve aplicar em 12 das 39 recomendações: 24 — promover preços de reserva adequados 25 — disponibilidade atempada das faixas harmonizadas 5G 28 — regime de autorização individual para a faixa de frequências dos 24,25-27,5 GHz 31 — estrutura das taxas recorrentes sobre o espetro para incentivar a implantação 38 — comunicação coordenada e direcionada para informar e educar

⁴ https://ec.europa.eu/newsroom/dae/document.cfm?doc_id=75185

N.º seq.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Marco/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
										sobre a implementação da tecnologia 5G 39 — informar o público sobre a conformidade das instalações das estações de radiobase com os limites de segurança dos campos eletromagnéticos aplicáveis. Prevê-se que todas estas recomendações estejam concluídas até 2021, ao passo que 2 — fornecer regulamentos-modelo sobre a implantação de redes de comunicações eletrónicas 3 — fornecer material informativo e seminários para os municípios e outras autoridades competentes 11 — assegurar a disponibilidade de informações provenientes de diferentes fontes e reforçar a transparência das obras de engenharia civil planeadas 26 — rever regularmente os planos nacionais em matéria de espetro 32 — utilizar a ajuda financeira como complemento para incentivar os investimentos 35 — utilizar as condições técnicas harmonizadas desenvolvidas pela Conferência Europeia das Administrações Postais e de Telecomunicações (CEPT)/Comité das Comunicações Eletrónicas (ECC), se forem consideradas

N.º seq.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Marco/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
										necessárias gamas de frequências específicas comuns Todas serão concluídas em 2022.
149	Reforma 2. Transição para os objetivos de conectividade da UE para 2025 e estímulo ao investimento privado para a implantação de redes de capacidade muito elevada	Objetivo intermédio	Atribuição dos direitos de utilização do espectro de radiofrequências	Direitos de utilização cedidos				T3	2022	As licenças de radiofrequências «5G» serão atribuídas com base nos resultados do procedimento de seleção concorrencial/leilão no marco 147.
150	Reforma 3. Garantir a cibersegurança das entidades públicas e privadas proprietárias de infraestruturas de valor crítico	Objetivo intermédio	Adoção da Estratégia Nacional de Cibersegurança 2021-2026	Adoção da Estratégia Nacional de Cibersegurança 2021-2026 pelo Governo				T4	2021	A Estratégia Nacional de Cibersegurança 2021-2026 deve ser adotada e incluir disposições sobre: - avaliações e atualizações regulares do quadro regulamentar e institucional em matéria de cibersegurança, - reforçar a parceria público-privada e académica para aumentar a ciber-resiliência da sociedade no seu conjunto, - desenvolvimento da capacidade de resposta a ciberataques e resiliência dos sistemas, redes e serviços - consolidação do papel da Roménia na arquitetura de cibersegurança a nível internacional.
151	Reforma 3. Garantir a cibersegurança das entidades públicas e	Objetivo intermédio	Entrada em vigor da lei sobre defesa	Disposição da lei que indica a entrada em vigor da lei da				T4	2022	A Lei da Defesa e Cibersegurança da Roménia estabelece o quadro jurídico e institucional para a

N.º seq.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Marco/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
	privadas proprietárias de infraestruturas de valor crítico		e cibersegurança da Roménia	defesa e da cibersegurança da Roménia						organização e realização de atividades nos domínios da cibersegurança e da ciberdefesa, dos mecanismos de cooperação e das respostas das instituições nos domínios em causa.
152	Reforma 4. Aumentar as competências digitais dos cidadãos em matéria de serviço público e educação digital ao longo da vida	Objetivo intermédio	Entrada em vigor do decreto ministerial do ministro do Trabalho e do presidente do Instituto Nacional de Estatística para a definição de novas profissões digitais na Classificação das Profissões (COR)	Disposição no despacho do ministro do Trabalho e do presidente do Instituto Nacional de Estatística que indica a entrada em vigor da alteração que define novas profissões digitais no CR.				T3	2022	O despacho ministerial do ministro do Trabalho e do presidente do Instituto Nacional de Estatística define as novas profissões digitais ao nível da Classificação Romena das Profissões (COR) equivalentes às existentes nos países da União Europeia com boas práticas em matéria de digitalização. Deve ser realizado um estudo/análise de diagnóstico para fornecer uma previsão para os próximos cinco anos das necessidades de mão de obra no contexto da transformação digital da economia e da transição para a indústria 4.0, incluindo recomendações para a definição de novas profissões digitais na classificação oficial das profissões.
153	Investimento 1. Implantação da infraestrutura governamental de computação em nuvem	Objetivo intermédio	Assinatura do contrato para a execução do investimento com base no procedimento de concurso para a execução do investimento	Assinatura do contrato				T2	2022	Assinatura do contrato para a implementação da infraestrutura governamental de computação em nuvem. As instituições responsáveis pelo concurso e pela execução deste investimento são os Serviços Especiais de Telecomunicações e a

N.º seq.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Marco/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
										Autoridade para a Digitalização da Roménia. A implementação da Nuvem Governamental deve incluir, pelo menos, as seguintes fases: - construção de centros de dados de nível IV desde a conceção para os dois centros principais e de nível III desde a conceção para os secundários; - fornecimento de infraestruturas específicas de comunicações e tecnologias da informação (cabos de fibra ótica e equipamento de comunicações de alta capacidade); - desenvolvimento/expansão da rede de fornecimento de eletricidade para cada centro de dados, a fim de assegurar a redundância e a procura de eletricidade; - alcançar uma infraestrutura de ar condicionado modulável e redundante, eficiente do ponto de vista energético para cada centro de dados; - instalação do sistema de deteção e extinção de incêndios com gás inerte para assegurar a proteção de toda a infraestrutura de cada centro de dados; - implementação do sistema de segurança física (controlo do

N.º seq.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Marco/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
										acesso, videovigilância, antirroubo) para a infraestrutura desenvolvida; - implementação da rede de monitorização e gestão da infraestrutura no âmbito da instalação realizada; - realização de infraestruturas de TI & C moduláveis e de elevada disponibilidade (equipamento de tratamento, armazenamento, comunicações, software de virtualização) em cada centro de dados; - aquisição das licenças necessárias e de equipamento especializado para a cibersegurança do perímetro. - A segurança deve ser assegurada pelo administrador da infraestrutura pública de computação em nuvem.
154	Investimento 1. Implantação da infraestrutura governamental de computação em nuvem	Alvo	Instituições públicas ligadas através da nuvem governamental		Número	0	30	T4	2024	Pelo menos 30 instituições públicas ligadas à nuvem governamental e que a utilizam, com a possibilidade de trocarem dados entre si através da infraestrutura governamental de computação em nuvem.
155	Investimento 1. Implantação da infraestrutura governamental de computação em nuvem	Alvo	Centros de dados de nível III e nível IV funcionais		Número	0	4	T4	2025	Dois centros de dados de nível III e dois centros de dados de nível IV concebidos com capacidades de computação em nuvem de hardware e software, que fornecem serviços de IaaS, PaaS e SaaS (infraestrutura

N.º seq.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Marco/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
										como serviço — IaaS/plataforma como serviço — PaaS/software como serviço — SaaS) funcionais, em conformidade com as disposições do marco 153. Os centros de dados devem cumprir o «Código de Conduta Europeu sobre a Eficiência Energética dos Centros de Dados».
157	Investimento 2. Desenvolvimento e migração da computação em nuvem	Alvo	Aplicações de serviços digitais governamentais nativas ou preparadas para a computação em nuvem desenvolvidas ou migradas na plataforma como serviço (PaaS) ou na infraestrutura como serviço (IaaS)		Número	0	30	T2	2026	Número de aplicações governamentais de serviços digitais nativos ou preparados para a computação em nuvem construídas ou em transição na plataforma como serviço (PaaS) ou na infraestrutura como serviço (IaaS), com base na análise realizada para apoiar a criação da nuvem governamental.
158	Investimento 3. Criação da saúde em linha	Objetivo intermédio	As instituições de saúde pública receberam financiamento para a digitalização	Financiamento das instituições				T2	2026	Pagamentos efetuados para, pelo menos, 60 projetos de digitalização de instituições com responsabilidades no domínio da saúde subordinados ao Ministério da Saúde para financiar a instalação de hardware, a criação de soluções de software, a interligação e a interoperabilidade de sistemas/aplicações informáticos.

N.º seq.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Marco/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
160	Investimento 3. Criação da saúde em linha	Objetivo intermédio	A nova PIA (plataforma informática do seguro de saúde) está funcional	PIA (plataforma informática do seguro de saúde funcional)				T2	2026	A nova PIA (plataforma informática do seguro de saúde) deve: - apoiar a interligação e a interoperabilidade; - permitir novas funcionalidades (por exemplo, digitalização de documentos médicos).
161	Investimento 3. Criação da saúde em linha	Objetivo intermédio	Substituição ou modernização das infraestruturas informáticas dos hospitais públicos na Roménia.	Modernização das infraestruturas informáticas dos hospitais públicos				T2	2026	Pagamentos efetuados a, pelo menos, 160 instalações de saúde pública para sistemas informáticos e infraestruturas digitais de unidades de saúde pública. Os sistemas informáticos hospitalares devem ser interoperáveis com os sistemas de telemedicina. Pagamentos efetuados para a formação de, pelo menos, 3000 profissionais de saúde para aprender a operar as aplicações informáticas.
163	Investimento 4. Digitalização do sistema judicial	Objetivo intermédio	Centralização das candidaturas	Ficheiro eletrónico nacional (centralizado) (ficheiro eletrónico) e gestão de processos judiciais virtualizada num menor número de locais				T2	2023	A fim de introduzir uma alternativa moderna para o acesso eletrónico aos processos («processo eletrónico»), este investimento deve: centralizar as extensões existentes dos processos eletrónicos num único «processo eletrónico» nacional através do qual os litigantes possam aceder de forma fácil e segura aos documentos constantes dos processos judiciais.

N.º seq.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Marco/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
164	Investimento 4. Digitalização do sistema judicial	Objetivo intermédio	Sistema eletrónico de registo e informação de processos ECRIS V e transformação digital do sistema judicial	Sistema ECRIS V funcional				T2	2026	A criação de um novo sistema de gestão de processos (ECRIS V) permite a interação digital do litigante e de qualquer entidade interessada com o sistema judicial, bem como uma interação digital melhorada entre as instituições a nível do sistema judicial. A transformação digital no setor judicial deve também ser apoiada através da aquisição de equipamento informático & C, software, serviços e modernização tecnológica.
166	Investimento 4. Digitalização do sistema judicial	Objetivo intermédio	Criação de um centro de dados	É criado um centro de dados				T2	2026	O Ministério da Justiça, o Ministério Público e as instituições subordinadas, os tribunais e outras instituições a nível do sistema judicial utilizam um novo centro de dados, interoperável com a nuvem governamental.
167	Investimento 5. Digitalização no domínio do ambiente	Objetivo intermédio	Sistema funcional de monitorização das florestas romenas, com medidas contra a exploração madeireira ilegal	Sistema funcional de monitorização das florestas romenas, com medidas contra a exploração madeireira ilegal				T2	2026	O sistema de monitorização das florestas romenas e de combate à exploração madeireira ilegal será integrado no SUMAL 2.0 (Sistema Romeno de Acompanhamento da Madeira) e monitorizará as obrigações legais relacionadas com o abate de madeira, a regeneração florestal, a saúde das florestas e o estado de conservação dos habitats. O registo predial florestal, tal como fornecido pelo sistema nacional eTerra3 (base de dados sobre a propriedade fundiária), deve ser

N.º seq.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Marco/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
										incluído no SUMAL 2.0 através da interface de programação de aplicações (API), a fim de obter um conjunto completo de dados sobre os direitos de propriedade e de administração.
168	Investimento 5. Digitalização no domínio do ambiente	Alvo	Serviços ambientais públicos disponíveis em linha		Número	0	32	T2	2026	32 os serviços públicos relacionados com o ambiente devem ser funcionais e estar disponíveis em linha, permitindo a apresentação, a transmissão e o rastreio eletrónicos de aplicações, dados e informações através de uma plataforma digital unificada.
169	Investimento 6. Digitalização no emprego e na proteção social	Objetivo intermédio	Sistema em linha REGES funcionais	Sistema em linha REGES funcionais				T4	2024	O sistema informático REGES-ONLINE é funcional e interoperável, assegurando o acesso das autoridades e instituições públicas ao registo de dados ao nível da interface de programação de aplicações (API).
170	Investimento 6. Digitalização no emprego e na proteção social	Alvo	Serviços digitais no domínio do emprego e da proteção social funcionais		Número	0	3	T2	2026	Os seguintes serviços digitais de administração pública em linha no domínio do emprego e da proteção social devem ser funcionais: Digitalização dos serviços oferecidos pelo Serviço Público de Emprego (ANOFM) Digitalização da atividade de controlo na Inspeção do Trabalho (IM) Digitalização do processamento e dos pagamentos das prestações de

N.º seq.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Marco/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
										assistência social geridas pela Agência Nacional de Pagamentos e Inspeção Social (ANPIS). O Sistema Nacional Integrado de Assistência Social (SNIAS) deve manter funcionalidades que permitam a introdução de pedidos na câmara municipal. A plataforma digital para a introdução do rendimento mínimo de inclusão está funcional.
171	Investimento 6. Digitalização no emprego e na proteção social	Objetivo intermédio	Ações de formação sobre competências digitais para os trabalhadores	Realização de ações de formação				T2	2026	Certificados de aceitação assinados pela entidade adjudicante que demonstrem a realização de ações de formação em competências digitais de: - 1200 trabalhadores na Agência Nacional de Emprego (ANOFM) - 1 595 funcionários da Agência Nacional de Pagamentos e Inspeção Social (ANPIS) - 1 700 trabalhadores na Inspeção do Trabalho (IM)
172	Investimento 7. Introdução de formulários eletrónicos (eForms) no domínio dos contratos públicos	Objetivo intermédio	Início da utilização de formulários eletrónicos normalizados nos procedimentos de adjudicação de contratos públicos	Formulários eletrónicos normalizados para os procedimentos de adjudicação de contratos em vigor				T2	2023	Os formulários eletrónicos normalizados para os processos de contratação pública são utilizados e integrados no serviço de contratação pública romeno SEAP.
173	Investimento 8.	Objetivo intermédio	Emissão de bilhetes de	Emissão de eID				T2	2026	Emissão de 2 100 000 bilhetes de identidade eletrónicos com

N.º seq.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Marco/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
	Cartão de identidade eletrónico e assinatura digital		identidade eletrónicos							capacidade para armazenar dois certificados digitais: - uma assinatura eletrónica avançada obrigatória, armazenada e utilizável após a emissão do bilhete de identidade eletrónico. - Um certificado de assinatura eletrónica qualificada emitido por prestadores qualificados de serviços de certificação, disponível para aquisição pelos cidadãos a qualquer prestador qualificado de serviços de certificação, após a emissão do cartão.
174	Investimento 8. Cartão de identidade eletrónico e assinatura digital	Objetivo intermédio	Medidas de apoio à utilização do bilhete de identidade eletrónico	Desenvolvimento de serviços públicos em linha, desenvolvimento de um sistema de alerta precoce, desenvolvimento de uma campanha de sensibilização				T2	2026	Acessibilidade de 11 serviços públicos em linha com o bilhete de identidade eletrónico. Estes serviços públicos em linha devem incluir a infraestrutura informática & C necessária para a disponibilidade da continuidade do serviço e a recuperação de dados. Deve estar operacional um sistema de alerta precoce relativo aos riscos de segurança, incluindo os riscos cibernéticos. Deve ser organizada uma campanha de sensibilização para incentivar a utilização de bilhetes de identidade eletrónicos.

N.º seq.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Marco/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
175	Investimento 9. Digitalização do setor das organizações não governamentais	Alvo	Adjudicação de convenções de financiamento a ONG para projetos de digitalização		Número	0	200	T4	2025	Assinatura de 200 convenções de financiamento com ONG para projetos de digitalização. Os projetos selecionados devem apoiar, nomeadamente: - infraestrutura digital - aumentar as competências digitais do pessoal e dos voluntários na prestação de serviços à distância aos beneficiários, - desenvolvimento de plataformas e soluções CRM (Customer Relationship Management). O apoio é de até 70 000 EUR por projeto, por um período máximo de 30 meses.
177	Investimento 10. Transformação digital na gestão da função pública	Objetivo intermédio	As plataformas interoperáveis para a gestão normalizada dos recursos humanos na administração pública central estão funcionais	Plataformas funcionais				T4	2025	Duas plataformas interoperáveis devem estar funcionais: - e-ANFP — Desenvolvimento e alargamento da plataforma de gestão da função pública (a nível central, territorial e local) para os processos de carreira (recrutamento, avaliação, promoção, saída do sistema público, com base num quadro normalizado de competências e descrições de funções) e interligação com instituições colaborantes.

N.º seq.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Marco/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
										- SIMRU (Sistema Integrado de Gestão dos Recursos Humanos) — desenvolvimento da plataforma de gestão interna das autoridades públicas para os processos de recursos humanos (gestão dos dados pessoais, gestão organizacional, gestão do tempo, definição de objetivos e comunicação de informações).
178	Investimento 11. Apoio à utilização de serviços de comunicação em zonas brancas	Objetivo intermédio	Aldeias em zonas brancas ligadas à Internet de muito alta velocidade	Relatório técnico que demonstre a ligação				T4	2025	Apresentação de relatórios técnicos por um auditor independente que demonstrem as ligações à Internet estabelecidas de 945 aldeias em zonas brancas. As aldeias devem estar ligadas a serviços de acesso à Internet de muito alta velocidade num local fixo onde o mercado não possa prestar serviços, de acordo com os dados da ANCOM. As aldeias terão a seguinte prioridade: — prioridade máxima para os municípios rurais ou remotos não servidos por redes fixas, como na lista da ANCOM. prioridade de segunda ordem para as comunicações rurais e remotas mal servidas por redes fixas. A velocidade mínima deve ser de, pelo menos, 100 Mbps atualizável e as redes devem ser FTTB/H e/ou 5G.

N.º seq.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Marco/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
179	Investimento 12. Assegurar a proteção em matéria de cibersegurança das infraestruturas TIC públicas e privadas importantes para a segurança nacional.	Alvo	Apoio à segurança das infraestruturas das entidades		Número	0	101	T2	2026	Modernizar a infraestrutura de segurança informática & C de 101 entidades públicas e privadas. Os seguintes elementos devem estar disponíveis, nomeadamente, para as 101 entidades: - um Sistema Avançado de Detecção da Vulnerabilidade em Sistemas de Informação e Equipamento de Comunicação (soluções de software e hardware); - um sistema integrado para identificar TTP associados a ciberataques a redes e sistemas de informação (soluções de software e hardware); - a Complex Security Platform for Automatic Analysis and Processing of Cyber Incidents (Software and Hardware Solutions) [Plataforma de segurança complexa para a análise e o tratamento automáticos de incidentes informáticos (soluções de software e hardware)]. Além disso, 9 das 101 entidades que dispõem de infraestruturas OT devem beneficiar de soluções de

N.º seq.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Marco/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
										cibersegurança para o controlo industrial.
180	Investimento 12. Assegurar a proteção em matéria de cibersegurança das infraestruturas TIC públicas e privadas importantes para a segurança nacional.	Objetivo intermédio	Aumento da capacidade dos centros nacionais Cyberint	Capacidades adicionais				T2	2026	A estrutura do centro nacional Cyberint deve integrar a proteção da cibersegurança das infraestruturas informáticas e de tecnologias da informação e comunicação (OT). Além disso, o centro deve beneficiar de: - Desenvolvimento de uma infraestrutura técnica para identificar, monitorizar, gerir e responder a incidentes de cibersegurança destinada a proteger infraestruturas TIC de valor crítico para a segurança nacional que não beneficiem/tenham deixado de beneficiar da proteção oferecida pelo Sistema Nacional de Proteção das Infraestruturas TIC de Interesse Nacional contra ameaças do ciberespaço, com um papel complementar. - Criação de uma plataforma nacional de avaliação e gestão dos riscos de cibersegurança das novas tecnologias; - uma plataforma para a segurança e a canalização de dados para transferência entre redes com diferentes níveis de confiança;

N.º seq.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Marco/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
										- Aumentar a capacidade de investigação do Centro Nacional de Cibertecnologia, dotando-o de soluções de software e hardware.
181	Investimento 13. Desenvolvimento de sistemas de segurança para a proteção do espectro governamental	Objetivo intermédio	Instalação de locais de receção a nível nacional	Instalação de uma rede de sensores				T1	2026	Certificados de aceitação da instalação pelo serviço especial de telecomunicações (STS) de uma nova rede de 65 sensores distribuídos a nível nacional, colocados em locais de receção para detetar e alertar automaticamente em caso de perturbações no espectro radiogovernamental.
182	Investimento 14. Aumento da resiliência e da cibersegurança dos serviços de infraestruturas de fornecedores de serviços Internet prestados às autoridades públicas na Roménia	Alvo	Plataformas que permitem o acesso das instituições e entidades de interesse público aos serviços de fornecedores de serviços Internet (ISP)		Número	0	41	T4	2024	Todos os distritos da Roménia devem ter uma plataforma de correspondência. Cada uma destas plataformas deve estar ligada a uma rede nacional de distribuição da Internet, com múltiplos fornecedores de nível I e mecanismos de segurança associados. Serviços de segurança a prestar: - Proteção contra a negação de serviço (anti-DoS) em múltiplos de 10 Gbps - Serviços associados da Equipa de Resposta a Emergências Informáticas (CERT) (públicos de segurança, monitorização de eventos de segurança em toda a rede, resposta a incidentes de segurança) - Serviços associados dos Centros de Operações de Segurança

N.º seq.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Marco/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
										(mecanismos de notificação e escalonamento para os beneficiários) - Reputação e mecanismos de filtragem do tráfego mal-intencionado com base na reputação e na residência mal-intencionada ao nível dos serviços de DNS prestados aos beneficiários - Análise do ambiente de testagem para os serviços prestados.
184	Investimento 15. Competências de cibersegurança para as entidades identificadas	Alvo	Competências de cibersegurança para as entidades identificadas		Número	0	1 000	T2	2026	Execução de um programa nacional para identificar as necessidades de cibercompetências, com destaque para o impacto em setores-chave da economia e da sociedade. Disponibilização de um conjunto de ferramentas e serviços governamentais («conjunto de ferramentas») para a cibersegurança de 1000 entidades identificadas com base em dois critérios: setores abrangidos pela Diretiva SRI 2 e pela Lei n.º 124/2025 — Nível de maturidade em matéria de cibersegurança identificado pela CERT-RO, com base numa autoavaliação normalizada.

N.º seq.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Marco/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
185	Investimento 16. Programa de formação para funcionários públicos em competências digitais	Objetivo intermédio	Ações de formação ministradas a funcionários públicos	Prestação de ações de formação a funcionários públicos				T2	2026	Certificados de aceitação assinados pela entidade adjudicante que comprovem a realização de ações de formação destinadas a: - 30 000 funcionários públicos, para adquirir competências digitais avançadas. - 2 500 funcionários públicos em categorias profissionais superiores, sobre os temas da liderança e da gestão de talentos, tendo em conta os aspetos digitais.
186	Investimento 17. Digitalização das bibliotecas	Objetivo intermédio	Digitalização das bibliotecas	Renovação e equipamento de 560 bibliotecas				T2	2026	Certificados de receção de conclusão de obras que comprovem a digitalização de 60 bibliotecas, como se segue: - 5 bibliotecas distritais centrais e 55 bibliotecas rurais, urbanas ou municipais, que são renovadas e equipadas com equipamento informático e técnico. A renovação deve ser efetuada em conformidade com as orientações técnicas sobre a aplicação do princípio de «não prejudicar significativamente» (2021/C58/01). Certificados de receção de conclusão das obras que comprovem a entrega de equipamento a 500 bibliotecas, recebendo equipamento informático novo ou melhorado.

N.º seq.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Marco/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
187	Investimento 17. Digitalização das bibliotecas	Alvo	Cidadãos que receberam formação em competências digitais básicas		Número	0	45 000	T1	2026	45 000 diplomas de formação em competências digitais básicas, nomeadamente nos domínios da literacia digital, da comunicação, da literacia mediática, da criação de conteúdos digitais, da segurança digital e da educação para o empreendedorismo digital.
190	Investimento 19.a Melhoria das competências/requalificação dos trabalhadores nas empresas	Objetivo intermédio	Formação do pessoal das PME em competências digitais	Realização das ações de formação				T1	2026	Certificados de aceitação assinados pela entidade adjudicante que comprovem a prestação de ações de formação em competências digitais aos trabalhadores das PME.

G.3. Descrição das reformas e investimentos para o empréstimo

Investimento 18. Transformação digital e automatização robótica de processos na administração pública

O objetivo deste investimento é apoiar a transformação digital, aumentar a produtividade e a resiliência, reduzir os erros e o tempo necessário para processar (cidadãos) os pedidos da administração pública através da adoção de soluções robóticas de automatização de processos (automatização de tarefas laboriosas, repetitivas e baseadas em regras).

O investimento consiste na entrada em funcionamento de tecnologias avançadas, na redefinição da reengenharia dos processos empresariais e no apoio aos processos de tomada de decisão para o setor público.

Investimento 19. Melhoria de competências/requalificação dos trabalhadores nas empresas

O objetivo deste investimento é apoiar a transformação digital das pequenas e médias empresas, aumentando as competências digitais dos seus trabalhadores. O investimento consiste em apoiar a formação em competências digitais dos trabalhadores das PME.

Esta medida complementa o Investimento 19-A: Melhoria de competências/requalificação dos trabalhadores nas empresas

G.4. Marcos, metas, indicadores e calendário de acompanhamento e implementação do empréstimo

N.º seq.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Marco/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
188	Investimento 18. Transformação digital e automatização robótica de processos na administração pública	Alvo	Automatização robótica de processos (RPA) e promoção da inteligência artificial (IA) na administração pública		Número	0	18	T2	2026	Este investimento integrará soluções de apoio à automatização robótica de processos e à inteligência artificial para 18 instituições públicas da administração central.
189	Investimento 19. Melhoria de competências/requalificação dos trabalhadores nas empresas	Objetivo intermédio	Lançamento do convite à apresentação de propostas «Apoio sob a forma de subvenções para competências digitais»	Publicação do convite				T1	2022	Convite à apresentação de propostas para a concessão de subvenções destinadas a apoiar as PME na formação em competências digitais, como ferramentas e equipamentos digitais, no reforço das competências digitais, incluindo as competências relacionadas com as tecnologias de computação em nuvem, e nas tecnologias específicas da Indústria 4.0.

H. COMPONENTE 8: REFORMAS DOS SISTEMAS FISCAL E DE PENSÕES

Esta componente inclui um conjunto de reformas e investimentos para fazer face aos principais desafios da administração fiscal, do sistema fiscal, do quadro orçamental público, do sistema de pensões e do apoio público às empresas:

- i. Reforma da administração fiscal e revisão do quadro fiscal para melhorar o sistema fiscal e aumentar as receitas cobradas pela administração fiscal.
- ii. Reforma do sistema público de pensões através de um novo quadro legislativo para assegurar a sustentabilidade orçamental num contexto de envelhecimento da população, corrigir as desigualdades, assegurar a sustentabilidade e a previsibilidade do sistema e respeitar o princípio contributivo em relação aos beneficiários de direitos de pensão. Visa igualmente a modernização do sistema de pensões através de aplicações e serviços digitais.
- iii. O reforço da eficiência das despesas públicas, aumentando a transparência do processo orçamental, melhorando o sistema de acompanhamento e de comunicação de informações dos programas orçamentais, dando prioridade aos grandes projetos de investimento, realizando análises das despesas em todos os setores públicos e reforçando o papel do conselho orçamental. Espera-se que a digitalização dos processos orçamentais apoie estes objetivos.
- iv. Reforçar a capacidade institucional para prever as despesas com pensões através da utilização de instrumentos complexos de modelização económica. O principal objetivo da reforma é aumentar a capacidade de estimar o impacto das reformas estruturais do sistema de pensões a médio e longo prazo, aumentando a exatidão das projeções e avaliando assim as implicações para a sustentabilidade do sistema de pensões.
- v. Aumentar a competitividade, a capacidade de inovação, a produtividade e a internacionalização das empresas (em especial das PME), proporcionando fontes alternativas de financiamento através da criação de um Banco Nacional de Desenvolvimento.

Nenhuma medida desta componente deverá prejudicar significativamente os objetivos ambientais na aceção do artigo 17.º do Regulamento (UE) 2020/852, tendo em conta a descrição das medidas e as ações de atenuação estabelecidas no plano de recuperação e resiliência, em conformidade com as orientações técnicas do princípio de «não prejudicar significativamente» (2021/C58/01).

H.1. Descrição das reformas e investimentos para apoio financeiro não reembolsável

Reforma 1. Reforma da Agência Nacional da Administração Fiscal (ANAF) através da digitalização

O objetivo desta reforma é dar resposta à necessidade urgente de modernização e digitalização da ANAF, de modo a tornar a cobrança de impostos mais eficiente, com o objetivo de aumentar o rácio receitas/PIB e reduzir os desvios do IVA.

Esta reforma consiste na entrada em vigor do quadro jurídico pertinente.

Reforma 2. Modernização do sistema aduaneiro e criação de alfândegas eletrónicas

O objetivo desta reforma é reforçar a capacidade administrativa da administração aduaneira e orientar a atividade de desalfandegamento para um ambiente eletrónico.

Esta reforma consiste em ato (s) jurídico (s) para melhorar o funcionamento da administração aduaneira.

Reforma 3. Melhorar o mecanismo de programação orçamental

O objetivo desta medida é reforçar o mecanismo de programação orçamental.

Esta medida consiste na adoção de ato (s) jurídico (s) para assegurar o planeamento orçamental plurianual, reforçar a priorização do investimento público e introduzir revisões sistemáticas das despesas.

Reforma 4. Revisão do quadro fiscal

O objetivo desta medida é a revisão do quadro fiscal da Roménia.

Esta medida consiste na adoção de um ou mais atos jurídicos para criar um sistema fiscal mais justo e mais eficiente, capaz de apoiar melhor a economia e facilitar o cumprimento por parte dos contribuintes.

Reforma 5. Criação do Banco Nacional de Desenvolvimento

O objetivo desta medida é dar uma resposta direta às deficiências do mercado financeiro, através da concessão de financiamento a projetos de beneficiários elegíveis com um perfil de risco elevado, mas com elevado potencial de criação de valor acrescentado e de emprego e para os quais o setor privado tem pouca apetência para obter financiamento.

Esta medida consiste em ter a BND estabelecida e ativa.

Reforma 6. Reforma do sistema público de pensões

O objetivo da reforma é introduzir uma nova fórmula de cálculo para as novas pensões e pensões pagas.

A reforma consiste na adoção de ato (s) jurídico (s) sobre o sistema público de pensões, com base no contributo da assistência técnica, com o objetivo de assegurar a sustentabilidade orçamental.

Investimento 1. Facilitar o cumprimento pelos contribuintes através do acesso a serviços digitais

O objetivo deste investimento é facilitar o cumprimento por parte dos contribuintes através do acesso a serviços digitais.

Esta medida consiste na criação de diferentes serviços eletrónicos acessíveis aos contribuintes.

Investimento 2. Melhorar os processos fiscais e de administração fiscal

O objetivo do investimento é aumentar o cumprimento das obrigações fiscais, reduzir a elisão e a evasão fiscais e apoiar a realização das receitas orçamentais previstas, aumentando a eficiência da cobrança de impostos.

Esta medida consiste na criação de plataformas digitais, na ligação eletrónica das caixas registadoras e na formação do pessoal competente do ministério.

Investimento 3. Assegurar a capacidade de resposta aos desafios atuais e futuros em matéria de informação, nomeadamente no contexto da pandemia, através da transformação digital do Ministério das Finanças/Agência Nacional da Administração Fiscal

O objetivo deste investimento é assegurar a capacidade de resposta aos desafios atuais e futuros em matéria de informação através da transformação digital do Ministério das Finanças/ANAF.

Esta medida consiste na aquisição de infraestruturas e no reforço da cibersegurança no Ministério das Finanças/ANAF.

Investimento 4. Estabelecimento de alfândegas eletrónicas

O objetivo do investimento é modernizar o sistema aduaneiro e introduzir as alfândegas eletrónicas.

Esta medida consiste na modernização dos sistemas de hardware e software, juntamente com a instalação de novas aplicações para os procedimentos aduaneiros.

Investimento 5. Reforçar o mecanismo de programação orçamental

O objetivo deste investimento é reforçar o mecanismo de programação orçamental.

Esta medida consiste na atualização e modernização do sistema informático (BUGET_NG) para a preparação e gestão do orçamento nacional.

Investimento 6. Instrumento de modelização económica (conjunto de instrumentos de simulação das opções de reforma das pensões) para expandir a capacidade institucional de previsão das despesas com pensões

O objetivo deste investimento é aumentar a capacidade institucional para prever as despesas com pensões.

Esta medida consiste na atualização/adaptação do conjunto de instrumentos de simulação das opções de reforma das pensões ao caso romeno e na formação do pessoal.

Investimento 8. Criação do Banco Nacional de Desenvolvimento

O objetivo deste investimento é assegurar o equipamento e o funcionamento do Banco Nacional de Desenvolvimento.

Esta medida consiste na aquisição de software e hardware, serviços de TIC, assistência técnica e formação do pessoal do Banco Nacional de Desenvolvimento para realizar as operações e do pessoal do Ministério das Finanças envolvido na avaliação da atividade e do desempenho do banco.

Investimento 9. Apoiar o processo de avaliação dos dossiês relativos às pensões

O objetivo deste investimento é apoiar a digitalização dos dossiês das pensões, atualmente armazenados em diferentes arquivos e formatos, numa única base de dados.

Esta medida consiste no novo cálculo dos processos de pensão com base na nova legislação e na sua digitalização.

Investimento 10. Serviços eletrónicos avançados através da digitalização do sistema de pensões

O objetivo do investimento é assegurar serviços em linha eficientes e avançados através da digitalização do sistema de pensões.

Esta medida consiste na criação e acessibilidade aos cidadãos, às instituições e ao governo dos sistemas informáticos da Casa Nacional das Pensões Públicas (CNPP).

H.2. Marcos, metas, indicadores e calendário de acompanhamento e execução do apoio financeiro não reembolsável

N.º seq.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Marco/ Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
191	Reforma 1. da Agência Nacional da Administração Fiscal (ANAF) através da digitalização	Objetivo intermédio	Entrada em vigor do quadro jurídico para a inscrição obrigatória de pessoas coletivas contribuintes na SPV (Espaço Privado Virtual)	Disposição da lei que indica a entrada em vigor da inscrição obrigatória de pessoas coletivas contribuintes na SPV				T1	2022	Entrada em vigor do quadro jurídico que torna obrigatório o registo no Espaço Privado Virtual (SPV) para todas as pessoas coletivas contribuintes. Este ato altera o Código de Processo Tributário e introduz a obrigação de a pessoa coletiva se inscrever na EFE.
192	Reforma 1. da Agência Nacional da Administração Fiscal (ANAF) através da digitalização	Alvo	Outras pessoas coletivas contribuintes inscritas na EFE		Número	509 679	1 009 679	T4	2022	Pelo menos 500 000 pessoas coletivas contribuintes inscritos adicionalmente na EFE, em comparação com 509 679 no início de abril de 2021. Com estes 500 000 contribuintes adicionais, a EFE deve cobrir 90 % do número total de grandes contribuintes (de acordo com a nova definição que deve estar disponível logo que a alteração do respetivo quadro jurídico seja aprovada), representando pelo menos 90 % da grande matéria coletável dos contribuintes. Nesta fase, das cerca de 1 500 000 entidades jurídicas, cerca de 400 000 encontram-se em processo de insolvência ou inativas. O objetivo da medida é, por conseguinte, que quase todas as entidades jurídicas registadas utilizem a EFE.

N.º seq.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Marco/ Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
										O controlo do número de novos contribuintes inscritos na EFE deve ser efetuado através de relatórios específicos resultantes da consulta de bases de dados pelo Centro Nacional de Informação Financeira.
193	Reforma 1. Reforma da Agência Nacional da Administração Fiscal (ANAF) através da digitalização	Objetivo intermédio	Entrada em vigor do quadro jurídico aplicável que define os critérios de risco para a classificação dos contribuintes. O quadro jurídico é aprovado por despacho do presidente da ANAF.	Entrada em vigor do decreto do presidente da ANAF que define os critérios de risco				T4	2022	A definição dos critérios de risco deve ser feita de acordo com as principais categorias de riscos de incumprimento fiscal: riscos relacionados com o registo fiscal; apresentação de declarações; nível de declaração; pagamento. Estas definições devem ser utilizadas no sistema de administração dos riscos fiscais baseado em classes de risco fiscal, no qual as medidas e os controlos da administração fiscal devem ser adaptados ao risco fiscal de cada categoria de contribuintes. Os critérios de risco devem ter em conta as seguintes normas internacionais: OCDE ISO 31000: 2018 — Com — Guia de Gestão do Risco de Conformidade para as Administrações Fiscais 2010 — FTA Guidance Note for Evaluating the effectiveness of the compliance risk treatment strategies (Nota de orientação do ACL para a avaliação da eficácia das estratégias de tratamento dos riscos de conformidade).

N.º seq.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Marco/ Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
194	Reforma 1. Reforma da Agência Nacional da Administração Fiscal (ANAF) através da digitalização	Objetivo intermédio	Entrada em vigor do quadro jurídico alterado no domínio de atividade dos organismos de inspeção fiscal	Disposição da lei que indica a entrada em vigor do quadro jurídico que afeta o âmbito de atividade dos organismos de inspeção fiscal				T4	2022	A nova lei deve estabelecer/rever os poderes das autoridades fiscais, dos organismos de inspeção fiscal, dos organismos de controlo antifraude e dos organismos responsáveis pela verificação da situação fiscal das pessoas singulares), com o objetivo de reforçar a capacidade institucional das estruturas de controlo fiscal, prevenir a fraude e a evasão fiscais a nível nacional e transfronteiras através da identificação precoce e direcionada dos principais riscos fiscais. A ANAF procederá à revisão do quadro institucional e jurídico das atividades desenvolvidas pelas estruturas de controlo. Tendo em conta as conclusões e os resultados da análise, deve ser concluída a revisão do quadro jurídico dos organismos de inspeção fiscal.
195	Reforma 1. Reforma da Agência Nacional da Administração Fiscal (ANAF) através da digitalização	Objetivo intermédio	Operacionalização/aprovação do plano de ação conjunto entre a Agência Nacional da Administração Fiscal e a Inspeção do Trabalho para prevenir e limitar o	Adoção do plano de ação conjunto entre a Agência Nacional da Administração Fiscal e a Inspeção do Trabalho sobre as medidas a tomar para prevenir e limitar o				T1	2022	Na sequência do protocolo de cooperação com a Inspeção do Trabalho, deve ser elaborado um plano de ação conjunto para incluir os operadores económicos com elevado risco orçamental e também risco do ponto de vista da utilização de trabalho subdeclarado/não declarado. Deve ser discriminado por tipos de atividades sazonais, sempre que se

N.º seq.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Marco/ Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
			fenómeno da evasão ao trabalho cinzento/negro	fenómeno da evasão ao trabalho cinzento/negro						saiba que a incidência dos riscos mencionados é elevada. Periodicamente, a gestão das estruturas envolvidas (Direção-Geral Antifraude Fiscal e Inspeção do Trabalho) analisa os resultados obtidos, bem como as possibilidades e perspetivas de atualização do plano, em função dos resultados obtidos.
196	Reforma 1. Reforma da Agência Nacional da Administração Fiscal (ANAF) através da digitalização	Alvo	Aumentar a percentagem das receitas cobradas pela administração fiscal		Pontos percentuais do PIB		2.5	T4	2025	A percentagem das receitas fiscais aumenta pelo menos 2.5 pontos percentuais do PIB, em comparação com o nível observado em 2019.
197	Reforma 1. Reforma da Agência Nacional da Administração Fiscal (ANAF) através da digitalização	Objetivo intermédio	Reforma estrutural da ANAF e atos jurídicos para aumentar o cumprimento das obrigações fiscais	Entrada em vigor do (s) ato (s) jurídico (s) e realização de reformas estruturais				T2	2026	1. Centralização das funções de gestão de riscos e reorganização da ANAF por razões de eficiência, do seguinte modo: Centralização das funções de gestão de riscos e planeamento da inspeção fiscal na sede da ANAF, com estruturas territoriais centradas na inspeção, declaração e execução; — A Unidade Central de Gestão dos Riscos tem um mínimo de 40 peritos especializados formados; A Unidade utiliza dados combinados da fatura eletrónica, do transporte eletrónico e do SAF-T, através do

N.º seq.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Marco/ Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
										novo entreposto de dados fiscais CNIF (gerido pelo Ministério das Finanças); 2. Sistema de indicadores de desempenho e testes de integridade do pessoal da ANAF em funcionamento: Estabelecimento de um novo conjunto de indicadores-chave de desempenho (ICD) para as principais funções da ANAF: gestão dos riscos, inspeção fiscal, luta contra a fraude e legislação; — No quadro sancionatório, incluir disposições relativas à cessação de funções dos funcionários condenados por corrupção e à proibição de exercer cargos públicos após essa data. Introdução de uma estrutura de incentivos com malus/bónus para os funcionários da ANAF diretamente ligados ao desempenho dos ICD. 3. Interligação entre a ANAF — Ministério da Justiça — Conservatória Nacional do Registo Comercial (ONRC) e o Alerta Rápido em caso de Insolvência.

N.º seq.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Marco/ Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
										Assinatura de um protocolo de partilha de dados entre a ANAF, o Ministério da Justiça e a Conservatória Nacional do Registo Comercial (ONRC) para o acompanhamento das empresas em risco de insolvência; Criação e integração de um modelo algorítmico de alerta precoce sobre o risco de insolvência no sistema de gestão de riscos da ANAF. 4. Entrada em vigor do (s) ato (s) jurídico (s) para rever o quadro em matéria de insolvência e cobrança de créditos fiscais. Tal deve incluir disposições relativas: Concessão de um estatuto prioritário ou garantido às dívidas fiscais à ANAF (IVA, impostos sobre os salários); — Estabelecer auditorias financeiras obrigatórias para as empresas em situação de insolvência com dívidas fiscais significativas (superiores a 2 milhões de RON); Limitar o recurso repetido à insolvência por parte das entidades afiliadas, proibindo as pessoas

N.º seq.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Marco/ Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
										condenadas por fraude ao IVA de criarem novas empresas; — Concessão à ANAF do direito de voto nos planos de reestruturação e de impugnação dos liquidatários em caso de fraude fiscal; — Permitir à ANAF bloquear vendas de ativos subavaliadas em caso de prejuízos fiscais. 5. Faturação eletrónica obrigatória para as operações realizadas no âmbito do sistema fiscal nacional (RO e-Invoice). Entrada em vigor do (s) ato (s) jurídico (s) que exige (m): — Utilização obrigatória da fatura eletrónica RO para transações B2B e B2C, em conformidade com o âmbito de aplicação e as condições estabelecidas na legislação nacional. — Sanções por incumprimento (multas, suspensão/anulação do código do IVA/inativação). 6. Adoção de atos jurídicos que introduzem a utilização obrigatória de caixas registadoras e a integração com a fatura eletrónica e o SAF-T para todos os setores

N.º seq.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Marco/ Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
										— Utilização obrigatória de caixas registadoras para todos os setores de atividade e tipos de operações (B2B e B2C); Integração com a fatura eletrónica e o SAF-T através de um sistema de dados unificado e funcional gerido pela ANAF. Inclusão de uma aplicação móvel específica que permita aos cidadãos verificar as receitas fiscais, aumentando a transparência e a integração dos dados dos dispositivos fiscais no ecossistema digital da ANAF. 7. Reforçar o quadro da ANAF em matéria de preços de transferência, através das seguintes ações: Reforçar a capacidade institucional e metodológica da ANAF para elaborar orientações, procedimentos e notas metodológicas para as estruturas de auditoria que avaliam a substância económica das transações com partes relacionadas; Introdução de um mecanismo de resolução de casos de dupla tributação resultantes de ajustamentos dos preços de

N.º seq.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Marco/ Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
										transferência, em cooperação com as administrações fiscais de outros Estados-Membros; — Alargar o mandato da ANAF para emitir acordos prévios sobre preços de transferência (APA), tanto retroativamente como prospetivamente; — Criação de um mecanismo de análise e utilização de dados internacionais relativos a transações com partes relacionadas. 8. Alargamento da obrigação de aceitar pagamentos eletrónicos. Entrada em vigor do (s) ato (s) jurídico (s) que introduz (m) a obrigação de aceitar pagamentos por cartão a todos os operadores económicos no comércio retalhista e grossista, incluindo bares e restaurantes, com um volume de negócios superior a 10 000 EUR por ano. A obrigação aplica-se aos operadores económicos no comércio retalhista e grossista, incluindo bares e restaurantes; O (s) novo (s) ato (s) jurídico (s) deve (m) prever sanções para as empresas que não respeitem a lei.

N.º seq.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Marco/ Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
										9. Transparência orçamental e relatórios públicos sobre o desempenho da ANAF. A ANAF publicará periodicamente: — A estrutura e o nível estimados dos desvios do IVA, validados semestralmente com o Instituto Nacional de Estatística (INS) e o Ministério das Finanças, com o apoio do Banco Mundial (primeira publicação em 2026); Estatísticas semestrais sobre inspeções, montantes recuperados e remessas em matéria penal.
198	Reforma 2. Modernização do sistema aduaneiro e criação de alfândegas eletrónicas	Objetivo intermédio	Melhorar o funcionamento da administração aduaneira	Ato (s) jurídico (s) para melhorar o funcionamento da administração aduaneira				T4	2025	O (s) ato (s) jurídico (s) deve (m) estabelecer o sistema aduaneiro eletrónico. Em especial, estão previstas as seguintes disposições: - criação de sistemas informáticos aduaneiros em conformidade com os requisitos do Código Aduaneiro da União; - centrar o desalfandegamento no ambiente eletrónico e reduzir os obstáculos burocráticos; - simplificação das formalidades aduaneiras.
199	Reforma 3. Melhorar o mecanismo de programação orçamental	Objetivo intermédio	Entrada em vigor do quadro regulamentar alterado para assegurar o	Disposição da lei que indica a entrada em vigor das alterações destinadas a				T4	2022	O novo quadro regulamentar altera: — Lei n.º nr.500/2002 relativa às finanças públicas, conforme alterada, que estabelece critérios e condições para a construção

N.º seq.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Marco/ Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
			planeamento orçamental plurianual para os projetos de investimento público significativos e dispor de uma avaliação ex post das revisões das despesas efetuadas pelo Conselho Orçamental	assegurar o planeamento orçamental plurianual para os projetos de investimento público significativos						orçamental de projetos de investimento público significativos plurianuais, em especial as despesas com projetos de investimento significativos, a fim de garantir o financiamento até à sua conclusão. — Decreto Governamental de Emergência n.º nr.88/2013 relativo à adoção de determinadas medidas orçamentais para cumprir os compromissos acordados com organismos internacionais, e que altera e complementa determinados atos legislativos, conforme alterado, que atualiza os princípios subjacentes à definição de prioridades para projetos de investimento público significativos, novos e em curso em termos de acessibilidade financeira e sustentabilidade, bem como de justificação económica e social; o calendário do processo de definição de prioridades em matéria de investimento público significativo deve ser atualizado, a fim de estar ligado ao calendário da elaboração do orçamento anual e plurianual; devem ser estabelecidas condições/sanções para os gestores orçamentais principais que não respeitem o calendário e as regras de priorização de investimentos significativos;

N.º seq.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Marco/ Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
										— Decisão do Governo n.º nr.225/2014 que aprova as regras metodológicas relativas à definição de prioridades para os projetos de investimento público, conforme alterada, que altera os critérios de definição de prioridades aplicáveis aos projetos de investimento público significativos, novos e em curso, e posteriormente, de modo a que a orçamentação seja orientada para a conclusão, com carácter prioritário, de grandes projetos de investimento em fases avançadas de execução.
200	Reforma 3. Melhorar o mecanismo de programação orçamental	Objetivo intermédio	Entrada em vigor da decisão governamental de aprovação da metodologia para a elaboração, o acompanhamento e a apresentação de relatórios sobre os programas orçamentais	Disposição na decisão governamental que indica a entrada em vigor do ato legislativo para a aprovação da metodologia de elaboração, acompanhamento e apresentação de relatórios sobre os programas orçamentais				T2	2022	A decisão governamental deve: assegurar a elaboração, o acompanhamento e a apresentação de relatórios sobre os programas orçamentais melhorar o planeamento orçamental baseado no desempenho e aumentar a orientação para os resultados, definir claramente os objetivos, as metas, os resultados das ações, o impacto das políticas e os indicadores que permitam tanto debates ex ante rigorosos sobre as políticas públicas a financiar como uma avaliação transparente e fundamentada da forma como os programas orçamentados alcançaram os objetivos e as metas das políticas públicas.

N.º seq.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Marco/ Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
										Esta decisão governamental estará ligada à revisão da aplicação orçamentt NG.
201	Reforma 3. Melhorar o mecanismo de programação orçamental	Objetivo intermédio	Realização de uma análise das despesas nos setores da saúde e da educação	Publicação da análise das despesas nos domínios da educação e da saúde				T2	2023	A revisão das despesas nos setores da saúde e da educação deve ser realizada em três etapas principais: 1. Memorando do Governo que apresenta a análise das despesas com a saúde e a educação, 2. Criação de grupos de trabalho temáticos com representantes do Ministério das Finanças, do Ministério da Saúde, da Caixa Nacional de Seguro de Saúde/Ministério da Educação, 3. Recolha de dados, finalização das análises e apresentação dos resultados.
202	Reforma 3. Melhorar o mecanismo de programação orçamental	Objetivo intermédio	Adoção de uma estratégia plurianual e de um calendário para uma revisão sistemática das despesas em todos os setores	Memorando aprovado pelo Governo e publicado				T2	2024	O memorando a aprovar pelo Governo deve indicar os domínios que serão objeto de futuras revisões das despesas, o seu calendário, as instituições responsáveis e a criação de grupos de trabalho para cada domínio considerado. O projeto de orçamento de 2024 deve refletir as medidas e propostas resultantes das análises das despesas no domínio da saúde e da educação. O (s) ato (s) jurídico (s) deve (m) mandar o Conselho Orçamental para emitir anualmente um parecer sobre os resultados da análise das

N.º seq.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Marco/ Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
										despesas a partir do orçamento de 2024.
205	Reforma 4. Revisão do quadro fiscal	Objetivo intermédio	Análise do sistema fiscal da Roménia com o objetivo de elaborar recomendações para assegurar que o sistema fiscal contribui para promover e preservar o crescimento económico sustentável	Análise concluída, publicação do relatório com a análise e as recomendações, aprovadas/em coautoria com as instituições independentes que prestam assistência técnica				T4	2022	O Ministério das Finanças deve, com o apoio de serviços de assistência técnica, aconselhamento e consultoria, realizar a análise sobre a forma de melhorar a estrutura do sistema fiscal/legislação fiscal romeno, a fim de assegurar que o sistema fiscal contribui para promover e preservar o crescimento económico sustentável. A tónica será colocada nos seguintes aspetos: — sobre a eliminação gradual dos incentivos fiscais e das lacunas no imposto sobre o rendimento e no imposto sobre as sociedades (incluindo regimes especiais que possam beneficiar das exceções), — sobre as contribuições sociais e o imposto predial (ou seja, impostos locais), e — sobre a transferência da tributação para impostos ecológicos, tendo em conta os impactos distributivos. A análise e as recomendações são publicadas pelo Ministério das Finanças.
206	Reforma 4. Revisão do quadro fiscal	Objetivo intermédio	Entrada em vigor das alterações ao Código Fiscal	Disposição da lei relativa à entrada em vigor das alterações do				T4	2022	A nova lei deve alterar o Código Tributário com o objetivo de reduzir gradualmente o âmbito de aplicação do regime fiscal especial para as

N.º seq.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Marco/ Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
			que reduzem gradualmente o âmbito de aplicação do regime fiscal especial para as microempresas	Código Tributário						microempresas. A redução das disposições especiais deve ter início no 1 202.º trimestre de 3 e estar concluída até ao 4 202.º trimestre de 4.
207	Reforma 4. Revisão do quadro fiscal	Objetivo intermédio	Ato (s) jurídico (s) para reduzir e/ou eliminar outros incentivos fiscais com o objetivo de simplificar e tornar mais eficiente o sistema fiscal — Legislação para alargar a tributação ecológica	Ato (s) jurídico (s) para reduzir e/ou eliminar os incentivos fiscais e alargar a tributação ecológica				T1	2025	O (s) ato (s) jurídico (s) deve (m) aplicar as recomendações da revisão do sistema fiscal (ver marco 205), a fim de assegurar que o sistema fiscal contribui para promover e preservar o crescimento económico sustentável. O (s) ato (s) jurídico (s) deve (m) reduzir gradualmente os incentivos fiscais ao pessoal empregado no setor da construção. O (s) ato (s) jurídico (s) deve (m) simplificar as regras fiscais para facilitar o cumprimento e a administração, bem como a eliminação de isenções e tratamentos preferenciais; O (s) ato (s) jurídico (s) deve (m) permitir um sistema fiscal mais eficiente e uma distribuição mais justa da carga fiscal. O (s) ato (s) jurídico (s) deve (m) alterar a tributação predial, estimando a matéria coletável tão próxima quanto possível do valor de mercado do imóvel. Determinar automaticamente o valor tributável dos imóveis sujeitos ao imposto

N.º seq.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Marco/ Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
										local e pôr termo à prática de utilizar uma matéria coletável que não esteja ligada ao valor de mercado. Além disso, incentivar a imposição gratuita de licenças de emissão pelas autoridades locais dentro de intervalos definidos a nível central. Eliminar a potencial arbitragem entre os dois regimes fiscais aplicáveis às pessoas singulares e coletivas proprietárias de imóveis não residenciais (comerciais).
209	Reforma 5. Criação do Banco Nacional de Desenvolvimento	Objetivo intermédio	Criação do Banco Nacional de Desenvolvimento	Inscrição do Banco Nacional de Desenvolvimento no Registo Comercial				T4	2024	O Banco Nacional de Desenvolvimento (instituição de crédito estatal a 100 %) deve ser inscrito no registo comercial e isento da aplicação da Diretiva 2013/36/UE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de junho de 2013. Deve ser funcional, com pessoal formado (abrangendo funções críticas no Front Office, no Back Office e funções de apoio) capaz de fornecer os primeiros instrumentos financeiros. A fim de assegurar que a medida cumpre as orientações técnicas sobre a aplicação do princípio de «não prejudicar significativamente» (2021/C58/01), a estratégia de investimento e de concessão de empréstimos do Banco Nacional de Desenvolvimento deve:

N.º seq.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Marco/ Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
										- exigir a aplicação das orientações técnicas da Comissão sobre a aferição de sustentabilidade para o Fundo InvestEU, bem como - excluir da elegibilidade, através de uma lista de exclusão, a seguinte lista de atividades e ativos: I) atividades e ativos relacionados com combustíveis fósseis, incluindo a utilização a jusante;⁵ II) atividades e ativos no âmbito do Sistema de Comércio de Licenças de Emissão da UE (CELE) que atinjam emissões de gases com efeito de estufa previstas que não sejam inferiores aos parâmetros de referência pertinentes;⁶ III) atividades e ativos relacionados com aterros de resíduos, incineradores⁷ e estações de tratamento

⁵ Exceto projetos de produção de eletricidade e/ou calor, bem como infraestruturas conexas de transporte e distribuição, que utilizem gás natural, que cumpram as condições estabelecidas no anexo III das orientações técnicas sobre a aplicação do princípio de «não prejudicar significativamente» (2021/C58/01).

⁶ Sempre que a atividade apoiada atinja emissões previstas de gases com efeito de estufa que não sejam significativamente inferiores aos parâmetros de referência pertinentes, deve ser fornecida uma explicação das razões pelas quais tal não é possível. Parâmetros de referência definidos para a atribuição de licenças a título gratuito a atividades abrangidas pelo âmbito de aplicação do regime de comércio de licenças de emissão, como previsto no Regulamento de Execução (UE) 2021/447 da Comissão.

⁷ Esta exclusão não se aplica a ações em instalações exclusivamente dedicadas ao tratamento de resíduos perigosos não recicláveis, nem a instalações existentes, nos casos em que as ações se destinem a aumentar a eficiência energética, captar gases de escape para armazenamento ou utilização ou recuperação de materiais provenientes de cinzas de incineração, e desde que tais ações não resultem num aumento da capacidade de tratamento de resíduos das instalações ou numa extensão do período de vida das instalações; sendo apresentados elementos de prova a nível da instalação.

N.º seq.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Marco/ Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
										mecânico biológico⁸; e iv) atividades e ativos em que a eliminação a longo prazo de resíduos possa causar danos ao ambiente; bem como - exigir a verificação da conformidade legal com a legislação ambiental nacional e da UE aplicável pelo Banco Nacional de Desenvolvimento para todas as transações, incluindo as isentas da aferição de sustentabilidade; bem como - exigir que os beneficiários de apoio ao capital próprio e de financiamento empresarial de finalidade geral que obtenham mais de 50 % das suas receitas durante o exercício anterior a partir de atividades e/ou ativos constantes da lista de exclusão adotem e publiquem planos de transição ecológica.
210	Reforma 5. Criação do Banco Nacional de Desenvolvimento	Objetivo intermédio	O Banco Nacional de Desenvolvimento é objeto de uma	O Banco Nacional de Desenvolvimento é avaliado por pilares para				T1	2026	Relatório de avaliação por pilares elaborado por um auditor externo independente.

⁸ Esta exclusão não se aplica a ações em instalações de tratamento mecânico e biológico já existentes nas quais as ações visem o aumento da eficiência energética ou a reconversão em operações de reciclagem de resíduos separados para a compostagem e a digestão anaeróbia de biorresíduos, desde que as referidas ações não aumentem a capacidade de processamento de resíduos das instalações, nem a vida útil destas instalações, sendo apresentados elementos de prova a nível da instalação.

N.º seq.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Marco/ Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
			avaliação por pilares	executar os fundos da UE						
211	Reforma 6. Reforma do sistema público de pensões	Objetivo intermédio	Assistência técnica contratual prestada por uma entidade que deve ser selecionada de acordo com a legislação nacional em matéria de contratos públicos	Contrato assinado				T4	2021	Assinatura do contrato de assistência técnica com a entidade selecionada para preparar análises e propostas de reforma do sistema de pensões — regime geral e regimes especiais — em consonância com os princípios prometidos no plano nacional de recuperação e resiliência. A nova legislação deve: - introduzir uma nova fórmula de cálculo para as novas pensões e as pensões pagas. Os parâmetros da fórmula devem ser cuidadosamente escolhidos em conformidade com o objetivo para a despesa pública bruta total com pensões em percentagem do PIB (9,4 % do PIB a longo prazo, ou seja, entre 2022-2070). Além disso, não devem permitir aumentos ad hoc dos níveis das pensões; - introduzir uma nova regra de indexação das pensões em conformidade com as despesas com pensões em percentagem do objetivo do PIB e mecanismos contra a indexação ad hoc; - reduzir significativamente as possibilidades de reforma antecipada, introduzir incentivos para alargar a vida ativa e

N.º seq.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Marco/ Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
										aumentar voluntariamente a idade normal de reforma até aos 70 anos, em consonância com o aumento da esperança de vida, e igualar a idade legal de reforma para homens e mulheres aos 65 anos até 2035; - introduzir incentivos ao adiamento da reforma; - rever as pensões especiais para as alinhar com o princípio contributivo; - reforçar o princípio contributivo do sistema; - aumentar a adequação das pensões mínimas e inferiores, em especial para as pessoas abaixo do limiar de pobreza; - assegurar a viabilidade financeira do segundo pilar do sistema de pensões, aumentando as contribuições para este pilar. A assistência técnica deve incluir uma avaliação de impacto das diferentes opções de reforma propostas (projeções a longo prazo). O prestador de assistência técnica deve apoiar a elaboração da reforma do sistema de pensões.
212	Reforma 6. Reforma do sistema público de pensões	Objetivo intermédio	Entrada em vigor de um decreto ministerial que cria um comité	Disposição no despacho ministerial comum que indica a entrada				T4	2021	O comité de acompanhamento é criado através de um despacho ministerial comum (Ministério das Finanças e Ministério do Trabalho e da Proteção Social) e é composto

N.º seq.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Marco/ Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
			de acompanhamento o encarregado de rever, com o apoio do prestador de assistência técnica, o sistema de pensões e as intervenções políticas no sistema de pensões	em vigor do despacho ministerial comum						por peritos do Ministério do Trabalho e da Proteção Social, da Câmara Nacional das Pensões Públicas e do Ministério das Finanças. Além disso, são convidados a participar peritos do Conselho Orçamental. Deve trabalhar em estreita colaboração com o prestador de assistência técnica.
213	Reforma 6. Reforma do sistema público de pensões	Objetivo intermédio	Entrada em vigor das alterações ao quadro regulamentar para assegurar a sustentabilidade das pensões do pilar 2	Disposição do quadro regulamentar que indica a entrada em vigor da legislação				T1	2022	O novo quadro legislativo deve: Assegurar a sustentabilidade orçamental do segundo pilar através de um aumento das contribuições em conformidade com as disposições da estratégia orçamental; Digitalizar o funcionamento do sistema privado de pensões Diversificar os investimentos em pensões do segundo pilar. No que diz respeito aos investimentos em pensões do segundo pilar, o governo deve: — explorar a possibilidade de tornar o regime regulamentar aplicável aos investimentos dos fundos de pensões geridos de forma privada mais flexível, reduzindo as restrições quantitativas ao

N.º seq.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Marco/ Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
										investimento e as restrições orçamentais de risco aplicáveis aos fundos de pensões geridos de forma privada; Preservar a independência dos gestores de pensões na determinação da sua estratégia de investimento Regular futuros ajustamentos do regime de investimento dos fundos de pensões privados que contribuam para uma estrutura flexível que incentive os gestores de pensões a diversificarem adequadamente as suas carteiras, a fim de obterem rendimentos de investimento justos e ajustados ao risco. Aumentar o acesso das empresas ao mercado de capitais, facilitar a admissão à cotação de novos emittentes e utilizar mais as fontes de financiamento privadas, incluindo os ativos dos fundos de pensões. Tal conduziria a um melhor ecossistema de investimento para os gestores de pensões e a maiores oportunidades para uma diversificação adequada das carteiras de fundos de pensões.
214	Reforma 6. Reforma do sistema público de pensões	Objetivo intermédio	Ato (s) jurídico (s) sobre o sistema de pensões	Entrada em vigor do (s) ato (s) jurídico (s) sobre o sistema de pensões				T1	2023	A (s) lei (s) LGAL deve (m) assegurar a sustentabilidade orçamental do sistema de pensões, bem como a equidade, o respeito do princípio contributivo e a adequação das pensões baixas/mínimas/sociais

N.º seq.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Marco/ Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
										(incluindo as relativas ao período de contribuição fixo de 25 anos). Qualquer alteração da lei que resulte num desvio em relação às projeções de referência estabelecidas após a adoção da reforma pelo Governo deve ser acompanhada de medidas compensatórias para manter as despesas com pensões (em percentagem do PIB) em conformidade com a trajetória de referência. Com base na assistência técnica (marco 211), a reforma deve conter, pelo menos, os seguintes elementos: 1) Introduzir uma nova fórmula de cálculo para as novas pensões e as pensões pagas. Os parâmetros da fórmula devem ser escolhidos de modo a assegurar a sustentabilidade orçamental da evolução das despesas com pensões e do sistema de pensões em geral, a médio e longo prazo (até 2070). Além disso, não devem permitir aumentos ad hoc dos níveis das pensões. A fórmula pormenorizada elimina a priori o índice de correção, baseia-se no número de pontos obtidos por cada beneficiário em conformidade com o princípio contributivo e aplica um

N.º seq.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Marco/ Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
										mecanismo de indexação das pensões que já não permite aumentos ad hoc. A fórmula pormenorizada para o cálculo das pensões é a seguinte: - determinar, para os pensionistas atuais e futuros, um número de pontos com base nas contribuições pagas ao sistema durante a vida ativa; - Estabelecer uma idade legal de reforma de 65 anos, tanto para os homens como para as mulheres, a partir de 1 de janeiro de 2035; - Estabelecer um período mínimo de contribuição de 15 anos, tanto para as mulheres como para os homens; - Estabelecer um período de contribuição completo de 35 anos, tanto para as mulheres como para os homens, até 2030; - Estabelecer que o período mínimo de contribuição, o período total de contribuição e a idade legal de reforma serão alterados

N.º seq.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Marco/ Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
										à luz da evolução da esperança de vida na Roménia; - O valor do ponto de referência inicial, no momento da entrada em vigor da reforma, é fixado num máximo de 81 leus. Num período de transição, os pensionistas para os quais a nova fórmula conduziria a uma pensão teoricamente inferior (em relação ao período imediatamente anterior à entrada em vigor da reforma) devem ver as suas prestações de pensão congeladas (em termos nominais) até que a prestação teórica de pensão pós-reforma atinja (através de regras de indexação) um montante igual à pensão nominal congelada. 2) A lei deve rever as regras de indexação das pensões. Em particular: - A lei deve incluir um mecanismo de indexação das pensões que não permita aumentos ad hoc; - A taxa de indexação deve ser igual à inflação

N.º seq.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Marco/ Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
										acrescida de 50 % do crescimento dos salários reais no ano t-1. Deve estar sujeito a um limite máximo e a um limite mínimo; - A taxa de indexação não deve ser inferior à inflação (limite mínimo); - Se a taxa de indexação resultante da regra for superior à inflação e à taxa de crescimento das receitas totais do sistema de pensões, a taxa de indexação deve ser limitada a esta última (limite máximo); - Todos os anos, em junho, o Conselho Orçamental elabora um relatório para verificar se as regras de indexação foram plenamente aplicadas. Em caso de desvio em relação às regras de indexação, o relatório deve quantificar o impacto orçamental. Esse relatório deve ser tornado público; - Se o relatório identificar desvios em relação às regras de indexação legisladas, o governo deve ser obrigado por lei a

N.º seq.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Marco/ Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
										adotar medidas compensatórias (alterações dos parâmetros ou aumentos das contribuições) para neutralizar o impacto orçamental, em termos de valor atual líquido, de qualquer aumento ad hoc das pensões. Por defeito, as contribuições sociais serão aumentadas para compensar o impacto orçamental, em termos de valor atual líquido, de qualquer aumento ad hoc das pensões (ou seja, qualquer aumento que vá além das regras de indexação). 3) A lei deve prever uma convergência gradual da idade legal de reforma das mulheres para a dos homens (atualmente 65 anos). Esta convergência terá início em 2024, prosseguirá de forma linear e estará concluída até 2035. 4) A lei deve incluir incentivos ao prolongamento da vida ativa, até à idade legal de reforma e para além desta, e até aos 70 anos. Em particular: são

N.º seq.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Marco/ Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
										atribuídos pontos adicionais por cada ano em que o período contributivo seja superior a 25 anos: 0,50 pontos por cada ano superior a 25 anos; 0,75 pontos por cada ano superior a 30 anos; um ponto por cada ano superior a 35 anos. 5) A lei deve rever as condições de reforma antecipada por trabalho em condições «especiais» ou «particulares»: - A redução máxima da idade normal de reforma para as atividades exercidas em condições especiais é reduzida para 10 anos e a redução máxima da idade normal de reforma para as atividades exercidas em condições especiais é reduzida para 7 anos. - Os prémios de prestações concedidos em relação a anos de trabalho efetuados em condições de trabalho especiais são fixados num número fixo de pontos, a saber, 0,25 e 0,50 pontos por cada ano cumprido em condições de trabalho especiais.

N.º seq.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Marco/ Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
										- A lista de unidades com atividades que permitem beneficiar do estatuto de «condições especiais» deve ser reduzida em mais de metade. 6) A sustentabilidade orçamental do sistema deve também ser apoiada por um «mecanismo de travão» consagrado na lei. Em particular: - Este mecanismo deve prever revisões periódicas (de três em três anos) da evolução e das projeções das despesas com pensões e do equilíbrio do sistema, realizadas pelo Conselho Orçamental, com base nas projeções do Grupo de Trabalho sobre o Envelhecimento. O Ministério do Trabalho e o Ministério das Finanças transmitem atempadamente todos os dados necessários. Essa revisão deve ser tornada pública. - Se a revisão identificar desvios em relação à «trajetória de referência» estabelecida pelo prestador de assistência técnica no

N.º seq.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Marco/ Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
										momento da adoção da reforma pelo Governo, o Governo será obrigado a adotar medidas (alterações dos parâmetros) que coloquem de novo as despesas com pensões (em percentagem do PIB) no bom caminho com a trajetória de referência. Por defeito, as contribuições sociais serão aumentadas para compensar o impacto orçamental, em termos de valor atual líquido, de qualquer desvio em relação à trajetória de referência das despesas com pensões. - A primeira revisão terá lugar em 2027. 7) A reforma deve introduzir disposições que garantam que os parâmetros-chave do sistema sejam ajustados periodicamente para refletir a evolução da esperança de vida. Em particular: - O período mínimo de contribuição, o período de contribuição para uma pensão completa, a idade legal de reforma e todos os outros parâmetros que envolvem tempo evoluem

N.º seq.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Marco/ Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
										por uma fração (50 %) de qualquer variação observada na esperança de vida (na reforma). - Quando estiverem disponíveis novas projeções do GTA, de três em três anos, o Conselho Orçamental deve elaborar um relatório que analise se os parâmetros do sistema de pensões foram ajustados em conformidade com a lei e a evolução da esperança de vida na reforma. Este relatório é tornado público. - Se o relatório identificar desvios em relação à regra, o governo é obrigado por lei a ajustar os parâmetros do sistema. - A primeira revisão terá lugar em 2027. 8) A lei deve aumentar a adequação das pensões mínimas e inferiores, em especial para as pessoas abaixo do limiar de pobreza; 9) A lei deve assegurar a viabilidade financeira do segundo pilar do sistema de pensões, aumentando as contribuições para este pilar. 10) O pacote pode incluir leis específicas relativas ao regime geral e às pensões especiais.

N.º seq.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Marco/ Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
										Uma análise ex post da legislação adotada pelo prestador de assistência técnica, que deve estabelecer, após a adoção da reforma pelo Governo, projeções de base/de referência para as despesas totais com pensões (em percentagem do PIB) e a sustentabilidade orçamental do sistema a médio e longo prazo (2024-2070), deve ser tornada pública.
215	Reforma 6. Reforma do sistema público de pensões	Objetivo intermédio	Entrada em vigor do quadro legislativo para a redução das despesas com pensões especiais	Disposição da lei que indica a entrada em vigor do quadro legislativo para a redução das despesas com pensões especiais				T4	2022	O novo quadro legislativo deve rever as pensões especiais e harmonizá-las com o princípio contributivo. - Não devem ser criadas novas categorias de pensões especiais e as categorias atuais devem ser racionalizadas. - As pensões especiais atuais são calculadas com base no princípio contributivo, na antiguidade na profissão e no reajustamento da percentagem em função dos rendimentos obtidos. O período mínimo de contribuição é semelhante ao aplicado no fundo público de pensões. - A proteção das decisões do Tribunal Constitucional refere-se apenas às pensões dos magistrados e não a outras

N.º seq.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Marco/ Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
										categorias e refere-se apenas aos limites explícitos nos argumentos do Tribunal. Nenhuma pensão especial pode exceder os rendimentos obtidos durante o período de contribuição. Deve igualmente ser efetuada uma análise das pensões especiais com vista a corrigir as desigualdades entre os beneficiários destas categorias de pensões e os beneficiários do sistema público de pensões do ponto de vista contributivo.
216	Investimento 1. Facilitar o cumprimento pelos contribuintes através do acesso a serviços digitais	Objetivo intermédio	Os serviços digitais e os sistemas eletrónicos são funcionais	Os serviços digitais e os sistemas eletrónicos são funcionais				T2	2026	Devem ser criados/alargados e estar em funcionamento os seguintes serviços digitais e sistemas eletrónicos: Espaço privado virtual (SPV) para a interação digital entre a administração fiscal e os contribuintes, criando a possibilidade de comunicar com os contribuintes através da SPV no que diz respeito à interação vídeo, e robô de conversação lançado. — O centro de atendimento telefónico deve funcionar e prestar serviços eletrónicos e telefónicos aos contribuintes.

N.º seq.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Marco/ Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
										Balcão único, que melhorará a prestação de serviços e simplificará os processos de declaração e pagamento do imposto sobre o valor acrescentado (IVA). — O Sistema de Intercâmbio de Informações sobre o Imposto sobre o Valor Acrescentado está disponível em linha e acessível.
217	Investimento 1. Facilitar o cumprimento pelos contribuintes através do acesso a serviços digitais	Alvo	Serviços às sociedades contribuintes disponíveis em linha		Percentagem (%)	45	60	T4	2025	60 % dos serviços prestados às sociedades sujeitas a tributação devem estar acessíveis em linha através do sítio Web da Agência Nacional da Administração Fiscal ou através da EFE, tal como comprovado pelo catálogo de serviços prestados aos contribuintes. Estão disponíveis as facilidades para a interação com os contribuintes nas instalações das unidades fiscais. A ANAF deve elaborar um relatório que identifique soluções para o conhecimento dos contribuintes/clientes.
218	Investimento 1. Facilitar o cumprimento pelos contribuintes através do acesso a serviços digitais	Objetivo intermédio	A plataforma em linha para a venda em leilão de bens imóveis e móveis de valor	A plataforma em linha está funcional				T1	2026	Deve estar operacional uma plataforma em linha para a organização de leilões para a venda de bens estatais e de bens apreendidos em execução.

N.º seq.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Marco/ Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
			significativo está funcional							Esta plataforma deve ser utilizada para vender bens imóveis, bens móveis e artigos raros e valiosos, tais como metais preciosos, obras de arte, automóveis, aviões e embarcações na sua posse.
219	Investimento 2. Melhorar os processos fiscais e de administração fiscal	Alvo	Formação do pessoal sobre o sistema de gestão de riscos		Número	0	40	T2	2023	40 o pessoal que trabalha na área da gestão de riscos do Ministério das Finanças deve receber formação sobre o sistema de gestão de riscos.
220	Investimento 2. Melhorar os processos fiscais e de administração fiscal	Alvo	Número de caixas registadoras ligadas ao sistema informático da Agência Nacional de Administração Fiscal		Número	0	150 000	T4	2021	Pelo menos 150 000 caixas registadoras ligadas ao sistema eletrónico da Agência Nacional da Administração Fiscal. A ligação completa das caixas registadoras deve abordar, em especial, a fraude no domínio comercial. Este investimento contribuirá para reduzir os desvios do IVA.
221	Investimento 2. Melhorar os processos fiscais e de administração fiscal	Alvo	Número de caixas registadoras ligadas ao sistema informático da Agência Nacional da Administração Fiscal		Número	150 000	600 000	T4	2022	Pelo menos 600 000 caixas registadoras devem estar ligadas ao sistema eletrónico da Agência Nacional da Administração Fiscal. A ligação completa das caixas registadoras deve abordar, em especial, a fraude no domínio comercial. Este investimento contribuirá para reduzir os desvios do IVA.
222	Investimento 2. Melhorar os processos fiscais e	Alvo	Percentagem do número de auditorias		Percentagem (%)	0	30	T4	2022	A percentagem de auditorias documentais no total de auditorias realizadas deve aumentar para 30 %

N.º seq.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Marco/ Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
	de administração fiscal		documentais comunicadas sobre o total de auditorias realizadas pela administração fiscal — 30 %							até ao 4 202.º trimestre de 2 (contra zero atualmente). Esta meta faz parte da reforma destinada a transferir as ações de inspeção das estruturas de controlo físicas para as digitais. Serão aplicadas as seguintes medidas: - estabelecer os poderes das autoridades fiscais para a realização de controlos documentais pelos organismos de inspeção fiscal, pelos organismos de controlo antifraude e pelos organismos responsáveis pela verificação da situação fiscal das pessoas singulares. - o modelo e o conteúdo dos formulários e documentos utilizados na atividade de auditoria documental foram aprovados.
223	Investimento 2. Melhorar os processos fiscais e de administração fiscal	Alvo	Percentagem do número de auditorias documentais comunicadas sobre o total de auditorias realizadas pela administração fiscal — 60 %		Percentagem (%)	30	60	T4	2025	A percentagem de auditorias documentais no total de auditorias realizadas deve aumentar para 60 % até ao 4 202.º trimestre de 5.

N.º seq.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Marco/ Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
224	Investimento 2. Melhorar os processos fiscais e de administração fiscal	Alvo	Aumentar o número de auditorias em 10 %		Número	25 000	27 500	T4	2025	Aumentar o número de auditorias em 10 %, em comparação com o número total em 2020.
225	Investimento 2. Melhorar os processos fiscais e de administração fiscal	Objetivo intermédio	Registo eletrónico funcional dos riscos	Registo eletrónico de riscos funcional e contendo critérios, indicadores e perfis de risco; primeiro relatório após uma passagem a seco ou depois de entrar em funcionamento				T4	2025	O registo eletrónico de riscos está funcional: - Um sistema integrado e funcional de gestão dos riscos fiscais, que inclua a análise centralizada dos riscos, - Permite a identificação de áreas com elevado risco de incumprimento fiscal, utilizando dados e informações, incluindo no domínio do trabalho não declarado, - Utiliza uma abordagem baseada no risco, incluindo a utilização de regimes de otimização fiscal, na administração dos grandes contribuintes. Com base nos resultados do registo eletrónico dos riscos, devem ser introduzidos programas de conformidade.
226	Investimento 2. Melhorar os processos fiscais e de administração fiscal	Objetivo intermédio	Os sistemas de administração fiscal, incluindo os grandes volumes de dados, estão funcionais	Os sistemas de administração fiscal estão funcionais, incluindo a plataforma de megadados				T4	2025	A plataforma de megadados está funcional. A plataforma deve incluir fontes de informação internas e externas. A plataforma deve: • Assegurar a integridade dos dados, com dados

N.º seq.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Marco/ Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
										coerentes em todo o sistema. - Apoiar a análise dos dados disponíveis para gerar informações de base. Os processos analíticos devem ser reproduzíveis e os resultados devem ligar vários conjuntos de dados para produzir informações sobre o desempenho. Os seguintes sistemas devem estar funcionais: — sistema de faturação eletrónica; — sistema de gestão dos contribuintes; — um Sistema de Informação do Tesouro Público (TREZOR) centralizado; bem como — uma plataforma alargada utilizada para o intercâmbio internacional de informações (AEOI).
227	Investimento 3. Assegurar a capacidade de resposta aos desafios atuais e futuros em matéria de informação, nomeadamente no contexto da pandemia, através	Objetivo intermédio	Modernização da infraestrutura de hardware e software e da infraestrutura de apoio à prestação de serviços eletrónicos a contribuintes	Renovação das infraestruturas de hardware e software e modernização das infraestruturas de apoio				T4	2025	Modernizar a infraestrutura de hardware e software do sistema informático do Ministério das Finanças/Agência Nacional de Administração Fiscal/Centro Nacional de Informação Financeira (NCFI), modernização da infraestrutura de apoio aos centros de dados

N.º seq.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Marco/ Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
	da transformação digital do Ministério das Finanças/Agência Nacional da Administração Fiscal									— bases de dados criadas para assegurar a interoperabilidade dos sistemas informáticos.
228	Investimento 3. Assegurar a capacidade de resposta aos desafios atuais e futuros em matéria de informação, nomeadamente no contexto da pandemia, através da transformação digital do Ministério das Finanças/Agência Nacional da Administração Fiscal	Objetivo intermédio	Reforço da cibersegurança do sistema informático do Ministério das Finanças e da ANAF	Sistema de cibersegurança funcional				T2	2023	O sistema de informação do Ministério das Finanças/Agência Nacional da Administração Fiscal será modernizado com os seguintes componentes de cibersegurança e infraestrutura: componentes da barreira de segurança da aplicação Web, controlador de entrega da aplicação, centro de operações de segurança, deteção e resposta da rede, equipamento da barreira de segurança — OSI LAYER 3, incluindo os serviços IPS IDS, atualização da infraestrutura existente do Active Directory para a gestão centralizada dos utilizadores, hardware e software para atualizações automáticas para correções de segurança das aplicações utilizadas. O investimento deve permitir a partilha de dados em tempo real de forma segura e com dados exatos/atualizados. Deve igualmente assegurar a privacidade dos dados e das informações, bem como a gestão da segurança.

N.º seq.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Marco/ Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
229	Investimento 3. Assegurar a capacidade de resposta aos desafios atuais e futuros em matéria de informação, nomeadamente no contexto da pandemia, através da transformação digital do Ministério das Finanças/Agência Nacional da Administração Fiscal	Alvo	Foi adquirida 80 % da infraestrutura informática de hardware e software nos centros de dados		Percentagem (%)	30.67	80	T2	2026	Aquisição de infraestruturas de hardware e software e de infraestruturas de apoio para a prestação de serviços eletrónicos aos contribuintes. A aquisição de infraestruturas nos centros de dados deve refletir-se no inventário de ativos fixos do NCFI/Ministério das Finanças, em que o software e o hardware e os elementos das infraestruturas de apoio são registados como ativos fixos de acordo com a legislação nacional.
230	Investimento 4. Estabelecimento de alfândegas eletrónicas	Alvo	Melhoria da infraestrutura de hardware e software		Percentagem (%)	0	100	T4	2022	Melhoria da infraestrutura de software de hardware. Estes projetos dizem respeito a infraestruturas informáticas, através de investimentos em software de hardware, que prestam o apoio necessário ao funcionamento global do sistema informático aduaneiro. Assim, esta meta é utilizada para determinar o grau de modernização das infraestruturas (materiais e imateriais) e envolve investimentos em: solução de rede programável, atualizações de códigos e licenças de software VMware, incluindo apoio/subscrição, solução de segurança da infraestrutura

N.º seq.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Marco/ Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
										informática do Sistema Integrado de Informação Aduaneiro, incluindo serviços de apoio, licenças e subscrições, licenças de edição de empresas da base de dados Oracle para bases de dados necessárias para o funcionamento dos componentes do Sistema Integrado de Informação Aduaneira, solução para a gestão centralizada dos utilizadores, estações de trabalho e serviços de atualização para sistemas operativos do Sistema Integrado de Informação Aduaneira.
232	Investimento 4. Estabelecimento de alfândegas eletrónicas	Alvo	Intervenções para sistemas informáticos		Número	0	9	T2	2026	1. O sistema informático da declaração aduaneira está funcional, 2. Alinhamento com o sistema ICS2 (Sistema de Controlo das Importações) — Fase 1, respetivamente a interligação do sistema nacional de análise de riscos RMF- (Quadro de Gestão de Riscos) RO com o sistema transeuropeu ICS2. Alinhamento com o sistema ICS2 — fase 2 e alinhamento com o sistema ICS2 — fase 3, 3. Alinhamento do sistema EMCS_RO (Sistema de Controlo da Circulação dos Produtos Sujeitos a Impostos Especiais de Consumo) com o EMCS Fase 4, respetivamente, alinhamento com as versões atuais do sistema EMCS (Sistema de Controlo da Circulação

N.º seq.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Marco/ Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
										dos Produtos Sujeitos a Impostos Especiais de Consumo), 4.NCTS_RO (Sistema de Trânsito Comum Nacional) fase 5 e AES_RO estão funcionais, 5. Modernização do Sistema Nacional de Importação no âmbito do Código Aduaneiro da União, incluindo as atualizações dos pedidos conexos, 6. A Gestão Uniforme dos Utilizadores e a Assinatura Digital UUM & DS estão funcionais, 7. O sistema de acompanhamento da atividade de fiscalização e controlo aduaneiros está funcional, 8. O pedido de autorização e gestão de atividades na Zona Isenta está funcional 9. O pedido de gestão de decisões nacionais (autorizações) está funcional. Além disso, duas estâncias aduaneiras de fronteira devem estar equipadas com scanners.
233	Investimento 4. Estabelecimento de alfândegas eletrónicas	Alvo	Percentagem de atividades aduaneiras realizadas por via eletrónica		Percentagem (%)	80	100	T4	2025	Este investimento deve aumentar para 100 % a percentagem da atividade de desalfandegamento, do intercâmbio de informações entre os operadores económicos e as autoridades aduaneiras e do intercâmbio de informações entre as autoridades aduaneiras dos Estados-

N.º seq.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Marco/ Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
										Membros realizado por via eletrónica.
234	Investimento 5. Reforçar o mecanismo de programação orçamental	Objetivo intermédio	Atualização do sistema informático BUDGET_NG	Sistema Budget_NG atualizado				T4	2025	Atualizar o sistema informático para a preparação e gestão do orçamento nacional, a fim de permitir: — gestão dos dados e das informações sobre as despesas orçamentais, a nível das políticas e dos programas (análise dos procedimentos orçamentais, racionalização do tempo necessário para a elaboração de relatórios), — maior transparência no processo orçamental através da publicação de análises e relatórios. Modernizar o sistema de acompanhamento e de elaboração de relatórios sobre os programas orçamentais.
235	Investimento 6. Instrumento de modelização económica (conjunto de instrumentos de simulação das opções de reforma das pensões) para expandir a capacidade institucional de previsão das despesas com pensões	Objetivo intermédio	Atualização da ferramenta de modelização económica	Atualização da ferramenta de modelização económica				T4	2023	O instrumento de modelização económica (modelo do conjunto de instrumentos de simulação das opções de reforma das pensões) deve ser atualizado para estimar o impacto (ex ante) das reformas estruturais dos regimes de pensões a médio e longo prazo, aperfeiçoando as projeções efetuadas e analisando a sustentabilidade do sistema de pensões. O investimento abrange igualmente a formação dos oito membros responsáveis do pessoal que

N.º seq.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Marco/ Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
										utilizam o novo conjunto de ferramentas.
238	Investimento 8. O Banco Nacional de Desenvolvimento está operacional	Objetivo intermédio	Aquisição de software (licenças) e hardware (computadores portáteis), serviços informáticos para o pessoal, formação para o pessoal do Banco Nacional de Desenvolvimento e para o pessoal do Ministério das Finanças	Contratos de compra assinados				T4	2024	O Banco Nacional de Desenvolvimento adquire: software, hardware e outro equipamento que permita ao pessoal desempenhar as suas funções, equipamento e serviços de infraestruturas de TIC para centros de dados, infraestruturas de computação em nuvem e telecomunicações, bem como conectividade, aplicações bancárias, serviços informáticos para o pessoal, serviços de assistência técnica e formação para o pessoal do Banco Nacional de Desenvolvimento e para o pessoal do Ministério das Finanças envolvido na avaliação do desempenho do banco.
239	Investimento 9. Apoiar o processo de avaliação dos dossiês relativos às pensões	Objetivo intermédio	Todos os processos de pensão recalculados	Todos os processos de pensão recalculados				T4	2023	Todos os cerca de 5 milhões de dossiês de pensões recalculados com base na nova lei das pensões. O governo deve enviar a todos os cidadãos, por correio, uma decisão relativa ao resultado do novo cálculo.
240	Investimento 10. Serviços eletrónicos avançados através da digitalização do sistema de pensões	Objetivo intermédio	Sistema informático funcional na Agência Nacional de Pensões Públicas	Sistema informático funcional				T2	2026	Sistema informático da Agência Nacional de Pensões Públicas (CNPP) criado e acessível aos cidadãos, às instituições e ao governo.

N.º seq.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Marco/ Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
										O novo sistema informático centralizado e integrado é composto por: - Portal (a componente de comunicação) com o público que abrange os seguintes serviços eletrónicos: • pensões e outros direitos de segurança social, • preenchimento do pedido de bilhetes de tratamento, • serviços na área de registo do contribuinte, • acidente de trabalho e doença profissional, • aplicação «e-Talon», que gera automaticamente o cupão de pensão mensal em formato eletrónico para reformados ativos • relatórios personalizados/espço virtual privado para os cidadãos. - Digitalização interna do fluxo de documentos (ERM, ERP), - Sistemas e soluções de análise de dados históricos (Business Intelligence), - Interoperabilidade com outros sistemas públicos (API),

N.º seq.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Marco/ Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
										- Funcionalidades de cibersegurança, - Redundância e resiliência das bases de dados (recuperação em caso de catástrofe).

H.3. Descrição das reformas e investimentos para o empréstimo

Investimento 11: Injeção de capital no Banco Nacional de Desenvolvimento

Esta medida visa apoiar o potencial de crescimento da economia romena, ajustando estruturalmente o nível de apoio público disponível para colmatar as deficiências e ineficiências do mercado na economia. A medida consiste numa injeção de capital de 250 milhões de EUR no Banco Nacional de Desenvolvimento.

O Banco Nacional de Desenvolvimento deve adotar uma nova política de investimento para a utilização do capital próprio adicional. A política de investimento deve incluir a descrição do (s) produto (s) financeiro (s) com o tipo esperado de beneficiários finais elegíveis que se espera que o capital próprio adicional apoie inicialmente, incluindo o calendário previsto para a execução e o montante esperado de cada produto financeiro. O Banco Nacional de Desenvolvimento utiliza para o capital próprio adicional o mesmo sistema de auditoria e controlo que foi avaliado positivamente pela Comissão em conformidade com o artigo 157.º do Regulamento (UE, Euratom) 2024/2509. A política de investimento deve exigir que o (s) produto (s) financeiro (s) que os fundos próprios adicionais apoiam cumpram o princípio de «não prejudicar significativamente», tal como estabelecido nas orientações técnicas sobre a aplicação do princípio de «não prejudicar significativamente» (2021/C58/01). Em especial, a política de investimento deve excluir da elegibilidade a seguinte lista de atividades e ativos: I) atividades e ativos relacionados com combustíveis fósseis, incluindo a utilização a jusante⁹, ii) atividades e ativos no âmbito do Sistema de Comércio de Licenças de Emissão da UE (CELE) que atinjam emissões de gases com efeito de estufa previstas não inferiores aos parâmetros de referência pertinentes¹⁰, iii) atividades e ativos relacionados com aterros de resíduos, incineradoras¹¹ e estações de tratamento mecânico biológico¹². Além disso, no caso do apoio geral às empresas, a política de investimento deve excluir as empresas com uma incidência substancial¹³ nos seguintes setores: I) produção de energia a partir de combustíveis fósseis e

⁹ Exceto a) ativos e atividades de produção de eletricidade e/ou calor, bem como infraestruturas conexas de transporte e distribuição, que utilizam gás natural, que cumprem as condições estabelecidas no anexo III das orientações técnicas de «não prejudicar significativamente» (2021/C58/01) e b) atividades e ativos referidos na subalínea ii) para os quais a utilização de combustíveis fósseis é temporária e tecnicamente inevitável para a transição atempada para uma operação sem combustíveis fósseis.

¹⁰ Sempre que a atividade apoiada obtenha emissões de gases com efeito de estufa que não sejam significativamente inferiores aos parâmetros de referência aplicáveis, deve ser fornecida uma explicação das razões pelas quais tal não é possível. Parâmetros de referência definidos para a atribuição de licenças a título gratuito a atividades abrangidas pelo âmbito de aplicação do regime de comércio de licenças de emissão, como previsto no Regulamento de Execução (UE) 2021/447 da Comissão.

¹¹ Esta exclusão não se aplica a ações, ao abrigo desta medida, em instalações exclusivamente dedicadas ao tratamento de resíduos perigosos não recicláveis, nem a instalações existentes, nos casos em que as ações ao abrigo desta medida se destinem a aumentar a eficiência energética, captar gases de escape para armazenamento ou utilização ou recuperação de materiais provenientes de cinzas de incineração, e desde que tais ações ao abrigo desta medida não resultem num aumento da capacidade de tratamento de resíduos das instalações ou numa extensão do período de vida das instalações; sendo apresentados elementos de prova a nível da instalação.

¹² Esta exclusão não se aplica a ações ao abrigo desta medida em estações de tratamento mecânico biológico existentes, sempre que as ações ao abrigo desta medida se destinem a aumentar a eficiência energética ou a adaptar a operações de reciclagem de resíduos separados para compostar biorresíduos e digestão anaeróbia de biorresíduos [1], desde que tais ações ao abrigo desta medida não resultem num aumento da capacidade de tratamento de resíduos das instalações ou num prolongamento da vida útil das instalações; sendo apresentados elementos de prova a nível da instalação.

¹³ Considera-se que um beneficiário final tem uma «incidência substancial» num setor ou atividade empresarial se esse setor ou atividade for identificado como sendo uma parte essencial da atividade empresarial do beneficiário final, respetivamente, em relação às receitas brutas, aos lucros ou à base de clientes do beneficiário final. As receitas brutas geradas pelo setor ou atividade objeto de restrições não podem, em caso algum, exceder 50 % das receitas brutas.

atividades conexas¹⁴, II) indústrias com utilização intensiva de energia e/ou com elevadas emissões de CO₂¹⁵, III) produção, aluguer ou venda de veículos poluentes¹⁶; IV) recolha, tratamento e eliminação de resíduos¹⁷, v) processamento de combustível nuclear, produção de energia nuclear. Além disso, a política de investimento deve exigir o cumprimento da legislação ambiental nacional e da UE aplicável dos beneficiários finais.

O cumprimento satisfatório dos marcos no âmbito desta medida está sujeito ao cumprimento satisfatório do marco 210 da reforma 5 — Criação do Banco Nacional de Desenvolvimento.

¹⁴ Exceto a) ativos e atividades de produção de eletricidade e/ou calor, bem como infraestruturas conexas de transporte e distribuição, que utilizam gás natural, que cumprem as condições estabelecidas no anexo III das orientações técnicas de «não prejudicar significativamente» (2021/C58/01) e b) atividades e ativos referidos na sublinha ii) para os quais a utilização de combustíveis fósseis é temporária e tecnicamente inevitável para a transição atempada para uma operação sem combustíveis fósseis.

¹⁵ Incluindo atividades e ativos no âmbito do Regime de Comércio de Licenças de Emissão da UE (CELE) que atinjam emissões projetadas de gases com efeito de estufa não inferiores aos parâmetros de referência aplicáveis. Sempre que a atividade apoiada obtenha emissões de gases com efeito de estufa que não sejam significativamente inferiores aos parâmetros de referência aplicáveis, deve ser fornecida uma explicação das razões pelas quais tal não é possível. Parâmetros de referência definidos para a atribuição de licenças a título gratuito a atividades abrangidas pelo âmbito de aplicação do regime de comércio de licenças de emissão, como previsto no Regulamento de Execução (UE) 2021/447 da Comissão.

¹⁶ Os veículos poluentes são definidos como veículos sem emissões.

¹⁷ Esta exclusão não se aplica a ações em instalações exclusivamente dedicadas ao tratamento de resíduos perigosos não recicláveis, nem a instalações existentes, nos casos em que as ações ao abrigo desta medida se destinem a aumentar a eficiência energética, captar gases de escape para armazenamento ou utilização ou recuperação de materiais provenientes de cinzas de incineração, e desde que tais ações ao abrigo desta medida não resultem num aumento da capacidade de tratamento de resíduos das instalações ou numa extensão do período de vida das instalações; sendo apresentados elementos de prova a nível da instalação.

H.4. Marcos, metas, indicadores e calendário de acompanhamento e implementação do empréstimo

N.º seq.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Marco/ Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
240a	Investimento 11. Injeção de capital no Banco Nacional de Desenvolvimento	Objetivo intermédio	Política de investimento	Adoção de uma política de investimento				T1	2026	Adoção de uma política de investimento para o Banco Nacional de Desenvolvimento para a utilização do capital próprio adicional.
240b	Investimento 11. Injeção de capital no Banco Nacional de Desenvolvimento	Objetivo intermédio	Injeção de capital	Certificado de transferência				T2	2026	A Roménia deve transferir 250 milhões de EUR para o Banco Nacional de Desenvolvimento, a fim de aumentar o seu capital próprio. Para além da injeção de capital no Banco Nacional de Desenvolvimento, que constitui o investimento do MRR, a Roménia deve transmitir um relatório que descreva as medidas tomadas pelo Banco Nacional de Desenvolvimento até 31 de agosto de 2026 para executar a política de investimento, incluindo as medidas tomadas para a execução dos produtos financeiros que se espera que o capital próprio adicional apoie inicialmente, bem como as medidas previstas para continuar a executar esses produtos.

I. COMPONENTE 9: APOIO ÀS EMPRESAS, INVESTIGAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO

Esta componente inclui um conjunto de reformas e investimentos destinados a melhorar o ambiente empresarial na Roménia, incluindo o setor da investigação, desenvolvimento e inovação.

O objetivo desta componente é apoiar as empresas na Roménia, em especial as pequenas e médias empresas, bem como as organizações públicas que realizam investigação, desenvolvimento e inovação. As reformas que apoiam os investimentos incluem alterações regulamentares para reduzir os encargos administrativos para as empresas, simplificando a legislação/os procedimentos de arranque/saída, bem como a obtenção de licenças. As reformas abordam igualmente a governação pouco clara, a fragmentação e a eficácia do sistema de investigação, desenvolvimento e inovação e apoiam a sua cooperação com o setor privado. Os investimentos dizem respeito à criação de uma plataforma digital para a prestação de serviços públicos simplificados às empresas, nomeadamente para a obtenção de licenças e o acesso ao financiamento por parte das pequenas e médias empresas e das empresas através de instrumentos financeiros e subvenções. Os investimentos complementares dizem respeito ao financiamento de centros de competências de investigação e de projetos de investigação liderados por investigadores de renome internacional.

As reformas e os investimentos devem contribuir para dar resposta à recomendação específica por país transmitida à Roménia em 2019 e 2020 sobre a necessidade de melhorar a qualidade e a previsibilidade do processo de tomada de decisão (recomendações específicas por país n.ºs 5 e 2019); e antecipar projetos de investimento público maduros que apoiem a competitividade da economia, como o apoio a atividades de investigação e desenvolvimento e a integração de prestadores locais nas cadeias de valor estratégicas da UE (recomendações específicas por país n.ºs 3 e 2020).

Nenhuma medida desta componente deverá prejudicar significativamente os objetivos ambientais na aceção do artigo 17.º do Regulamento (UE) 2020/852, tendo em conta a descrição das medidas e as ações de atenuação estabelecidas no plano de recuperação e resiliência, em conformidade com as orientações técnicas do princípio de «não prejudicar significativamente» (2021/C58/01).

I.1 Descrição das reformas e investimentos para apoio financeiro não reembolsável

Investimento 2.a — Instrumentos financeiros para o setor privado

Subinvestimento 2.a. Garantia de carteira para a ação climática

O objetivo deste subinvestimento é proporcionar financiamento e investimentos às PME (até 249 trabalhadores), às empresas com menos de 500 trabalhadores e aos particulares através de fundo de maneiio, linhas de crédito, empréstimos ao investimento ou locação financeira, destinados a investimentos e financiamento para aumentar a eficiência energética nas empresas e no setor residencial e imobiliário. O objetivo do instrumento é dar resposta aos atuais desafios da Roménia no apoio aos investimentos nos setores da eficiência energética e das energias renováveis. O subinvestimento deve assumir a forma de uma garantia de carteira, a executar como contribuição para o InvestEU pelo Fundo Europeu de Investimento («FEI»). Os objetivos específicos e as ambições em matéria de eficiência energética do instrumento, bem como a estrutura e os critérios de elegibilidade, devem estar plenamente alinhados e corresponder aos do instrumento InvestEU UE-Compartimento, atualmente em desenvolvimento.

A fim de assegurar que o subinvestimento cumpre as orientações técnicas sobre a aplicação do princípio de «não prejudicar significativamente» (2021/C58/01), o acordo de contribuição entre a Comissão Europeia e o Governo romeno deve exigir a aplicação das orientações técnicas da Comissão sobre a aferição de sustentabilidade para o Fundo InvestEU. O acordo de garantia entre a Comissão Europeia e o FEI deve, além disso, excluir da elegibilidade a seguinte lista de atividades e ativos: I)

atividades e ativos relacionados com combustíveis fósseis, incluindo a utilização a jusante,¹⁸ e ii) atividades e ativos no âmbito do Sistema de Comércio de Licenças de Emissão da UE (CELE) que atinjam emissões de gases com efeito de estufa previstas que não sejam inferiores aos parâmetros de referência pertinentes.¹⁹

Esta medida complementa o subinvestimento 2.2. Garantia da Carteira de Ação Climática

Investimento 3.a. Regimes de auxílio ao setor privado

Subinvestimento 3.a. Regime de auxílios à digitalização das PME

O objetivo deste subinvestimento é apoiar a digitalização das pequenas e médias empresas (PME).

O subinvestimento consiste em dois instrumentos: um regime de subvenções para apoiar os empresários no desenvolvimento de tecnologias digitais avançadas ii) um regime de subvenções até 100 000 EUR por empresa para apoiar as PME na adoção de tecnologias digitais

Esta medida complementa o subinvestimento 3.1. Regime de auxílios à digitalização das PME

Reforma 2.a Governação simplificada da investigação, do desenvolvimento e da inovação

O objetivo desta reforma é racionalizar a governação do sistema de investigação, desenvolvimento e inovação na Roménia.

A reforma consiste na adoção de ato (s) jurídico (s) para a coordenação da política de atividades de IDI.

Esta medida complementa a reforma 2 — Simplificar a governação da investigação, do desenvolvimento e da inovação.

Reforma 3. Reforma da carreira de investigação

O objetivo desta reforma é aumentar a atratividade da carreira de investigação e o desempenho dos investigadores.

A reforma consiste na adoção de ato (s) jurídico (s) para reformar a carreira de investigação na Roménia.

Investimento 5.a. Criação de centros de competência

O objetivo do investimento é combater a fragmentação temática das organizações de investigação, desenvolvimento e inovação.

O investimento consiste na criação de cinco «centros de competência» para atividades de investigação.

Esta medida complementa o investimento 5 — Criação e operacionalização de centros de competência.

Investimento 8. Desenvolvimento de um programa para atrair recursos humanos altamente especializados do estrangeiro para atividades de investigação, desenvolvimento e inovação

¹⁸ Exceto projetos de produção de eletricidade e/ou calor, bem como infraestruturas conexas de transporte e distribuição, que utilizem gás natural, que cumpram as condições estabelecidas no anexo III das orientações técnicas sobre a aplicação do princípio de «não prejudicar significativamente» (2021/C58/01).

¹⁹ Sempre que a atividade apoiada atinja emissões previstas de gases com efeito de estufa que não sejam significativamente inferiores aos parâmetros de referência pertinentes, deve ser fornecida uma explicação das razões pelas quais tal não é possível. Parâmetros de referência definidos para a atribuição de licenças a título gratuito a atividades abrangidas pelo âmbito de aplicação do regime de comércio de licenças de emissão, como previsto no Regulamento de Execução (UE) 2021/447 da Comissão.

O objetivo deste investimento é aumentar a capacidade de investigação do organismo de investigação, desenvolvimento e inovação.

O investimento consiste na concessão de financiamento a projetos de investigação liderados por investigadores internacionais de alto nível acolhidos por organizações de investigação, desenvolvimento e inovação sediadas na Roménia.

Investimento 9 — Apoio aos titulares de certificados de excelência recebidos no âmbito do Prémio de Bolsa Individual Marie Skłodowska Curie

O objetivo deste investimento é aumentar a atratividade das carreiras de investigação e apoiar os investigadores confirmados na realização do seu projeto de investigação.

O investimento consiste em conceder aos investigadores aos quais tenha sido atribuído o Selo de Excelência para Bolsas Individuais Marie Skłodowska Curie até 31 de dezembro de 2023 uma subvenção para a realização de projetos de investigação no âmbito dos programas Horizonte 2020 e Horizonte Europa.

Investimento 10 — Criação e apoio financeiro de uma rede nacional de oito centros regionais de orientação profissional

O objetivo deste investimento é proporcionar orientação para a carreira de investigação e atrair pessoas para a profissão de investigador.

O investimento consiste na criação e no apoio financeiro de uma rede de centros de orientação profissional da investigação.

I.2 Marcos, metas, indicadores e calendário de acompanhamento e execução do apoio financeiro não reembolsável

N.º seq.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Marco/ Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
252	Investimento 2.a. Instrumentos financeiros para o setor privado — Garantia de carteira para a ação climática	Alvo	Operações de financiamento ou investimento correspondentes a 100 % do montante total dos recursos afetados ao instrumento aprovado pelo Comité de Investimento InvestEU		Percentagem (%)	0	100	T2	2024	Operações de financiamento ou investimento correspondentes a 100 % do montante total dos recursos afetados ao instrumento aprovado pelo Comité de Investimento InvestEU
263	Investimento 3.a. Regimes de auxílios ao setor privado — Regime de auxílios à digitalização das PME	Alvo	Número de contratos de financiamento assinados		Número	0	4 611	T4	2025	Contratos de financiamento assinados com empresas para apoiar a adoção de tecnologias/soluções digitais e a transformação digital dos processos empresariais.
272	Reforma 2.a. Governança simplificada da investigação, do desenvolvimento e da inovação	Objetivo intermédio	Criação de um sistema permanente que assegure a conceção, a execução, o acompanhamento e a avaliação da política de IDI, e aprovação de um relatório sobre os progressos realizados na aplicação das	Ato (s) jurídico (s) que cria (m) um sistema permanente que assegura (m) a conceção, a execução, o acompanhamento e a avaliação da política de IDI, e relatório aprovado sobre os progressos realizados na aplicação das				T2	2026	O (s) ato (s) jurídico (s) deve (m) conter disposições para estabelecer um sistema permanente que assegure a conceção, execução, acompanhamento e avaliação harmonizados da política de investigação, desenvolvimento e inovação em todas as instituições de financiamento. O Conselho Nacional para a Política Científica e Tecnológica aprovará um relatório sobre os progressos realizados na aplicação das recomendações especificadas no relatório por país relativo à Roménia sobre o Mecanismo de Apoio a Políticas.

N.º seq.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Marco/ Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
			recomendações pormenorizadas no relatório por país sobre o Mecanismo de Apoio a Políticas na Roménia.	relatório por país sobre o Mecanismo de Apoio a Políticas na Roménia.						
273	Reforma 2.a Governança simplificada da investigação, do desenvolvimento e da inovação	Objetivo intermédio	Entrada em vigor do (s) ato (s) jurídico (s) que cria (m) um organismo único que engloba os conselhos existentes, assegura a coordenação interministerial e chega (m) ao setor privado	Ato (s) jurídico (s) para a criação do organismo único				T2	2023	Alterações ao (s) ato (s) jurídico (s) para criar um novo organismo com um papel decisório centrado na IDI e nas políticas de especialização inteligente, a nível governamental, com a participação dos ministérios responsáveis. Este organismo deve abranger a coordenação das atividades de IDI (incluindo a inovação impulsionada pela investigação e o empreendedorismo) a nível nacional. O secretariado deste organismo será assegurado pela autoridade nacional de investigação.
274	Reforma 3. Reforma da carreira de investigação	Objetivo intermédio	Entrada em vigor do (s) ato (s) jurídico (s) relativo (s) à carreira e ao estatuto do investigador	Ato (s) jurídico (s) sobre a carreira e o estatuto do investigador				T2	2024	O (s) ato (s) jurídico (s) deve (m) especificar os indicadores-chave de desempenho (que devem ser utilizados para avaliar o desempenho dos investigadores) e especificar as normas de «boa conduta na investigação científica» e, por conseguinte, o acesso ao financiamento e a bolsas de estudo. A nova legislação deve incluir os seguintes requisitos: a) progressão na carreira de investigação com base nos princípios do mérito, b) assegurar o recrutamento através de procedimentos transparentes, abertos e concorrenciais,

N.º seq.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Marco/ Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
										c) Assegurar boas práticas em matéria de ética e integridade na investigação científica. O (s) ato (s) jurídico (s) deve (m) incluir igualmente um quadro de incentivos financeiros e não financeiros para incentivar a adoção da Carta Europeia do Investigador e do Código Europeu para o Recrutamento de Investigadores pelas instituições de investigação.
275	Reforma 3. Reforma da carreira de investigação	Alvo	As instituições que aderiram à Carta Europeia do Investigador e ao Código de Recrutamento de Investigadores iniciaram o processo de conceção, aplicação e avaliação dos planos de ação		Número	5	16	T4	2025	11 outras instituições que aderiram à Carta Europeia do Investigador e ao Código de Recrutamento de Investigadores iniciarão o processo de conceção, aplicação e avaliação dos planos de ação com base na ferramenta da Comissão Europeia «Estratégia de Recursos Humanos para os Investigadores» (HRS4R).
281	Investimento 5.a Criação de centros de competência	Alvo	Empresas que recebem financiamento para atividades de investigação, desenvolvimento e inovação		Número	0	25	T1	2026	Pelo menos 25 empresas devem ter recebido financiamento para atividades de investigação, desenvolvimento e inovação através de centros de competências.
284	Investimento 8. Programa para atrair recursos humanos do estrangeiro para atividades de	Alvo	Projetos liderados por investigadores internacionais		Número	0	100	T4	2023	100 projetos seleccionados liderados por investigadores internacionais acolhidos por organizações de investigação, desenvolvimento e inovação na Roménia.

N.º seq.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Marco/ Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
	investigação, desenvolvimento e inovação									
285	Investimento 9. Apoio aos titulares de certificados de excelência recebidos no âmbito do Prémio de Bolsa Individual Marie Sklodowska Curie	Alvo	Beneficiários do Selo de Excelência Marie Sklodowska Curie		Número	0	10	T4	2023	Pelo menos 10 beneficiários do Selo de Excelência Marie Sklodowska Curie para bolsas individuais de excelência recebem uma subvenção para a realização de projetos de investigação no âmbito do Horizonte 2020 e do Horizonte Europa.
287	Investimento 10. Criação e apoio financeiro de uma rede nacional de oito centros regionais de orientação profissional	Alvo	Criação de centros regionais para a orientação profissional da investigação		Número	0	8	T2	2026	8 centros regionais de orientação profissional da investigação serão acolhidos por 8 universidades públicas. As funções dos centros são as seguintes: - proporcionar orientação profissional aos investigadores, - atrair pessoas para uma carreira de investigação, - trabalhar em rede.

I.3 Descrição das reformas e investimentos para empréstimos

Reforma 1. Transparência legislativa, desburocratização e simplificação dos procedimentos para as empresas

O objetivo desta reforma é reduzir os encargos administrativos para as empresas.

Esta reforma consiste na adoção de ato (s) jurídico (s) para simplificar e aumentar a transparência dos procedimentos regulamentares para as empresas.

Investimento 1. Plataformas digitais sobre transparência legislativa, desburocratização e simplificação processual para as empresas.

O objetivo deste investimento é proporcionar acesso digital e a possibilidade de realizar operações relacionadas com requisitos regulamentares específicos para as empresas.

O investimento consiste na criação de plataformas digitais para prestar serviços às empresas.

Investimento 2. Instrumentos financeiros para o setor privado

Subinvestimento 2.1. Garantia de carteira para a resiliência

O objetivo deste subinvestimento é fazer face aos obstáculos financeiros com que se deparam as empresas romenas no acesso ao financiamento, nomeadamente: aumento do custo do financiamento, falta de garantias e redução dos canais de crédito. Em especial, o subinvestimento deve visar os desafios de liquidez/solvência das empresas romenas, decorrentes da redução significativa e temporária das suas receitas, devido à crise da COVID-19. Neste contexto, o instrumento deve ser concebido para melhorar o acesso ao financiamento e revitalizar os canais de concessão de empréstimos bloqueados durante e após a crise da COVID-19, apoiando os investimentos ou as necessidades de fundo de maneo das empresas. O subinvestimento deve assumir a forma de uma garantia de carteira, a executar como contribuição para o InvestEU pelo Fundo Europeu de Investimento («FEI»).

A fim de assegurar que o subinvestimento cumpre as orientações técnicas sobre a aplicação do princípio de «não prejudicar significativamente» (2021/C58/01), o acordo de contribuição entre a Comissão Europeia e o Governo romeno deve exigir a aplicação das orientações técnicas da Comissão sobre a aferição de sustentabilidade para o Fundo InvestEU. O acordo de garantia entre a Comissão Europeia e o FEI deve, além disso, excluir da elegibilidade a seguinte lista de atividades e ativos: I) atividades e ativos relacionados com combustíveis fósseis, incluindo a utilização a jusante,²⁰ e ii) atividades e ativos no âmbito do Sistema de Comércio de Licenças de Emissão da UE (CELE) que atinjam emissões de gases com efeito de estufa previstas que não sejam inferiores aos parâmetros de referência pertinentes.²¹

Subinvestimento 2.2. Garantia da Carteira de Ação Climática

O objetivo deste subinvestimento é proporcionar financiamento e investimentos às PME (até 249 trabalhadores), às empresas com menos de 500 trabalhadores e aos particulares através de fundo de maneo, linhas de crédito, empréstimos ao investimento ou locação financeira, destinados a investimentos e financiamento para aumentar a eficiência energética nas empresas e no setor residencial e imobiliário. O objetivo do instrumento é dar resposta aos atuais desafios da Roménia no

²⁰ Exceto projetos de produção de eletricidade e/ou calor, bem como infraestruturas conexas de transporte e distribuição, que utilizem gás natural, que cumpram as condições estabelecidas no anexo III das orientações técnicas sobre a aplicação do princípio de «não prejudicar significativamente» (2021/C58/01).

²¹ Sempre que a atividade apoiada atinja emissões previstas de gases com efeito de estufa que não sejam significativamente inferiores aos parâmetros de referência pertinentes, deve ser fornecida uma explicação das razões pelas quais tal não é possível. Parâmetros de referência definidos para a atribuição de licenças a título gratuito a atividades abrangidas pelo âmbito de aplicação do regime de comércio de licenças de emissão, como previsto no Regulamento de Execução (UE) 2021/447 da Comissão.

apoio aos investimentos nos setores da eficiência energética e das energias renováveis. O subinvestimento deve assumir a forma de uma garantia de carteira, a executar como contribuição para o InvestEU pelo Fundo Europeu de Investimento («FEI»). Os objetivos específicos e as ambições em matéria de eficiência energética do instrumento, bem como a estrutura e os critérios de elegibilidade, devem estar plenamente alinhados e corresponder aos do instrumento InvestEU UE-Compartimento, atualmente em desenvolvimento.

A fim de assegurar que o subinvestimento cumpre as orientações técnicas sobre a aplicação do princípio de «não prejudicar significativamente» (2021/C58/01), o acordo de contribuição entre a Comissão Europeia e o Governo romeno deve exigir a aplicação das orientações técnicas da Comissão sobre a aferição de sustentabilidade para o Fundo InvestEU. O acordo de garantia entre a Comissão Europeia e o FEI deve, além disso, excluir da elegibilidade a seguinte lista de atividades e ativos: I) atividades e ativos relacionados com combustíveis fósseis, incluindo a utilização a jusante,²² e ii) atividades e ativos no âmbito do Sistema de Comércio de Licenças de Emissão da UE (CELE) que atinjam emissões de gases com efeito de estufa previstas que não sejam inferiores aos parâmetros de referência pertinentes.²³

Esta medida complementa o investimento 2.a. Garantia de carteira para a ação climática

Subinvestimento 2.3 — PME e empresas de média capitalização: Fundo de Capital de Risco para a Recuperação

O objetivo deste subinvestimento é prestar apoio ao capital próprio das PME, das empresas de média capitalização, incluindo empresas em fase de arranque, das empresas em fase inicial e avançada de crescimento e dos projetos de infraestruturas centrados nas energias renováveis e na eficiência energética. O apoio será prestado através de fundos de capital de risco e de fundos de infraestruturas, como parte de um fundo de capital de risco, gerido pelo Fundo Europeu de Investimento («FEI»).

A fim de assegurar que o subinvestimento cumpre as orientações técnicas sobre a aplicação do princípio de «não prejudicar significativamente» (2021/C58/01), o acordo de financiamento entre o Governo romeno e o FEI e a subsequente política de investimento do instrumento financeiro devem:

- exigir a aplicação das orientações técnicas da Comissão sobre a aferição de sustentabilidade para o Fundo InvestEU, bem como
- excluir da elegibilidade a seguinte lista de atividades e ativos: I) atividades e ativos relacionados com combustíveis fósseis, incluindo a utilização a jusante²⁴, II) atividades e ativos no âmbito do Sistema de Comércio de Licenças de Emissão da UE (CELE) que atinjam emissões de gases com efeito de estufa previstas que não sejam inferiores aos parâmetros de referência pertinentes²⁵; III) atividades e ativos relacionados com aterros de resíduos,

²² Exceto projetos de produção de eletricidade e/ou calor, bem como infraestruturas conexas de transporte e distribuição, que utilizem gás natural, que cumpram as condições estabelecidas no anexo III das orientações técnicas sobre a aplicação do princípio de «não prejudicar significativamente» (2021/C58/01).

²³ Sempre que a atividade apoiada atinja emissões previstas de gases com efeito de estufa que não sejam significativamente inferiores aos parâmetros de referência pertinentes, deve ser fornecida uma explicação das razões pelas quais tal não é possível. Parâmetros de referência definidos para a atribuição de licenças a título gratuito a atividades abrangidas pelo âmbito de aplicação do regime de comércio de licenças de emissão, como previsto no Regulamento de Execução (UE) 2021/447 da Comissão.

²⁴ Com exceção dos projetos, no âmbito desta medida, de produção de eletricidade e/ou calor, bem como infraestruturas conexas de transporte e distribuição, que utilizem gás natural, que cumpram as condições estabelecidas no anexo III das orientações técnicas sobre a aplicação do princípio de «não prejudicar significativamente» (2021/C58/01).

²⁵ Sempre que a atividade apoiada atinja emissões previstas de gases com efeito de estufa que não sejam significativamente inferiores aos parâmetros de referência pertinentes, deve ser fornecida uma explicação das razões pelas quais tal não é possível. Parâmetros de referência definidos para a atribuição de licenças a título gratuito a atividades abrangidas pelo âmbito de aplicação do regime de comércio de licenças de emissão, como previsto no Regulamento de Execução (UE) 2021/447 da Comissão.

incineradores²⁶ e estações de tratamento mecânico biológico²⁷; e iv) atividades e ativos em que a eliminação a longo prazo de resíduos possa causar danos ao ambiente; bem como

- exigir que as empresas que obtiveram mais de 50 % das suas receitas durante o exercício anterior a partir de atividades e/ou ativos abrangidos pela lista de exclusão adotem e publiquem planos de transição ecológica; bem como
- exigir que o FEI verifique a conformidade legal do beneficiário com a legislação ambiental nacional e da UE aplicável a todas as operações, incluindo as isentas da aferição de sustentabilidade.

Submedida 2.4: Fundo de fundos para a digitalização, a ação climática e outros domínios de interesse

O objetivo do subinvestimento é prestar apoio às grandes empresas (com mais de 500 trabalhadores e/ou um volume de negócios anual superior a 50 milhões de EUR e um balanço total anual superior a 43 milhões de EUR), às entidades públicas e às entidades com objeto específico, através de investimentos que contribuam para a economia hipocarbónica, bem como de investimentos na digitalização e em ativos fixos através de um fundo de fundos. Tal incentivará um maior volume de investimento que contribua para os objetivos climáticos e digitais por parte das empresas-alvo e incentivará o crescimento e a expansão das empresas, criando, por sua vez, novas oportunidades de emprego e apoiando a recuperação económica em geral. O apoio assumirá a forma de um Fundo de Fundos, cuja gestão será confiada ao Banco Europeu de Investimento («BEI»).

A fim de assegurar que o subinvestimento cumpre as orientações técnicas sobre a aplicação do princípio de «não prejudicar significativamente» (2021/C58/01), o acordo de financiamento entre o Governo romeno e o BEI e a subsequente política de investimento do instrumento financeiro devem:

- exigir a aplicação das orientações técnicas da Comissão sobre a aferição de sustentabilidade para o Fundo InvestEU, bem como
- excluir da elegibilidade a seguinte lista de atividades e ativos: I) atividades e ativos relacionados com combustíveis fósseis, incluindo a utilização a jusante²⁸, II) atividades e ativos no âmbito do Sistema de Comércio de Licenças de Emissão da UE (CELE) que atinjam emissões de gases com efeito de estufa previstas que não sejam inferiores aos parâmetros de referência pertinentes²⁹; III) atividades e ativos relacionados com aterros de resíduos,

²⁶ Esta exclusão não se aplica a ações, ao abrigo desta medida, em instalações exclusivamente dedicadas ao tratamento de resíduos perigosos não recicláveis, nem a instalações existentes, nos casos em que as ações ao abrigo desta medida se destinem a aumentar a eficiência energética, captar gases de escape para armazenamento ou utilização ou recuperação de materiais provenientes de cinzas de incineração, e desde que tais ações ao abrigo desta medida não resultem num aumento da capacidade de tratamento de resíduos das instalações ou numa extensão do período de vida das instalações; sendo apresentados elementos de prova a nível da instalação.

²⁷ Esta exclusão não se aplica a ações ao abrigo desta medida em instalações de tratamento mecânico e biológico existentes, nos casos em que as ações ao abrigo desta medida se destinem a aumentar a eficiência energética ou a adaptar a operações de reciclagem de resíduos separados para compostar biorresíduos e digestão anaeróbia de biorresíduos, e desde que tais ações ao abrigo desta medida não resultem num aumento da capacidade de tratamento de resíduos das instalações ou numa extensão do tempo de vida das instalações; sendo apresentados elementos de prova a nível da instalação.

²⁸ Com exceção dos projetos, no âmbito desta medida, de produção de eletricidade e/ou calor, bem como infraestruturas conexas de transporte e distribuição, que utilizem gás natural, que cumpram as condições estabelecidas no anexo III das orientações técnicas sobre a aplicação do princípio de «não prejudicar significativamente» (2021/C58/01).

²⁹ Sempre que a atividade apoiada atinja emissões previstas de gases com efeito de estufa que não sejam significativamente inferiores aos parâmetros de referência pertinentes, deve ser fornecida uma explicação das razões pelas quais tal não é possível. Parâmetros de referência definidos para a atribuição de licenças a título gratuito a atividades abrangidas pelo âmbito de aplicação do regime de comércio de licenças de emissão, como previsto no Regulamento de Execução (UE) 2021/447 da Comissão.

incineradores³⁰ e estações de tratamento mecânico biológico³¹; e iv) atividades e ativos em que a eliminação a longo prazo de resíduos possa causar danos ao ambiente; bem como

- exigir que o BEI verifique a conformidade legal do beneficiário com a legislação ambiental nacional e da UE aplicável em matéria de ambiente para todas as operações, incluindo as isentas da aferição de sustentabilidade.

Subinvestimento 2.5: Investimento em eficiência energética no setor residencial e dos edifícios

O instrumento financeiro assumirá a forma de uma garantia de carteira, executada pelo Banco Europeu de Reconstrução e Desenvolvimento (BERD).

O objetivo deste subinvestimento é proporcionar financiamento e investimentos para a eficiência energética e as energias renováveis no setor residencial e dos edifícios. O subinvestimento assumirá a forma de uma garantia de carteira, a executar como contribuição para o InvestEU, pelo Banco Europeu de Reconstrução e Desenvolvimento («BERD»).

A fim de assegurar que o subinvestimento cumpre as orientações técnicas sobre o princípio de «não prejudicar significativamente» (2021/C58/01), o acordo de contribuição entre a Comissão Europeia e o Governo romeno deve exigir a aplicação das orientações técnicas da Comissão sobre a aferição de sustentabilidade para o InvestEU. O acordo de garantia entre a Comissão Europeia e o BERD deve, além disso, excluir da elegibilidade a seguinte lista de atividades e ativos: I) atividades e ativos relacionados com combustíveis fósseis, incluindo a utilização a jusante,³² e ii) atividades e ativos no âmbito do Sistema de Comércio de Licenças de Emissão da UE (CELE) que atinjam emissões de gases com efeito de estufa previstas que não sejam inferiores aos parâmetros de referência pertinentes.³³

Investimento 3. Regimes de auxílio ao setor privado

Subinvestimento 3.1. Regime de auxílios à digitalização das PME

O objetivo deste subinvestimento é apoiar a digitalização das pequenas e médias empresas (PME).

O subinvestimento consiste em dois instrumentos: um regime de subvenções para apoiar os empresários na I & D e na adoção de tecnologias digitais avançadas e ii) um regime de subvenções até 100 000 EUR por empresa para apoiar as PME na adoção de tecnologias digitais.

Esta medida complementa o investimento 3.a. Regime de auxílios à digitalização das PME.

³⁰ Esta exclusão não se aplica a ações, ao abrigo desta medida, em instalações exclusivamente dedicadas ao tratamento de resíduos perigosos não recicláveis, nem a instalações existentes, nos casos em que as ações ao abrigo desta medida se destinem a aumentar a eficiência energética, captar gases de escape para armazenamento ou utilização ou recuperação de materiais provenientes de cinzas de incineração, e desde que tais ações ao abrigo desta medida não resultem num aumento da capacidade de tratamento de resíduos das instalações ou numa extensão do período de vida das instalações; sendo apresentados elementos de prova a nível da instalação.

³¹ Esta exclusão não se aplica a ações ao abrigo desta medida em instalações de tratamento mecânico e biológico existentes, nos casos em que as ações ao abrigo desta medida se destinam a aumentar a eficiência energética ou a adaptar a operações de reciclagem de resíduos separados para compostar biorresíduos e digestão anaeróbia de biorresíduos, e desde que tais ações ao abrigo desta medida não resultem num aumento da capacidade de tratamento de resíduos das instalações ou numa extensão do tempo de vida das instalações; sendo apresentados elementos de prova a nível da instalação.

³² Exceto projetos de produção de eletricidade e/ou calor, bem como infraestruturas conexas de transporte e distribuição, que utilizem gás natural, que cumpram as condições estabelecidas no anexo III das orientações técnicas sobre a aplicação do princípio de «não prejudicar significativamente» (2021/C58/01).

³³ Sempre que a atividade apoiada atinja emissões previstas de gases com efeito de estufa que não sejam significativamente inferiores aos parâmetros de referência pertinentes, deve ser fornecida uma explicação das razões pelas quais tal não é possível. Parâmetros de referência definidos para a atribuição de licenças a título gratuito a atividades abrangidas pelo âmbito de aplicação do regime de comércio de licenças de emissão, como previsto no Regulamento de Execução (UE) 2021/447 da Comissão.

Subinvestimento 3.2 — Apoio às empresas romenas na cotação em bolsa

O objetivo deste subinvestimento é ajudar as empresas a aumentar o acesso ao financiamento através da emissão de novas ações.

O subinvestimento consiste no financiamento de empresas na Roménia através de contratos de financiamento que contêm disposições sobre a sua cotação na Bolsa de Valores de Bucareste.

Investimento 4. Projetos transfronteiriços e plurinacionais — Processadores de baixa potência e circuitos integrados semicondutores

O objetivo deste investimento é apoiar o desenvolvimento do domínio da microeletrónica na Roménia.

O investimento consiste: I) garantir a propriedade intelectual, ii) acelerar a aplicação de tecnologias avançadas; e iii) coordenação com as capacidades e necessidades a nível europeu.

Reforma 2. Racionalizar a governação da investigação, do desenvolvimento e da inovação

O objetivo desta reforma é racionalizar a governação do sistema de investigação, desenvolvimento e inovação na Roménia.

A reforma consiste na adoção de ato (s) jurídico (s) para racionalizar e reforçar a governação e a aplicação das políticas de investigação, desenvolvimento e inovação.

Esta submedida complementa a reforma 2.a Governação simplificada da investigação, do desenvolvimento e da inovação

Reforma 4. Maior cooperação entre as empresas e a investigação

O objetivo da reforma é aumentar a cooperação entre as empresas e os organismos públicos de investigação e criar um ambiente favorável aos investimentos públicos e privados.

A reforma consiste em simplificar a gestão dos projetos de investigação e aumentar a cooperação entre as empresas e a investigação.

Reforma 5. Apoio à integração das organizações de investigação, desenvolvimento e inovação da Roménia no Espaço Europeu da Investigação

O objetivo desta reforma é melhorar o desempenho e consolidar as organizações públicas de investigação, desenvolvimento e inovação na Roménia e a sua integração no Espaço Europeu da Investigação.

A reforma consiste na adoção de ato (s) jurídico (s) para a integração das instituições de investigação.

Investimento 5. Criação de centros de competência

O objetivo do investimento é combater a fragmentação temática das organizações de investigação, desenvolvimento e inovação.

O investimento consiste na criação de cinco «centros de competência» para realizar atividades de investigação.

Esta medida complementa o investimento 5.a. Criação e operacionalização de centros de competência.

I.4 Marcos, metas, indicadores e calendário de acompanhamento e implementação do empréstimo

N.º seq.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Marco/ Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
241	Reforma de Transparência legislativa, desburocratização e simplificação dos procedimentos para as empresas	1. Objetivo intermédio	Entrada em vigor de alterações legislativas para racionalizar, simplificar e digitalizar totalmente os procedimentos relacionados com as empresas	Disposição na lei que indica a entrada em vigor i) da Lei n.º 31/1990 — Direito das Sociedades, ii) da Lei n.º 26/1990, republicada, relativa ao registo comercial, iii) do Decreto-Lei n.º 122/1990 relativo à autorização e ao funcionamento na Roménia dos representantes de empresas e organizações económicas estrangeiras e iv) da Lei n.º 53/2003 — Código do Trabalho				T3	2022	As alterações legislativas devem reduzir os encargos administrativos para o ambiente empresarial, simplificando a legislação/os procedimentos de arranque/saída para as empresas, em especial os seguintes processos: a) Criar uma empresa, sair do mercado/encerrar uma empresa; racionalização, simplificação e digitalização dos procedimentos de autorização e funcionamento das representações estrangeiras na Roménia; c) Comunicação de informações sobre as obrigações das empresas em matéria de mercado de trabalho e outras obrigações em matéria de comunicação de informações Devem ser introduzidas alterações legislativas nos seguintes atos normativos: — Direito das sociedades n.º 31/1990, iniciado pelo Ministério da Justiça; — Lei n.º 26/1990, republicada, relativa ao registo comercial; — Decreto-Lei n.º 122/1990 relativo à autorização e ao funcionamento na Roménia dos representantes de empresas e organizações económicas estrangeiras, iniciado pelo Ministério da Economia, do Empreendedorismo e do Turismo; — Lei n.º 53/2003 relativa ao Código do Trabalho, iniciada pelo Ministério do Trabalho e da Proteção Social
242	Reforma de Transparência	1. Objetivo intermédio	Entrada em vigor de alterações	Disposição da lei que indica a entrada em				T3	2022	As alterações legislativas estão relacionadas com o teste PME (a avaliação

N.º seq.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Marco/ Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
	legislativa, desburocratização e simplificação dos procedimentos para as empresas		legislativas para simplificar e tornar transparente e aplicável a realização do teste PME	vigor da Lei n.º 346/2004 relativa à promoção da criação e do desenvolvimento de pequenas e médias empresas						ex ante do impacto económico, social e ambiental das propostas legislativas nas PME). As alterações devem assegurar que: - É consultada uma amostra mais vasta e representativa de PME - os resultados do teste PME para cada proposta legislativa são publicados no prazo de 30 dias - os resultados do teste PME estão integrados nas propostas/alterações legislativas relacionadas com as PME.
243	Reforma 1. Transparência legislativa, desburocratização e simplificação dos procedimentos para as empresas	Objetivo intermédio	Entrada em vigor da lei «Licença Industrial Única»	Disposição da lei que indica a entrada em vigor da Licença Industrial Única				T4	2022	A legislação da Licença Industrial Única assegura: i. uma reorganização dos procedimentos necessários para a obtenção de licenças relacionadas com a indústria, ii. a integração das licenças setoriais existentes num único procedimento simplificado, iii. a reformulação dos procedimentos de candidatura, a instituição de um organismo de coordenação e de um grupo de trabalho interministerial para coordenar esses procedimentos, iv. a abolição dos controlos duplos e dos requisitos desnecessários de renovação das licenças, v. Criação de uma taxonomia dos tipos de licenças, de acordo com as suas principais características vi. uma alteração da lei de 2003 que estabelece uma política de «silêncio é consentimento» — Decreto Governamental de Emergência

N.º seq.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Marco/ Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
										n.º 27/2003 — com o objetivo de dispor de um temporizador para a aprovação tácita (silêncio é consentimento), que entra em vigor quando a plataforma eletrónica regista o pedido de licenciamento. O pedido de licenciamento é concedido automaticamente se/quando ocorrer aprovação tácita; vii. A adoção, na legislação romena, do princípio da declaração única, que permite que o direito dos investidores só seja exigido para fornecer as mesmas informações ou documentos às instituições públicas uma única vez; viii. A adoção das alterações legislativas necessárias para a plena implementação de um ponto único de contacto eletrónico, incluindo uma definição das suas principais características.
244	Reforma 1. Transparência legislativa, desburocratização e simplificação dos procedimentos para as empresas	Alvo	Reduzir o tempo necessário para criar uma empresa		Percentagem (%)	0	50	T4	2025	Redução de 50 % do tempo necessário para criar uma empresa em 2025, em comparação com a base de referência de 2020, que era de 20 dias
245	Reforma 1. Transparência legislativa, desburocratização e simplificação dos	Alvo	Atos legislativos/alterações relativos às PME aos quais o teste foi aplicado		Percentagem (%)	50 % [2020]	100 %	T2	2026	O teste PME é aplicado a 100 % dos projetos de atos legislativos com impacto nas PME, apresentados para aprovação ao ministério competente responsável pelas pequenas e médias empresas.

N.º seq.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Marco/ Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
	procedimentos para as empresas									
246	Investimento 1. Plataformas digitais sobre transparência legislativa, desburocratização e simplificação processual para as empresas.	Objetivo intermédio	Plataformas digitais ligadas à nuvem governamental e acessíveis	Criação e acessibilidade de plataformas digitais				T4	2025	Pelo menos duas plataformas digitais públicas ligadas à nuvem governamental devem estar acessíveis em linha: — Um balcão único para as licenças/autorizações/certificações, — Uma plataforma que permita a autorização digital das representações estrangeiras e o diálogo consultivo com o setor empresarial.
247	Investimento 2.1 Instrumentos financeiros para o setor privado — Garantia de carteira para a resiliência	Objetivo intermédio	Assinatura do acordo de contribuição entre a Comissão Europeia e o Governo romeno.	Acordo assinado,				T4	2021	Assinatura do acordo de contribuição entre a Comissão Europeia e o Governo romeno, incluindo: a. Conformidade das operações apoiadas ao abrigo desta medida com as orientações técnicas sobre a aplicação do princípio de «não prejudicar significativamente» (2021/C58/01), através da utilização de uma aferição de sustentabilidade e de uma lista de exclusão. b. Critérios para garantir que o instrumento financeiro está em conformidade com a nota de orientação da Comissão de 22 de janeiro de 2021 (SWD (2021) 12 final) relativa aos instrumentos financeiros. Tendo em conta que o instrumento proposto deve ser executado como uma contribuição para o InvestEU (compartimento dos Estados-Membros ou complemento de um produto existente ao abrigo do compartimento da UE), as alíneas a) e b) acima referidas devem ser asseguradas através da aplicação das disposições do InvestEU e da política de concessão de

N.º seq.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Marco/ Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
										empréstimos e dos critérios de exclusão do parceiro de execução selecionado. As exclusões adicionais necessárias para assegurar o cumprimento das orientações técnicas sobre a aplicação do princípio de «não prejudicar significativamente» (2021/C58/01) devem ser especificadas no acordo de garantia entre a Comissão Europeia e o Fundo Europeu de Investimento (FEI). O instrumento financeiro deve assumir a forma de uma garantia de carteira, executada pelo FEI, e proporcionar financiamento e investimentos a PME com um máximo de 249 trabalhadores e/ou empresas com um máximo de 500 trabalhadores e/ou pessoas singulares («beneficiários») através de fundo de maneiio, linhas de crédito, empréstimos ao investimento ou locação financeira. O instrumento financeiro deve abordar os atuais obstáculos com que se deparam as empresas romenas no acesso ao financiamento, nomeadamente: aumento do custo do financiamento, falta de garantias e redução dos canais de crédito. Em especial, o instrumento deve visar os desafios de liquidez/solvência enfrentados pelas empresas devido à sua incapacidade para cumprir as suas obrigações financeiras resultantes da redução significativa e temporária das suas receitas, em resultado da crise da COVID-19. Neste contexto, o instrumento deve ser concebido para melhorar o acesso ao financiamento e

N.º seq.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Marco/ Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
										revitalizar os canais de concessão de empréstimos bloqueados durante e após a crise da COVID-19, apoiando os investimentos ou as necessidades de fundo de maneo das empresas. Prevê-se que pelo menos 1 500 beneficiários sejam apoiados ao abrigo do instrumento. A estrutura do instrumento deve permitir mobilizar fundos privados. Quaisquer rendimentos do instrumento financeiro, incluindo os provenientes de reembolsos, bem como os lucros obtidos através da utilização de fundos do MRR, deduzidos da remuneração do gestor do fundo e dos intermediários financeiros, devem ser utilizados para os mesmos objetivos políticos, incluindo após 2026.
248	Investimento 2.1 Instrumentos financeiros para o setor privado — Garantia de carteira para a resiliência	Objetivo intermédio	Adoção pelo Governo do acordo de contribuição assinado	Acordo de contribuição assinado e sua adoção pelo Governo				T2	2026	Adoção pelo Governo de um acordo de contribuição assinado relativo ao compartimento dos Estados-Membros no âmbito do programa InvestEU (para além do acordo abrangido pela etapa 247) entre o Governo da Roménia e a Comissão Europeia, num montante de 200 milhões de EUR, atribuído à vertente PME. O acordo de contribuição deve incluir o parceiro de execução proposto e a descrição do sistema de acompanhamento a utilizar para comunicar informações sobre os fundos mobilizados.
249	Investimento 2.1 Instrumentos financeiros para o	Alvo	Operações de financiamento ou investimento		Percentagem (%)	0	100	T2	2026	Operações de financiamento ou investimento correspondentes a 100 % do montante total dos recursos afetados ao

N.º seq.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Marco/ Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
	setor privado — Garantia de carteira para a resiliência		correspondentes a 100 % dos recursos afetados ao instrumento aprovados pelo Comité de Investimento InvestEU.							instrumento (500 milhões de EUR) aprovadas pelo Comité de Investimento InvestEU.
250	Investimento 2.2. Instrumentos financeiros para o setor privado — Garantia de carteira para a ação climática	Objetivo intermédio	Assinatura do acordo de contribuição entre a Comissão Europeia e o Governo romeno.	Acordo assinado,				T4	2021	Assinatura do acordo de contribuição entre a Comissão Europeia e o Governo romeno, incluindo: A. Critérios de seleção para o cumprimento das orientações técnicas sobre a aplicação do princípio de «não prejudicar significativamente» (2021/C58/01) das operações apoiadas ao abrigo desta medida através da utilização de testes de sustentabilidade e de uma lista de exclusão. B. Critérios para assegurar que o instrumento financeiro está em conformidade com a nota de orientação da Comissão de 22 de janeiro de 2021 (SWD (2021) 12 final) relativa aos instrumentos financeiros. Tendo em conta que o instrumento proposto deve ser executado como uma contribuição para o InvestEU (complemento potencial de um produto existente ao abrigo do compartimento da UE), as alíneas a) e b) acima referidas devem ser asseguradas através da aplicação das disposições do InvestEU e da política de concessão de empréstimos e dos critérios de exclusão do parceiro de execução selecionado. As exclusões adicionais necessárias para

N.º seq.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Marco/ Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
										assegurar o cumprimento das orientações técnicas sobre a aplicação do princípio de «não prejudicar significativamente» (2021/C58/01) devem ser especificadas no acordo de garantia entre a Comissão Europeia e o Fundo Europeu de Investimento (FEI). O instrumento financeiro deve assumir a forma de uma garantia de carteira, executada pelo FEI, e proporcionar financiamento e investimentos às PME com um máximo de 249 trabalhadores, às empresas com um máximo de 500 trabalhadores e aos particulares («beneficiários») através de fundo de maneiio, linhas de crédito, empréstimos ao investimento ou locação financeira, destinados a investimentos e financiamento para melhorias da eficiência energética nas empresas e no setor residencial e imobiliário. Prevê-se que pelo menos 250 beneficiários sejam apoiados ao abrigo do instrumento. O objetivo do instrumento é dar resposta aos atuais desafios da Roménia no apoio aos investimentos nos setores da eficiência energética e das energias renováveis. Os objetivos específicos e as ambições em matéria de eficiência energética do instrumento, bem como a estrutura e os critérios de elegibilidade, devem estar plenamente alinhados e corresponder aos do instrumento InvestEU UE-Compartimento, atualmente em desenvolvimento.

N.º seq.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Marco/ Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
										A estrutura do instrumento deve permitir mobilizar fundos privados. Quaisquer rendimentos do instrumento financeiro, incluindo os provenientes de reembolsos, bem como os lucros obtidos através da utilização de fundos do MRR, deduzidos da remuneração do gestor do fundo e dos intermediários financeiros, devem ser utilizados para os mesmos objetivos políticos, incluindo após 2026.
253	Investimento 2.3 Instrumentos financeiros para o setor privado — Fundo de capital de risco para a recuperação	Objetivo intermédio	Assinatura do acordo de financiamento entre o Fundo Europeu de Investimento e o Governo romeno para a criação do Fundo de Capital de Risco para a Recuperação («Fundo») e adoção da política de investimento do Fundo.	Acordo assinado,				T4	2021	Assinatura da convenção de financiamento entre o Fundo Europeu de Investimento e o Governo romeno e adoção da política de investimento do Fundo. Este último deve: — ser adotadas pelos órgãos diretivos do instrumento financeiro; — estar em conformidade com a nota de orientação da Comissão, de 22 de janeiro de 2021 (SWD (2021) 12 final), relativa aos instrumentos financeiros; — incluir critérios de seleção para assegurar a conformidade das operações apoiadas ao abrigo desta medida com as orientações técnicas sobre a aplicação do princípio de «não prejudicar significativamente» (2021/C58/01), através da utilização de testes de sustentabilidade, de uma lista de exclusão e do requisito de conformidade com a legislação ambiental nacional e da UE aplicável; — incluir o requisito de os beneficiários que tenham obtido mais de 50 % das suas receitas durante o exercício anterior a partir de atividades ou ativos constantes da lista

N.º seq.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Marco/ Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
										de exclusão adotarem e publicarem planos de transição ecológica. O Fundo presta apoio sob a forma de instrumentos financeiros (capital próprio) às PME, às empresas de média capitalização, incluindo empresas em fase de arranque, às empresas em fase inicial e avançada de crescimento e aos projetos de infraestruturas centrados nas energias renováveis e na eficiência energética. O apoio será prestado através de fundos de capital de risco e de fundos de infraestruturas. O número de beneficiários visados é de 100. A gestão do Fundo será confiada ao Fundo Europeu de Investimento (FEI). Será criado um Comité de Investimento, que será responsável pela aprovação das operações com intermediários, tal como proposto pelo gestor do fundo (FEI), com base nas necessidades do mercado e de uma forma aberta e em conformidade com o mercado. As comissões de gestão do FEI devem incluir um elemento de desempenho. A estrutura do Fundo deve permitir mobilizar fundos privados. Quaisquer rendimentos do fundo ou dos instrumentos financeiros, incluindo os provenientes de reembolsos, bem como os lucros obtidos através da utilização de fundos do MRR, deduzidos da remuneração do gestor do fundo e dos intermediários financeiros, devem ser utilizados para os mesmos objetivos políticos, incluindo após 2026.

N.º seq.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Marco/ Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
255	Investimento 2.3 — Instrumentos financeiros para o setor privado — Fundo de capital de risco para a recuperação	Alvo	Operações de financiamento ou investimento correspondentes a 100 % do montante total do financiamento ou investimento visado aprovado pelo Comité de Investimento.	O Comité de Investimento aprova 100 % do montante total do financiamento ou investimento visado.	Percentagem (%)	0	100	T2	2026	Operações de financiamento ou investimento correspondentes a 100 % do montante total do financiamento ou investimento visado aprovado pelo Comité de Investimento.
256	Investimento 2.4 — Instrumentos financeiros para o setor privado — Fundo para a digitalização, a ação climática e outros domínios de interesse	Objetivo intermédio	Criação do instrumento financeiro («Fundo») e adoção da política de investimento do Fundo.					T1	2022	Assinatura da convenção de financiamento entre o Banco Europeu de Investimento e o Governo romeno e adoção da política de investimento do Fundo. Este último deve: — ser adotadas pelos órgãos diretivos do instrumento financeiro; — estar em conformidade com a nota de orientação da Comissão, de 22 de janeiro de 2021 (SWD (2021) 12 final), relativa aos instrumentos financeiros; — incluir critérios de seleção para assegurar a conformidade das operações apoiadas ao abrigo desta medida com as orientações técnicas sobre a aplicação do princípio de «não prejudicar significativamente» (2021/C58/01), através da utilização de uma aferição de sustentabilidade, de uma lista de exclusão e do requisito de conformidade com a legislação ambiental nacional e da UE aplicável; incluir o compromisso de investir pelo menos 33 % dos fundos para apoiar a transição climática e 16 % dos fundos para apoiar a transição digital, utilizando a

N.º seq.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Marco/ Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
										metodologia prevista nos anexos VI e VII do Regulamento MRR. O fundo deve prestar apoio sob a forma de instrumentos financeiros (dívida) a, pelo menos, 8 grandes empresas (com mais de 500 trabalhadores e/ou um volume de negócios anual superior a 50 milhões de EUR e um balanço total anual superior a 43 milhões de EUR), entidades públicas e entidades com objeto específico, através de investimentos que contribuam para a economia hipocarbónica, bem como de investimentos na digitalização e em ativos fixos, com o objetivo de incentivar um maior montante de investimento que contribua para os objetivos climáticos e digitais pelas empresas-alvo e também de incentivar o crescimento e a expansão das empresas, criando, por sua vez, novas oportunidades de emprego e apoiando a recuperação económica em geral. O montante atribuído aos domínios de intervenção relacionados com o clima, em conformidade com o anexo VI do Regulamento MRR, é de 33 milhões de EUR. O montante atribuído aos domínios de intervenção relacionados com a digitalização, em conformidade com o anexo VII do Regulamento MRR, é de 16 milhões de EUR. O fundo pode também incluir outras despesas relacionadas com o clima e a digitalização. A gestão do Fundo é confiada ao Banco Europeu de Investimento (BEI). Deve ser criado um Comité de Investimento,

N.º seq.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Marco/ Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
										incluindo peritos independentes, que será responsável pela aprovação das componentes relacionadas com subvenções dos projetos dos beneficiários finais (investidas), tal como proposto pelo gestor do fundo (BEI), com base nas necessidades do mercado e de uma forma aberta e em conformidade com o mercado. A estrutura do Fundo deve permitir mobilizar fundos privados. Quaisquer rendimentos do fundo ou dos instrumentos financeiros, incluindo os provenientes de reembolsos, bem como os lucros obtidos através da utilização de fundos do MRR, deduzidos da remuneração do gestor do fundo e dos intermediários financeiros, devem ser utilizados para os mesmos objetivos políticos, incluindo após 2026.
258	Investimento 2.4 — Instrumentos financeiros para o setor privado — Fundo para a digitalização, a ação climática e outros domínios de interesse	Alvo	100 % dos beneficiários visados apoiados.		Percentagem (%)	0	100	T2	2026	100 % dos beneficiários visados apoiados.
259	Investimento 2.5 Instrumentos financeiros para o setor privado — Investimento em eficiência energética no setor residencial e dos edifícios	Objetivo intermédio	Assinatura do acordo de contribuição entre a Comissão Europeia e o Governo romeno.					T4	2021	Assinatura do acordo de contribuição entre a Comissão Europeia e o Governo romeno, incluindo: a) Critérios de seleção para o cumprimento das orientações técnicas sobre a aplicação do princípio de «não prejudicar significativamente» (2021/C58/01) nas transações

N.º seq.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Marco/ Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
										apoiadas ao abrigo desta medida, através da utilização de testes de sustentabilidade e de uma lista de exclusão. b) Critérios para garantir que o instrumento financeiro está em conformidade com a nota de orientação da Comissão de 22 de janeiro de 2021 (SWD (2021) 12 final) relativa aos instrumentos financeiros. c) Tendo em conta que o instrumento proposto deve ser executado como uma contribuição para o InvestEU, as alíneas a) e b) acima referidas devem ser asseguradas através da aplicação das disposições do InvestEU e da política de concessão de empréstimos e dos critérios de exclusão do parceiro de execução selecionado. As exclusões adicionais necessárias para assegurar o cumprimento das orientações técnicas sobre a aplicação do princípio de «não prejudicar significativamente» (2021/C58/01) devem ser especificadas no acordo de garantia entre a Comissão Europeia e o Banco Europeu de Reconstrução e Desenvolvimento (BERD). O instrumento financeiro deve assumir a forma de uma garantia de carteira, executada pelo Banco Europeu de Reconstrução e Desenvolvimento (BERD), e proporcionar financiamento e investimentos para a eficiência energética e as energias renováveis no setor residencial

N.º seq.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Marco/ Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
										e dos edifícios, às PME com (até 249 trabalhadores), às empresas com um máximo de 500 trabalhadores e aos particulares («beneficiários»). O acordo de garantia pode também prever o financiamento de transportes sustentáveis e da biodiversidade/soluções baseadas na natureza/infraestruturas verdes, bem como de outras categorias de beneficiários. Prevê-se que pelo menos 100 beneficiários sejam apoiados ao abrigo do instrumento. A estrutura do instrumento deve permitir mobilizar fundos privados. Quaisquer rendimentos do instrumento financeiro, incluindo os provenientes de reembolsos, bem como os lucros obtidos através da utilização de fundos do MRR, deduzidos da remuneração do gestor do fundo e dos intermediários financeiros, devem ser utilizados para os mesmos objetivos políticos, incluindo após 2026.
261	Investimento 2.5 Instrumentos financeiros para o setor privado — Investimento em eficiência energética no setor residencial e dos edifícios	Alvo	Operações de financiamento ou investimento correspondentes a 100 % do montante total do financiamento ou investimento visado, aprovadas pelo Comité de Investimento InvestEU.		Percentagem (%)	0	100	T2	2024	As operações de financiamento ou investimento correspondentes a 100 % do montante total do investimento visado devem ter sido aprovadas pelo Comité de Investimento InvestEU.

N.º seq.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Marco/ Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
262	Investimento 3.1. Regimes de auxílio ao setor privado — Regime de auxílios à digitalização das PME	Objetivo intermédio	Seleção do administrador do regime.	Comunicação da seleção				T1	2022	Seleção de um gestor do regime que executará o regime de minimis (lançamento do convite à apresentação de propostas, avaliação da contratação e acompanhamento dos projetos). Os critérios de seleção dos projetos devem assegurar: - compromisso de investir 100 % dos fundos para apoiar a transição digital, em conformidade com os domínios de intervenção 010, 012, 021-C e 021-D do anexo VII do Regulamento MRR. - conformidade com as orientações técnicas sobre a aplicação do princípio de «não prejudicar significativamente» (2021/C58/01). Ao apresentar o pedido de convenção de financiamento, o plano de atividades deve apresentar os riscos potenciais que possam surgir para o ambiente e os métodos para os enfrentar. Deve ser aplicado um sistema de gestão e controlo eficaz, nomeadamente através da adoção de medidas corretivas sempre que necessário e da realização de controlos por amostragem a nível das PME.
264	Investimento 3.2 Regimes de auxílios ao setor privado — Regime de minimis para ajudar as empresas romenas a cotar em bolsa	Objetivo intermédio	Seleção do administrador do regime	Comunicação da seleção				T3	2022	Seleção de um gestor do regime que executará o regime de minimis (lançamento do convite à apresentação de propostas, avaliação da contratação e acompanhamento dos projetos) Serão concedidas subvenções a empresas dispostas a realizar uma emissão de ações, pré-qualificadas para cotação, de acordo com as condições da Bolsa de Valores de

N.º seq.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Marco/ Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
										Bucareste, segundo o princípio «primeiro a chegar, primeiro a ser servido». O objetivo é preparar as empresas que aderem às regras de cotação na Bolsa de Valores de Bucareste para um financiamento bem-sucedido nos mercados de capitais em qualquer um dos segmentos de mercado disponíveis. A fim de assegurar o cumprimento das orientações técnicas sobre a aplicação do princípio de «não prejudicar significativamente» (2021/C58/01), as empresas que obtiveram mais de 50 % das suas receitas durante o exercício anterior a partir de atividades ou ativos constantes da lista de exclusão são obrigadas a adotar e publicar planos de transição ecológica. É excluída a seguinte lista de atividades e ativos: I) atividades e ativos relacionados com combustíveis fósseis, incluindo a utilização a jusante, II) atividades e ativos no âmbito do Sistema de Comércio de Licenças de Emissão da UE (CELE) que atinjam emissões de gases com efeito de estufa previstas que não sejam inferiores aos parâmetros de referência pertinentes; III) atividades e ativos relacionados com aterros de resíduos, incineradores e estações de tratamento mecânico biológico; e iv) atividades e ativos em que a eliminação de resíduos a longo prazo pode causar danos no ambiente;
265	Investimento 3.2 — Apoio às empresas	Alvo	Número de contratos de		Número	0	2	T3	2025	Devem ser assinados, pelo menos, dois contratos de financiamento com empresas,

N.º seq.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Marco/ Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
	romenas na cotação em bolsa		financiamento assinados							que devem conter disposições sobre a cotação na Bolsa de Valores de Bucareste.
266	Investimento 4. Entrega transfronteiriça e plurinacionais — Processadores de baixa potência e circuitos integrados semicondutores	Objetivo intermédio	Entrada em vigor da decisão governamental que atribui o financiamento necessário de 500 milhões de EUR para prestar apoio à expansão das capacidades nacionais até ao primeiro desenvolvimento industrial e à participação ou associação num projeto plurinacional	Disposição na lei relativa à entrada em vigor				T2	2022	A decisão governamental deve estabelecer o quadro regulamentar que indica os procedimentos e prazos para a apresentação de projetos, bem como os critérios e requisitos de elegibilidade para os potenciais beneficiários, fixando igualmente uma dotação orçamental de 500 milhões de EUR. Devem ser fornecidas informações adicionais a estes projetos de acordo com os outros Estados-Membros participantes. Prevê-se que o projeto plurinacional Processadores de baixa potência e circuitos integrados de semicondutores seja executado principalmente através da participação ou associação a um projeto importante de interesse europeu comum planeado.
267	Investimento 4. Projetos transfronteiriços e plurinacionais — Processadores de baixa potência e circuitos integrados semicondutores	Alvo	Entidades selecionadas para participação ou associação no projeto		Número	0	10	T4	2025	Devem ser selecionadas pelo menos dez entidades para participação ou associação no projeto plurinacional de processadores de baixa potência e circuitos integrados de semicondutores. Pelo menos 360 milhões de EUR dos fundos atribuídos devem ter sido autorizados através da assinatura de contratos com as entidades selecionadas.
268	Investimento 4. Projetos transfronteiriços e plurinacionais — Processadores de baixa potência e	Alvo	Entidades de consórcios que participam em convites à apresentação de projetos da		Número	0	3	T4	2022	Pelo menos 3 entidades de consórcios devem participar em convites à apresentação de projetos lançados pela Empresa Comum das Tecnologias Digitais Essenciais (EC TDE).

N.º seq.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Marco/ Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
	circuitos integrados semicondutores		Empresa Comum das Tecnologias Digitais Essenciais (EC TDE)							Os participantes no projeto plurinacional sobre processadores de baixa potência e circuitos integrados de semicondutores contribuem, num contexto multinacional, para a criação de capacidades no domínio em que a Empresa Comum TDE lança convites à apresentação de propostas de projetos. As atividades dos dois mecanismos são complementares.
270	Reforma Racionalizar a governação da investigação, do desenvolvimento e da inovação	2. Objetivo a intermédio	Criação e entrada em funcionamento da Unidade de Execução das Reformas do Mecanismo de Apoio a Políticas (MAP)	Adoção de um ato normativo para a unidade de execução das reformas do Mecanismo de Apoio a Políticas em matéria de operacionalização				T4	2021	A operacionalização de uma unidade temporária de reforma do Mecanismo de Apoio a Políticas, com o mandato de aplicar e acompanhar as recomendações do Mecanismo de Apoio a Políticas traduzidas em reformas do ecossistema nacional de investigação, desenvolvimento e inovação. A nova unidade, com o apoio do Mecanismo de Apoio a Políticas, deve reformular, de forma coordenada com as autoridades públicas competentes, a arquitetura e as funções do sistema de investigação, desenvolvimento e inovação, a fim de melhorar a qualidade dos investimentos em investigação e inovação para um sistema resiliente e eficaz. Para o efeito, o mandato da unidade centrar-se-á, nomeadamente, em 5 prioridades: a) governação do sistema de investigação, desenvolvimento e inovação; b) condições-quadro para a investigação pública, recursos humanos para a investigação e a inovação; c) Internacionalização das organizações de investigação, desenvolvimento e inovação;

N.º seq.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Marco/ Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
										d) parcerias público-privadas no domínio da investigação, desenvolvimento e inovação; e) impacto dos fundos estruturais no sistema de investigação, desenvolvimento e inovação. A unidade estará operacional entre 2021 e 2026 e será composta por 17 efetivos equivalentes a tempo inteiro.
276	Reforma 4. Maior cooperação entre as empresas e a investigação	Objetivo intermédio	Entrada em vigor do (s) ato (s) jurídico (s) para um ambiente favorável ao investimento público e privado em investigação, desenvolvimento e inovação	Ato (s) jurídico (s) para os investimentos em investigação, desenvolvimento e inovação				T2	2026	O (s) ato (s) jurídico (s) deve (m) conter disposições para a centralização gradual num ponto de contacto único eletrónico (sítio Web) que permita o acesso a convites à apresentação de propostas de I & D & I financiados por fundos públicos. Além disso, essas disposições devem prever: - a racionalização da legislação nacional, a fim de assegurar a digitalização dos procedimentos relacionados com a contratação, o financiamento, o acompanhamento e a avaliação, - a publicação de resultados científicos de projetos financiados por fundos públicos, com exceção de projetos relacionados com a segurança e a defesa, - Projetos de IDI financiados por fundos públicos a avaliar por investigadores internacionalmente reconhecidos antes da aprovação pela entidade adjudicante pública, assegurando a prevenção de conflitos de interesses.

N.º seq.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Marco/ Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
										- Criação da nova Unidade Nacional de Inovação (RoInnovation), subordinada à Autoridade Nacional de Investigação, que será responsável pela promoção da inovação no setor privado, pela atração de investimento privado complementar e pelo apoio à transferência dos resultados da inovação para a economia. As fontes de financiamento estáveis e previsíveis para o RoInnovation devem ser afetadas a partir dos fundos europeus, do financiamento externo reembolsável e não reembolsável, das receitas próprias e das dotações do orçamento nacional.
277	Reforma 4. Maior cooperação entre as empresas e a investigação	Alvo	27 % dos projetos públicos de IDI têm pelo menos uma entidade empresarial envolvida como parceiro		Percentagem (%)	0	27	T2	2026	27 % dos projetos públicos de investigação, desenvolvimento e inovação têm pelo menos uma entidade empresarial envolvida como parceiro.
278	Reforma 5. Apoio à integração das organizações de investigação, desenvolvimento e inovação da Roménia no Espaço Europeu da Investigação	Objetivo intermédio	Entrada em vigor de uma lei que incentiva, facilita e regula a integração voluntária e funcional e a fusão de instituições de investigação na Roménia	Disposição da lei que indica a entrada em vigor de uma lei para incentivar, facilitar e regular a integração voluntária e funcional e a fusão de instituições de investigação na Roménia				T4	2022	A lei entrará em vigor para fazer face à elevada fragmentação do sistema de investigação na Roménia. Tal incentivará, facilitará e regulará a integração das instituições de investigação. O quadro legislativo deve ter em conta as recomendações do Mecanismo de Apoio a Políticas do Horizonte Europa 2021-2022 e especificar, no mínimo: - uma avaliação externa periódica (ou seja, a cada 5 anos) de todos os institutos de investigação e

N.º seq.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Marco/ Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
										desenvolvimento da Roménia, incluindo os universitários, com base em normas internacionais conducentes à excelência científica e ao impacto socioeconómico, com vista a fazer face à elevada fragmentação do sistema de investigação & desenvolvimento e à sua integração no Espaço Europeu da Investigação. Um dos critérios a incluir na avaliação é a medida em que os organismos de investigação partilham instalações de investigação. - acesso a apoio financeiro e não financeiro para os organismos de investigação, correlacionado com os resultados da avaliação periódica acima referida.
279	Reforma 5. Apoio à integração das organizações de investigação, desenvolvimento e inovação da Roménia no Espaço Europeu da Investigação	Alvo	Percentagem de organismos de investigação que partilham infraestruturas e/ou instalações de investigação		Percentagem (%)	0	25 %	T2	2026	25 % dos organismos de investigação devem partilhar infraestruturas e/ou instalações de investigação.
280	Investimento 5. Criação e operacionalização de Centros de Competências	Objetivo intermédio	Criação de 5 centros de competência	São criados cinco centros de competência				T4	2022	Para fazer face à fragmentação temática das organizações de investigação, desenvolvimento e inovação, é organizado um convite à apresentação de propostas concorrencial para a seleção de 5 projetos complexos de investigação, desenvolvimento e inovação. O regime de financiamento é designado por «Centro de Competências».

N.º seq.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Marco/ Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
										Com base nas propostas de projetos apresentadas, na sequência do convite à apresentação de propostas competitivo, aberto e transparente organizado pelo Ministério da Investigação, Digitalização e Inovação, devem ser criados 5 centros de competência, um para cada missão do Horizonte. O objetivo é executar as missões do Horizonte Europa a nível nacional de forma coordenada e combater a fragmentação temática. Os centros de competências são selecionados com base: - projetos complexos e aplicáveis de investigação, desenvolvimento e inovação propostos por consórcios de organizações públicas e privadas de investigação, desenvolvimento e inovação, incluindo pequenas e médias empresas, que executam em conjunto a agenda estratégica de investigação e inovação da missão correspondente do Horizonte Europa e fornecem soluções de investigação, desenvolvimento e inovação às comunidades locais. - O mérito científico do projeto, o seu nível de excelência e a coerência da agenda de investigação proposta com a agenda estratégica de investigação das missões do Horizonte Europa são os principais critérios de avaliação para a seleção das propostas financiadas — um para cada missão do Horizonte Europa. - A capacidade administrativa, a experiência e a qualidade do plano de

N.º seq.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Marco/ Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
										gestão do projeto devem também ser avaliadas durante o processo de avaliação do projeto realizado com peritos internacionais. A complementaridade entre os membros do consórcio e a experiência anterior de trabalho em conjunto são também critérios a utilizar no processo de seleção. - As atividades elegíveis são as atividades de investigação e inovação, a modernização do equipamento de investigação, as atividades de divulgação e de apoio (estudos relativos à execução de cada missão na Roménia) e os custos relacionados com os direitos de propriedade intelectual. - um levantamento dos recursos de investigação, desenvolvimento e inovação, incluindo equipamentos e infraestruturas, relacionados com as áreas temáticas das missões, também a atualizar e utilizar de forma partilhada pelos candidatos. - Um orçamento elegível máximo de 5 milhões de EUR/projeto e com um número mínimo de 5 parceiros (5 organismos públicos de investigação, desenvolvimento e inovação +5 organismos privados de investigação, desenvolvimento e inovação). É previsto um orçamento máximo para as PME de 200 000 EUR e um orçamento máximo para uma organização pública de investigação, desenvolvimento e

N.º seq.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Marco/ Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
										inovação de 500 000 EUR. As PME devem cofinanciar 25 % das atividades de investigação e inovação. - Um diálogo com as autoridades públicas a vários níveis de governação e com a sociedade civil, a fim de aplicar soluções de investigação, desenvolvimento e inovação relacionadas com as missões do Horizonte Europa. Como tal, as autoridades públicas devem estar envolvidas como terceiros sem estarem diretamente ligadas ao consórcio de investigação do centro de competências e devem estar entre os destinatários de alguns dos produtos/serviços/soluções identificados pelo investigador dos centros de competências. Cada Centro de Competências selecionado deve ter por objetivo apoiar, pelo menos, 3 candidaturas acima do limiar estabelecido para o Horizonte Europa até 2026.

J. COMPONENTE 10: FUNDO LOCAL

Esta componente do plano de recuperação e resiliência aborda os desafios relacionados com as disparidades territoriais e sociais nas zonas urbanas e rurais, bem como com a mobilidade urbana.

O objetivo desta componente é apoiar uma transformação urbana e rural através da utilização de soluções ecológicas e digitais. As reformas que apoiam os investimentos incluem alterações regulamentares para apoiar a abordagem das zonas urbanas e rurais funcionais, através da implementação de áreas metropolitanas e de consórcios administrativos para aumentar o acesso aos serviços sociais públicos locais, à educação, aos cuidados de saúde, à habitação e a um melhor planeamento territorial. A componente inclui igualmente reformas para a mobilidade urbana sustentável e deve ser considerada em ligação com a componente «Transportes sustentáveis». Os investimentos apoiados por estas reformas dizem respeito à construção de instalações de habitação para jovens vulneráveis, profissionais de saúde e educação, à renovação das frotas de transportes públicos, às infraestruturas para transportes ecológicos e mais seguros, à modernização dos edifícios públicos locais e à preparação/atualização dos documentos de ordenamento do território e de planeamento urbano em formato digital.

As reformas e os investimentos devem contribuir para dar resposta às recomendações específicas por país (recomendações específicas por país) transmitidas à Roménia em 2019 e 2020, sobre a necessidade de: I) «centrar o investimento na transição ecológica e digital, em especial nos transportes sustentáveis e nas infraestruturas de serviços digitais» (recomendações específicas por país n.ºs 3 e 2020), «tendo em conta as disparidades regionais» (recomendações específicas por país n.ºs 4 e 2019); II) «proporcionar soluções adequadas de substituição de rendimentos e alargar as medidas de proteção social e o acesso a serviços essenciais para todos» (recomendações específicas por país n.ºs 2 e 2020) e «aumentar a cobertura e a qualidade dos serviços sociais (recomendações específicas por país n.ºs 3 e 2019); III) «melhorar a qualidade e a eficácia da administração pública e a previsibilidade da tomada de decisões» (recomendações específicas por país n.ºs 4 e 2020).

Nenhuma medida desta componente deverá prejudicar significativamente os objetivos ambientais na aceção do artigo 17.º do Regulamento (UE) 2020/852, tendo em conta a descrição das medidas e as ações de atenuação estabelecidas no plano de recuperação e resiliência, em conformidade com as orientações técnicas do princípio de «não prejudicar significativamente» (2021/C58/01).

J.1. Descrição das reformas e investimentos para apoio financeiro não reembolsável

Reforma 1. Criação de um quadro para a mobilidade urbana sustentável

O objetivo da reforma é apoiar a mobilidade nas zonas urbanas e rurais, através de soluções de transporte digitais e ecológicas.

A reforma consiste na entrada em vigor de atos jurídicos para a mobilidade urbana sustentável, incluindo medidas para estimular a renovação da frota de transportes públicos com veículos não poluentes, aumentar a segurança rodoviária e garantir normas mínimas nacionais de qualidade.

Investimento 1. Mobilidade urbana sustentável

O objetivo deste investimento é aumentar o acesso a soluções de mobilidade sustentáveis e seguras nas zonas urbanas e rurais.

O investimento consiste na aquisição de veículos de transporte público com emissões nulas, na ligação dos pontos de carregamento de veículos elétricos à rede elétrica, na disponibilização de sistemas de transporte inteligentes e de outras infraestruturas TIC e na construção de 644 km de ciclovias.

Investimento 3a. Renovação de edifícios públicos para apoiar uma melhor prestação de serviços públicos pelas unidades territoriais administrativas

O objetivo deste investimento é apoiar a prestação de serviços públicos locais.

Esta medida financia a renovação de edifícios públicos.

Esta medida complementa o Investimento 3: Renovação de edifícios públicos para apoiar uma melhor prestação de serviços públicos pelas unidades territoriais administrativas.

J.2. Marcos, metas, indicadores e calendário de acompanhamento e execução do apoio financeiro não reembolsável

N.º seq.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Marco/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
288	Reforma 1. Criação de um quadro para a mobilidade urbana sustentável	Objetivo intermédio	Entrada em vigor de legislação no domínio da mobilidade urbana sustentável	Disposição da lei que indica a entrada em vigor do ato legislativo sobre mobilidade urbana sustentável				T4	2022	A legislação em matéria de mobilidade urbana sustentável deve incluir: - medidas para estimular a renovação da frota de transportes públicos com veículos não poluentes e garantir normas mínimas nacionais de qualidade e o acesso aos transportes públicos; - estabelecimento do Guia para a elaboração de planos de mobilidade urbana sustentável em conformidade com a Estratégia de Mobilidade Sustentável e Inteligente C (2020) 789/2020 (Comunicação da Comissão) e avaliação e verificação da qualidade dos planos de mobilidade urbana sustentável - disposições que obriguem os municípios urbanos a estabelecer zonas de baixas emissões, rotas preferenciais (incluindo corredores para autocarros) para transportes públicos limpos; - medidas destinadas a reduzir os riscos para a segurança rodoviária a nível urbano e medidas que permitam limitar o espaço para automóveis

N.º seq.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Marco/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
										particulares, bem como a aplicação e o acompanhamento de políticas de estacionamento a nível local; - medidas que permitam o desenvolvimento de infraestruturas para incentivar a utilização segura dos transportes públicos, das bicicletas e das deslocações a pé; - medidas que permitam a implementação de nós intermodais para facilitar o transporte na área urbana funcional/área metropolitana. A legislação deve ser elaborada em conformidade com: - as disposições do Regulamento (UE) n.º 1370/2007, o Regulamento (UE) 2019/2144 relativo à segurança geral dos produtos, que entra em vigor em 6 de julho de 2022; - A política urbana da Roménia, que deve incluir disposições sobre a densidade populacional (assegurando a eficiência do serviço de transporte público) e sobre a acessibilidade da população aos serviços de transporte (percentagem da população a menos de 0,5 km de uma linha de transporte público

N.º seq.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Marco/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
										com uma frequência máxima de 20 minutos); - as normas mínimas de serviço para os transportes públicos coletivos devem ser alcançadas através de alterações/aditamentos à Lei n.º 92/2007 relativa aos serviços públicos de transporte de passageiros em unidades administrativas e territoriais; - as reformas em matéria de segurança rodoviária e mobilidade regional e urbana estabelecidas no âmbito da componente de transportes sustentáveis (marcos 65-68).
289	Reforma 1. Criação de um quadro para a mobilidade urbana sustentável	Objetivo intermédio	Entrada em vigor do decreto ministerial que estabelece uma estrutura para a prestação de assistência técnica para o desenvolvimento de planos de mobilidade urbana sustentável (PMUS) estabelecidos e operacionais	Disposição no despacho ministerial que indica a entrada em vigor da estrutura de prestação de assistência técnica para o desenvolvimento de PMUS				T4	2022	Deve ser criado um organismo nacional sob a supervisão do Ministério do Desenvolvimento, das Obras Públicas e da Administração e em coordenação com os ministérios competentes, como o Ministério dos Transportes e o Ministério do Ambiente, que será responsável por apoiar as cidades na elaboração de planos de mobilidade urbana sustentável e avaliar e verificar a qualidade dos PMUS. A administração pública central deve apoiar as cidades no desenvolvimento/atualização dos PMUS, organizando reuniões

N.º seq.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Marco/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
										regulares do Grupo Nacional para a otimização dos PMUS na Roménia, organizadas pelo Ministério do Desenvolvimento, das Obras Públicas e da Administração, que reunirão os intervenientes pertinentes (representantes da administração pública central e local, do meio académico, do ambiente privado e das ONG). O secretariado do Grupo Nacional é assegurado pelo Ministério do Desenvolvimento, Obras Públicas e Administração.
293	Reforma 1. Criação de um quadro para a mobilidade urbana sustentável	Alvo	Aumento de 20 % do volume total anual de passageiros que utilizam transportes públicos locais em 2025, em comparação com 2019		Percentagem	0	20	T2	2026	A meta refere-se ao aumento de 20 % do volume total anual de passageiros que utilizam transportes públicos locais em 2025, em comparação com 2019, e será calculada com base nas informações fornecidas pelo Instituto Nacional de Estatística.
294	Investimento 1. Mobilidade urbana sustentável	Objetivo intermédio	Assinatura de contratos para a renovação das frotas de transportes públicos (aquisição de	Assinatura dos contratos				T4	2022	O regime de financiamento deve estabelecer os critérios e as condições a cumprir para o financiamento dos beneficiários, que devem ser selecionados através de convites à apresentação de propostas abertos e transparentes, que devem incluir,

N.º seq.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Marco/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
			veículos não poluentes)							nomeadamente, as seguintes especificações: - Alinhamento obrigatório dos investimentos com o Plano de Mobilidade Urbana Sustentável/Desenvolvimento Sustentável Integrado/Plano Urbano Geral aprovado ou em desenvolvimento; - Assegurar a cobertura com serviços de mobilidade na zona funcional e periurbana. Assegurar a definição de prioridades e a promoção dos transportes públicos no tráfego local através do planeamento de rotas preferenciais e de faixas para autocarros nas artérias mais frequentadas/congestionadas; - Celebração de um contrato de serviço público com operadores económicos em conformidade com as disposições do Regulamento (CE) n.º 1370/2007; - Classificação obrigatória dos veículos adquiridos ao abrigo das disposições do Regulamento Europeu relativo à Segurança Geral — Regulamento Segurança Geral (2019/2144), que entra em vigor em 6 de julho de 2022.

N.º seq.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Marco/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
										- Critérios para o financiamento de veículos exclusivamente com nível nulo de emissões: autocarros, troleicarros com motor ou bateria sem emissões, elétricos e miniautocarros. Deve ser dada prioridade aos investimentos realizados em zonas urbanas ou rurais funcionais.
296	Investimento 1. Mobilidade urbana sustentável	Alvo	Veículos adicionais com nível nulo de emissões entregues		Número	1 618	2 753	T2	2026	Certificados de aceitação que confirmem a entrega de um total de 1 135 veículos com nível nulo de emissões (por exemplo, autocarros, elétricos, troleicarros e miniautocarros) nas zonas urbanas e rurais. Nas zonas rurais, o investimento está limitado aos miniautocarros.
298	Investimento 1. Mobilidade urbana sustentável	Objetivo intermédio	Assinatura de contratos para o fornecimento de STI/outras infraestruturas de TIC	Assinatura dos contratos				T4	2022	O regime deve estabelecer os critérios e as condições a cumprir para o financiamento dos beneficiários, que devem ser selecionados através de convites à apresentação de propostas abertos e transparentes, que devem incluir, nomeadamente, as seguintes especificações: - Alinhamento obrigatório dos investimentos com o Plano de Mobilidade Urbana Sustentável/Desenvolvimento Sustentável Integrado/Plano Urbano Geral aprovado;

N.º seq.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Marco/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
										- Assegurar a cobertura com serviços de mobilidade na zona funcional e periurbana. Assegurar a definição de prioridades e a promoção dos transportes públicos no tráfego local através do planeamento de rotas preferenciais e de faixas para autocarros nas artérias mais frequentadas/congestionadas; São elegíveis ao abrigo dos Sistemas de Transporte Inteligentes (em consonância com o domínio de intervenção 076 — Digitalização dos transportes urbanos) as seguintes ações: - Gestão inteligente do tráfego - Soluções de carregamento - Soluções integradas de estacionamento inteligente - Centros de controlo do tráfego - Sistemas de aviso de adaptação da velocidade - Sistemas de segurança para a área de trabalho - Sistema interligado de semáforos - Monitorização dos tempos de viagem e da velocidade - Sistemas de pesagem em movimento - Sinal de prioridade para a utilização de veículos de emergência

N.º seq.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Marco/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
										- Sinais de mensagem dinâmicos - Planificador de viagens para os transportes públicos. - Sistemas integrados de informação dos passageiros Outros tipos de infraestruturas TIC (em cidades e municípios) — O conceito de «cidade inteligente»/«aldeia inteligente» também é elegível em relação aos desenvolvimentos tecnológicos (em consonância com o domínio de intervenção 021ter Desenvolvimento de serviços e instalações de apoio altamente especializados para as administrações públicas e as empresas), tais como: - Utilização de drones para inspecionar zonas ou situações de risco (zonas de montanha). - Centro de Monitorização da Situação em tempo real na cidade - Sistemas de gestão inteligentes para sistemas de espaços verdes. - Extensão do sistema WiFi em espaços públicos. - Mobiliário urbano inteligente. - Sistema de monitorização e segurança do espaço público.

N.º seq.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Marco/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
										- Valorização dos objetivos do património através da digitalização digital ou da reconstrução - Balcão único para as empresas. - Plataforma para atrair investimentos. - Plataforma para comunicar com os cidadãos e formar iniciativas comunitárias - Polos de inovação das comunidades locais - Desenvolvimento ou modernização das infraestruturas de ensino e formação profissionais. - Digitalização do sistema educativo. - Bases de dados SIG metropolitanas. - Plataforma de dados abertos - Funcionário público virtual. - Serviços de computação em nuvem - Plataforma de serviço público digital. - Sistemas de registo e de emissão de documentos - Centro de dados urbanos e monitorização em tempo real do estado da cidade. - Aplicação city app (aplicação para informar os cidadãos e

N.º seq.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Marco/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
										identificar problemas a nível local). - Pagamento em linha de impostos. - Sistema de planeamento em linha — sítio Web que permite aos cidadãos serem codificados em linha em vários balcões de APL. - Quiosques de informação de serviço público. - Plataforma em linha e/ou aplicação móvel para cartografar o consumo de energia a nível do bairro ou da cidade. - Rede elétrica inteligente que pode ser implantada em diferentes zonas de habitação coletiva (rede inteligente). - Automatização dos sistemas de irrigação para espaços verdes - Infraestruturas de saneamento «inteligentes». - Monitorização em tempo real do estado das infraestruturas técnicas e municipais e do consumo.
299	Investimento 1. Mobilidade urbana sustentável	Alvo	Ciclovias construídas		Quilómetros (km)	0	644	T2	2026	Certificados de receção de conclusão dos trabalhos que confirmem que foram construídos 644 km de ciclovias.
300	Investimento 1. Mobilidade	Alvo	Unidades territoriais		Número	0	491	T2	2026	Certificados de aceitação que confirmem que os sistemas de

N.º seq.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Marco/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
	urbana sustentável		administrativas com sistemas de transporte inteligentes fornecidos ou alargados e bilhética eletrónica ou outras infraestruturas TIC							transporte inteligentes e a bilhética eletrónica ou outras infraestruturas TIC foram entregues ou alargados em 491 unidades territoriais administrativas.
301	Investimento 1. Mobilidade urbana sustentável	Objetivo intermédio	Assinatura de contratos para a construção de pontos de carregamento de veículos elétricos	Assinatura dos contratos				T4	2022	O regime deve estabelecer os critérios e as condições a cumprir para o financiamento dos beneficiários, que devem ser selecionados através de convites à apresentação de propostas abertos e transparentes, que devem incluir, nomeadamente, as seguintes especificações: - Alinhamento obrigatório dos investimentos com o Plano de Mobilidade Urbana Sustentável/Desenvolvimento Sustentável Integrado/Plano Urbano Geral aprovado ou em desenvolvimento; - Assegurar a cobertura com serviços de mobilidade na zona funcional e periurbana. Assegurar a definição de prioridades e a promoção dos transportes públicos no tráfego local através do planeamento de

N.º seq.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Marco/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
										rotas preferenciais e de faixas para autocarros nas artérias mais frequentadas/congestionadas; - Celebração de um contrato de serviço público com operadores económicos em conformidade com as disposições do Regulamento (CE) n.º 1370/2007. Até 2026, as cidades com sedes distritais (incluindo cada setor em Bucareste) devem assegurar o desenvolvimento de um mínimo de 40 pontos de carregamento para veículos elétricos acessíveis ao público/à unidade territorial administrativa.
303	Investimento 1. Mobilidade urbana sustentável	Alvo	Número de pontos de carregamento para veículos elétricos ligados à rede elétrica		Número	0	2 000	T2	2026	Relatórios de entrada em funcionamento e certificados de ligação à rede elétrica para 2 000 pontos de carregamento para veículos elétricos.
322a	Investimento 3.a. Renovação de edifícios públicos para apoiar uma melhor prestação de serviços públicos pelas	Alvo	Renovação energética de edifícios públicos		Número de m²	0	551 036.48	T2	2026	Certificados de receção de conclusão de obras que abranjam a área total renovada e certificados de desempenho energético que confirmem uma redução de 30 % da procura de energia primária a nível dos edifícios.

N.º seq.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Marco/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
	unidades territoriais administrativas									

J.3. Descrição das reformas e investimentos para o empréstimo

Reforma 2. Criar o quadro político para uma transformação urbana sustentável

O objetivo da reforma é permitir às pessoas que vivem em zonas urbanas, incluindo as das comunidades marginais/periféricas, um maior acesso a serviços de qualidade (por exemplo, mobilidade, habitação ou outros serviços públicos prestados a nível local).

A reforma consiste na entrada em vigor da Lei das Áreas Metropolitanas e do Quadro de Política Urbana romeno.

Reforma 3. Criar o quadro político para uma transformação rural sustentável: criação de consórcios administrativos em zonas rurais funcionais

O objetivo da reforma é permitir que as pessoas que vivem em zonas rurais, incluindo as das comunidades marginais/periféricas, tenham um maior acesso aos serviços (por exemplo, mobilidade, habitação ou outros serviços públicos prestados a nível local).

A reforma consiste na criação de consórcios administrativos em zonas rurais funcionais que são unidades administrativas rurais vizinhas que estão económica e socialmente integradas e enfrentam desafios e oportunidades semelhantes para o seu desenvolvimento.

Reforma 4. Aumentar a qualidade da habitação

O objetivo desta reforma é reduzir a privação habitacional grave de categorias e grupos vulneráveis, especialmente de pessoas em comunidades marginalizadas em zonas urbanas e rurais.

A reforma consiste na entrada em vigor de um ato jurídico destinado a garantir a execução da Estratégia Nacional de Habitação e do respetivo plano de ação.

Reforma 5. Desenvolvimento do sistema de planeamento — Código do Ordenamento do Território, Urbanismo e Construção

O objetivo da reforma é apoiar o planeamento territorial global através de documentos e procedimentos de ordenamento do território simplificados e digitalizados e de um maior acesso e transparência dos documentos de ordenamento do território.

A reforma consiste na entrada em vigor do Código do Ordenamento do Território, Urbanismo e Construção e na disponibilização de uma nova plataforma de dados digitais, no âmbito do Observatório Territorial.

Investimento 2. Construção de habitação para jovens e profissionais de saúde e educação

O objetivo deste investimento é aumentar o acesso a habitação de qualidade para os jovens necessitados e os profissionais dos cuidados de saúde e da educação, prestando esses serviços em comunidades marginalizadas ou a grupos marginalizados.

O investimento consiste na construção de novas unidades habitacionais para jovens de comunidades marginalizadas ou grupos vulneráveis. Consiste igualmente na construção de casas para profissionais da saúde e da educação.

Investimento 3. Renovação de edifícios públicos para apoiar uma melhor prestação de serviços públicos pelas unidades territoriais administrativas

O objetivo deste investimento é apoiar a prestação de serviços públicos locais.

O investimento financia a renovação de edifícios públicos.

Esta medida complementa o Investimento 3-A. Renovação de edifícios públicos para apoiar uma melhor prestação de serviços públicos pelas unidades territoriais administrativas.

Investimento 4. Elaboração/atualização de documentos de ordenamento do território e de planeamento urbano em formato SIG

O objetivo deste investimento é aumentar o acesso digital aos documentos de ordenamento do território e de planeamento urbano.

O investimento financia a publicação de documentos de ordenamento do território, documentos de planeamento urbano e planos de mobilidade urbana sustentável em formato SIG na plataforma do Observatório Territorial.

J.4. Marcos, metas, indicadores e calendário de acompanhamento e implementação do empréstimo

N.º seq.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Marco/ Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
307	Reforma 2. Criação de um quadro político para a transformação urbana sustentável — Política urbana da Roménia	Objetivo intermédio	Entrada em vigor da Lei das Áreas Metropolitanas	Disposição da lei que indica a entrada em vigor da Lei das Áreas Metropolitanas				T2	2022	A Lei das Áreas Metropolitanas: - definir critérios para delimitar as áreas metropolitanas e as suas competências políticas, nomeadamente: mobilidade, ordenamento do território, desenvolvimento urbano, habitação e outros serviços públicos prestados a nível local, abordando, entre outros problemas, as comunidades marginais/periféricas, incluindo os acampamentos informais; - criar um organismo de coordenação a nível da área metropolitana para orientar e supervisionar a execução de políticas e investimentos nas unidades territoriais administrativas pertencentes à área metropolitana, com o objetivo de melhorar a conectividade, o ordenamento do território, o desenvolvimento de infraestruturas verdes e o acesso ao emprego, aos serviços de saúde e à educação, nomeadamente para as pessoas em zonas desfavorecidas/periferias, bem como para assegurar maiores oportunidades económicas para os aglomerados populacionais na zona periurbana em torno do núcleo urbano,

N.º seq.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Marco/ Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
										- assegurar um quadro transparente e previsível (incluindo critérios, metodologia) para a constituição do orçamento de cada área metropolitana, com base nas contribuições das unidades administrativas que compõem a área urbana funcional e, se necessário, nas transferências da administração central através de programas de desenvolvimento nacionais, financiados anualmente pelo orçamento de Estado, com base em critérios de desempenho associados aos objetivos políticos prosseguidos a nível de cada área metropolitana, permitir a contratação pública conjunta para o fornecimento de bens e serviços a nível da área funcional

N.º seq.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Marco/ Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
308	Reforma 2. Criar o quadro político para uma transformação urbana sustentável	Objetivo intermédio	Entrada em vigor da Decisão do Governo que estabelece o Quadro de Política Urbana da Roménia	Disposição da Decisão Governamental relativa à entrada em vigor do Quadro de Política Urbana da Roménia				T4	2022	A decisão governamental deve: - definir as funções e responsabilidades das autoridades públicas a nível nacional e local na execução da política urbana romena - integrar os princípios do desenvolvimento sustentável, nomeadamente através da aplicação de soluções baseadas na natureza, nos documentos de planeamento urbano - operacionalizar indicadores-chave de desempenho decorrentes dos objetivos prioritários da política urbana romena (ou seja, melhoria da mobilidade, melhor ordenamento do território, melhores condições de habitação, serviços públicos locais para as comunidades marginalizadas/periféricas e acesso aos transportes públicos) - estabelecer um mecanismo de financiamento estável & previsível para a execução da política urbana - incentivar a cooperação local, estimulando projetos de desenvolvimento urbano sustentável propostos a nível das zonas urbanas funcionais e alinhados com os planos de desenvolvimento urbano integrado sustentável.

N.º seq.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Marco/ Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
310	Reforma 3. Criar o quadro político para uma transformação rural sustentável: criação de consórcios administrativos em zonas rurais funcionais		Entrada em vigor do ato legislativo que altera o código administrativo e cria consórcios administrativos em unidades territoriais administrativas rurais ou predominantemente rurais vizinhas, existentes como zonas rurais funcionais.	Disposição da lei que indica a entrada em vigor do ato legislativo				T4	2022	As alterações ao Código Administrativo devem criar consórcios administrativos em zonas rurais funcionais [definidas de acordo com a metodologia do grau de urbanização (DEGURBA)] que demonstrem um certo grau de integração económica e social e/ou enfrentem desafios e oportunidades de desenvolvimento semelhantes (por exemplo, proximidade de recursos naturais comuns, exposição aos mesmos choques estruturais). As alterações legislativas devem: - Definir o regime jurídico e as responsabilidades dos consórcios administrativos estabelecidos com base numa abordagem funcional das zonas rurais, com vista a melhorar a eficiência dos serviços públicos sociais, de educação e de cuidados de saúde, bem como o apoio aos trabalhadores por conta própria na agricultura (como o acesso aos mercados e uma maior cooperação), e a eficácia da execução de investimentos, que conduzirão à melhoria da coesão territorial, à integração das zonas rurais e à capitalização sustentável do património natural e cultural. - Criar um organismo correspondente a cada consórcio administrativo que desempenhe atividades específicas

N.º seq.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Marco/ Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
										para as autoridades públicas mais locais e contribua para a realização dos objetivos estratégicos das autoridades públicas envolvidas. O organismo deve gerir os seguintes tipos de serviços públicos: planeamento territorial e urbano; contratação pública; investimentos; gerir os domínios público e privado; financeiro e contabilístico; jurídica; assistência social; registo agrícola; registo civil; cadastro. - Assegurar um orçamento transparente e previsível, constituído pelas contribuições das unidades administrativas que compõem os consórcios administrativos e pelas transferências da administração central, com base em critérios de desempenho transparentes relacionados com os objetivos políticos a nível da zona rural funcional - Possibilitar a plena integração digital dos serviços públicos prestados pelas unidades administrativas dos consórcios, com vista à prestação de serviços públicos a tempo reduzido para os cidadãos e os empresários, nomeadamente através de contratos públicos conjuntos para o fornecimento de bens e serviços, a nível funcional das zonas rurais.

N.º seq.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Marco/ Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
312	Reforma 4. Aumentar a qualidade da habitação	Objetivo intermédio	Entrada em vigor do ato legislativo para a aplicação da Estratégia Nacional de Habitação e do Plano de Ação para reduzir a privação habitacional grave	Disposição na lei que indica a entrada em vigor do ato legislativo para a execução da estratégia nacional de habitação e do plano de ação para reduzir a privação habitacional grave				T2	2022	O ato legislativo deve garantir a execução da estratégia e do plano de ação nacionais em matéria de habitação, com vista a melhorar a qualidade da habitação para as categorias e grupos vulneráveis que diminuem a privação habitacional grave, especialmente para as pessoas que vivem em comunidades marginalizadas em zonas urbanas e rurais. A estratégia e o plano de ação devem: - ser acompanhada de um levantamento das necessidades de habitação, especialmente nas comunidades e grupos marginalizados, incluindo os acampamentos informais, nas zonas urbanas e rurais (de acordo com a versão atualizada do Atlas das Comunidades Marginalizadas) - assegurar uma abordagem que garanta a complementaridade/correspondência entre os investimentos atuais ou futuros dos Centros Comunitários Integrados (ou seja, a prestação de serviços de educação, sociais e de cuidados de saúde básicos) financiados ao abrigo do FSE + e dos futuros fundos da política de coesão. - assegurar o acesso complementar à educação e aos serviços de saúde nas comunidades marginalizadas (tal

N.º seq.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Marco/ Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
										como identificadas na versão atualizada do Atlas das Comunidades Marginalizadas) - não conduzir à segregação social - assegurar a possibilidade de utilizar as áreas metropolitanas, os consórcios administrativos e as associações de desenvolvimento intercomunitário para a execução dos investimentos.
315	Reforma 5. Desenvolvimento do sistema de planeamento — Código do Ordenamento do Território, Urbanismo e Construção	Objetivo intermédio	Publicação no Jornal Oficial do Código do Ordenamento do Território, do Ordenamento Urbano e da Construturação	Publicação no Jornal Oficial do Código do Ordenamento do Território, do Ordenamento do Território e da Construção				T2	2026	Publicação no Jornal Oficial do Código do Ordenamento do Território, do Ordenamento do Território e da Construção. O Código entra em vigor após um prazo razoável e, o mais tardar, em 31 de dezembro de 2026. Essa entrada em vigor é automática e não implica quaisquer outras medidas jurídicas de execução. Deve conter disposições sobre: - reduzir os prazos para a emissão de atos administrativos, bem como introduzir mecanismos para assegurar processos administrativos digitalizados na construção; - a possibilidade de criar centros de especialização a nível das zonas urbanas funcionais; - requisitos para a atualização e transposição dos planos espaciais e urbanos para os sistemas de informação geográfica (SIG), bem como requisitos para o seu

N.º seq.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Marco/ Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
										alinhamento com os seguintes princípios da política urbana romena: promover transportes e mobilidade sustentáveis, a utilização de soluções baseadas na natureza ou infraestruturas verdes e azuis, nomeadamente a nível das zonas urbanas e rurais funcionais; - a obrigação de os documentos de planeamento urbano atualizados incluírem disposições relativas à mobilidade e à acessibilidade em zonas urbanas e rurais funcionais.
316	Reforma 5. Desenvolvimento do sistema de planeamento — Código do Ordenamento do Território, Urbanismo e Construção	Objetivo intermédio	Plataforma de dados digitais (no âmbito da Observação Territorial)	A plataforma de dados digitais (no âmbito do Observatório Territorial) está disponível para utilização				T2	2026	Deve estar disponível para utilização, no âmbito do Observatório Territorial, um formulário de dados digitais que permita: - acesso do público aos documentos de ordenamento do território emitidos pelas unidades administrativas territoriais; - a possibilidade de as autoridades públicas locais emitirem certificados de planeamento urbano; - a disponibilidade dos dados num formato interoperável com as bases de dados de outras autoridades públicas; A plataforma deve ser concebida de modo a estar preparada para a computação em nuvem, incluindo a capacidade técnica para apoiar a

N.º seq.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Marco/ Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
										utilização da computação em nuvem governamental.
317	Investimento 2. Construção de habitação para jovens e profissionais de saúde e educação	Objetivo intermédio	Assinatura de todos os contratos de financiamento para a construção de habitação para jovens provenientes de comunidades e grupos vulneráveis e para professores de saúde e educação em zonas urbanas ou rurais	Assinatura dos contratos				T4	2022	O regime de financiamento através de subvenções deve ser elaborado com base nas disposições da Estratégia Nacional de Habitação e do Plano de Ação, em consonância com as especificações do marco 312. O regime de financiamento está aberto a todas as unidades territoriais administrativas/áreas metropolitanas/consórcios administrativos e cumpre as seguintes especificações obrigatórias: A) O alojamento para jovens deve ser concedido a unidades territoriais administrativas/consórcios administrativos/áreas metropolitanas com base num plano de ação integrado para melhorar as condições de vida dos jovens em comunidades e grupos vulneráveis e dos seus agregados familiares, incluindo medidas para promover a integração social e económica dos grupos-alvo. Os jovens beneficiários devem satisfazer cumulativamente a condição de provirem de uma comunidade/grupo vulnerável, com idades compreendidas entre os 18 e os 35 anos, com um rendimento por

N.º seq.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Marco/ Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
										membro da família inferior ao salário mensal médio por economia, não possuir uma casa/não possuir uma casa, vivendo atualmente em condições de habitação sobrelotadas/precárias. Os critérios teriam igualmente em conta o facto de os jovens terem uma ou mais crianças a cargo/a viver no seu agregado familiar. B) As unidades habitacionais para profissionais médicos e educativos devem ser concedidas a unidades territoriais administrativas/consórcios administrativos/áreas metropolitanas com base num plano de ação integrado para melhorar os serviços médicos ou educativos para comunidades e grupos vulneráveis, tal como identificado pelo levantamento das necessidades, especialmente em comunidades e grupos marginalizados. Do mesmo modo, o investimento deve ser realizado em correlação com os investimentos nas componentes «Educação», «Saúde» (por exemplo, desenvolvimento de infraestruturas médicas pré-

N.º seq.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Marco/ Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
										hospitais destinadas a aumentar o acesso a serviços médicos básicos) e «Vaga de Renovação» do plano nacional de recuperação e resiliência, bem como com o investimento 3 da componente atual (renovação moderada dos edifícios públicos), com os programas operacionais (2014-2020 e 2021-2027) ou com outros programas.
318	Investimento 2. Construção de habitação para jovens e profissionais de saúde e educação	Alvo	Unidades habitacionais construídas para jovens provenientes de comunidades marginalizadas ou de grupos vulneráveis e para profissionais da saúde e da educação		Número	0	885	T2	2026	Número de unidades habitacionais construídas para jovens provenientes de comunidades marginalizadas ou de grupos vulneráveis e para profissionais da saúde e da educação. Para efeitos do cumprimento deste objetivo, os jovens devem ter entre 18 e 35 anos de idade. As unidades habitacionais devem cumprir o objetivo de alcançar uma procura de energia primária (PED) pelo menos 20 % inferior ao requisito de edifícios com necessidades quase nulas de energia, de acordo com as orientações nacionais, o que deve ser confirmado através de certificados de desempenho energético.
320	Investimento 3. Renovação de	Objetivo intermédio	Assinatura de contratos para a	Assinatura dos contratos				T4	2022	O regime estabelece os critérios e as condições a cumprir para a renovação

N.º seq.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Marco/ Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
	edifícios públicos para apoiar uma melhor prestação de serviços públicos pelas unidades territoriais administrativas		renovação moderada de edifícios públicos							moderada de edifícios públicos, que devem incluir, nomeadamente, as seguintes condições: - Apenas as cidades e municípios são elegíveis - Apenas são elegíveis os edifícios públicos cuja finalidade seja a prestação de serviços públicos locais (por exemplo, edifícios municipais, edifícios de serviços sociais). - Os projetos de adaptação moderada devem conduzir a uma redução de 30 % da procura de energia primária, a demonstrar por certificados de desempenho energético. Nos investimentos para a renovação moderada de edifícios públicos, os custos do sistema de eficiência não energética não devem exceder 10 % do custo total.
322	Investimento 3. Renovação de edifícios públicos para apoiar uma melhor prestação de serviços públicos pelas unidades territoriais administrativas	Alvo	Renovação energética de edifícios públicos		Número de m²	0	516 072.18	T2	2026	Certificados de desempenho energético que confirmem uma redução de 30 % da procura de energia primária a nível dos edifícios para uma área total renovada de 516 072,18 m².
323	Investimento 4. Desenvolvimento/atu alização no formato SIG dos documentos	Objetivo intermédio	Assinatura de contratos para o desenvolviment o/atualização da	Assinatura dos contratos				T4	2022	O regime deve estabelecer os critérios e as condições a cumprir para o financiamento do desenvolvimento/atualização do

N.º seq.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Marco/ Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
	de ordenamento do território e de planeamento urbano		documentação relativa ao ordenamento do território, ao planeamento urbano e aos planos de mobilidade urbana sustentável.							ordenamento do território, do planeamento urbano e dos planos de mobilidade urbana sustentável. A elaboração/atualização da documentação deve ser desenvolvida em formato digital, em conformidade com as disposições dos marcos 288 e 315. O PMUS deve ser aprovado pelo grupo nacional para a otimização do PMUS criado em conformidade com as disposições estabelecidas no marco 289 e a documentação relativa ao ordenamento do território e ao planeamento urbano deve ser carregada no Observatório Territorial. Deve ser assegurada a integração com a plataforma digital descrita na etapa 316.
325	Investimento 4. Elaboração/atualização de documentos de ordenamento do território e de planeamento urbano em formato SIG	Alvo	Documentos de ordenamento do território, documentos de planeamento urbano e planos de mobilidade urbana sustentável publicados na plataforma do Observatório Territorial		Número	0	100	T2	2026	Pelo menos 100 documentos de ordenamento do território, documentos de planeamento urbano e planos de mobilidade urbana devem ser publicados na plataforma do Observatório Territorial.

K. COMPONENTE 11: TURISMO E CULTURA

O objetivo da componente «Turismo e Cultura» é aumentar a coesão social, económica e territorial e criar novos postos de trabalho, especialmente nas zonas rurais, nomeadamente:

- (1) promover a transformação socioeconómica sustentável nas zonas rurais e desfavorecidas através do desenvolvimento de uma rede de organizações regionais de gestão dos destinos e do apoio aos investimentos turísticos locais;
- (2) apoiar a mobilidade sustentável através da criação de uma rede nacional Velo que inclua rotas Eurovelocycling; bem como
- (3) reduzir as disparidades no acesso à cultura entre as zonas rurais e as grandes zonas urbanas.

As reformas e os investimentos devem contribuir para dar resposta às recomendações específicas por país transmitidas à Roménia em 2019 e 2020 sobre a necessidade de «centrar o investimento na transição ecológica e digital, em especial nos transportes sustentáveis e nas infraestruturas de serviços digitais» (recomendações específicas por país n.ºs 3 e 2020), «tendo em conta as disparidades regionais» (recomendações específicas por país n.ºs 4 e 2019).

Nenhuma medida desta componente deverá prejudicar significativamente os objetivos ambientais na aceção do artigo 17.º do Regulamento (UE) 2020/852, tendo em conta a descrição das medidas e as ações de atenuação estabelecidas no plano de recuperação e resiliência, em conformidade com as orientações técnicas do princípio de «não prejudicar significativamente» (2021/C58/01).

K.1. Descrição das reformas e investimentos para apoio financeiro não reembolsável

Reforma 3.a Reforma do sistema de financiamento do setor cultural

O objetivo desta reforma é estabelecer o quadro jurídico e administrativo para os trabalhadores do setor cultural.

Estas medidas consistem na adoção de atos jurídicos sobre o sistema de financiamento de projetos culturais e o apoio aos trabalhadores dos setores culturais.

Esta medida complementa a reforma 3: Reformar o sistema de financiamento do setor cultural.

Investimento 5. Aumentar o acesso à cultura em zonas culturalmente desfavorecidas

O objetivo deste investimento é aumentar o acesso à cultura em localidades culturalmente desfavorecidas.

Esta medida consiste num programa-piloto de financiamento com as autoridades locais para apoiar programas culturais e num programa-piloto de financiamento de projetos de educação cultural para estabelecimentos de ensino públicos em zonas rurais e pequenas cidades.

Investimento 6. Criação de um sistema digital para os processos de financiamento cultural

O objetivo deste investimento é desenvolver um sistema digital para a concessão de financiamento público nos setores culturais.

Esta medida consiste na implantação de um sistema digital para facilitar o acesso ao financiamento por parte dos operadores culturais nacionais.

Investimento 7. Acelerar a digitalização da produção e distribuição cinematográficas

O objetivo deste investimento é aumentar a capacidade das micro, pequenas e médias empresas na produção cinematográfica e acelerar a transição digital dos produtores e distribuidores de filmes na Roménia.

Esta medida consiste no financiamento de produtores de filmes e meios de comunicação social para a aquisição de competências digitais na produção e distribuição.

K.2. Marcos, metas, indicadores e calendário de acompanhamento e execução do apoio financeiro não reembolsável

N.º seq.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Marco/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
345	Reforma 3.a Reforma do sistema de financiamento do setor cultural	Objetivo intermédio	Entrada em vigor dos atos jurídicos relativos ao quadro jurídico aplicável aos trabalhadores do setor da cultura	Disposição nos atos jurídicos que indica a entrada em vigor do quadro jurídico relativo ao estatuto dos trabalhadores do setor cultural				T1	2025	Os atos jurídicos entram em vigor no que respeita ao quadro jurídico aplicável aos trabalhadores do setor cultural, que deve: - definir o emprego no «trabalho artístico» e no «trabalho cultural»; - estabelecer normas em matéria de emprego, fiscalidade e segurança social, assegurando uma remuneração proporcional e o acesso a prestações (por exemplo, desemprego e proteção da saúde); - estabelecer disposições para identificar os artistas culturais independentes e o seu acesso aos sistemas de proteção social.
347	Investimento 5. Aumentar o acesso à cultura em zonas culturalmente desfavorecidas	Objetivo intermédio	Pequenas localidades com acesso à cultura	Pagamento do financiamento de projetos culturais executados em pequenas localidades				T2	2026	Pagamentos de financiamento pela Administração do Fundo Nacional da Cultura para projetos executados em 50 localidades com uma população inferior a 50 000 habitantes.
348	Investimento 6. Criação de um sistema digital para os processos de financiamento cultural	Objetivo intermédio	Sistema digital para os processos de financiamento cultural	Sistema digital para os processos de financiamento cultural acessível em linha				T3	2025	O sistema digital para os processos de financiamento cultural está acessível em linha. Deve simplificar a candidatura e a avaliação dos projetos e permitir o registo de subvenções culturais públicas, a fim de evitar o duplo financiamento. Deve permitir a recolha de dados para a análise das despesas culturais e facultar o acesso público a informações não confidenciais sobre os projetos.

N.º seq.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Marco/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
350	Investimento 7. Acelerar a digitalização da produção e distribuição cinematográficas	Alvo	Produtores e distribuidores de filmes que participam em ações de formação para a capacidade de competências digitais		Número	0	40	T3	2025	Certificados de formação em capacidade de competências digitais dos produtores e distribuidores de filmes de 40 empresas ativas no setor cinematográfico e dos meios de comunicação social.

K.3. Descrição das reformas e investimentos para o empréstimo

Reforma 1. Operacionalização das Organizações de Gestão de Destinos (OGD)

O objetivo desta reforma é aumentar a competitividade do setor do turismo romeno e promover uma transformação socioeconómica sustentável nas zonas rurais e desfavorecidas, adotando o quadro necessário para a operacionalização das organizações de gestão dos destinos.

A execução desta reforma consistirá na adoção de um quadro legislativo necessário para o funcionamento das organizações de gestão dos destinos e no desenvolvimento de um plano de ação dedicado à valorização do património cultural, a fim de aumentar a competitividade do setor do turismo romeno.

O estabelecimento e a operacionalização das organizações de gestão dos destinos devem basear-se nas recomendações da Organização de Cooperação e de Desenvolvimento Económicos (OCDE) incluídas no estudo sobre a «Operacionalização das organizações de gestão dos destinos».

O quadro legislativo necessário ao funcionamento das organizações de gestão dos destinos deve incluir igualmente uma descrição pormenorizada do mecanismo de financiamento e um modelo de governação claro. O plano de ação deve ser executado em conformidade com o conjunto de medidas propostas na Estratégia de Desenvolvimento da Organização de Gestão dos Destinos e deve estar em consonância com os resultados da atividade de mapeamento.

A Organização de Gestão do Destino é uma entidade jurídica que executa a política de desenvolvimento turístico de cada destino específico, incluindo a política de comercialização do destino, em conformidade com as disposições legais em vigor, reunindo várias outras organizações, tais como: operadores de empresas, instituições do setor público, associações profissionais e patronais e organismos reguladores. As organizações regionais de gestão dos destinos devem ser concebidas para formar uma rede eficaz centrada nas vantagens competitivas locais e trabalhar em parceria com a autoridade turística nacional.

A execução da reforma deve estar concluída até 31 de dezembro de 2023.

Investimento 1. Promoção dos 12 itinerários turísticos/culturais

O objetivo deste investimento é implantar 12 rotas turísticas temáticas.

Esta medida consiste na promoção de rotas turísticas e na realização de obras de restauro, consolidação, reabilitação ou conservação em locais turísticos.

Investimento 2. Modernização/criação de museus e monumentos comemorativos

O objetivo deste investimento é aumentar o turismo cultural através da criação ou modernização de museus e monumentos dedicados à opressão e aos conflitos.

Esta medida consiste na modernização ou construção de museus ou memoriais.

Reforma 2. Quadro para a operacionalização das ciclovias a nível nacional

O objetivo desta reforma é contribuir para o desenvolvimento económico das pequenas cidades e das zonas rurais através da adoção de um quadro legislativo, institucional e de investimento para as ciclovias e as formas sustentáveis de turismo.

A execução desta reforma consistirá numa reforma regulamentar destinada a estabelecer as entidades pertinentes, os critérios para as ciclovias e os incentivos para promover o cicloturismo.

A execução da reforma deve estar concluída até 31 de março de 2022.

Investimento 3. Criação e operacionalização do Centro Nacional de Coordenação de Velo

O objetivo deste investimento é contribuir para a mobilidade sustentável, promovendo a utilização da bicicleta através de um novo centro nacional de coordenação do Velo.

A execução deste investimento deve incluir um estudo sobre as rotas de cicloturismo a nível nacional, que constituirá a base para a digitalização das pistas e rotas de Velo e o desenvolvimento de uma plataforma nacional eVelo com uma aplicação digital integrada para todas as rotas de cicloturismo e um sítio Web específico.

A execução do investimento deverá estar concluída até 30 de setembro de 2022.

Investimento 4. Construção de, pelo menos, 236 km de ciclovias

O objetivo deste investimento é aumentar os transportes sustentáveis através da construção de infraestruturas para ciclovias.

Esta medida consiste na construção de ciclovias em toda a Roménia.

Reforma 3. Reforma do sistema de financiamento do setor cultural

O objetivo desta reforma é estabelecer o quadro jurídico e administrativo para os trabalhadores do setor cultural.

Estas medidas consistem na adoção de atos jurídicos sobre o sistema de financiamento de projetos culturais e o apoio aos trabalhadores dos setores culturais.

Esta medida complementa a reforma de sub-reforma 3.a.: Reformar o sistema de financiamento do setor cultural.

K.4. Marcos, metas, indicadores e calendário de acompanhamento e implementação do empréstimo

N.º seq.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Marco/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
326	Reforma 1. Operacionalização das organizações de gestão dos destinos (OGD)	Objetivo intermédio	Identificação de todas as zonas de destino ótimas para as organizações regionais de gestão de destinos (OGD) na Roménia	Publicação de todas as zonas de destino ótimas para as OGD regionais na Roménia				T1	2022	As zonas de destino ótimas são identificadas pelas organizações de gestão dos destinos com base nos seguintes critérios: — a sua capacidade para atrair turistas internacionais — promoção de uma transformação socioeconómica sustentável/respeitadora do ambiente nas zonas rurais e desfavorecidas, em complementaridade com a componente do Fundo Local (por exemplo, no que diz respeito às zonas rurais funcionais); — potencial de criação de novos postos de trabalho.
327	Reforma 1. Operacionalização das organizações de gestão dos destinos (OGD)	Objetivo intermédio	Plano de ação para a utilização do património cultural a fim de aumentar a competitividade do setor do turismo romeno	Adoção do plano de ação para a utilização do património cultural, a fim de aumentar a competitividade do setor do turismo romeno				T1	2022	O plano de ação deve estar em conformidade com os pacotes turísticos múltiplos da DMO. O plano de ação abrange o período 2022-2026 e inclui objetivos específicos anuais e plurianuais, bem como as seguintes ações principais: a) Estabelecer os tipos de sítios, com impacto nacional e internacional, que serão utilizados para a promoção do turismo na Roménia e contribuirão para a promoção de uma transformação socioeconómica sustentável/respeitadora do ambiente nas zonas rurais e desfavorecidas; e b) estabelecer os itinerários culturais que são o resultado do exercício de levantamento. Deve também especificar os principais intervenientes, as suas funções e

N.º seq.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Marco/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
										responsabilidades e os resultados esperados.
328	Reforma 1. Operacionalização das organizações de gestão dos destinos (OGD)	Objetivo intermédio	Entrada em vigor do quadro legislativo através de um decreto governamental de emergência, que deve incluir uma descrição clara do mecanismo de financiamento para apoiar o desenvolvimento da rede de OGD e um modelo de governação claro	Disposição da lei que indica a entrada em vigor da lei relativa ao estabelecimento de OGD				T3	2022	A legislação deve incluir uma descrição clara do mecanismo de financiamento para apoiar o desenvolvimento da rede de organizações regionais e locais de gestão de destinos (OGD) e um modelo de governação sólido. Os principais elementos do quadro jurídico são os seguintes: - Objetivo da legislação, definição das OGD em diferentes níveis territoriais, bem como das OGD temáticas; - Identificação dos Membros; - Critérios mínimos para que um destino seja elegível para formar uma DMO para representar o destino; - Forma de organização — o DMO tem uma assembleia geral, um conselho de administração e o pessoal que representa a parte executiva. As OGD devem estar registadas com disposições estatutárias, dispor de uma estratégia e de um plano de ação e dispor dos fundos necessários para executar a estratégia. Em termos de membros, o OMD deve ser um organismo representativo dos operadores económicos no setor do turismo no destino, das associações de turismo e de outras partes interessadas pertinentes, bem como das autoridades públicas locais ou distritais. - Descrição das atribuições do conselho de administração e da assembleia geral;

N.º seq.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Marco/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
										- Sistema de votação e processo de tomada de decisão; - Mecanismo de financiamento; - Objetivos das OGD e acompanhamento dos resultados com responsabilidades específicas. Deve ser criado um OMD tendo em conta as unidades geográficas (condados, municípios) com o objetivo de promover o turismo local ou regional.
331	Investimento 1. Promoção dos 12 itinerários turísticos/culturais	Alvo	Sítios que devem ser incluídos nos itinerários culturais		Número	0	225	T1	2022	Pelo menos 225 sítios devem ser incluídos nas rotas culturais e devem ser escolhidos com base no mapeamento e posicionados principalmente em zonas rurais e desfavorecidas, a fim de atrair turistas e criar novos locais de trabalho no setor do turismo. Os «sítios» são os pontos de atração turística (como castelos, fortificações, mosteiros, casas tradicionais) que serão incluídos nos 12 itinerários culturais, escolhidos por um comité e baseados num processo de consulta. Os critérios mínimos de seleção são os seguintes: critérios territoriais, económicos e sociais, incluindo o crescimento e o emprego, centrados nas regiões menos desenvolvidas; b) a capacidade do projeto para gerar impacto na atratividade do turismo e no aumento da participação cultural, o carácter único a nível nacional, as vantagens comparativas e concorrenciais; c) a inclusão de sítios relacionados com o tema dos itinerários anteriormente

N.º seq.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Marco/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
										financiados no âmbito do <i>Programa Operacional Regional e do Programa Nacional de Desenvolvimento Rural</i> ; d) a inclusão de sítios na Lista do Património Mundial da UNESCO ou na lista temporária ou indicativa; e) a inclusão de sítios na categoria de edifícios históricos que não são considerados monumentos históricos. Apenas os sítios que atualmente proporcionam acesso aos turistas devem ser incluídos nos itinerários culturais.
332	Investimento 1. Promoção dos 12 itinerários turísticos/culturais	Objetivo intermédio	Assinatura dos contratos para a promoção das 12 rotas	Assinatura dos contratos				T3	2022	Assinatura de contratos para o desenvolvimento do turismo em todas as rotas culturais. Serão incluídas as seguintes atividades: Digitalização dos sítios incluídos na rota Criar uma aplicação dedicada aos visitantes — Marcação e sinalização da (s) rota (s) e dos locais incluídos na rota; Criar uma oferta cultural conjunta
335	Investimento 1. Promoção dos 12 itinerários turísticos/culturais	Objetivo intermédio	Sítios turísticos abertos aos visitantes	Sítios turísticos abertos aos visitantes				T2	2026	Certificados de receção de conclusão de obras de restauro, consolidação, reabilitação ou conservação em 201 locais turísticos. Estes sítios estão abertos aos visitantes.
337	Investimento 2. Modernização/criação de museus e monumentos comemorativos	Alvo	Museus ou monumentos comemorativos abertos ao público		Número	0	5	T2	2026	Cinco museus ou monumentos comemorativos abertos ao público: Serão construídos os seguintes museus e monumentos comemorativos: — A Galeria de História da Transilvânia; — Sítio memorial e centro de visitantes de rapa Robilor;

N.º seq.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Marco/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
										Memorial do Deslocamento Forçado de Pessoas e Sobreindustrialização, Satu Mare. Os seguintes museus e memoriais devem ser restaurados, renovados ou modernizados: - Memorial das Vítimas, Sighet; - Museu dos Horrores do Comunismo, Sfântu Gheorghe.
338	Reforma 2. Quadro para a operacionalização das ciclovias a nível nacional	Objetivo intermédio	Entrada em vigor do quadro regulamentar relativo ao cicloturismo	Disposição da lei que indica a entrada em vigor do quadro regulamentar relativo ao cicloturismo				T1	2022	O quadro regulamentar (decisões governamentais) para a operacionalização das ciclovias deve incluir os seguintes elementos: — criação das instituições responsáveis pela operacionalização e monitorização das infraestruturas de cicloturismo (incluindo o centro nacional de coordenação das ciclovias) — estabelecimento de tipologias e características das ciclovias; — incentivos regulamentares à utilização do cicloturismo.
339	Reforma 2. Quadro para a operacionalização das ciclovias a nível nacional	Objetivo intermédio	Criação e entrada em funcionamento do Centro Nacional de Coordenação Velo Routes	Adoção da decisão governamental relativa à criação do centro nacional de coordenação das ciclovias				T2	2022	O Centro Nacional de Coordenação (CNC) para as Rotas do Velo é estabelecido no Ministério do Desenvolvimento, das Obras Públicas e da Administração. O CNC deve estar operacional e dar início à elaboração do estudo e da aplicação eVelo.
340	Reforma 2. Quadro para a operacionalização	Objetivo intermédio	Estudo exaustivo sobre a distribuição	Estudo publicado				T3	2022	O estudo aprofundado deve estabelecer a distribuição territorial dos percursos cicloturísticos (2 404 km de ciclovias) com

N.º seq.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Marco/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
	o das ciclovias a nível nacional		territorial das ciclovias nacionais							base em critérios fundamentais (por exemplo, redução do congestionamento, promoção do ecoturismo), identificar os intervenientes pertinentes e integrar as iniciativas existentes para melhorar o património natural e cultural, em conformidade com os requisitos do marco 338. Com base nos resultados do estudo, deve ser lançado o processo de contratação pública para pôr em prática as vias cicláveis.
341	Investimento 3. Criação e operacionalização do Centro Nacional de Coordenação de Velo	Objetivo intermédio	Plataforma nacional integrada eVelo e aplicação para telemóveis inteligentes	Desenvolvimento e publicação da plataforma e da aplicação				T3	2022	Desenvolvimento e publicação de uma aplicação digital integrada para a prestação de informações temáticas relacionadas com o cicloturismo. A aplicação integrada inclui a criação da plataforma nacional eVelo (um sítio Web para as ciclovias nacionais) e uma aplicação temática para telemóveis inteligentes, em conformidade com os requisitos do marco 340.
342	Investimento 4. Construção de 236,05 km de ciclovias	Objetivo intermédio	Assinatura dos contratos relativos às ciclovias	Assinatura dos contratos				T4	2022	Assinatura de contratos de financiamento para a construção de 236,05 km de novas ciclovias, na sequência de um processo de concurso aberto e concorrencial. O processo de concurso tem início com a publicação do regime de financiamento que estabelece a elegibilidade, os critérios e as condições de adjudicação dos contratos. O regime financeiro deve ser desenvolvido pelo Centro Nacional de Coordenação para as Rotas do Velo. Após a conclusão do processo de concurso, as obras devem ter início nos 236,05 km de ciclovias.

N.º seq.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Marco/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
343	Investimento 4. Construção de, pelo menos, 236 km de ciclovias	Objetivo intermédio	Ciclovias construídas e acessíveis para ciclismo	Ciclovias construídas				T2	2026	Certificado (s) de receção de conclusão do trabalho para um total de, pelo menos, 236 km de ciclovias construídas.
344	Reforma 3. Reforma do sistema de financiamento do setor cultural	Objetivo intermédio	Entrada em vigor da lei relativa ao sistema de financiamento do setor cultural	Disposição da lei relativa à entrada em vigor do quadro legislativo para o financiamento do setor cultural				T3	2022	O marco centra-se na garantia de um sistema estável de financiamento de projetos culturais. A lei atualizada deve estabelecer um mecanismo de financiamento estável a partir do orçamento de Estado para o setor cultural, centrado nos seguintes aspetos: reduzir as disparidades no acesso à cultura entre as zonas rurais/pequenas cidades e as grandes zonas urbanas, apoiar a diversidade cultural e a inclusão social e a igualdade de género, apoiar as indústrias criativas e aumentar o potencial económico do setor cultural. As leis que serão aprovadas e entrarão em vigor são as seguintes: — O quadro legislativo relativo ao financiamento não reembolsável na cultura (Decreto Governamental n.º 51/1998); — O financiamento no domínio audiovisual, em conformidade com as orientações comunitárias. As alterações legislativas basear-se-ão, nomeadamente, nos resultados do levantamento das ofertas públicas e privadas de serviços culturais a nível nacional e local, na identificação e disponibilização de fontes adicionais de financiamento previsíveis e transparentes,

N.º seq.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Marco/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
										num mecanismo de governação com responsabilidades claras atribuídas às autoridades públicas a nível nacional e local; um mecanismo de desembolso do financiamento condicionado à consecução dos indicadores-chave de desempenho associados aos objetivos estratégicos.

L. COMPONENTE 12: SAÚDE

A componente «cuidados de saúde» do Plano de Recuperação e Resiliência consistirá em três reformas e quatro investimentos destinados a dar resposta aos principais desafios do sistema de saúde. Os principais são a redução da taxa de mortalidade evitável, a redução das disparidades regionais, sociais e entre as zonas rurais e urbanas no acesso aos serviços básicos de saúde, o aumento do acesso a serviços de saúde de qualidade, a melhoria das infraestruturas hospitalares e pré-hospitalares e a otimização das despesas com cuidados de saúde e da gestão dos recursos.

A componente contribuirá para dar resposta à recomendação específica por país da Roménia sobre a melhoria do acesso aos cuidados de saúde e da relação custo-eficácia dos mesmos, nomeadamente através da transição para cuidados ambulatoriais (recomendação específica por país n.º 3 de 2019). Dá igualmente resposta à recomendação relativa ao reforço da resiliência do sistema de saúde, nomeadamente nos domínios dos profissionais de saúde e dos produtos médicos, e à melhoria do acesso aos serviços de saúde (recomendação específica por país n.º 1 de 2020).

Nenhuma medida desta componente deverá prejudicar significativamente os objetivos ambientais na aceção do artigo 17.º do Regulamento (UE) 2020/852, tendo em conta a descrição das medidas e as ações de atenuação estabelecidas no plano de recuperação e resiliência, em conformidade com as orientações técnicas do princípio de «não prejudicar significativamente» (2021/C58/01).

L.1. Descrição das reformas e investimentos para apoio financeiro não reembolsável

Reforma 1. Aumento da capacidade de gestão dos fundos de saúde pública

O objetivo desta reforma é aumentar a eficiência das despesas de saúde pública, adotando alterações legislativas e testando um regime de subvenções para recompensar os prestadores de cuidados de saúde mais eficazes.

A reforma consiste em mecanismos financeiros que recompensam o desempenho dos prestadores de cuidados de saúde através do «Fundo para a Qualidade dos Serviços de Saúde» e na elaboração de um novo modelo de contrato-quadro que rege as condições de prestação de cuidados de saúde.

Reforma 2. Aumento da capacidade para realizar investimentos em infraestruturas de saúde

A reforma visa aumentar a capacidade administrativa das autoridades centrais e locais para gerir eficazmente os projetos de infraestruturas de saúde, criando e tornando operacional a Agência Nacional para o Desenvolvimento das Infraestruturas de Saúde (ANDIS), enquanto instituição pública com personalidade jurídica e subordinada ao Ministério da Saúde. Na sua plena capacidade institucional, a ANDIS deve ser capaz de gerir grandes projetos de infraestruturas de saúde pública, bem como de fornecer conhecimentos técnicos especializados a pedido das autoridades locais.

A execução da reforma consistirá na criação da ANDIS, na sua dotação com uma sede e pessoal (incluindo a nomeação de um Presidente e de um Conselho de Administração), em atividades de formação de pessoal e em consultoria e assistência técnica para os projetos abrangidos pela carteira da ANDIS. A execução da reforma deve estar concluída até 30 de junho de 2022.

Reforma 3. Aumento da capacidade de gestão da saúde e de recursos humanos no setor da saúde

O objetivo da reforma é apoiar o desenvolvimento de conhecimentos, aptidões e competências da mão de obra em todo o sistema de saúde romeno e prevenir a corrupção.

A reforma consiste em alterações legislativas destinadas a rever o quadro dos recursos humanos no setor da saúde, na criação de um centro de excelência para a gestão dos serviços de saúde, bem como de centros de formação e na formação dos profissionais de saúde.

Investimento 1. Infraestruturas médicas pré-hospitalares

O objetivo deste investimento é apoiar a acessibilidade aos cuidados de saúde básicos.

O investimento consiste em investimentos em práticas de médicos de família ou associações de práticas de cuidados primários, unidades de cuidados ambulatoriais e centros comunitários integrados.

Investimento 2. Infraestruturas hospitalares públicas

O objetivo deste investimento é construir e equipar hospitais públicos.

O investimento consiste em novas infraestruturas hospitalares públicas, equipamentos e dispositivos médicos, investimentos em instalações de cuidados intensivos para recém-nascidos e equipamento e materiais para reduzir o risco de infeções nosocomiais.

Investimento 4. Modernização dos cuidados de saúde urgentes

O objetivo deste investimento é renovar parte da frota de veículos para a resposta de emergência e de primeiros socorros.

O investimento consiste na aquisição de novas ambulâncias.

L.2. Marcos, metas, indicadores e calendário de acompanhamento e execução do apoio financeiro não reembolsável

N.º seq.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Marco/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
351	Reforma Aumento da capacidade de gestão dos fundos de saúde pública	1. Objetivo intermédio	Entrada em vigor do decreto ministerial relativo aos indicadores de desempenho e de qualidade a utilizar na seleção das unidades médicas que beneficiam do Fundo para a Qualidade da Saúde	Disposição no despacho ministerial que indica a entrada em vigor do despacho ministerial que adota o conjunto de indicadores de qualidade dos cuidados de saúde e a metodologia necessária para a seleção das instalações médicas beneficiárias				T4	2022	O Ministério da Saúde deve desenvolver e adotar um conjunto de indicadores de processo, indicadores de resultados e indicadores específicos dos doentes a utilizar para a avaliação dos prestadores de cuidados de saúde, bem como a metodologia para a seleção dos estabelecimentos beneficiários com base no desempenho. O conjunto de indicadores deve incluir indicadores como: a percentagem de doentes com acontecimentos adversos, melhoria da escala de dor (pontuação da escala analógica visual), taxa de infeções adquiridas em hospitais, informação de qualidade disponível para os doentes.
352	Reforma Aumento da capacidade de gestão dos fundos de saúde pública	1. Objetivo intermédio	Entrada em vigor do ato jurídico relativo a um novo modelo de contrato-quadro para o sistema de seguro de saúde	Disposição do ato jurídico que indica a sua entrada em vigor				T2	2023	O novo modelo de contrato-quadro para o sistema de seguro de saúde deve: - Conter indicadores de eficiência para as despesas do Fundo Nacional de Seguro de Doença, a comunicar regularmente; - Alargar o âmbito dos serviços ambulatoriais; - Impor protocolos de cuidados preventivos e programas de deteção precoce a nível dos cuidados primários; - Permitir capacidades de telemedicina e de consulta à distância para alguns serviços médicos; - Incluir disposições sobre incentivos financeiros e mecanismos de apoio para

N.º seq.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Marco/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
										os prestadores de cuidados de saúde que servem populações rurais mal servidas; - Alargar o âmbito definido dos serviços abrangidos aos cuidados primários, especializados e comunitários.
355	Reforma Aumento da capacidade para realizar investimentos em infraestruturas de saúde	2. Objetivo intermédio	Entrada em vigor do quadro legislativo que cria a Agência Nacional para o Desenvolvimento das Infraestruturas na Saúde (ANDIS)	Entrada em vigor do quadro legislativo que cria a Agência Nacional para o Desenvolvimento das Infraestruturas na Saúde (ANDIS)				T2	2022	O quadro legislativo estabelece as seguintes funções para a Agência: Preparar e executar projetos prioritários de investimento em infraestruturas de saúde pública em tempo útil, em conformidade com as especificações e no âmbito do orçamento aprovado; — Emitir instruções, recomendações e normas metodológicas aplicáveis para a preparação, execução e conclusão de projetos de investimento em infraestruturas de saúde pública; - Prestação de assistência especializada no domínio dos projetos de investimento em infraestruturas de saúde pública a ministérios, hospitais públicos ou outras autoridades públicas; - Estabelecimento e execução do programa plurianual de projetos de investimento prioritários em infraestruturas de saúde pública; - Acompanhar a execução dos projetos de investimento em infraestruturas de saúde pública; - Criação de um centro de excelência na gestão de projetos de investimento em infraestruturas de saúde pública;

N.º seq.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Marco/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
										- Estabelecimento de parcerias e celebração de acordos de financiamento para projetos de investimento em infraestruturas de saúde pública. O presidente da ANDIS será nomeado e o recrutamento de pessoal para as 15 funções essenciais do organograma final da ANDIS deverá estar concluído no momento em que a agência entrar em funcionamento.
356	Reforma 3. Aumento da capacidade de gestão da saúde e de recursos humanos no setor da saúde	Objetivo intermédio	Entrada em vigor do quadro legislativo para o aumento da capacidade de gestão da saúde e dos recursos humanos no setor da saúde	Entrada em vigor do quadro legislativo para a reforma da gestão dos serviços de saúde e dos recursos humanos				T2	2022	As alterações visam a principal lei que rege o setor da saúde (Lei n.º 95 de 2006, com a última redação que lhe foi dada). Além disso, entram em vigor várias decisões governamentais a fim de operacionalizar as alterações à presente lei. As principais disposições dos atos legislativos recentemente introduzidos devem: — ajustar os critérios de competência para a inscrição em concursos para cargos de gestão da saúde; — ajustar os critérios de qualidade dos programas de formação em gestão dos serviços de saúde; — atualizar os requisitos para o desenvolvimento profissional contínuo dos profissionais de saúde; — desenvolver e reforçar o corpo de peritos em gestão dos serviços de saúde; — desenvolver a auditoria e a avaliação dos programas de formação em gestão dos serviços de saúde.

N.º seq.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Marco/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
										A legislação recentemente adotada ajudará a profissionalizar a gestão dos serviços de saúde através do desenvolvimento de critérios de competência para o pessoal especializado.
357	Reforma Aumento da capacidade de gestão da saúde e de recursos humanos no setor da saúde	3. Objetivo intermédio	Entrada em vigor da legislação relativa ao quadro estratégico para o desenvolvimento dos recursos humanos no setor da saúde	Entrada em vigor da legislação relativa ao quadro estratégico para o desenvolvimento dos recursos humanos no setor da saúde por decisão governamental				T2	2022	A lei estabelece um novo quadro estratégico para o desenvolvimento dos recursos humanos no setor da saúde, em consonância com os objetivos gerais do sistema de saúde. Os elementos-chave do quadro estratégico são os seguintes: I) recursos humanos no setor da saúde — aprovisionamento II) gestão dos recursos humanos no setor da saúde, III) gestão da motivação para os recursos humanos IV) governação da mão de obra no setor da saúde
358	Reforma Aumento da capacidade de gestão da saúde e de recursos humanos no setor da saúde	3. Objetivo intermédio	Desenvolvimento dos recursos humanos no setor da saúde	Adoção dos planos de ação setoriais para o desenvolvimento dos recursos humanos no setor da saúde por despacho do Ministro da Saúde				T4	2022	Os planos de ação setoriais para o desenvolvimento dos recursos humanos nos cuidados de saúde primários e comunitários, nos cuidados ambulatoriais e hospitalares e na saúde pública devem operacionalizar o quadro estratégico para transformar o nível de conhecimentos, aptidões e competências dos recursos humanos no domínio da saúde. Serão desenvolvidos 5 planos de ação individualizados e os domínios abrangidos incluem a formação inicial, o desenvolvimento profissional contínuo, a

N.º seq.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Marco/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
										combinação de competências, a partilha de tarefas e a transferência de tarefas. Espera-se que os planos de ação estejam em conformidade com os indicadores de desempenho estabelecidos para a gestão dos fundos de saúde pública estabelecidos na reforma 1. O pessoal médico abrangido inclui médicos, enfermeiros, farmacêuticos, dentistas, parteiras e enfermeiros comunitários, bem como outras categorias de profissionais de saúde.
360	Reforma 3. Aumento da capacidade de gestão da saúde e de recursos humanos no setor da saúde	Alvo	Construção e equipamento de dois centros de desenvolvimento de competências para a formação de profissionais de saúde públicos			0	2	T2	2026	Devem ser construídos e equipados dois centros de desenvolvimento de competências para a formação do pessoal do setor público que trabalha nos cuidados de saúde.
361	Reforma 3. Aumento da capacidade de gestão da saúde e de recursos humanos no setor da saúde	Objetivo intermédio	Formação dos profissionais de saúde	Pagamentos efetuados para a formação de profissionais de saúde				T4	2025	Pagamentos efetuados para a formação de 4000 profissionais de saúde, quer relacionados com a gestão dos recursos humanos em instituições de saúde pública, quer relacionados com a integridade e a prevenção da corrupção em domínios relacionados com a saúde.
365	Reforma 3. Aumento da capacidade de gestão da saúde e de	Objetivo intermédio	Operacionalização do portal transparente.ms.ro sobre a utilização dos recursos públicos	Publicação de dados no portal transparente.ms.ro sobre a utilização dos recursos públicos na saúde				T4	2024	A utilização dos recursos públicos deve ser tornada mais transparente através da agregação centralizada de dados no portal transparente.ms.ro.

N.º seq.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Marco/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
	recursos humanos no setor da saúde									Os dados incluídos devem abranger os recursos utilizados pelas instituições centrais e locais, incluindo os hospitais, e a lista das empresas às quais foram adjudicados contratos públicos e das autoridades adjudicantes.
366	Investimento 1. Infraestruturas médicas pré-hospitalares	Objetivo intermédio	Adoção de critérios para dar prioridade aos investimentos em centros comunitários integrados	Adoção do Manual de Centros Comunitários Integrados, incluindo orientações para a priorização dos investimentos em centros comunitários integrados através de um despacho do Ministro da Saúde.				T4	2021	Os centros comunitários integrados beneficiarão de investimentos baseados em orientações metodológicas prioritárias a desenvolver pelo Ministério da Saúde em consulta com os representantes das autoridades públicas locais. Estas orientações prioritárias farão parte integrante do Manual dos Centros Comunitários Integrados. A priorização das unidades territoriais administrativas deve ter em conta: o número de pessoas vulneráveis por comunidade (mínimo de 500 pessoas vulneráveis do ponto de vista médico, social ou económico) disponibilidade de associação com outras localidades vulneráveis — a existência de um enfermeiro comunitário e de um assistente social/técnico de assistência social unidades territoriais administrativas sem médico de família ou com número insuficiente de médicos de família em relação à população

N.º seq.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Marco/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
										— existência de uma decisão do conselho local de criar os centros comunitários integrados — a identificação da localidade como zona rural marginal
367	Investimento 1. Alvo Infraestruturas pré-hospitalares médicas		Práticas de médicos de família ou associações de práticas de cuidados primários equipadas ou renovadas, dando prioridade a práticas localizadas em regiões e municípios marginalizados		Número	0	2 000	T2	2025	Devem ser equipadas ou renovadas pelo menos 2 000 associações de consultórios ou consultórios de médicos de família. Pelo menos 75 % de todas as associações de consultórios ou médicos de família devem estar localizados em regiões ou municípios marginalizados. As regiões/municípios marginalizados são os que não têm acesso ou têm um acesso limitado aos cuidados de saúde primários. Os critérios de marginalização e o grau de marginalização são estabelecidos a nível regional de acordo com as metodologias de cálculo do índice de desenvolvimento humano local e do índice de desenvolvimento apresentadas no Atlas das zonas rurais marginalizadas e do desenvolvimento humano local na Roménia, no Atlas das zonas urbanas marginalizadas na Roménia e no estudo de substância para a estratégia nacional de inclusão social e redução da pobreza.
369	Investimento 1. Alvo Infraestruturas pré-hospitalares médicas		Unidades de cuidados ambulatoriais recentemente construídas ou renovadas e equipadas		Número	0	30	T4	2024	Pelo menos 30 unidades de cuidados ambulatoriais devem ser recém-construídas ou renovadas e equipadas. Das 30 unidades de cuidados ambulatoriais, pelo menos 20 devem estar localizadas em regiões ou municípios menos

N.º seq.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Marco/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
										desenvolvidos, tendo em conta o Atlas das zonas urbanas marginalizadas, parte do marco 367.
370	Investimento 1. Infraestruturas médicas pré-hospitalares	Alvo	Centros comunitários integrados construídos ou renovados		Número	0	78	T2	2026	Serão construídos ou renovados 78 centros comunitários integrados. Os centros comunitários construídos devem cumprir o objetivo de alcançar uma procura de energia primária (PED) pelo menos 20 % inferior ao requisito aplicável aos edifícios com necessidades quase nulas de energia (NZEB), em conformidade com as orientações nacionais, o que deve ser confirmado através de certificados de desempenho energético.
375	Investimento 2. Infraestruturas hospitalares públicas	Alvo	Os hospitais públicos recebem equipamento e materiais para reduzir o risco de infeções		Número	0	25	T2	2024	Pelo menos 25 hospitais públicos devem receber equipamento e materiais que ajudem a reduzir o risco de infeções hospitalares, que podem incluir, entre outros, equipamento para o controlo microbiológico do ar nos blocos operacionais e unidades de cuidados intensivos através de instalações de ar condicionado específicas, bem como instalações para a desinfeção do pessoal médico (por exemplo, equipamento de descontaminação ambiental, esterilização, recetáculos de resíduos).
376	Investimento 2. Infraestruturas hospitalares públicas	Alvo	Investimentos em unidades de cuidados intensivos recém-nascidos		Número	0	25	T2	2026	25 unidades de cuidados intensivos devem receber investimentos em infraestruturas críticas de doentes neonatais para diagnóstico precoce, tratamento pré-natal/neonatal e pós-natal.

N.º seq.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Marco/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
										O investimento consistirá: — o aumento da capacidade das infraestruturas hospitalares dedicadas a doentes neonatais críticos através da instalação e equipamento de 65 camas adicionais com equipamento médico e do equipamento de 200 camas existentes com equipamento médico. — equipar as infraestruturas existentes para rastreio com equipamento médico; equipamento de oito centros regionais de formação para o pessoal médico previsto para tratar doentes neonatais gravemente doentes.
377	Investimento Infraestruturas hospitalares públicas	2. Alvo	Construção e/ou equipamento de novas unidades de saúde pública/hospitais		Número	0	5	T2	2026	Devem ser construídas e equipadas as seguintes unidades de saúde pública/hospitais: - Hospital «Prof. Dr. Agrippa Ionescu», Balotești; - Hospital Distrital de Emergência de Bistrița; - Hospital Clínico do Condado de Cluj; - Novo pavilhão multitraumático, Craiova; - Novo pavilhão multitraumático, Sibiu. Devem ser pagos, pelo menos, 91 milhões de EUR para a construção de edifícios com uma procura de energia primária (PED) inferior em, pelo menos, 20 % à do edifício com necessidades quase nulas de energia (NZEB), de acordo com orientações nacionais, que devem ser confirmadas

N.º seq.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Marco/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
										através de certificados de desempenho energético.
534	Investimento 4. Modernização dos cuidados de saúde urgentes	Alvo	Aquisição de novas ambulâncias		Número	0	1 200	T2	2026	Devem ser adquiridas 1 200 novas ambulâncias. Destas, 1 000 são ambulâncias do tipo B 4x4 e 200 são ambulâncias do tipo C. Devem ser emitidos certificados de receção para demonstrar que as ambulâncias foram adquiridas. As ambulâncias adquiridas devem ser a melhor tecnologia disponível do ponto de vista ambiental, a fim de assegurar a conformidade com as orientações técnicas sobre o princípio de «não prejudicar significativamente» (2021/C58/01).

L.3. Descrição das reformas e investimentos para o empréstimo

Investimento 3. Hospitais públicos

O objetivo deste investimento é construir e equipar unidades hospitalares públicas.

O investimento consiste na construção e equipamento de duas novas unidades hospitalares públicas.

L.4. Marcos, metas, indicadores e calendário de acompanhamento e implementação do empréstimo

N.º seq.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Marco/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
531	Investimento 3. Hospitais públicos	Objetivo intermédio	Construção e equipamento do Centro de Diagnóstico e Tratamento da Tuberculose de Zerlendi, Bucareste	Construção e equipamento de uma nova unidade hospitalar				T2	2026	Construção e equipamento do Centro de Diagnóstico e Tratamento da Tuberculose de Zerlendi, Bucareste. O edifício deve cumprir o objetivo de satisfazer uma procura de energia primária (PED) pelo menos 20 % inferior ao requisito de edifício com necessidades quase nulas de energia (NZEB), de acordo com as orientações nacionais, que devem ser confirmadas através de certificados de desempenho energético.
532	Investimento 3. Hospitais públicos	Objetivo intermédio	Construção e equipamento do Instituto de Emergência de Doenças Cardiovasculares e Transplantação de Târgu Mures	Construção e equipamento de uma nova unidade hospitalar				T2	2026	Construção e equipamento do Instituto de Emergência de Doenças Cardiovasculares e Transplantação de Târgu Mures. O edifício deve cumprir o objetivo de satisfazer uma procura de energia primária (PED) pelo menos 20 % inferior ao requisito de edifício com necessidades quase nulas de energia (NZEB), de acordo com as orientações nacionais, que devem ser confirmadas através de certificados de desempenho energético.

M. COMPONENTE 13: REFORMAS SOCIAIS

Esta componente inclui um conjunto de reformas e investimentos para consolidar a segurança social na Roménia.

O objetivo da componente é apoiar os mais vulneráveis, incluindo os trabalhadores, as crianças, as pessoas com deficiência, as pessoas inativas e os idosos, aumentando o acesso aos serviços sociais. As reformas que apoiam os investimentos incluem alterações regulamentares para evitar a separação das crianças das suas famílias, abordar o processo de desinstitucionalização das pessoas com deficiência, iniciar a concessão do rendimento mínimo de inclusão, reduzir o trabalho não declarado e permitir que as pessoas inativas encontrem emprego. As medidas devem igualmente apoiar a reforma dos serviços de cuidados de longa duração para os idosos, bem como a criação de um mecanismo objetivo de fixação do salário mínimo. Os investimentos complementares dizem respeito à criação de uma rede de centros de dia para crianças em risco de separação, reabilitação e renovação dos serviços sociais das pessoas com deficiência, à criação de uma plataforma digital para implementar o sistema de vales para trabalhadores domésticos e à criação de centros de dia e reabilitação para idosos.

Estes investimentos e reformas devem contribuir para dar resposta às recomendações específicas por país da Roménia dos últimos dois anos no sentido de «aumentar a cobertura e a qualidade dos serviços sociais e concluir a reforma do rendimento mínimo de inclusão» (recomendação específica por país n.º 3 de 2019), «assegurar a fixação de salários mínimos com base em critérios objetivos, coerentes com a criação de emprego e a competitividade» (recomendação específica por país n.º 3 de 2019) e «alargar as medidas de proteção social e o acesso a serviços essenciais para todos» (recomendação específica por país n.º 2 de 2020).

Nenhuma medida desta componente deverá prejudicar significativamente os objetivos ambientais na aceção do artigo 17.º do Regulamento (UE) 2020/852, tendo em conta a descrição das medidas e as ações de atenuação estabelecidas no plano de recuperação e resiliência, em conformidade com as orientações técnicas do princípio de «não prejudicar significativamente» (2021/C58/01).

M.1. Descrição das reformas e investimentos para apoio financeiro não reembolsável

Reforma 1. Criar um novo quadro jurídico para evitar a separação das crianças das suas famílias

O objetivo desta reforma é evitar a separação das crianças das suas famílias.

Esta medida consiste na adoção de atos jurídicos para impedir a separação da criança da família.

Reforma 2. Reforma do sistema de proteção de adultos com deficiência

O objetivo desta reforma é acelerar o processo de desinstitucionalização das pessoas com deficiência e evitar a sua institucionalização.

Esta medida consiste na adoção de atos jurídicos para acelerar o processo de desinstitucionalização de todas as pessoas com deficiência atualmente institucionalizadas e evitar a institucionalização.

Reforma 3. Disponibilização do Rendimento Mínimo de Inclusão (RMV)

O objetivo desta reforma é aumentar a assistência social e reduzir a pobreza, reduzindo simultaneamente os encargos administrativos para a administração pública e os beneficiários.

Esta medida consiste na adoção de atos jurídicos para estabelecer as regras metodológicas de execução do VMI. A criação da plataforma digital de apoio a esta reforma consta da componente 7. A transformação digital.

Reforma 4. Introdução de cartões de trabalho e formalização do trabalho doméstico

O objetivo desta reforma é reduzir o trabalho não declarado e permitir que as pessoas inativas encontrem emprego.

Esta medida consiste na adoção de atos jurídicos para estabelecer o sistema de vales de mão de obra e criar emprego formal para os prestadores nacionais que estão atualmente registados como desempregados ou inativos e integrá-los no sistema de segurança social e de seguro de saúde.

Reforma 5. Assegurar a fixação de um salário mínimo

O objetivo da reforma é estabelecer um mecanismo de fixação do salário mínimo baseado em critérios objetivos e coerente com a criação de emprego e a competitividade do país.

Esta medida consiste na adoção de atos jurídicos que preveem a criação de um novo mecanismo e de uma fórmula para fixar objetivamente o nível do salário mínimo.

Investimento 1. Criação de uma rede de centros de dia para crianças em risco de separação

O objetivo deste investimento é evitar a separação das crianças da sua família.

Esta medida consiste no licenciamento de uma rede de centros de dia para evitar a separação das crianças das suas famílias.

Investimento 2. Licenciamento e modernização das infraestruturas sociais para pessoas com deficiência

O objetivo deste investimento é modernizar e aumentar o número de serviços sociais prestados às pessoas com deficiência, a fim de apoiar a sua desinstitucionalização.

Esta medida consiste no licenciamento de novos serviços comunitários para pessoas com deficiência e na modernização de outros centros comunitários para pessoas com deficiência.

Investimento 3. A criação do sistema de vales de mão de obra para prestadores e beneficiários de serviços nacionais

O objetivo deste investimento é disponibilizar o sistema de vales de mão de obra aos prestadores e beneficiários de serviços nacionais.

Esta medida consiste na entrega de uma plataforma digital que é disponibilizada para utilização de vales de mão de obra por prestadores e beneficiários de serviços nacionais.

Investimento 4. Criação de uma rede de centros de dia e de reabilitação para idosos

O objetivo do investimento é dar acesso a serviços de cuidados de longa duração de qualidade para os idosos.

Esta medida consiste no licenciamento de centros de dia.

M.2. Marcos, metas, indicadores e calendário de acompanhamento e execução do apoio financeiro não reembolsável

N.º seq.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Marco/ Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
378	Reforma 1. Criar um novo quadro jurídico para evitar a separação das crianças das suas famílias	Objetivo intermédio	Entrada em vigor de um ato legislativo necessário para evitar a separação das crianças da família e apoiar as famílias vulneráveis	Disposição da lei que indica a entrada em vigor do ato legislativo necessário para evitar a separação das crianças da família e o apoio às famílias vulneráveis				T4	2022	A nova lei deve criar um quadro para a aplicação de medidas (incluindo, por exemplo, aconselhamento e apoio a pais e crianças, centros de dia para crianças em risco de separação dos pais, centros de dia para crianças com deficiência), a fim de prevenir eficazmente a separação da criança da família e apoiar a família na educação e prestação de cuidados à criança em risco de separação. O ato legislativo inclui: - uma fonte de financiamento estável identificada para as medidas - um mecanismo de governação com responsabilidades claras atribuídas às autoridades públicas a nível nacional e local; - um mecanismo de desembolso do financiamento condicionado à realização dos indicadores-chave de desempenho associados aos objetivos estratégicos.
379	Reforma 1. Criar um novo quadro jurídico	Alvo	Reduzir o número de		Número	12 139	6 100	T1	2026	O número de crianças que entram no sistema de proteção

N.º seq.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Marco/ Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
	para evitar a separação das crianças das suas famílias		crianças que entram no sistema de proteção social							social diminuiu 6 039 em comparação com 31.12.2020, de acordo com os dados fornecidos pelas autoridades locais e verificados pela Autoridade Nacional para a Proteção dos Direitos da Criança e da Adoção (ANPDCA).
380	Reforma 2. Reforma do sistema de proteção de adultos com deficiência	Objetivo intermédio	Entrada em vigor da lei para a aplicação e operacionalização do Guia para Acelerar o Processo de Desinstitucionalização	Disposição da lei que indica a entrada em vigor do ato legislativo				T4	2022	Entrada em vigor da lei para a aplicação e operacionalização do guia para acelerar o processo de desinstitucionalização, de todas as pessoas com deficiência atualmente institucionalizadas, de modo a definir um «percurso de vida independente» para cada pessoa, com base numa abordagem de gestão de casos. O guia para acelerar o processo de desinstitucionalização será um anexo à estratégia nacional, sendo ambos aprovados através de uma decisão governamental. O ato legislativo implica igualmente: - uma fonte de financiamento estável identificada para as medidas previstas na orientação - um mecanismo de governação com responsabilidades claras

N.º seq.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Marco/ Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
										atribuídas às autoridades públicas a nível nacional e local; - um mecanismo de desembolso do financiamento condicionado à consecução dos indicadores-chave de desempenho associados aos objetivos estratégicos. O ato legislativo deve basear-se num levantamento completo da situação individual de todas as pessoas com deficiência e atualmente institucionalizadas na Roménia.
381	Reforma 2. Reforma do sistema de proteção de adultos com deficiência	Objetivo intermédio	Entrada em vigor da lei de apoio à aplicação da estratégia nacional adotada para a prevenção da institucionalização	Disposição na lei que indica a entrada em vigor do ato legislativo para apoiar a aplicação da estratégia nacional adotada para a prevenção da institucionalização				T4	2022	Entrada em vigor da lei para apoiar a aplicação da estratégia nacional adotada para prevenir a institucionalização, que prevê medidas para um «percurso de vida independente» para a maioria das pessoas com deficiência e atualmente institucionalizadas. O ato legislativo inclui: - uma fonte de financiamento estável identificada para as medidas previstas; - um mecanismo de governação com responsabilidades claras atribuídas às autoridades

N.º seq.	Medida conexas (reforma ou Investimento)	Marco/ Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
										públicas a nível nacional e local; - um mecanismo de desembolso do financiamento condicionado à consecução dos indicadores-chave de desempenho associados aos objetivos estratégicos.
383	Reforma 2. Reforma do sistema de proteção de adultos com deficiência	Alvo	Pessoas com deficiência desinstitucionalizadas		Número	0	4 000	T2	2026	4 000 pessoas com deficiência desinstitucionalizadas em comparação com 31.12.2020, de acordo com os dados fornecidos pelas autoridades locais e verificados pela Autoridade Nacional para a Proteção dos Direitos das Pessoas com Deficiência (ANPDPD).
384	Reforma 3. Disponibilização do Rendimento Mínimo de Inclusão (RMV)	Objetivo intermédio	Entrada em vigor da legislação que aprova as regras de execução da VMI	Disposição na legislação que indica as regras de execução para a aplicação do VMI				T3	2022	A legislação deve estabelecer as regras metodológicas para a aplicação da lei relativa ao VMI, mantendo simultaneamente, pelo menos, o mesmo nível de adequação das prestações e das condições de elegibilidade que o previsto na legislação em vigor (Lei n.º 196/2016), com o objetivo de reduzir a pobreza, estimular o emprego através de medidas de ativação e aumentar os níveis de escolaridade.

N.º seq.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Marco/ Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
386	Reforma 3. Disponibilização do Rendimento Mínimo de Inclusão (RMV)	Alvo	Medidas de ativação recebidas		% (percentagem)	0	60 %	T2	2025	Pelo menos 60 % dos beneficiários do rendimento mínimo de inclusão no mercado de trabalho desde 2023 devem ter recebido pelo menos uma das seguintes medidas de ativação: serviços de formação ou reconversão, informação e aconselhamento profissional, mediação profissional e propostas de emprego, aconselhamento e assistência no início de uma atividade por conta própria ou empresarial, promoção da mobilidade laboral, bem como inscrição em programas de educação de «segunda oportunidade».
387	Reforma 4. Introdução de cartões de trabalho e formalização do trabalho doméstico	Objetivo intermédio	Entrada em vigor da legislação e das respetivas regras de execução relativas ao sistema de vales para os trabalhadores domésticos	Disposição da lei que indica a entrada em vigor da lei relativa à aplicação do sistema de vales de mão de obra				T1	2022	Entrada em vigor da lei relativa à criação do sistema de vales de mão de obra para impulsionar o emprego formal dos trabalhadores domésticos atualmente registados como desempregados ou inativos.
392	Reforma 5. Assegurar a fixação de um salário mínimo	Objetivo intermédio	Entrada em vigor dos atos jurídicos que regem o novo	Disposição nos atos jurídicos que indica a sua entrada em vigor				T1	2024	Os atos jurídicos devem estabelecer um novo mecanismo e uma fórmula para fixar objetivamente o nível do

N.º seq.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Marco/ Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
			sistema de fixação do salário mínimo							salário mínimo de forma sistemática, em consulta com os parceiros sociais e tendo em conta as ações da União.
394	Investimento 1. Criação de uma rede de centros de dia para crianças em risco de separação	Alvo	Centros de dia para evitar a separação das crianças da família		Número	0	124	T2	2026	Devem ser licenciados 124 centros de dia para evitar a separação de crianças das famílias. Os centros de 120 dias devem cumprir o requisito relativo aos edifícios com necessidades quase nulas de energia (NZEB), de acordo com as orientações nacionais. Os centros de quatro dias devem cumprir o objetivo de alcançar uma procura de energia primária (PED) pelo menos 20 % inferior ao requisito de edifícios com necessidades quase nulas de energia (NZEB), de acordo com as orientações nacionais, o que deve ser confirmado através de certificados de desempenho energético. A distribuição espacial dos centros de dia deve basear-se num mapeamento que identifique as necessidades de serviços e infraestruturas para crianças em risco de separação das famílias.
395	Investimento 2. Licenciamento e modernização das	Alvo	Serviços comunitários modernizados		Número	0	50	T4	2024	50 serviços comunitários modernizados (25 centros de dia e 25 centros de recuperação de

N.º seq.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Marco/ Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
	infraestruturas sociais para pessoas com deficiência		para pessoas com deficiência							neuromotores para pessoas com deficiência) através de reabilitação, renovação ou equipamento. Os centros comunitários modernizados são selecionados de entre os serviços sociais existentes (licenciados no momento da seleção) e prestam serviços a, pelo menos, oito beneficiários por dia, de acordo com a sua licença.
396	Investimento 2. Licenciamento e modernização das infraestruturas sociais para pessoas com deficiência	Alvo	Novos serviços comunitários para pessoas com deficiência		Número	0	28	T2	2026	Devem ser licenciados 28 novos serviços comunitários (22 novos edifícios com necessidades quase nulas de energia e seis edifícios com necessidades quase nulas de energia +) para pessoas com deficiência (por exemplo, centros de dia, serviços de assistência e apoio ou centros de serviços de recuperação de neuromotores para doentes). Cada um deles deve prestar serviços a, pelo menos, oito beneficiários por dia, de acordo com a sua licença.
397	Investimento 3. A criação do sistema de vales de mão de obra para prestadores e	Objetivo intermédio	Plataforma digital para a utilização de vales de mão de obra por prestadores e	Plataforma digital acessível em linha				T4	2023	A plataforma digital deve estar acessível em linha e permitir o registo dos prestadores nacionais, previamente registados como desempregados ou inativos,

N.º seq.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Marco/ Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
	beneficiários de serviços nacionais		beneficiários de serviços nacionais							como prestadores de serviços e o registo dos beneficiários dos serviços como utilizadores de serviços nacionais. A plataforma deve permitir: - Realizar digitalmente operações relacionadas com cheques (por exemplo, compra de vales, codificação das horas de trabalho) - Codificação dos dados relativos à atividade dos trabalhadores domésticos (por exemplo, número de horas, tipo de atividade doméstica realizada) - Interoperabilidade digital com outras bases de dados nacionais
400	Investimento 4. Criação de uma rede de centros de dia e de reabilitação para idosos	Alvo	Centros de dia licenciados e centros de reabilitação para idosos		Número	0	41	T2	2026	Devem ser licenciados 41 centros de dia e centros de reabilitação. Os centros devem prestar serviços de assistência social e de reabilitação e cada um deles deve dispor de, pelo menos, uma equipa móvel de prestadores de serviços para as pessoas idosas que não possam deslocar-se ao centro. A distribuição espacial dos centros de dia deve basear-se no mapeamento realizado em conformidade com o marco 399.

M.3. Descrição das reformas do empréstimo

Reforma 6. Melhoria da legislação relativa à economia social

O objetivo desta reforma é utilizar melhor o potencial das empresas da economia social para inovar e contribuir para os desafios sociais e ambientais.

Esta medida consiste na adoção de atos jurídicos para a sustentabilidade das estruturas da economia social.

Reforma 7. Reforma dos serviços de cuidados continuados para idosos

O objetivo desta reforma é aumentar a qualidade dos serviços de cuidados de longa duração para os idosos.

Esta medida consiste na adoção de atos jurídicos para apoiar a prestação de serviços de cuidados continuados de qualidade às pessoas idosas.

M.4. Marcos, metas, indicadores e calendário de acompanhamento e implementação do empréstimo

N.º seq.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Marco/ Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
398	Reforma 6. Melhoria da legislação relativa à economia social	Objetivo intermédio	Entrada em vigor da alteração da Lei n.º 219/2015 relativa à economia social e respetivas normas de execução	Disposição da lei que indica a entrada em vigor da alteração da Lei n.º 219/2015 relativa à economia social e respetivas normas de execução				T2	2022	As alterações regulamentares implicam: - Procedimento simplificado de registo das empresas sociais - Melhor orientação das atividades económicas e da utilização da mão de obra, de modo a responder melhor às necessidades dos grupos vulneráveis e das comunidades marginalizadas - Medida identificada para melhorar a sustentabilidade das estruturas da economia social, por exemplo, regimes preferenciais de contratação pública de bens e serviços.
399	Reforma 7. Reforma dos serviços de cuidados continuados para idosos	Objetivo intermédio	Entrada em vigor de uma lei para a adoção e aplicação da Estratégia Nacional de Cuidados de Longa Duração	Disposição na lei que indica a entrada em vigor do ato legislativo para apoiar a aplicação da estratégia nacional de cuidados continuados adotada				T4	2022	Lei para a estratégia adotada, incluindo medidas de envelhecimento ativo, bem como medidas para cobrir as necessidades médicas de cuidados de longa duração e serviços de proximidade para os idosos. A lei inclui: - uma fonte de financiamento estável identificada para as medidas - um mecanismo de governação com responsabilidades claras atribuídas às autoridades públicas a nível nacional e local; - um mecanismo de desembolso do financiamento condicionado à

N.º seq.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Marco/ Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
										consecução dos indicadores-chave de desempenho associados aos objetivos estratégicos - a revisão das normas mínimas de qualidade, O ato legislativo deve basear-se num levantamento completo a nível da comunidade (a nível municipal/municipal/distrital) da população idosa potencialmente dependente ou em risco (por exemplo, pobreza, saúde, não acompanhada, elevado grau de dependência).

N. COMPONENTE 14: BOA GOVERNAÇÃO

Os objetivos da componente são, através de um vasto conjunto de reformas e investimentos, i) melhorar a governação com um sistema de tomada de decisões previsível, informado e participativo, ii) assegurar a prestação de serviços públicos de qualidade por um conjunto de funcionários públicos profissionais e bem formados que respondam adequadamente aos desafios, necessidades e expectativas dos cidadãos e das empresas. Tal reforçará a resiliência e a capacidade de adaptação à transição ecológica e digital.

Os objetivos específicos da componente são os seguintes:

1. Melhor coordenação, formulação e execução das políticas governamentais, maior transparência e confiança no setor público.
2. Gestão eficaz dos recursos humanos no setor público.
3. Uma política salarial coerente para o setor público, associada ao desempenho e sustentável a longo prazo (salário unitário justo).
4. Reforçar a independência do poder judicial, melhorar o acesso à justiça e aumentar a eficiência do sistema judicial.
5. Um sistema nacional de contratação pública mais eficiente, nomeadamente através do reforço da capacidade administrativa das autoridades/entidades adjudicantes, no âmbito de um quadro jurídico flexível e coerente.
6. Melhorar os processos de elaboração de políticas públicas/de tomada de decisões através da consulta das partes interessadas.
7. Maior resiliência das empresas públicas devido à aplicação dos princípios de governo das sociedades.

A componente é composta por nove reformas e dois investimentos.

As medidas incluídas na componente deverão dar resposta a um conjunto de desafios destacados pela recomendação específica por país no sentido de aumentar a eficiência da contratação pública e assegurar a aplicação plena e sustentável da estratégia nacional em matéria de contratação pública; melhorar a qualidade e a previsibilidade da tomada de decisões, nomeadamente através de consultas adequadas das partes interessadas, de avaliações de impacto eficazes e de procedimentos administrativos simplificados, bem como da participação adequada dos parceiros sociais (recomendação específica por país n.º 3, recomendação específica por país n.º 4, recomendação específica por país n.º 5 201 de 9 e recomendação específica por país n.º 4 de 2020).

Nenhuma medida desta componente deverá prejudicar significativamente os objetivos ambientais na aceção do artigo 17.º do Regulamento (UE) 2020/852, tendo em conta a descrição das medidas e as ações de atenuação estabelecidas no plano de recuperação e resiliência, em conformidade com as orientações técnicas do princípio de «não prejudicar significativamente» (2021/C58/01).

N.1. Descrição das reformas e investimentos para apoio financeiro não reembolsável

Reforma 1. Melhorar a qualidade da tomada de decisões governamentais

O objetivo desta reforma é melhorar a qualidade e a transparência da elaboração de políticas públicas e do planeamento legislativo em todos os níveis da administração.

Esta medida consiste na adoção de metodologias, sistemas e instrumentos jurídicos para apoiar o planeamento estratégico, a análise do impacto regulamentar, a consulta pública, a transparência e a utilização da orçamentação por programas.

Reforma 2. Reforçar a governação estratégica para o clima, o desenvolvimento sustentável e as políticas ambientais

O objetivo desta reforma é melhorar a ação climática, o desenvolvimento sustentável e as políticas ambientais em todos os níveis da administração pública.

Esta medida consiste na criação de um mecanismo interinstitucional para acompanhar e dar prioridade às iniciativas climáticas, proporcionar acesso a ferramentas digitais e reforçar as capacidades na elaboração de políticas de desenvolvimento sustentável.

Reforma 3. Modernizar a gestão dos recursos humanos no setor público

O objetivo desta reforma é aumentar o recrutamento transparente e baseado no mérito na função pública.

Esta medida consiste na adoção de atos jurídicos e instrumentos processuais para a progressão na carreira e a gestão de agentes contratuais, na realização de concursos nacionais de recrutamento e na aplicação de quadros de recursos humanos digitalizados e baseados nas competências.

Reforma 4. Desenvolvimento de um sistema de remuneração unitário justo no setor público

O objetivo desta reforma é assegurar a sustentabilidade orçamental, a equidade e a transparência na remuneração do setor público.

Esta medida consiste na adoção de um novo quadro jurídico para um sistema salarial público unificado e orientado para o desempenho.

Reforma 5. Garantir a independência do poder judicial, melhorando a sua qualidade e eficiência

O objetivo da reforma é tornar o funcionamento das instituições judiciais mais eficiente.

A medida consiste na adoção de atos jurídicos que abrangem a independência do poder judicial, bem como de atos jurídicos que alteram os códigos penais com base nas decisões do Tribunal Constitucional no domínio do Código Penal e do Código de Processo Penal.

Reforma 6. Intensificar a luta contra a corrupção

O objetivo da reforma é intensificar a luta contra a corrupção, através da sua prevenção e repressão.

A medida consiste na adoção de atos jurídicos para rever o quadro estratégico de luta contra a corrupção, transpor a diretiva relativa à proteção dos denunciantes e aumentar a taxa de ocupação dos cargos de procurador da Direção Nacional Anticorrupção.

Reforma 7. Atualização do quadro jurídico em matéria de integridade para a função pública

O objetivo desta reforma é aumentar a integridade da função pública.

Esta medida consiste na atualização dos atos jurídicos relativos à integridade dos funcionários públicos.

Reforma 8. Modernizar e racionalizar o sistema nacional de contratação pública

O objetivo desta reforma é aumentar a eficiência, a transparência e a funcionalidade do sistema de contratação pública e apoiar a aplicação de políticas estratégicas de contratação pública.

Esta medida consiste em atualizar o quadro legislativo, aumentar a capacidade institucional, acrescentar novas características às ferramentas digitais e aumentar a interoperabilidade dos processos de contratação pública.

Reforma 9. Melhorar o quadro processual para a aplicação dos princípios de governo das sociedades nas empresas públicas

O objetivo desta reforma é melhorar a governação das empresas públicas na Roménia através da aplicação das normas da OCDE.

A reforma consiste na alteração da legislação pertinente relativa às empresas públicas.

Em conformidade com o artigo 7.º, n.º 2, do Regulamento Recuperação e Resiliência, a Roménia solicitou assistência técnica através do instrumento de assistência técnica para a execução da reforma destinada a melhorar o quadro de governação das empresas públicas.

Investimento 4. Aumentar a capacidade das organizações da sociedade civil para promover a cidadania ativa, participar profissionalmente no planeamento e na execução das políticas públicas em matéria de direitos sociais abordadas no plano nacional de recuperação e resiliência e acompanhar as reformas conexas

O objetivo desta medida é aumentar a participação na elaboração de políticas em matéria de direitos sociais.

A medida consiste na adoção de atos jurídicos para corrigir as deficiências do processo de diálogo social e assegurar uma consulta significativa das partes interessadas pertinentes.

Investimento 5. Acompanhamento e execução do plano

O objetivo deste investimento é criar e disponibilizar o sistema informático integrado, que faz parte da nuvem governamental, que deve estar ligado a outros sistemas nacionais e da UE utilizados para efeitos da execução do plano de recuperação e resiliência.

A medida consiste em duas fases: a primeira fase diz respeito à disponibilização do sistema informático integrado para utilização e a segunda fase abrange a sua interconectividade com outros sistemas de gestão e controlo dos fundos europeus e do orçamento nacional, bem como a integração com a nuvem governamental.

N.2. Marcos, metas, indicadores e calendário de acompanhamento e execução do apoio financeiro não reembolsável

N.º seq.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Marco/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
401	Reforma 1. Melhorar a qualidade da tomada de decisões governamentais	Objetivo intermédio	Entrada em vigor das metodologias e procedimentos para melhorar a fundamentação das políticas públicas e o planeamento e simplificação administrativa	Disposição nas leis e decisões governamentais que indica a entrada em vigor das leis e decisões governamentais, respetivamente, para melhorar a fundamentação das políticas públicas e o planeamento e a simplificação administrativa				T1	2022	Entrada em vigor dos seguintes atos legislativos: (1) Decisão governamental que estabelece procedimentos para o desenvolvimento, a aplicação, o acompanhamento, a avaliação e a atualização das estratégias governamentais; (2) decisão do Governo que estabelece os procedimentos para o planeamento estratégico e a programação orçamental, a fim de assegurar uma ligação adequada entre as prioridades políticas e a formulação do orçamento. Os programas orçamentais ministeriais devem aplicar as recomendações das análises das despesas (que são introduzidas no âmbito da secção relativa à reforma fiscal e das pensões do presente documento) e de acordo com a metodologia desenvolvida em cooperação com o Ministério das Finanças (MF). (3) Decisão do Governo relativa à atualização da metodologia de avaliação de impacto ex ante do projeto de regulamento. A metodologia atualizada deve centrar-se na introdução da inovação e dos princípios «digitais por defeito», bem como em procedimentos específicos

N.º seq.	Medida conexas (reforma ou Investimento)	Marco/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
										para reforçar a execução e a apresentação de relatórios anuais. (4) Decisão governamental relativa à aprovação da metodologia «entra um, sai um» destinada a reduzir os encargos administrativos. (5) Decisão do Governo sobre o quadro processual e metodológico para a avaliação ex post dos regulamentos.
402	Reforma 1. Melhorar a qualidade da tomada de decisões governamentais	Objetivo intermédio	Um novo sistema de planeamento e gestão estratégica utilizado em todos os ministérios	Está disponível um novo sistema de gestão e planeamento estratégico para utilização em todos os ministérios competentes				T2	2023	Todos os ministérios utilizam o sistema de gestão e planeamento estratégicos para preparar os seus planos, que são atualizados e acompanhados através da plataforma de Planos Estratégicos Institucionais (PSI), uma vez que é alargada a todos os ministérios.
403	Reforma 1. Melhorar a qualidade da tomada de decisões governamentais	Alvo	Três ministérios planearam e utilizaram orçamentos por programa		Número	0	3	T2	2025	Três ministérios devem ter planeado e utilizado orçamentos por programa aplicando a metodologia do Planeamento Estratégico Institucional (ISP).
404	Reforma 1. Melhorar a qualidade da tomada de decisões governamentais	Objetivo intermédio	Entrada em vigor de um ato legislativo que operacionaliza uma estrutura para assegurar a aplicação de um mecanismo regulamentar	Disposição de uma lei que indica a entrada em vigor da lei que operacionaliza a estrutura regulamentar de				T1	2022	O ato legislativo basear-se-á no estudo realizado pelo Secretariado-Geral do Governo sobre a criação de um mecanismo de controlo da qualidade no Centro Governamental. A nova estrutura deve realizar um controlo regulamentar da qualidade das avaliações de impacto e outras avaliações. É composto por um

N.º seq.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Marco/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
			eficaz de controlo da qualidade	controlo da qualidade						conselho de peritos apoiado por um secretariado técnico, semelhante ao Comité de Controlo da Regulamentação, que está atualmente ativo a nível da Comissão Europeia. O ato legislativo estabelece o seguinte: (1) processo de seleção dos peritos do júri; (2) regras e procedimentos para o conselho de administração e o secretariado técnico (incluindo descrições de funções); (3) orientações sobre a forma de avaliar a qualidade dos documentos; (4) estratégia de comunicação dentro e fora do governo; (5) ações de formação.
406	Reforma 1. Melhorar a qualidade da tomada de decisões governamentais	Objetivo intermédio	Pessoal das organizações da sociedade civil formado para aumentar a capacidade administrativa	Pessoal da sociedade civil concluiu sessões de formação				T4	2025	Aumento da capacidade administrativa do pessoal das organizações da sociedade civil através da sua participação em sessões de formação.
407	Reforma 1. Melhorar a qualidade da tomada de decisões governamentais	Objetivo intermédio	Plano para Legislar Melhor 2026-2030	Plano adotado para legislar melhor 2026-2030				T2	2026	Adoção do Plano para Legislar Melhor 2026-2030 para o planeamento das políticas públicas. No mínimo, o Plano para Legislar Melhor 2026-2030 adotado deve integrar o quadro para o funcionamento do Plano de Trabalho Anual do Governo

N.º seq.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Marco/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
										(PALG), incluindo a forma como as iniciativas legislativas previstas, com os respetivos prazos, são publicadas e acessíveis através da plataforma informática existente www.e-consultare.gov.ro .
410	Reforma 1. Melhorar a qualidade da tomada de decisões governamentais	Objetivo intermédio	Entrada em vigor de orientações para a utilização e aplicação adequadas do Registo Único de Transparência de Interesses (RUTI)	Disposição nas orientações que indica a entrada em vigor das orientações para a utilização e aplicação de RUTI				T3	2022	As orientações e os procedimentos associados devem aplicar corretamente o registo público criado pelo Governo em 2016, que enumera as reuniões de decisores (governamentais) com representantes de interesses, servindo igualmente de registo voluntário para grupos de interesses.
411	Reforma 1. Melhorar a qualidade da tomada de decisões governamentais	Objetivo intermédio	Entrada em vigor da metodologia para a utilização de decretos de emergência	Disposição na decisão governamental que indica a entrada em vigor da metodologia para a utilização de decretos de emergência				T3	2022	A decisão governamental sobre a metodologia para a utilização de decretos de emergência especifica as circunstâncias em que estes decretos podem ser utilizados e a forma como o seu impacto deve ser avaliado (ex post, ex ante), bem como os procedimentos associados para a sua preparação e aprovação e o papel do Secretariado-Geral do Governo e do Ministério da Justiça para assegurar a manutenção do acesso e o controlo global da qualidade.
412	Reforma 1. Melhorar a qualidade da tomada de decisões governamentais	Objetivo intermédio	Entrada em vigor das alterações legislativas para assegurar a	Disposição da lei que indica a entrada em vigor da lei para a				T3	2022	As alterações à Lei n.º 24/2000 relativa à técnica legislativa devem assegurar a publicação do texto integral da lei após a sua introdução,

N.º seq.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Marco/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
			publicação do texto integral das leis após as alterações	publicação do texto integral das leis após alterações						o que atualmente não é feito de forma sistemática.
413	Reforma 2. Reforçar a governação estratégica em matéria de clima, desenvolvimento sustentável e políticas ambientais	Objetivo intermédio	Operacionalização de um Comité Interinstitucional para o Clima	Funcionamento do Comité Interinstitucional para o Clima				T2	2022	O Comité das Alterações Climáticas centrar-se-á, de acordo com o seu mandato proposto, i) no estabelecimento de políticas prioritárias anuais no domínio das alterações climáticas, em consonância com os objetivos do Pacto Ecológico Europeu e com o calendário assumido pela Roménia através do Plano Nacional Integrado para a Energia e as Alterações Climáticas (PNIESC), ii) na coordenação, no acompanhamento e na avaliação das autoridades responsáveis pela execução das políticas e medidas no âmbito das atividades do PNIESC, iii) na aprovação dos indicadores para medir os compromissos climáticos da Roménia. As prioridades do Comité são definidas e decididas nas suas reuniões, podendo ser de natureza legislativa, financeira ou fiscal, relacionadas com o desenvolvimento de políticas públicas para investimentos ecológicos ou com a definição do quadro metodológico ou administrativo. As prioridades devem ser formalmente aprovadas

N.º seq.	Medida conexas (reforma ou Investimento)	Marco/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
										anualmente pelo Governo e deve ser adotado um plano de ação sobre as medidas a tomar para alcançar cada prioridade proposta, os prazos de execução claros para cada etapa e as instituições responsáveis.
415	Reforma 2. Reforçar a governação estratégica em matéria de clima, desenvolvimento sustentável e políticas ambientais	Objetivo intermédio	Criação de um papel de perito em desenvolvimento sustentável e preparação de um programa de formação	Disposição no ato jurídico que indica a entrada em vigor do papel dos peritos em desenvolvimento sustentável e confirma a acreditação do programa de formação para peritos em desenvolvimento sustentável.				T1	2026	O marco exige a entrada em vigor de atos jurídicos que definam o papel do «perito em desenvolvimento sustentável» na administração pública. Os peritos em desenvolvimento sustentável concluíram um programa de formação acreditado.

N.º seq.	Medida conexas (reforma ou Investimento)	Marco/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
416	Reforma 3. Modernizar a gestão dos recursos humanos no setor público	Objetivo intermédio	Concurso piloto e organização do concurso nacional de recrutamento de funcionários públicos	Publicação de um relatório de análise ex post sobre o concurso piloto. Realização do concurso nacional de recrutamento de funcionários públicos				T1	2026	Na sequência da realização de um concurso piloto e da publicação da análise ex post que o acompanha, é introduzido e utilizado um novo procedimento de recrutamento da função pública nacional.
418	Reforma 3. Modernizar a gestão dos recursos humanos no setor público	Objetivo intermédio	Entrada em vigor de atos jurídicos para a adoção de quadros de competências e de gestão de recursos humanos baseados no mérito na administração pública central	Cópias dos atos jurídicos que adotam quadros de gestão dos recursos humanos e de competências baseados no mérito na administração pública central				T2	2026	Os atos jurídicos entram em vigor para apoiar a progressão na carreira baseada no mérito dos funcionários públicos e a gestão dos agentes contratuais. É adotado um quadro de competências para os procedimentos de recrutamento e de avaliação do desempenho na administração pública central.
420	Reforma 4. Desenvolvimento de um sistema de remuneração unitário justo no setor público	Objetivo intermédio	Publicação no Jornal Oficial dos atos jurídicos relativos à remuneração dos	Atos jurídicos publicados no Jornal Oficial				T2	2026	Publicação no Jornal Oficial dos atos jurídicos relativos à remuneração dos funcionários públicos. Os novos atos jurídicos entram em vigor após um prazo razoável e, o mais tardar, em 31 de dezembro de 2026. Essa

N.º seq.	Medida conexas (reforma ou Investimento)	Marco/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
			funcionários públicos							entrada em vigor é automática e não implica quaisquer outras medidas jurídicas de execução. Os novos atos jurídicos relativos à remuneração dos trabalhadores do setor público devem estabelecer uma metodologia de cálculo unificada para assegurar um sistema salarial sustentável do ponto de vista orçamental, justo e ligado ao desempenho. Os níveis salariais de base do setor público em vigor em agosto de 2025 devem permanecer inalterados e constituir o ponto de partida para a conceção da reforma. Em 2027, o aumento nominal da massa salarial total não deve exceder o crescimento do PIB nominal para 2027, tal como projetado pela Comissão Europeia nas suas previsões da primavera de 2026. Deve também ser coerente com o objetivo do POMP de reduzir a massa salarial do setor público, em percentagem do PIB, em pelo menos 1.5 pontos percentuais entre 2024 e 2031. A reforma deve apoiar o objetivo de défice das administrações públicas para 2027 de 5,3 % do PIB implícito na recomendação revista do Conselho ao abrigo do artigo 126.º, n.º 7, do TFUE.

N.º seq.	Medida conexas (reforma ou Investimento)	Marco/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
										A metodologia proposta para o novo cálculo dos salários deve basear-se: - uma estrutura única de classificação para todas as famílias profissionais e uma classificação revista dos postos de trabalho no setor público, concebida com base numa metodologia analítica de avaliação dos postos de trabalho; - uma tabela salarial única para o setor público, correspondente a todos os empregos no setor público abrangidos pela atual Lei relativa às remunerações (Lei-Quadro n.º 153/2017); - a revisão do sistema de remuneração variável, que abrange todos os direitos salariais fora do salário de base, e a limitação do montante dos prémios a 20 % do salário de base, ao nível de cada gestor orçamental principal. Os novos atos jurídicos devem incluir mecanismos institucionais para evitar aumentos ad hoc da base e das componentes variáveis dos salários. Entre estes, os atos jurídicos devem estabelecer claramente o mandato institucional conjunto e a responsabilidade do Ministério do Trabalho e do Ministério das Finanças pela conceção, execução, acompanhamento, gestão e revisão da política salarial do setor público.

N.º seq.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Marco/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
										Os atos jurídicos devem definir um roteiro sobre a evolução dos níveis salariais de base para cada família profissional nos próximos cinco anos.
421	Reforma 5. Garantir a independência do poder judicial, melhorando a sua qualidade e eficiência	Objetivo intermédio	Entrada em vigor da decisão do Governo que aprova a estratégia para o desenvolvimento do sistema judicial 2022-2025	Disposição na decisão governamental que indica a adoção da estratégia para o desenvolvimento do sistema judiciário				T1	2022	O Ministério da Justiça prepara a nova estratégia com base em análises internas e propostas recebidas durante o processo de consulta pública, após o que a estratégia é aprovada e entra em vigor. A estratégia compreende dois pilares: (1) o primeiro pilar diz respeito às políticas destinadas a reforçar a independência do poder judicial e o Estado de direito. Os resultados das políticas relativas ao reforço do Estado de direito devem ser objetivamente avaliados através de indicadores de realização específicos, que devem ser desenvolvidos no âmbito da estratégia. As medidas e os indicadores devem ser elaborados tendo em conta as conclusões do relatório sobre o Estado de direito. (2) o segundo pilar deve incluir políticas destinadas a reforçar a capacidade institucional em matéria de recursos, processos e gestão, bem como políticas em matéria de qualidade e eficiência dos serviços

N.º seq.	Medida conexas (reforma ou Investimento)	Marco/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
										no sistema judicial, tais como: a) Utilização eficiente dos recursos humanos (por exemplo, carga de trabalho); a política de otimização das infraestruturas dos tribunais, incluindo as infraestruturas físicas; transformação digital — através das seguintes medidas: - interação digital do litigante e de qualquer entidade interessada com o poder judicial, - assinatura eletrónica e selo eletrónico. - disponibilidade de uma melhor comunicação de dados para o processo eletrónico (que é uma opção para os litigantes acederem eletronicamente aos processos judiciais). - elaboração de uma estratégia transetorial judicial para a digitalização do arquivo físico. Os progressos realizados na execução da estratégia devem ser acompanhados e avaliados utilizando um conjunto de indicadores desenvolvidos com base em recursos objetivos, como o Painel de Avaliação da Justiça na UE e o relatório da CE sobre o Estado de direito.
422	Reforma 5. Garantir a independência do poder judicial, melhorando a	Objetivo intermédio	Entrada em vigor da lei que altera os poderes da	Disposição da lei que indica a entrada em vigor				T2	2022	O ato legislativo deve transpor a Diretiva (UE) 2019/1153, bem como introduzir várias alterações

N.º seq.	Medida conexas (reforma ou Investimento)	Marco/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
	sua qualidade e eficiência		Agência Nacional de Gestão dos Bens Apreendidos	da lei relativa à alteração das competências da Agência Nacional de Gestão dos Bens Apreendidos						relacionadas com o alargamento do mandato institucional, abordando questões como: administração e valorização dos bens apreendidos e colaboração com outros organismos relevantes no processo de cobrança de indemnizações.
423	Reforma 5. Garantir a independência do poder judicial, melhorando a sua qualidade e eficiência	Objetivo intermédio	Entrada em vigor das «leis da justiça» (leis sobre o estatuto dos magistrados, a organização judiciária, o Conselho Superior da Magistratura)	Disposição de cada lei que indica a sua entrada em vigor				T2	2023	As novas leis no domínio da justiça devem prever uma maior independência dos juizes e procuradores e a admissão à profissão de magistrado. e a progressão na carreira por razões meritocráticas, a responsabilização dos magistrados, bem como a sua proteção contra interferências e abusos.
424	Reforma 5. Garantir a independência do poder judicial, melhorando a sua qualidade e eficiência	Objetivo intermédio	Alteração do Código Penal e do Código de Processo Penal	Disposição da lei que indica a entrada em vigor da lei				T4	2022	As alterações necessárias do Código Penal e do Código de Processo Penal devem ser adotadas e entrar em vigor, a fim de alinhar as disposições do Código Penal e do Código de Processo Penal que entraram em vigor em 2014 com as disposições constitucionais, em conformidade com as decisões pertinentes do Tribunal Constitucional nacional sobre os aspetos de constitucionalidade das recentes alterações introduzidas no Código Penal e no processo penal.

N.º seq.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Marco/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
426	Reforma 6. Intensificar a luta contra a corrupção	Objetivo intermédio	Entrada em vigor da decisão governamental que aprova a nova estratégia nacional de luta contra a corrupção	Disposição na decisão governamental que indica a adoção da estratégia de luta contra a corrupção				T4	2021	Os objetivos gerais da nova estratégia de luta contra a corrupção são os seguintes: (1) reduzir o impacto da corrupção nos cidadãos; (2) Reforçar a gestão da integridade e a capacidade administrativa para prevenir e combater a corrupção; (3) reforçar a integridade em domínios prioritários; (4) melhorar o desempenho da luta contra a corrupção por meios penais e administrativos; (5) aumentar a aplicação de medidas de luta contra a corrupção. Os objetivos específicos da nova estratégia de luta contra a corrupção são os seguintes: (1) formação de profissionais envolvidos na prevenção e luta contra a criminalidade ambiental; (2) afetar os recursos necessários ao funcionamento ótimo da DNA (Direção Nacional Anticorrupção), à estrutura de apoio da Procuradoria Europeia, ao serviço técnico e ao reforço dos agentes da polícia judiciária; (3) promover a unificação da prática judicial em matéria de corrupção. A este respeito, a NAD deve realizar uma análise da prática judicial relativa aos casos de corrupção.

N.º seq.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Marco/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
										A nova estratégia deve definir novos domínios prioritários: a corrupção ambiental, a ligação entre a corrupção e a criminalidade organizada e a integridade na proteção dos bens culturais. Deve igualmente rever a legislação em matéria de integridade e, por conseguinte, devem ser introduzidas eventuais melhorias no que diz respeito a legislação específica relativa: conflitos de interesses, incompatibilidades; — declaração de património; — porta giratória (pantouflage); — o conselheiro de ética; — a norma geral para a publicação oficiosa de informações de interesse público a nível das autoridades públicas centrais e locais (a fim de assegurar a coerência do pedido).
427	Reforma 6. Intensificar a luta contra a corrupção	Alvo	Aumento do valor dos bens apreendidos geridos pela Agência Nacional de Gestão dos Bens Apreendidos		Percentagem (%)	0	50	T4	2025	Deve ser alcançado um aumento do valor dos bens apreendidos geridos pela Agência Nacional de Gestão dos Bens Apreendidos. A base de referência para esta meta será o valor dos bens apreendidos, geridos pela Agência, em junho de 2021 (cerca de 45 milhões de euros).
429	Reforma 6. Intensificar a luta contra a corrupção	Alvo	Taxa de ocupação de 85 % dos cargos		Percentagem (%)	0	85	T2	2023	Foi atingida uma taxa de ocupação de 85 % dos cargos de procurador da Direção Nacional Anticorrupção.

N.º seq.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Marco/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
			de procurador da Direção Nacional Anticorrupção alcançados							
430	Reforma 6. Intensificar a luta contra a corrupção	Objetivo intermédio	Entrada em vigor da lei relativa à proteção dos denunciantes	Disposição da lei que indica a entrada em vigor da lei				T1	2022	Entrada em vigor da lei relativa à proteção dos denunciantes. A legislação deve transpor a Diretiva (UE) 2019/1937 relativa à proteção das pessoas que denunciam violações do direito da União e incluir disposições adicionais, específicas do contexto nacional, a fim de abordar eficazmente as questões relativas à política de integridade.
431	Reforma 7. Atualização do quadro jurídico em matéria de integridade para a função pública	Objetivo intermédio	Entrada em vigor do ato jurídico para atualizar o quadro legislativo em matéria de integridade	Disposição do ato jurídico que indica a sua entrada em vigor				T2	2026	O ato jurídico relativo à atualização do quadro legislativo em matéria de integridade entra em vigor, na sequência de uma avaliação e análise prévias da legislação em vigor em matéria de integridade.
432	Reforma 7. Atualização do quadro jurídico em matéria de integridade para a função pública	Objetivo intermédio	Aprovação de atos jurídicos revistos em matéria de ética e conduta para o Governo	Disposição em cada ato jurídico revisto em matéria de ética e conduta do Governo que indique a sua entrada em vigor				T1	2026	O código deontológico e de conduta revisto deve: - clarificar as implicações para os membros do Governo das atuais disposições em matéria de conflitos de interesses; - alargar a definição de conflito de interesses para além dos interesses financeiros pessoais; - introduzir um requisito de divulgação <i>ad hoc</i> em caso de conflito de interesses;

N.º seq.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Marco/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
										- estabelecer um conjunto de restrições em matéria de presentes, hospitalidade, favores e outros benefícios para os membros do Governo; - introduzir regras sobre a forma como os membros do Governo colaboram com lobistas e outros terceiros.
433	Reforma 8. Modernizar e racionalizar o sistema nacional de contratação pública	Objetivo intermédio	Entrada em vigor da alteração da legislação nacional em matéria de vias de recurso (Lei n.º 101/2016)	Disposição da lei que indica a entrada em vigor da lei relativa às vias de recurso				T1	2022	A alteração legislativa à legislação nacional em matéria de vias de recurso (Lei n.º 101/2016) deve introduzir a obrigação de o contrato ser assinado com o proponente vencedor imediatamente após a adoção da decisão do Conselho Nacional de Resolução de Litígios (CNSC), antes de uma resolução judicial em caso de reclamação contra uma decisão do Conselho.
435	Reforma 8. Modernizar e racionalizar o sistema nacional de contratação pública	Alvo	Os organismos centralizados de contratação pública são utilizados pelas autoridades locais		Número de organismos centralizados de contratação pública (CC) para as autoridades locais	3	7	T4	2025	Quatro outros organismos centralizados de contratação pública (CC) para as autoridades locais devem ser configurados e dotados de recursos (como material de escritório, equipamento informático e serviços de comunicação) e conhecimentos especializados.
437	Reforma 8. Modernizar e racionalizar o sistema nacional de contratação pública	Objetivo intermédio	O sistema eletrónico de contratação pública (EPAE)	Sistema EPAE interligado e interoperável				T2	2026	O sistema eletrónico de contratação pública (EPAE) deve estar interligado e ser interoperável com outras bases de dados, por exemplo:

N.º seq.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Marco/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
			está interligado e é interoperável com outras bases de dados							Serviço Nacional do Registo Comercial, Agência Nacional para a Integridade, Agência Nacional para a Administração Fiscal, Agência Nacional para os Contratos Públicos, Conselho Nacional para as Reclamações, Ministério do Interior, Ministério da Justiça. A EPAE deve incluir funcionalidades para a utilização de formulários eletrónicos normalizados da UE, a avaliação eletrónica das propostas, procedimentos de aquisição dinâmicos com avaliação automatizada das qualificações e ferramentas para contratos eletrónicos, faturação eletrónica, pagamentos eletrónicos e gestão de contratos.
439	Reforma 9. Melhorar o quadro processual para a aplicação dos princípios de governo das sociedades nas empresas públicas	Objetivo intermédio	Entrada em vigor de legislação atualizada para as empresas públicas	Disposição da lei que indica a entrada em vigor da lei relativa às empresas públicas				T4	2022	Entrada em vigor da Lei n.º 111/2016 alterada, suprimindo todas as exceções, incluindo para as empresas públicas a nível local. Estas alterações devem i) separar as funções de regulamentação e de propriedade, ii) eliminar qualquer vantagem direta ou indireta que possa resultar da propriedade estatal, seja em termos de regras/regulamentação do mercado, financiamento, fiscalidade ou contratos públicos, iii) assegurar que qualquer empresa pública procura obter rentabilidade.

N.º seq.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Marco/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
440	Reforma 9. Melhorar o quadro processual para a aplicação dos princípios de governo das sociedades nas empresas públicas	Objetivo intermédio	Operacionalização do grupo de trabalho do Centro do Governo para a Coordenação e o Controlo das Políticas de Governação Empresarial	Disposição na decisão do primeiro-ministro que indica a entrada em vigor da decisão do primeiro-ministro sobre a organização e o funcionamento do grupo de trabalho no Secretariado-Geral do Governo				T4	2022	Com base nas recomendações de um painel de peritos independentes, é criado um grupo de trabalho permanente em conformidade com as normas da OCDE em matéria de governo das sociedades, que se torna operacional (ou seja, legalmente mandatado e dotado de recursos) para assegurar o acompanhamento da aplicação das normas de governo das sociedades, tem a responsabilidade final de assegurar um processo de seleção transparente e competitivo para aprovar a nomeação dos membros do conselho de administração, acompanhar, avaliar, controlar e publicar relatórios periódicos sobre os indicadores de desempenho e aplicar sanções às empresas públicas que não cumpram os indicadores-chave de desempenho.
441	Reforma 9. Melhorar o quadro processual para a aplicação dos princípios de governo das sociedades nas empresas públicas	Objetivo intermédio	Publicação do painel de acompanhamento que enumera os indicadores-chave de desempenho (ICD) financeiros e não financeiros para todas as empresas públicas	Painel de acompanhamento publicado				T2	2023	O grupo de trabalho deve: — identificar indicadores-chave de desempenho (ICD) financeiros e não financeiros normalizados para acompanhar o desempenho de todas as empresas públicas; — aprovar os ICD financeiros e não financeiros para todas as empresas públicas; — publicar um painel de acompanhamento para a

N.º seq.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Marco/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
										comunicação de informações e o acompanhamento dos progressos anuais na consecução dos ICD para todas as empresas públicas.
441a	Reforma 9. Melhorar o quadro processual para a aplicação dos princípios de governo das sociedades nas empresas públicas	Objetivo intermédio	Publicação de uma avaliação de todas as empresas públicas com base nos progressos realizados na consecução dos ICD financeiros e não financeiros comunicados no painel	Publicação da avaliação de todas as empresas públicas				T2	2023	O grupo de trabalho deve realizar e publicar uma avaliação de todas as empresas públicas, com base nos ICD comunicados no painel. A avaliação consistirá no seguinte: uma avaliação baseada em ICD financeiros para todas as empresas públicas; bem como uma avaliação baseada em ICD financeiros e não financeiros para as empresas públicas sob a alçada das autoridades públicas a nível central. A avaliação deve basear-se numa metodologia para avaliar os progressos realizados na consecução dos ICD financeiros e não financeiros elaborada pelo grupo de trabalho. As recomendações para a venda ou inclusão na lista de empresas públicas devem ser apresentadas pelo grupo de trabalho com base na avaliação de todas as empresas públicas.
442	Reforma 9. Melhorar o quadro processual para a aplicação dos princípios de governo das	Alvo	Redução do número de mandatos provisórios nos conselhos de		Percentagem (%)	0	50 % para as empresas públicas centrais;	T3	2026	O número de mandatos provisórios nos conselhos de administração/supervisão das empresas públicas sob a alçada das

N.º seq.	Medida conexas (reforma ou Investimento)	Marco/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
	sociedades nas empresas públicas		administração/supervisão das empresas públicas sob a alçada das autoridades públicas a nível central. Aumento da percentagem de mandatos permanentes nos conselhos de administração/supervisão das empresas públicas sob a alçada das autoridades públicas locais				80 % para as empresas públicas locais			autoridades públicas a nível central deve ser reduzido em 50 %. A redução do número de mandatos provisórios é calculada por referência ao nível de base em 2020, tal como demonstrado com base em dados oficiais da Conservatória Nacional do Registo Comercial. Para efeitos do cumprimento deste objetivo, só devem ser tidas em conta as empresas públicas sob a alçada das autoridades públicas a nível central ativas tanto em 2020 como em 2026. A percentagem de mandatos permanentes no número total de lugares preenchidos nos conselhos de administração/supervisão das empresas públicas sob a alçada das autoridades públicas locais deve ser de, pelo menos, 80 %, tal como demonstrado com base em dados oficiais da Conservatória Nacional do Registo Comercial. Um mandato permanente é um mandato cuja duração cumpre o disposto nos artigos 8.º (1) e 28.º (8) do Decreto Presidencial n.º 109/2011. Para efeitos do cumprimento deste objetivo, apenas devem ser tidas em conta as empresas públicas sob a alçada das autoridades públicas locais ativas em 2026.

N.º seq.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Marco/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
										As empresas estatais isentas da aplicação do Decreto Presidencial n.º 109/2011, nos termos do seu artigo 1.º, n.º 7, devem ser excluídas dos cálculos para o cumprimento deste objetivo. As listas de membros permanentes e interinos do conselho de administração das empresas públicas tidas em conta para efeitos desta meta, tal como demonstrado com base em dados oficiais da Conservatória Nacional do Registo Comercial, devem ser fornecidas como elementos de prova. Além disso, para efeitos do cumprimento deste objetivo, as empresas públicas ativas são as identificadas na lista publicada pelo Ministério das Finanças em conformidade com a Portaria n.º 2873/2016.
443	Reforma 9. Melhorar o quadro processual para a aplicação dos princípios de governo das sociedades nas empresas públicas	Alvo	Empresas estatais centrais cotadas ou reestruturadas sob a alçada do Ministério da Energia ou do Ministério dos Transportes		Número	0	3	T2	2026	Pelo menos três empresas públicas sob a alçada do Ministério da Energia ou do Ministério dos Transportes devem ser incluídas na lista ou reestruturadas. Tal deve ser adicional à cotação de, pelo menos, 15 % das ações da Hidroelectrica exigida no âmbito da meta 122. Para efeitos do cumprimento deste objetivo, a reestruturação pode

N.º seq.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Marco/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
										assumir a forma de dissolução, fusão, cisão ou liquidação, em conformidade com o disposto na Lei n.º 31/1990 ou na Lei n.º 85/2014.
449	Investimento 4. Aumentar a capacidade das organizações da sociedade civil para promover a cidadania ativa, participar profissionalmente no planeamento e na execução das políticas públicas em matéria de direitos sociais abordadas no plano nacional de recuperação e resiliência e acompanhar as reformas conexas	Objetivo intermédio	Entrada em vigor da legislação em matéria de diálogo social, que prevê um diálogo social significativo e atempado e a negociação coletiva, em conformidade com as recomendações da OIT	Disposição da lei relativa à entrada em vigor da lei para o diálogo social				T4	2022	Entrada em vigor de uma nova lei sobre o diálogo social, negociada com os parceiros sociais. A lei deve corrigir as deficiências no processo de diálogo social, tal como salientado na recomendação específica por país pertinente, e estar em conformidade com as recomendações da Organização Internacional do Trabalho emitidas em abril de 2018 e referidas no considerando 25 das recomendações específicas por país de 2020. Além disso, a lei deve prever uma revisão da definição dos setores económicos como base para a convenção coletiva a nível setorial.
450	Investimento 5. Acompanhamento e execução do plano	Objetivo intermédio	Auditoria e controlos: informações para o acompanhamento da execução do plano de recuperação e resiliência	Relatório de auditoria que confirma as funcionalidades do sistema de repositório				T4	2021	Deve existir e estar operacional um sistema de repositório para acompanhar a execução do plano de recuperação e resiliência antes do primeiro pedido de pagamento (exceto para o pré-financiamento). O sistema deve incluir, no mínimo, as seguintes funcionalidades: a) Recolha de dados e acompanhamento do cumprimento dos marcos e das metas;

N.º seq.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Marco/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
										b) Recolher, armazenar e assegurar o acesso aos dados exigidos pelo artigo 22.º, n.º 2, alínea d), subalíneas i) a iii), do Regulamento MRR.
451	Investimento e Acompanhamento e execução do plano	5. Objetivo intermédio	Entrada em vigor de um decreto governamental que estabelece o mandato legal do Ministério do Investimento e dos Projetos Europeus (MIPE), do Ministério das Finanças (MF) e da Autoridade de Auditoria (AA)	Disposição da lei que indica a entrada em vigor do Decreto Governamental de Emergência relativo ao mecanismo financeiro, de execução, de controlo e de auditoria, incluindo um mandato claro para três instituições				T4	2021	Entrada em vigor de um decreto governamental que estabelece o quadro institucional para o plano nacional de recuperação e resiliência e as atividades realizadas pelas instituições constituintes, que confere ao MIPE o poder e o mandato para exercer todas as funções de acompanhamento, verificação, controlo e recuperação, elaborar e assinar os pedidos de pagamento apresentados à Comissão Europeia, a declaração de gestão e o resumo da auditoria. O mesmo quadro deve também confiar ao Ministério das Finanças as funções relacionadas com a assinatura do acordo de empréstimo e do acordo de financiamento juntamente com o MIPE, bem como especificar as atividades que a autoridade de auditoria deve desempenhar no âmbito do seu mandato para o plano nacional de recuperação e resiliência.

O. COMPONENTE 15: EDUCAÇÃO

Esta componente do plano de recuperação e resiliência da Roménia é composta por 6 subcomponentes que abordam os principais desafios do sistema educativo. As subcomponentes decorrem do projeto «Educated Romania», que constitui a estratégia global de reforma do sistema educativo na Roménia. As subcomponentes são as seguintes:

- i. Educação e acolhimento na primeira infância: o desenvolvimento de um sistema de educação e acolhimento na primeira infância unitário, inclusivo e de qualidade, que melhore o acesso das crianças dos 0 aos 6 anos, com base numa cooperação interinstitucional eficaz e num mecanismo de coordenação intersetorial;
- ii. Abandono escolar precoce: a reforma do ensino obrigatório, aumentando a autonomia das escolas para prevenir e reduzir o abandono escolar precoce, através de programas de inclusão social e da igualdade de oportunidades;
- iii. Ensino e formação profissionais (EFP) e ensino dual: a criação de uma via profissional completa para o ensino técnico superior;
- iv. Digitalização da educação: a digitalização do processo educativo, nomeadamente através de alterações do quadro jurídico, a fim de permitir abordagens integradas e melhorar as competências digitais tanto dos estudantes como dos professores;
- v. Infraestruturas: modernização das infraestruturas escolares e universitárias nas zonas urbanas e rurais, nomeadamente através da alteração e racionalização do quadro regulamentar, a fim de garantir normas de segurança e qualidade respeitadoras do ambiente;
- vi. Governação das escolas: a reforma da governação do ensino pré-universitário e a profissionalização da sua gestão, com uma maior autonomia escolar, a fim de assegurar a estabilidade, a coerência e a competência.

A componente inclui 7 reformas e 18 investimentos, bem como uma reforma global para a adoção da legislação relativa à execução do projeto «Educated Romania».

A componente contribuirá para dar resposta à recomendação específica por país dirigida à Roménia sobre a melhoria da qualidade e da inclusividade da educação, em especial para os ciganos e outros grupos desfavorecidos, e sobre a melhoria das competências, incluindo as digitais, nomeadamente através do aumento da relevância do ensino e da formação profissionais e do ensino superior para o mercado de trabalho (recomendação específica por país n.º 3 de 2019). Deve igualmente dar resposta à recomendação sobre o reforço das competências e da aprendizagem digital e a garantia da igualdade de acesso à educação (recomendações específicas por país n.ºs 2 e 2020).

Nenhuma medida desta componente deverá prejudicar significativamente os objetivos ambientais na aceção do artigo 17.º do Regulamento (UE) 2020/852, tendo em conta a descrição das medidas e as ações de atenuação estabelecidas no plano de recuperação e resiliência, em conformidade com as orientações técnicas do princípio de «não prejudicar significativamente» (2021/C58/01).

O.1. Descrição das reformas e investimentos para apoio financeiro não reembolsável

Reforma 1. Elaboração e adoção do pacote de atos jurídicos para a aplicação do projeto «Roménia educada»

O objetivo desta reforma é a adoção e a entrada em vigor do pacote de atos jurídicos para o projeto «Roménia Educada», que constitui a estratégia global de reforma do sistema educativo da Roménia. Todas as reformas e investimentos subsequentes fazem parte integrante desta estratégia.

- i. Educação e acolhimento na primeira infância:

Reforma 2. Sistema de educação na primeira infância unitário, inclusivo e de qualidade

O objetivo da reforma é aumentar o acesso das crianças à educação e acolhimento na primeira infância desde o nascimento até ao início do ensino primário.

Esta medida consiste na adoção de um programa-quadro intersetorial para os serviços de educação na primeira infância, que define as responsabilidades dos ministérios envolvidos, bem como na adoção de planos operacionais anuais de execução e de atos jurídicos atualizados para os serviços de educação na primeira infância.

Investimento 1. Construção e equipamento de creches

O objetivo deste investimento é aumentar a capacidade do sistema de educação na primeira infância através da construção de creches.

O investimento consiste na construção e equipamento de creches.

Esta medida complementa o investimento 1a na componente de empréstimos.

Investimento 2. Criação, equipamento e aprovação de serviços complementares

O objetivo deste investimento é aumentar a capacidade do sistema de educação na primeira infância e a sua qualidade, prestando serviços a crianças de localidades desfavorecidas.

O investimento consiste na criação, no equipamento e na aprovação de serviços complementares para crianças com idades compreendidas entre os 0 e os 6 anos.

Investimento 3. Programa-Quadro para a formação contínua de profissionais dos serviços de educação na primeira infância

O objetivo deste investimento é a profissionalização do pessoal que trabalha nos serviços de educação na primeira infância.

O investimento consiste em programas de formação, tanto para formadores como para pessoal que trabalha em serviços de educação pré-escolar normais e complementares.

ii. Abandono escolar precoce:

Reforma 3. Reforma do sistema de ensino obrigatório para prevenir e reduzir o abandono escolar precoce

Os objetivos desta reforma são: a) implementar o mecanismo de alerta precoce na educação, a fim de reduzir o absentismo, melhorar os resultados da avaliação, alcançar uma taxa de participação mais elevada nos exames nacionais e uma percentagem mais elevada de alunos que concluem a escolaridade obrigatória, utilizando uma abordagem descentralizada e aumentando a autonomia das escolas na utilização dos recursos; e b) acompanhar, através do mecanismo de alerta precoce na ferramenta informática para a educação, os alunos em risco de abandono escolar precoce e apoiar as escolas na recolha de dados pertinentes, realizando planos de trabalho e formação individualizados.

Estes objetivos devem ser alcançados através da entrada em vigor de uma decisão governamental para a execução do Programa Nacional para o Abandono Escolar Precoce, até 31 de dezembro de 2021, e através do reforço da ferramenta informática de alerta precoce no domínio da educação a nível nacional, através de um decreto ministerial que entrará em vigor em 31 de dezembro de 2022.

A execução da reforma deve estar concluída até 31 de dezembro de 2022.

Esta reforma deve ser complementada por 2 investimentos conexos:

Investimento 4. Apoiar os estabelecimentos de ensino com um risco médio e elevado de abandono escolar

O objetivo deste investimento é reduzir o abandono escolar precoce.

O investimento consiste na concessão de subvenções para reduzir o número de escolas com risco médio e elevado de abandono escolar.

iii. Ensino e formação profissionais (EFP) e ensino dual:

Investimento 5. Ações de formação para os utilizadores do Sistema Integrado de Informação sobre Educação (SIIR) romeno e da ferramenta informática do Mecanismo de Alerta Precoce (MATE) para reduzir o abandono escolar precoce

O objetivo deste investimento, que consiste em módulos de formação, é preparar e ministrar formação aos utilizadores do Sistema Integrado de Informação sobre Educação Romeno (SIIR) e da ferramenta informática do Mecanismo de Alerta Precoce (ferramenta informática MATE) nas escolas, a fim de reduzir o abandono escolar precoce.

Reforma 4. Criação de uma via profissional completa para o ensino técnico superior

O objetivo desta reforma é criar um ensino dual centrado nas necessidades dos estudantes e alinhado com as necessidades do mercado de trabalho, aumentando o número de domínios, qualificações e diplomados e disponibilizando um percurso educativo completo aos estudantes inscritos no ensino secundário dual, para que possam aceder aos programas de ensino de terceiro nível (qualificação 3-7).

A reforma consiste na entrada em vigor de atos jurídicos relativos à metodologia de organização da rota dupla completa com uma duração de quatro anos, com acesso ao ensino superior.

Esta reforma é complementada por três investimentos conexos³⁴:

Investimento 6. Construção e equipamento de campus profissionais no âmbito de consórcios regionais

O objetivo deste investimento é assegurar a igualdade de acesso ao ensino e formação profissionais, parcerias exaustivas com operadores económicos ou outros parceiros para adaptar o EFP às necessidades do mercado de trabalho.

O investimento consiste na construção e equipamento, no âmbito de consórcios regionais, de campus profissionais integrados.

Investimento 14. Equipamento de workshops práticos em escolas de EFP

O objetivo deste investimento é equipar oficinas práticas em escolas de EFP.

O investimento consiste na concessão de apoio às escolas de EFP.

iv. Digitalização da educação:

Reforma 5. Adoção do quadro jurídico para a digitalização da educação

A reforma visa assegurar o quadro jurídico necessário para o desenvolvimento das competências digitais dos alunos, definindo o perfil de competências dos profissionais da educação.

A reforma consiste na entrada em vigor de atos jurídicos para a digitalização dos processos e conteúdos educativos e para a realização de avaliações em linha, bem como no estabelecimento de

³⁴ O investimento 13 está incluído na secção O.3.

normas mínimas e ótimas para a qualidade das atividades educativas em linha e do quadro nacional de referência para aumentar as competências digitais dos alunos pré-universitários.

Esta reforma deve ser complementada por quatro investimentos conexos³⁵:

Investimento 8. Programa (s) de formação em pedagogia digital para o pessoal docente

O objetivo deste investimento é apoiar as competências pedagógicas digitais dos professores.

O investimento consiste em programas de formação para professores em pedagogia e competências digitais.

Investimento 9. Equipamento digital e recursos tecnológicos para escolas e estabelecimentos de ensino extracurricular

O objetivo deste investimento é disponibilizar equipamento digital e recursos tecnológicos às escolas pré-universitárias e aos estabelecimentos de ensino extracurricular.

O investimento consiste em assegurar os recursos tecnológicos e o equipamento digital das escolas pré-universitárias e dos estabelecimentos de ensino extracurricular.

Investimento 16a. Digitalização das universidades e sua preparação para as profissões digitais do futuro

O objetivo deste investimento é aumentar as infraestruturas digitais e as competências digitais dos estudantes e do pessoal docente universitário.

Esta medida complementa o investimento 16 na componente de empréstimos.

v. Infraestruturas:

Reforma 6. Atualização do quadro regulamentar para assegurar normas de conceção, construção e dotação respeitadoras do ambiente no sistema de ensino pré-universitário

Os objetivos desta reforma são: a) aumentar a qualidade e a segurança dos ambientes de aprendizagem, incluindo a regulamentação em matéria de material didático, mobiliário e equipamento de equipamento de laboratório e seminários tecnológicos; e b) desenvolver e adotar o quadro jurídico para promover a transição para edifícios ecológicos nas escolas.

No contexto da transição para edifícios verdes e inteligentes, as autoridades romenas devem atualizar a legislação relativa à conceção, dotação e funcionamento das escolas, incluindo a regulamentação relativa ao material didático, mobiliário e equipamento dos laboratórios laboratoriais e científicos, e desenvolver uma metodologia para o funcionamento e a organização das escolas verdes.

A execução da reforma deve estar concluída até 30 de junho de 2022.

Esta reforma será acompanhada de 3 investimentos em infraestruturas relacionadas com as escolas³⁶:

Investimento 10. Desenvolvimento da rede de escolas verdes e aquisição de miniautocarros verdes

O objetivo deste investimento é assegurar a sustentabilidade das escolas pré-universitárias através da transição para escolas verdes e da mobilidade ecológica (miniautocarros elétricos).

O investimento consiste na renovação de uma rede de escolas verdes e na aquisição de miniautocarros escolares para o transporte de alunos.

Esta medida complementa o investimento 10a na componente de empréstimos.

³⁵ O investimento 13 está incluído na secção O.3.

³⁶ O investimento 17 está incluído na secção O.3.

Investimento 11. Fornecimento de equipamento para salas de aula pré-universitárias e laboratórios de ciências escolares/gabinetes escolares

O objetivo deste investimento é fornecer o equipamento necessário para garantir normas de qualidade nas escolas pré-universitárias, nos centros distritais de recursos e assistência educativa e nas unidades de ensino extracurricular.

O investimento consiste em assegurar o equipamento dos laboratórios de ciência escolar ou dos gabinetes e salas de aula escolares.

vi. Governação das escolas:

Reforma 7. Reforma da governação do sistema de ensino pré-universitário e profissionalização da gestão

O objetivo desta reforma é que as escolas beneficiem de uma gestão mais eficiente e de uma maior autonomia.

A medida consiste na publicação de uma análise da governação do sistema de ensino pré-universitário e de um programa-piloto para as escolas.

Investimento 18. Formação e acompanhamento do pessoal de gestão educativa

O objetivo deste investimento é prestar apoio à profissionalização da gestão no sistema educativo.

O investimento consiste na formação e orientação do pessoal de gestão educativa.

O.2. Marcos, metas, indicadores e calendário de acompanhamento e execução do apoio financeiro não reembolsável

N.º seq.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Marco/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
452	Reforma 1. Elaboração e adoção do pacote de atos jurídicos para a aplicação do projeto «Roménia educada»	Objetivo intermédio	Entrada em vigor do pacote de atos jurídicos para a aplicação do projeto «Roménia Educada»	Disposição no pacote de atos jurídicos que indica a entrada em vigor do projeto «Roménia educada»				T3	2023	O pacote de atos jurídicos deve assegurar a aplicação do projeto «Roménia educada». Devem ser organizadas consultas das partes interessadas para a preparação do pacote de atos jurídicos.
453	Reforma 2. Sistema de educação na primeira infância unitário, inclusivo e de qualidade	Objetivo intermédio	Entrada em vigor da portaria ministerial que adota o programa-quadro transetorial Entrada em vigor do OMT que regula o estabelecimento, a organização e o funcionamento de serviços complementares de educação pré-escolar	— Disposição no MO relativa à entrada em vigor do programa-quadro transetorial — Disposição no MO relativa à entrada em vigor do regulamento para o estabelecimento, a organização e o funcionamento de serviços complementares de educação pré-escolar				T4	2022	O decreto ministerial, assinado pelo ministro da Educação, pelo ministro do Trabalho e da Proteção Social, pelo ministro da Saúde e pelo ministro do Desenvolvimento, das Obras Públicas e da Administração, adota e operacionaliza, durante o primeiro ano do programa, o programa-quadro intersetorial para o desenvolvimento de serviços de educação na primeira infância unitários, inclusivos e de qualidade. A decisão ministerial deve conter: - O Programa-Quadro Transetorial (FSI), com as responsabilidades de cada ministério. - Planos anuais de execução operacional (AOIP) para a execução do PSIP. Esses planos anuais definem os prazos e as responsabilidades e clarificam os aspetos da cooperação no acompanhamento da aplicação dessas medidas. Um outro passo será a adoção de uma portaria ministerial que regule a criação, organização e funcionamento de serviços complementares de educação pré-escolar

N.º seq.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Marco/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
										até 31 de dezembro de 2022, a fim de preparar o lançamento do regime de subvenções.
454	Reforma 2. Sistema de educação na primeira infância unitário, inclusivo e de qualidade	Alvo	Número de jovens entre os 0 e os 3 anos inscritos em serviços de educação pré-escolar		Número	22 506	32 506	T3	2026	O número de crianças entre os 0 e os 3 anos inscritas em serviços de educação pré-escolar deve aumentar em, pelo menos, 10 000 crianças em comparação com o ano letivo de 2019/2020. O objetivo será calculado com base nas informações fornecidas pelo Instituto Nacional de Estatística.
456	Investimento Construção equipamento creches	1. Objetivo e intermédio de	Assinatura de contratos com operadores públicos (municípios) para a construção, equipamento e operacionalização de 110 creches	Assinatura dos contratos				T2	2022	Assinatura de contratos, com distribuição territorial, para serviços de creches, pré-escolares e de educação e acolhimento na primeira infância. O regime de subvenções baseia-se nos seguintes critérios: I) a existência de uma estratégia local para o desenvolvimento destes serviços; II) o número de crianças até aos 3 anos de idade em relação à capacidade de cobertura dos serviços existentes num raio máximo de 2/3km; III) o número de pedidos pendentes dos pais relativos a estes serviços (pelo menos 50); IV) uma análise das necessidades, tendo em conta as necessidades específicas das comunidades marginalizadas; V) os edifícios recém-construídos devem cumprir o objetivo de alcançar uma procura de energia primária (PED) pelo menos 20 % inferior ao requisito aplicável aos edifícios com necessidades quase nulas de energia (NZEB), de acordo com as orientações

N.º seq.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Marco/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
										nacionais, o que deve ser assegurado através de certificados de desempenho energético.
457	Investimento em Construção e equipamento de creches	1. Alvo	Creches construídas e equipadas		Número	0	80	T2	2026	Certificados de receção de conclusão dos trabalhos e certificados de entrega de equipamento que demonstrem que foram construídas e equipadas 80 creches.
459	Investimento em Criação, equipamento e aprovação de serviços complementares	2. Alvo	Serviços complementares criados, equipados e aprovados pelos serviços distritais de inspeção escolar		Número	0	25	T3	2026	Pelo menos 25 serviços complementares criados e equipados em localidades desfavorecidas, certificados por certificados de aceitação e aprovados pelos serviços de inspeção escolar distritais. Cada serviço complementar deve ter duas salas de aula/grupos. Os serviços complementares devem poder prestar apoio educativo por serviço a, pelo menos, 20 crianças com idades compreendidas entre os 0 e os 6 anos.
460	Investimento em Programa-Quadro para a formação contínua de profissionais dos serviços de educação na primeira infância	3. Alvo	Participantes formados		Número	0	5 420	T1	2026	Certificados de participação no curso para participantes em três programas de formação: dois programas de formação contínua para 420 formadores: um programa de formação para a aplicação de um programa curricular específico, com módulos para pessoal docente e não docente, incluindo um módulo de educação digital; um programa de formação para formadores (de três setores: social, educativa e sanitária), para controlar a qualidade dos serviços de educação na primeira infância;

N.º seq.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Marco/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
										— um programa de formação para 5 000 pessoal docente e não docente que trabalha em serviços de educação pré-escolar normais e complementares, incluindo os dos serviços recém-criados.
462	Reforma 3. Reforma do sistema de ensino obrigatório para prevenir e reduzir o abandono escolar precoce	Objetivo intermédio	Entrada em vigor da decisão governamental que estabelece a execução do programa nacional de redução do abandono escolar precoce	Disposição na decisão governamental que indica a entrada em vigor do programa nacional de redução do abandono escolar precoce				T4	2021	Entra em vigor uma decisão governamental que aplica o programa nacional de redução do abandono escolar precoce, incluindo a aplicação do mecanismo de alerta precoce na educação nas escolas incluídas no programa, com metas calendarizadas, baseadas em dados concretos e eficazes em termos de custos. O programa nacional para a aplicação do mecanismo de alerta precoce no domínio da educação deve permitir uma abordagem integrada e sistémica a nível local, regional e nacional.
463	Reforma 3. Reforma do sistema de ensino obrigatório para prevenir e reduzir o abandono escolar precoce	Objetivo intermédio	Entrada em vigor do despacho ministerial (MO) relativo à utilização da ferramenta MATE a nível nacional	Disposição no MO relativa à entrada em vigor da utilização a nível nacional da ferramenta MATE em todas as escolas do ensino primário e secundário inferior				T4	2022	A portaria ministerial deve prever a utilização do módulo informático MATE a nível nacional. O módulo informático identifica os riscos, ao passo que o Programa Nacional inclui unidades educativas com um elevado grau de risco de abandono escolar (taxa de jovens que não concluíram o ensino secundário inferior e que não estudam nem seguem qualquer formação), as que receberão subvenções.
464	Investimento 4. Apoiar os estabelecimentos de ensino com um risco	Objetivo intermédio	Convite aberto à apresentação de projetos de apoio aos estudantes para a transição do	Publicação do convite				T4	2021	Convite à apresentação de projetos para a concessão de subvenções a estabelecimentos de ensino para apoiar os estudantes na transição do ensino básico

N.º seq.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Marco/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
	médio e elevado de abandono escolar		ensino básico para o ensino secundário superior, com base em 5 indicadores definidos no Mecanismo de Alerta Precoce no domínio da Educação							para o ensino secundário superior, com base em 5 indicadores definidos no Mecanismo de Alerta Precoce no domínio da Educação. Todos os indicadores são calculados com base numa ponderação que analisa a quantidade, ou seja, o número de alunos e professores, ou a qualidade, ou seja, as pontuações obtidas na avaliação nacional. Com base no índice de vulnerabilidade relativo ao abandono escolar precoce, as escolas MATE foram classificadas em três categorias, em função da prioridade da intervenção: elevado, médio e baixo. Considera-se que as unidades educativas de elevada prioridade, que necessitam de intervenção imediata, são aquelas que recebem uma pontuação total entre 3,5 e 5 e que apresentam vários elementos de vulnerabilidade, tais como um elevado número de professores substitutos, uma taxa elevada de abandono escolar, uma baixa taxa de participação e fracos resultados das avaliações nacionais. Estas escolas devem ser consideradas prioritárias para efeitos de financiamento. As atividades elegíveis incluem: - atividades pedagógicas e de apoio - atividades extracurriculares - pequenas obras e aquisições de bens, - bolsas para alunos de grupos vulneráveis, a fim de assegurar a transição do ensino secundário inferior para o ensino

N.º seq.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Marco/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
										secundário superior, para concluir a escolaridade obrigatória, - parcerias com ONG para apoio e/ou atividades extracurriculares. As escolas tornam-se responsáveis pelos resultados dos alunos e pelas atualizações regulares sobre os progressos alcançados, transferindo essas informações para o sistema de recolha de dados MATE.
465	Investimento 4. Apoiar os estabelecimentos de ensino com um risco médio e elevado de abandono escolar	Alvo	Estabelecimentos de ensino beneficiários do regime de subvenções (Lote 1)		Número	0	750	T1	2022	750 os estabelecimentos de ensino devem receber subvenções para apoiar os estudantes na transição do ensino básico para o ensino secundário superior, com base em 5 indicadores definidos no Mecanismo de Alerta Precoce no domínio da Educação. Todos os indicadores são calculados com base numa ponderação que analisa a quantidade, ou seja, o número de alunos e professores, ou a qualidade, ou seja, as pontuações obtidas na avaliação nacional. Com base no índice de vulnerabilidade relativo ao abandono escolar precoce, as escolas MATE foram classificadas em três categorias, em função da prioridade da intervenção: elevado, médio e baixo. Considera-se que as unidades educativas de elevada prioridade, que necessitam de intervenção imediata, são aquelas que recebem uma pontuação total entre 3,5 e 5 e que apresentam vários elementos de vulnerabilidade, tais como um elevado número de professores substitutos, uma taxa elevada de abandono escolar, uma baixa

N.º seq.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Marco/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
										taxa de participação e fracos resultados das avaliações nacionais. Estas escolas devem ser consideradas prioritárias para efeitos de financiamento. As atividades elegíveis incluem: - atividades pedagógicas e de apoio - atividades extracurriculares - pequenas obras e aquisições de bens, - bolsas para alunos de grupos vulneráveis, a fim de assegurar a transição do ensino secundário inferior para o ensino secundário superior, para concluir a escolaridade obrigatória, - parcerias com ONG para apoio e/ou atividades extracurriculares. As escolas tornam-se responsáveis pelos resultados dos alunos e pelas atualizações regulares sobre os progressos alcançados, transferindo essas informações para o sistema de recolha de dados MATE.
466	Investimento 4. Apoiar os estabelecimentos de ensino com um risco médio e elevado de abandono escolar	Alvo	Estabelecimentos de ensino adicionais subvencionados		Número	750	2 300	T3	2026	Os estabelecimentos de ensino adicionais com um risco médio e elevado de abandono escolar precoce devem receber subvenções, atividades elegíveis, incluindo, por exemplo: - atividades pedagógicas e de apoio; - atividades extracurriculares; - pequenas obras e aquisições de bens, incluindo equipamento digital; - bolsas para alunos de grupos vulneráveis; ou - parcerias com ONG para apoio e/ou atividades extracurriculares.

N.º seq.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Marco/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
468	Investimento 4. Apoiar os estabelecimentos de ensino com um risco médio e elevado de abandono escolar	Alvo	Redução do número de escolas com risco médio e elevado de abandono escolar		Número	2 300	1 725	T3	2026	O número de escolas com um risco médio e elevado de abandono escolar deve ser reduzido em 575. O índice de vulnerabilidade deve ser utilizado para confirmar a redução de 25 % em coortes de intervenção de prioridade elevada e média, com uma base de referência imediatamente antes da atribuição do lote 1 das subvenções.
469	Investimento 5. Ações de formação para os utilizadores do Sistema Integrado de Informação sobre Educação Romeno (SIIR) e da ferramenta informática do Mecanismo de Alerta Precoce (MATE) para reduzir o abandono escolar precoce	Objetivo intermédio	Curso de formação em linha ministrado aos utilizadores do Sistema Integrado de Informação sobre Educação da Roménia (SIIR) e da ferramenta informática MATE	Curso de formação em linha ministrado aos utilizadores do Sistema Integrado de Informação sobre Educação da Roménia (SIIR) e da ferramenta informática MATE				T3	2025	Descrição das especificações de um curso de formação em linha para utilizadores da ferramenta informática SIIR e MATE. O número de participantes na formação deve ser visível em https://mate.edu.ro/harta-formare/ . Os módulos do curso de formação devem ser adaptados: - necessidades e competências dos estudantes (educação inclusiva), abordagens pedagógicas centradas nos estudantes, competências interculturais e avaliação formativa; - melhoria das condições de ensino; - ministrar formação para a utilização do módulo informático MATE; - campanhas de sensibilização para estudantes e professores, que poderiam ser adaptadas a estudantes de grupos desfavorecidos; - apoiar as competências socioemocionais dos alunos para concluírem a escolaridade obrigatória.
470	Reforma 4. Criação de uma via profissional	Objetivo intermédio	Entrada em vigor da decisão governamental	Disposição na decisão				T3	2022	A nova metodologia deve:

N.º seq.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Marco/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
	completa para o ensino técnico superior		que aprova a metodologia para a organização da rota dupla completa e as novas qualificações resultantes da rota dupla completa	governamental que indica a entrada em vigor da metodologia para organizar a rota dupla completa e as novas qualificações resultantes da rota dupla completa						- procurar melhorar os resultados escolares no ensino e formação profissionais (EFP); - assegurar um percurso educativo completo para os estudantes inscritos em programas de ensino secundário e de terceiro nível (qualificação 3-7). - assegurar a correspondência entre os níveis do Quadro Nacional de Qualificações, os atos de ensino/qualificação a emitir, o tipo de programas de ensino e formação profissionais na Roménia através dos quais podem ser alcançados os níveis de qualificação, os níveis de referência do Quadro Europeu de Qualificações, bem como as condições de acesso correspondentes a cada nível de qualificação.
471	Reforma 4. Criação de uma via profissional completa para o ensino técnico superior	Alvo	Percentagem de alunos inscritos na rota profissional, em relação ao número de alunos do ensino secundário		Percentagem (%)	17 %	22 %	T3	2026	Um aumento de cinco pontos percentuais na percentagem de estudantes inscritos na rota profissional, em relação ao número total de estudantes do ensino secundário, calculado com base nos dados comunicados no SIIR. A base de referência para o cálculo do aumento é o número de alunos inscritos no ano letivo de 2020-2021.
472	Investimento 6. Construção e equipamento de campus profissionais no âmbito de consórcios regionais	Alvo	Cinco campus profissionais integrados construídos e equipados no âmbito de cinco consórcios regionais		Número	0	5	T3	2026	Devem ser construídos cinco campus profissionais integrados no âmbito de cinco consórcios regionais. Os campus profissionais integrados recém-construídos devem cumprir o objetivo de alcançar uma procura de energia primária

N.º seq.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Marco/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
										(PED) pelo menos 20 % inferior ao requisito de edifícios com necessidades quase nulas de energia, de acordo com as orientações nacionais, o que deve ser confirmado através de certificados de desempenho energético. Cada campus profissional integrado construído deve estar equipado para oficinas digitais, tal como atestado por certificados de aceitação.
477	Reforma 5. Adoção do quadro jurídico para a digitalização da educação	Objetivo intermédio	Entrada em vigor do decreto ministerial (MO) para assegurar normas para dotar as escolas de equipamento e recursos tecnológicos para fins educativos em linha e assegurar um impacto sustentável dos investimentos propostos	Disposição no MO relativa à entrada em vigor do quadro legislativo para as normas de equipamento				T1	2022	A nova portaria define as normas mínimas do equipamento técnico das escolas para garantir a qualidade das atividades educativas realizadas no ambiente virtual e através de tecnologia virtual.
478	Reforma 5. Adoção do quadro jurídico para a digitalização da educação	Objetivo intermédio	Entrada em vigor da lei que estabelece o perfil do futuro professor em matéria de competências digitais e como avaliar as competências digitais nos exames escolares	Disposição da lei que indica a entrada em vigor do ato legislativo que define o perfil do futuro professor em termos de competências digitais e avaliação de competências digitais				T2	2022	A nova lei que estabelece o perfil do futuro professor em matéria de competências digitais e a forma de avaliar as competências digitais nos exames escolares deve: - Definir o perfil de competências digitais do profissional do ensino, bem como o mecanismo de validação das competências digitais dos professores nos exames escolares, em conformidade com

N.º seq.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Marco/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
										o Quadro Europeu de Competências Digitais para os Educadores³⁷. - Integrar no Plano Quadro de Educação módulos de Programas de Formação Psicopedagógica e de Mestrado para o desenvolvimento das competências digitais dos futuros professores e para a familiarização e utilização de métodos e técnicas de ensino modernos no âmbito do Quadro DigCompEdu. - Estabelecer o quadro para a inspeção escolar (acompanhamento e avaliação das atividades pedagógicas virtuais). Estabelecer as metodologias de avaliação do ambiente em linha e do desempenho escolar dos alunos, incluindo o desenvolvimento de uma plataforma para a avaliação segura das competências dos alunos.
479	Reforma 5. Adoção do quadro jurídico para a digitalização da educação	Objetivo intermédio	Entrada em vigor dos atos jurídicos que estabelecem o Quadro de Referência Nacional para as Competências Digitais no ensino pré-universitário	Disposição no ato jurídico que indica a entrada em vigor do Quadro de Referência Nacional para as Competências Digitais				T2	2024	Entrada em vigor dos atos jurídicos que estabelecem o quadro nacional de referência para aumentar as competências digitais dos alunos pré-universitários, em conformidade com o DigComp: Quadro Europeu de Competências Digitais para os Cidadãos ³⁸ .
480	Investimento 8. Programa (s) de formação em	Alvo	Professores formados em pedagogia e competências digitais		Número	0	100 000	T1	2026	Certificados de participação no (s) programa (s) de formação em pedagogia e competências digitais para, pelo menos,

³⁷ <https://publications.jrc.ec.europa.eu/repository/handle/JRC107466>

³⁸ <https://publications.jrc.ec.europa.eu/repository/handle/JRC106281>

N.º seq.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Marco/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
	pedagogia digital para o pessoal docente									100 000 professores, incluindo de zonas rurais e desfavorecidas.
482	Investimento 9. Equipamento digital e recursos tecnológicos para escolas e estabelecimentos de ensino extracurricular	Objetivo intermédio	Escolas e estabelecimentos de ensino extracurriculares equipados com recursos tecnológicos	Escolas e estabelecimentos de ensino extracurriculares equipados com recursos tecnológicos				T4	2025	Certificados de aceitação que comprovem a entrega e entrada em funcionamento de equipamento a escolas e estabelecimentos de ensino extracurricular, como se segue: - Pelo menos 4 300 equipados com recursos tecnológicos para laboratórios de TI. - Pelo menos 3 600 equipados com equipamento tecnológico e/ou infraestruturas. - Aquisição de, pelo menos, 1100 laboratórios inteligentes.
485	Reforma 6. Atualização do quadro regulamentar para assegurar normas de conceção, construção e dotação respeitadoras do ambiente no sistema de ensino pré-universitário	Objetivo intermédio	Entrada em vigor de alterações ao quadro legislativo para aumentar a qualidade dos ambientes de aprendizagem	Disposição da lei que indica a entrada em vigor do novo quadro legislativo para aumentar a qualidade dos ambientes de aprendizagem				T2	2022	No contexto da transição para edifícios ecológicos e inteligentes, é necessário reformar o quadro regulamentar em matéria de conceção, dotação e funcionamento das escolas. A nova lei deve incluir: - Regras relativas à conceção e ao funcionamento dos edifícios para escolas e escolas secundárias (Normativa 010/1997); - Atualização/redação de dotações mínimas através da atualização dos seguintes atos legislativos: Dotação mínima para as classes V a VIII, aprovada pelo Despacho Ministerial 3486/2006, Regras mínimas de dotação para o ensino primário, Despacho Ministerial 3263/2006, Normas e regulamentos pré-escolares, anexo 1 Normas para o material didático e 0 anexo 2 sobre

N.º seq.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Marco/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
										Normas mínimas para o equipamento, aprovado pelo Despacho Ministerial 3850/2010. O quadro regulamentar para a execução de investimentos na transição para edifícios ecológicos deve ser complementado por regulamentos sobre o funcionamento das escolas verdes e por metodologias para o funcionamento e a organização de escolas verdes, incluindo programas curriculares adaptados, que estabeleçam marcos pedagógicos para promover o comportamento dos alunos que respeitem o ambiente natural.
486	Investimento 10. Desenvolvimento da rede de escolas verdes e aquisição de miniautocarros verdes	Objetivo intermédio	Entrega de miniautocarros elétricos	Miniautocarros elétricos entregues				T4	2024	Certificados de aceitação a nível distrital que comprovem a entrega de 1 218 miniautocarros elétricos para o transporte de estudantes.
487	Investimento 10. Desenvolvimento da rede de escolas verdes e aquisição de miniautocarros verdes	Alvo	Renovação da área do ensino pré-universitário		Número de m ²	0	18 289	T3	2026	Os certificados de receção de conclusão das obras devem confirmar que, pelo menos, 18 289 m ² das áreas do ensino pré-universitário foram renovadas. As zonas renovadas devem proporcionar um aumento de 30 % da poupança de energia primária em comparação com o estado anterior à renovação, a demonstrar através de certificados de desempenho energético.
489	Investimento 11. Fornecimento de equipamento para salas de aula pré-universitárias e	Objetivo intermédio	Assinatura de contratos de financiamento para a instalação de mobiliário nas salas de aula	Assinatura de contratos de financiamento para a instalação				T3	2022	Assinatura de contratos de financiamento para equipar as salas de aula das escolas pré-universitárias, os centros distritais para recursos e assistência educativa e as unidades de ensino extracurricular da rede

N.º seq.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Marco/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
	laboratórios de ciências escolares/gabinetes escolares			de mobiliário nas salas de aula						escolar, com base nas normas mínimas para equipar as salas de aula/laboratórios/seminários escolares. A fim de assegurar a sua coerência, o Ministério da Educação dirige recomendações aos beneficiários sobre as especificações técnicas a incluir no caderno de encargos. Deve ser dada prioridade aos estabelecimentos de ensino que não tenham beneficiado deste tipo de investimento nos últimos 5 anos.
490	Investimento 11. Fornecimento de equipamento para salas de aula pré-universitárias e laboratórios de ciências escolares/gabinetes escolares	Objetivo intermédio	Assinatura de contratos de financiamento para equipar laboratórios/gabinetes escolares de ciências	Assinatura de contratos de financiamento para equipar laboratórios/gabinetes escolares de ciências				T3	2022	Assinatura de contratos de financiamento para equipar os laboratórios científicos/gabinetes escolares das escolas pré-universitárias, centros distritais de recursos e assistência educativa e unidades de ensino extracurricular da rede escolar, com base nas normas mínimas para equipar salas de aula/laboratórios/gabinetes escolares. A fim de assegurar a sua coerência, o Ministério da Educação dirige recomendações aos beneficiários sobre as especificações técnicas a incluir no caderno de encargos. Todos os armários escolares e laboratórios científicos, com exceção dos laboratórios ITC, devem estar equipados com mobiliário, materiais e equipamento para utilização didática, com base nas normas de dotação aprovadas no âmbito da reforma 6. Deve ser dada prioridade aos estabelecimentos de ensino que não tenham

N.º seq.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Marco/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
										beneficiado deste tipo de investimento nos últimos 5 anos e que estejam localizados em zonas rurais.
491	Investimento 11. Fornecimento de equipamento para salas de aula pré-universitárias e laboratórios de ciências escolares/gabinetes escolares	Objetivo intermédio	Salas de aula pré-universitárias e laboratórios científicos/gabinetes escolares equipados	Salas de aula pré-universitárias e laboratórios científicos/gabinetes escolares equipados				T4	2025	Certificados de aceitação que comprovem a entrega e entrada em funcionamento de mobiliário, materiais e equipamento de uso didático para equipar 85 000 salas de aula e laboratórios científicos/gabinetes escolares de estabelecimentos de ensino.
494	Reforma 7. Reforma da governação do sistema de ensino pré-universitário e profissionalização da gestão	Objetivo intermédio	Assinatura do contrato de assistência técnica para o desenvolvimento do plano de ação para a reforma da governação, incluindo o programa de formação e orientação para gestores e inspetores	A assinatura do contrato				T1	2022	A reforma da governação deve basear-se na análise funcional do sistema de ensino e formação profissionais e ser realizada a dois níveis: I. Reforma da gestão; e II. Descentralização O Ministério da Educação contrata assistência técnica externa para: - a análise da atual governação do sistema de ensino pré-universitário; - apresentação de recomendações e de um plano para melhorar a gestão das escolas através de um programa-piloto; - o fornecimento de orientações para a conceção do programa de formação e acompanhamento. A fim de aumentar a capacidade do sistema de gestão do ensino pré-universitário e aumentar a autonomia das escolas, deve ser elaborado um plano de medidas.
495	Reforma 7. Reforma da governação do	Objetivo intermédio	Análise da governação do sistema de ensino	Análise da governação do				T3	2026	Com base na análise e nas recomendações da assistência técnica externa prestada para

N.º seq.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Marco/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
	sistema de ensino pré-universitário e profissionalização da gestão		pré-universitário e plano de ações publicado	sistema de ensino pré-universitário e plano de ações publicado						a reforma da governação do sistema de ensino pré-universitário, será publicado um plano de ação. Posteriormente, serão executadas as seguintes ações: - A revisão da metodologia de recrutamento de diretores escolares; - A revisão da metodologia de recrutamento e avaliação dos inspetores escolares, com base em critérios de desempenho; - Um regime de subvenções para apoiar 60 escolas na pilotagem da abordagem destinada a aumentar a autonomia a nível escolar, centrando-se nos currículos escolares, na governação e na gestão.
497	Investimento 14. Equipamento de workshops práticos em escolas de EFP	Objetivo intermédio	Seminários práticos em escolas de EFP equipadas	Seminários práticos em escolas de EFP equipadas				T4	2025	Certificados de aceitação que comprovem a entrega e a encomenda de equipamento para 500 seminários práticos em escolas de EFP.
502	Investimento 16a. Digitalização das universidades e preparação para as profissões digitais do futuro	Alvo	Universidades apoiadas		Número	0	60	T1	2026	Os certificados de aceitação devem comprovar a entrega de infraestruturas digitais a 60 universidades. Os certificados de participação e uma lista centralizada de participantes devem comprovar a realização de programas de formação em competências digitais para estudantes e pessoal docente universitário.
507	Investimento 18. Formação e acompanhamento do pessoal de gestão educativa	Alvo	Pessoal de gestão educativa formado		Número	0	10 000	T3	2026	Certificados de participação no (s) programa (s) de formação e acompanhamento para 10 000 quadros de gestão educativa emitidos por prestadores de formação acreditados.

O.3. Descrição das reformas e investimentos para o empréstimo

I. Educação e acolhimento na primeira infância:

Investimento 1a. Construção e equipamento de creches

O objetivo deste investimento é aumentar a capacidade do sistema de educação na primeira infância através da construção de creches.

O investimento consiste na construção e equipamento de creches.

Esta medida complementa o investimento 1 na componente de apoio financeiro não reembolsável.

ii. Ensino e formação profissionais (EFP) e ensino dual:

Investimento 13. Equipamento de laboratórios informáticos em escolas de ensino e formação profissionais (EFP)

O objetivo do investimento é apoiar a transformação digital das escolas pertencentes à rede de EFP.

O investimento consiste na aquisição de equipamento digital para escolas de EFP.

iii. Digitalização da educação:

Investimento 16. Digitalização das universidades e sua preparação para as profissões digitais do futuro

O objetivo deste investimento é aumentar as infraestruturas digitais e as competências digitais dos estudantes e do pessoal docente universitário.

Esta medida complementa o investimento 16a na componente de apoio financeiro não reembolsável.

iv. Infraestruturas:

Investimento 10a. Construção de uma rede de escolas verdes

O objetivo deste investimento é assegurar a sustentabilidade das escolas pré-universitárias através da transição para escolas verdes.

O investimento consiste na construção de escolas verdes.

Esta medida complementa o investimento 10 na componente de apoio financeiro não reembolsável.

Investimento 17. Assegurar infraestruturas universitárias (alojamento, cantinas, instalações recreativas)

O objetivo deste investimento é a construção e modernização de três tipos de infraestruturas em campus universitários.

O investimento consiste na construção e modernização de locais recreativos e de leitura, cantinas e locais de alojamento em campus universitários.

O.4. Marcos, metas, indicadores e calendário de acompanhamento e implementação do empréstimo

N.º seq.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Marco/ Meta	Nome	Qualitativos indicadores (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
457a	Investimento 1a. Construção e equipamento de creches	Alvo	Creches construídas e equipadas		Número	0	30	T2	2026	Foram construídas e equipadas 30 creches.
488	Investimento 10a. Construção de uma rede de escolas verdes	Alvo	Construção de nova área de escola verde		Número de m ²	0	32 764	T3	2026	Os certificados de receção de conclusão dos trabalhos devem confirmar que foram construídas escolas verdes com uma superfície total de, pelo menos, 32 764 m ² . As escolas verdes recém-construídas devem cumprir o objetivo de alcançar uma procura de energia primária (PED) pelo menos 20 % inferior ao requisito de edifícios com necessidades quase nulas de energia, de acordo com as orientações nacionais, o que deve ser demonstrado através de certificados de desempenho energético.
496	Investimento 13. Equipamento de laboratórios informáticos em escolas de ensino e formação profissionais (EFP)	Objetivo intermédio	Escolas de EFP equipadas com equipamento digital para laboratórios informáticos	Escolas de EFP equipadas com equipamento digital para laboratórios informáticos				T4	2025	Certificados de aceitação que comprovem a entrega e a entrada em funcionamento do equipamento digital para 500 laboratórios informáticos em escolas de EFP.
500	Investimento 16. Digitalização das universidades e preparação para as profissões digitais do futuro	Objetivo intermédio	Assinatura de contratos de subvenção para centros tecnológicos inovadores em universidades	Assinatura dos contratos				T2	2022	Assinatura de contratos de subvenção a 60 universidades para financiar medidas integradas destinadas a melhorar as infraestruturas digitais e a desenvolver as competências dos estudantes e do pessoal docente universitário: - operacionalização dos Centros Digitais Universitários,

N.º seq.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Marco/ Meta	Nome	Qualitativos indicadores (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
										- programas de formação em competências digitais, - desenvolvimento de competências empresariais dos estudantes para o setor digital, - programas de orientação profissional para estudantes com vista à escolha de profissões emergentes no domínio das TIC, - programas de formação para novas competências de ensino/avaliação num sistema híbrido, desenvolvimento de competências digitais avançadas para 1 000 estudantes de licenciatura e mestrado.
503	Investimento 17. Assegurar infraestruturas universitárias (alojamento, cantinas, instalações recreativas)	Objetivo intermédio	Construção e modernização de locais recreativos e de leitura, cantinas e locais de alojamento	Construção e modernização de locais recreativos e de leitura, cantinas e locais de alojamento				T3	2026	Construção de 3 687 lugares de lazer e leitura, 852 cantinas e 1 853 lugares de alojamento; e modernização de 2 813 lugares de lazer e leitura, 1 983 cantinas e 11 440 lugares de alojamento em campus universitários, demonstrada através de certificados de receção de conclusão de obras. As infraestruturas renovadas devem proporcionar um aumento de 30 % da poupança de energia primária em comparação com o estado anterior à renovação, a demonstrar através de certificados de desempenho energético ex ante e ex post. As infraestruturas recém-construídas devem cumprir o objetivo de satisfazer uma procura de energia primária (PED)

N.º seq.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Marco/ Meta	Nome	Qualitativos indicadores (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
										pelo menos 20 % inferior ao requisito de edifícios com necessidades quase nulas de energia, de acordo com as orientações nacionais, a demonstrar através de certificados de desempenho energético. Pelo menos 40 % do número total de 13 293 espaços recreativos e de leitura, cantinas e locais de alojamento deve destinar-se a estudantes oriundos de meios desfavorecidos.

P. COMPONENTE 16: REPowerEU

O objetivo do capítulo REPowerEU é contribuir para reduzir a dependência dos combustíveis fósseis na Roménia, apoiando a implantação de fontes de energia renováveis e as renovações para melhorar a eficiência energética, em especial visando os consumidores mais vulneráveis e aumentando a capacidade da rede de transporte de eletricidade para integrar as fontes de energia renováveis.

A componente dá resposta às recomendações específicas por país dirigidas à Roménia em 2022 e 2023 no sentido de reduzir a dependência global dos combustíveis fósseis. Contribui, nomeadamente, para acelerar a transição para as energias limpas, em especial através da implantação mais rápida das energias renováveis e da melhoria da capacidade da rede, a fim de permitir que a capacidade recém-construída funcione no mercado. Contribui igualmente para aumentar o ritmo e a ambição das renovações energéticas, a fim de melhorar a eficiência energética do parque imobiliário, nomeadamente proporcionando um melhor acesso à informação e opções de financiamento sustentável. Por último, contribui para a oferta e a aquisição das aptidões e competências necessárias para a transição ecológica (recomendações específicas por país 3 2022 e 3 2023).

Prevê-se que nenhuma medida desta componente prejudique significativamente os objetivos ambientais na aceção do artigo 17.º do Regulamento (UE) 2020/852, tendo em conta a descrição das medidas e as medidas de atenuação estabelecidas no plano de recuperação e resiliência, em conformidade com as orientações técnicas sobre a aplicação do princípio de «não prejudicar significativamente» [C (2023) 6454 final].

P.1. Descrição das reformas e investimentos para apoio financeiro não reembolsável

Reforma 1: Criação de um quadro jurídico para a utilização de terrenos públicos como zonas de aceleração dos investimentos em FER

O objetivo desta reforma é criar atos jurídicos e um quadro regulamentar específicos para as zonas de aceleração da implantação de energias renováveis, com processos de licenciamento curtos e simples.

A reforma consiste igualmente na criação de um registo nacional único para os terrenos públicos.

Reforma 2: Criação de balcões únicos para a prestação de serviços de aconselhamento energético

O objetivo da reforma é criar balcões únicos específicos para os serviços de aconselhamento energético, a fim de aumentar a sensibilização e facilitar as renovações para fins de eficiência energética e as instalações de energias renováveis entre os proprietários de imóveis.

A reforma consiste na criação de gabinetes físicos e de um ponto de contacto em linha para simplificar o processo de documentação destas renovações e instalações de energias renováveis.

Investimento 2: Novas capacidades de produção de eletricidade a partir de fontes renováveis

O objetivo do investimento é a instalação de capacidade de produção de energia renovável.

O investimento consiste na instalação de uma capacidade de 950 MW a partir de fontes de energia renováveis.

Investimento 4: Vales de subvenções para acelerar a implantação das energias renováveis pelos agregados familiares

O investimento visa aumentar a implantação das energias renováveis, prestando apoio financeiro aos proprietários de imóveis.

Este investimento consiste no desembolso de vales para a instalação de painéis solares ou sistemas de armazenamento de eletricidade.

Investimento 5: Digitalização e modernização da rede nacional de transporte de eletricidade

O objetivo do investimento é aumentar a flexibilidade e resolver os estrangulamentos da rede elétrica gerida pelo operador da rede de transporte (ORT).

O investimento consiste na instalação de painéis solares e de instalações de armazenamento de eletricidade nas subestações elétricas dos ORT para reduzir o consumo próprio de eletricidade, na aquisição de equipamento para reduzir a duração média das intervenções na rede dos ORT e no equipamento de um centro de dados.

Investimento 7: Vales de subvenções para apoiar a melhoria da eficiência energética dos agregados familiares

Este investimento visa reduzir a procura de energia primária dos agregados familiares, proporcionando aos proprietários de imóveis apoio financeiro para a renovação combinada em termos de eficiência energética e a instalação de painéis solares em edifícios residenciais unifamiliares apenas para agregados familiares em situação de pobreza energética e consumidores vulneráveis de energia.

O investimento consiste no desembolso de vales para realizar renovações de eficiência energética nas suas casas.

Investimento 9: Novas capacidades de armazenamento de eletricidade

O objetivo do investimento é aumentar a flexibilidade e a estabilidade das redes elétricas.

O investimento consiste na instalação e ligação de capacidades de armazenamento de eletricidade.

Investimento 10: Garantir a eficiência energética no setor industrial

O objetivo do investimento é aumentar a eficiência energética da indústria.

O investimento consiste na realização de, pelo menos, 30 projetos de eficiência energética na indústria.

P.2. Marcos, metas, indicadores e calendário de acompanhamento e execução do apoio financeiro não reembolsável

N.º seq.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Marco/Meta	Nome	Indicador qualitativo (para os objetivos intermédios)	Indicador quantitativo para a meta			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
508	Reforma 1. Criação de um quadro jurídico para a utilização de terrenos públicos como zonas de aceleração dos investimentos em FER	Objetivo intermédio	Equipamento para a Agência dos Domínios Estatais (ADS)	Equipamento entregue				T2	2026	Foram emitidos certificados de entrega para o seguinte equipamento: 1. pelo menos dois servidores de apoio ao novo sistema digital eficiente e quatro computadores portáteis equipados com softwares (por exemplo, Self-CAD, TopoLT, DIGI Terra); 2. pelo menos quatro drones com estações de transmissão RTK; 3. pelo menos quatro veículos todo o terreno com nível nulo de emissões.
509	Reforma 1. Criação de um quadro jurídico para a utilização de terrenos públicos como zonas de aceleração dos investimentos em FER	Objetivo intermédio	Entrada em vigor do (s) ato (s) jurídico (s)	Disposição relativa à entrada em vigor				T2	2026	As alterações dos atos jurídicos e regulamentares devem entrar em vigor e introduzir um quadro para a utilização de terrenos estatais sob a administração da Agência dos Domínios Estatais (ADS) como zonas de aceleração dos investimentos em fontes de energia renováveis (FER). O quadro jurídico deve incluir disposições sobre: 1. designação de zonas de aceleração da implantação de energias renováveis em terrenos degradados;

N.º seq.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Marco/Meta	Nome	Indicador qualitativo (para os objetivos intermédios)	Indicador quantitativo para a meta			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
										2. processos de licenciamento autorizados no prazo de seis meses; 3. digitalização do licenciamento (balcão único).
510	Reforma 1. Criação de um quadro jurídico para a utilização de terrenos públicos como zonas de aceleração dos investimentos em FER	Objetivo intermédio	Criação de um registo nacional único para os terrenos pertencentes ao Estado	Criação e entrada em serviço de um registo nacional único				T1	2026	O cumprimento do marco exige: - Um registo nacional único dos terrenos estatais criados e em serviço; - Estudos pedológicos realizados para 84 000 hectares de terras geridas pela ADS; - Designação de 32 000 hectares de terrenos geridos pela ADS como zonas de aceleração para FER.
516	Investimento 4. Vales de subvenções para acelerar a implantação das energias renováveis pelos agregados familiares	Alvo	Instalação de painéis solares e de sistemas de armazenamento de eletricidade pelos agregados familiares		Número de vales	0	122 000	T2	2026	O desembolso dos vales deve ser comprovado por agregado familiar através de certificados de aceitação que confirmem a instalação de painéis solares (com uma capacidade líquida de, pelo menos, 3 kW) ou de sistemas de armazenamento de eletricidade (com uma capacidade utilizável de, pelo menos, 5 kWh). Os sistemas autónomos de armazenamento de eletricidade só são elegíveis para apoio se o proprietário da habitação

N.º seq.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Marco/Meta	Nome	Indicador qualitativo (para os objetivos intermédios)	Indicador quantitativo para a meta			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
										já for proprietário de um sistema solar fotovoltaico com uma capacidade líquida de, pelo menos, 3 kW.
523	Reforma 2. Criação de balcões únicos para prestar serviços de aconselhamento energético	Objetivo intermédio	Entrada em vigor de atos jurídicos e regulamentares para a criação de balcões únicos para a prestação de serviços de aconselhamento energético	Disposição relativa à entrada em vigor				T1	2024	Entrada em vigor de atos jurídicos e regulamentares que estabelecem o quadro para a criação de balcões únicos físicos, encarregados de prestar serviços de aconselhamento energético aos proprietários de imóveis. O quadro estabelecido pelos atos jurídicos deve conter disposições que especifiquem as funções, a governação e a estrutura de financiamento dos serviços de balcão único.
524	Reforma 2. Criação de balcões únicos para prestar serviços de aconselhamento energético	Alvo	Formação do pessoal do balcão único		Número	0	84	T1	2024	Certificados de conclusão da formação de 84 membros do pessoal do balcão único para desempenharem diferentes funções nos escritórios do balcão único.
525	Reforma 2. Criação de balcões únicos para prestar serviços de aconselhamento energético para renovações de eficiência energética e produção de energia a partir de	Alvo	Abertura de balcões únicos físicos		Número	0	42	T1	2026	42 os balcões únicos físicos devem estar preparados para prestar serviços e abertos aos cidadãos.

N.º seq.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Marco/Meta	Nome	Indicador qualitativo (para os objetivos intermédios)	Indicador quantitativo para a meta			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
	fontes renováveis para os prosumidores									
124	Investimento 2. Novas capacidades de produção de eletricidade a partir de fontes renováveis	Objetivo intermédio	Abertura de um concurso para projetos de produção de energia a partir de fontes renováveis (eólica e solar)					T1	2022	É publicado um convite à apresentação de propostas para a seleção de projetos de produção de energia a partir de fontes renováveis (eólica e solar). Os critérios de seleção devem assegurar a conformidade com as orientações técnicas sobre o princípio de «não prejudicar significativamente» [C (2023) 6454 final]. O convite está aberto tanto às PME como aos grandes investidores.
125	Investimento 2. Novas capacidades de produção de eletricidade a partir de fontes renováveis	Alvo	Capacidade instalada e ligada à rede		Megawatts (MW)	0	950	T2	2026	Devem ser emitidos certificados de aceitação da instalação para, pelo menos, 950 MW de capacidade de fontes renováveis (eólica e solar), juntamente com a notificação de energia (PTR) ou o certificado de ligação, certificando a ligação da instalação à rede de transporte ou distribuição de eletricidade.
518	Investimento 5: Digitalização e modernização da rede nacional de	Alvo	Redução do consumo anual de eletricidade		GWh	18	9	T2	2026	Devem ser emitidos certificados de aceitação para a instalação de 10,76 MW de painéis solares fotovoltaicos e 12 MW de capacidade de armazenamento de

N.º seq.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Marco/Meta	Nome	Indicador qualitativo (para os objetivos intermédios)	Indicador quantitativo para a meta			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
	transporte de eletricidade									energia (em 29 subestações), acompanhados de um relatório de peritos independentes que certifique uma redução estimada de 50 % do consumo anual de eletricidade em comparação com a base de referência de 2022.
520	Investimento 5: Digitalização e modernização da rede nacional de transporte de eletricidade	Alvo	Duração média das intervenções na rede do ORT		Porcentagem (%)	100 %	50 %	T2	2026	Um relatório de um perito independente deve certificar a redução da duração média das intervenções na rede do ORT, juntamente com certificados de entrega e instalação de equipamentos para a manutenção das linhas de transporte e subestações (que podem incluir, entre outros, dispositivos de medição e controlo de linhas elétricas, transformadores, isolamentos, ligação à terra elétrica ou plataformas elevatórias móveis e gruas). Regra geral, todos os veículos devem ter um nível nulo de emissões. No entanto, se não estiver disponível tecnologia com nível nulo de emissões para uma determinada categoria, apenas deve ser utilizada a melhor tecnologia com nível baixo de emissões disponível.

N.º seq.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Marco/Meta	Nome	Indicador qualitativo (para os objetivos intermédios)	Indicador quantitativo para a meta			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
522	Investimento 5: Digitalização e modernização da rede nacional de transporte de eletricidade	Objetivo intermédio	Centro de dados em utilização	Criação e utilização de um centro de dados				T1	2026	Um relatório de peritos independentes deve certificar a criação do centro de dados, complementado por certificados de entrega e instalação do equipamento e software (incluindo, entre outros: servidores, encaminhadores, barreiras de segurança, reservatórios elétricos), análise do tráfego da rede (incluindo, entre outros, o analisador de tráfego L2-7; quatro portos SFP; transcetores SFP multimodo e SFP monomodo) e segurança da rede (incluindo, entre outros, firewalls, comutadores PoE, encaminhadores de distribuição).
529	Investimento 7. Vales de subvenções para apoiar a melhoria da eficiência energética dos agregados familiares	Alvo	Renovação energética de habitações		Número (habitações)	0	8 260	T3	2026	Certificado de receção de obras de renovação para, pelo menos, 8 260 habitações, juntamente com certificados de desempenho energético ex ante e ex post que demonstrem uma poupança mínima de 30 % de energia primária por habitação, bem como a certificação da instalação de painéis solares com uma capacidade líquida de, pelo menos, 3 kW. Só são elegíveis os agregados familiares vulneráveis e pobres, bem como as habitações das

N.º seq.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Marco/Meta	Nome	Indicador qualitativo (para os objetivos intermédios)	Indicador quantitativo para a meta			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
										categorias de eficiência energética G, F, E ou D. As habitações classificadas nas classes de risco sísmico Rsl e RslI são excluídas do financiamento de intervenções no domínio da eficiência energética.
139	Investimento 9. Novas capacidades de armazenamento de eletricidade	Alvo	Capacidade instalada de armazenamento de eletricidade		Megawatts (MW)	0	240	T2	2026	O operador da rede de distribuição ou o operador da rede de transporte deve emitir certificados de aceitação que comprovem a instalação de, pelo menos, 240 MW de capacidade de armazenamento de eletricidade, juntamente com uma notificação de energia (TNP), certificando a ligação da instalação à rede de transporte ou distribuição de eletricidade. O investimento deve ser executado em conformidade com as condições estabelecidas nas orientações técnicas sobre a aplicação do princípio de «não prejudicar significativamente» (2021/C58/01), em especial através do recurso a exclusões nos domínios da gestão de resíduos e da extração de matérias-primas.
141	Investimento 10. Garantir a eficiência	Alvo	Execução de projetos de		Número	0	30	T4	2025	Realização de, pelo menos, 30 projetos de eficiência energética na indústria, auditados por uma parte

N.º seq.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Marco/Meta	Nome	Indicador qualitativo (para os objetivos intermédios)	Indicador quantitativo para a meta			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
	energética no setor industrial		eficiência energética							externa, alcançando uma redução de, pelo menos, 30 % das emissões diretas e indiretas de GEE em comparação com as emissões ex ante, a monitorizar através de uma plataforma informática para centralizar e analisar o consumo nacional de energia.

P.3. Descrição das reformas e investimentos para o empréstimo

Investimento 7a: Vales de subvenções para apoiar renovações energéticas para agregados familiares

Este investimento visa reduzir a procura de energia primária dos agregados familiares, proporcionando aos proprietários de imóveis apoio financeiro para a renovação combinada em termos de eficiência energética e a instalação de painéis solares.

O investimento consiste na autorização do desembolso de vales para renovar a eficiência energética dos agregados familiares.

Investimento 8: Contratos para atribuição de diferenças

O objetivo deste investimento é apoiar a implantação de capacidades eólicas terrestres através de uma ronda de atribuição de contratos diferenciais (CfD).

Este investimento consiste na assinatura de CfD com os promotores de projetos bem-sucedidos.

P.4. Marcos, metas, indicadores e calendário de acompanhamento e implementação do empréstimo

N.º seq.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Marco/Meta	Nome	Indicador qualitativo (para os objetivos intermédios)	Indicador quantitativo para a meta			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
529a	Investimento 7a. Vales de subvenções para apoiar renovações energéticas para agregados familiares	Alvo	Autorização de pagamentos para a renovação energética de habitações		EUR	0	96 698 120	T3	2026	Decisões de autorização do pagamento dos vales de subvenções num montante total de 96 698 120 EUR adotadas pelo Ministério dos Fundos e Investimentos da UE.
535	Investimento 8. Contratos para atribuição de diferenças	Objetivo intermédio	Assinatura de CfD para projetos de produção de eletricidade renovável	Assinatura dos CfD				T1	2026	Contratos CfD assinados para projetos de energias renováveis no montante de 315 MW para instalações eólicas terrestres.

1.2 custo total estimado do plano de recuperação e resiliência

O custo total estimado do plano de recuperação e resiliência revisto da Roménia é de 20 106 860 700 EUR.

2. SECÇÃO 2: APOIO FINANCEIRO

2.1 contribuição financeira

As parcelas referidas no artigo 2.º, n.º 2, devem ser organizadas do seguinte modo:

2.1.1 primeira parcela (apoio não reembolsável):

Número sequencial	Medida conexa (Reforma ou investimento)	Marco/Met a	Nome
146	C7.R2 Transição para os objetivos de conectividade da UE-2025 e incentivo ao investimento privado para a implantação de redes de capacidade muito elevada	Marco	Entrada em vigor da lei sobre a segurança das redes 5G
69	C4.R1 Transportes sustentáveis, descarbonização e segurança rodoviária/ Desenvolvimento da infraestrutura ferroviária e gestão do tráfego ferroviário	Marco	Adoção da estratégia para o desenvolvimento da infraestrutura ferroviária 2021-2025 e aplicação do plano de ação
113	C6.R1 Reforma do mercado da eletricidade, substituição do carvão no cabaz energético e apoio a um quadro legislativo e regulamentar para o investimento privado na produção de eletricidade a partir de fontes renováveis	Meta	Desativação da capacidade de produção de energia a partir do carvão
142	C7.R1 Desenvolvimento de um quadro unitário para definir a arquitetura de um sistema público de computação em nuvem	Marco	Criação e funcionamento de um grupo de trabalho para executar e acompanhar as reformas e os investimentos no domínio da transformação digital
150	C7.R3 Garantir a cibersegurança das entidades públicas e privadas proprietárias de infraestruturas de valor crítico	Marco	Adoção da Estratégia Nacional de Cibersegurança 2021-2026
211	C8.R6 Reforma do sistema público de pensões	Marco	Assistência técnica contratual prestada por uma entidade que deve ser selecionada de acordo

Número sequencial	Medida conexa (Reforma ou investimento)	Marco/Met a	Nome
			com a legislação nacional em matéria de contratos públicos
212	C8.R6 Reforma do sistema público de pensões	Marco	Entrada em vigor de um decreto ministerial que cria um comité de acompanhamento responsável pela revisão, com o apoio do prestador de assistência técnica, do sistema de pensões e das intervenções políticas no sistema de pensões
220	C8.I2 Melhorar os processos fiscais e de administração fiscal	Meta	Número de caixas registadoras ligadas ao sistema informático da Agência Nacional da Administração Fiscal
366	C12.I1 Infraestruturas médicas pré-hospitalares	Marco	Adoção de critérios para dar prioridade aos investimentos em centros comunitários integrados
426	C14.R6 Intensificar a luta contra a corrupção	Marco	Entrada em vigor da decisão governamental que aprova a nova estratégia nacional de luta contra a corrupção
450	C14.I5 Acompanhamento e execução do plano	Marco	Auditoria e controlos: informações para o acompanhamento da execução do plano de recuperação e resiliência
451	C14.I5 Acompanhamento e execução do plano	Marco	Entrada em vigor de um decreto governamental que estabelece o mandato legal do Ministério do Investimento e dos Projetos Europeus (MIPE), do Ministério das Finanças (MF) e da Autoridade de Auditoria (AA)
462	C15.R3 Reforma do sistema de ensino obrigatório para prevenir e reduzir o abandono escolar precoce	Marco	Entrada em vigor da decisão governamental que estabelece a execução do programa nacional de redução do abandono escolar precoce
464	C15.I4 Apoiar os estabelecimentos de ensino com elevado risco de abandono escolar	Marco	Convite aberto à apresentação de projetos de apoio aos estudantes para a transição do ensino básico para o ensino secundário superior, com base em 5 indicadores definidos no Mecanismo de Alerta Precoce no domínio da Educação
		Montante da parcela	2 037 146 414 EUR

2.1.2 segunda parcela (apoio não reembolsável):

Número sequencial	Medida conexa (Reforma ou investimento)	Marco/Meta	Nome
124	C6.I1 Novas capacidades de produção de eletricidade a partir de fontes renováveis	Marco	Abertura de um concurso para projetos de produção de energia a partir de fontes renováveis (eólica e solar)
143	C7.R1 Desenvolvimento de um quadro unitário para definir a arquitetura de um sistema público de computação em nuvem	Marco	Conclusão da análise das opções para a arquitetura governamental de computação em nuvem
191	C8.R1 Reforma da Agência Nacional da Administração Fiscal (ANAF) através da digitalização	Marco	Entrada em vigor do quadro jurídico para a inscrição obrigatória de pessoas coletivas contribuintes na SPV (Espaço Privado Virtual)
195	C8.R1 Reforma da Agência Nacional da Administração Fiscal (ANAF) através da digitalização	Marco	Operacionalização/aprovação do plano de ação conjunto entre a Agência Nacional da Administração Fiscal e a Inspeção do Trabalho para prevenir e limitar o fenómeno da evasão ao trabalho cinzento/negro
213	C8.R6 Reforma do sistema público de pensões	Marco	Entrada em vigor das alterações ao quadro regulamentar para assegurar a sustentabilidade das pensões do pilar 2
387	C13.R4 Introdução de cartões de trabalho e formalização do trabalho doméstico	Marco	Entrada em vigor da legislação e das respetivas regras de execução relativas ao sistema de vales para os trabalhadores domésticos
401	C14.R1 Aumentar a previsibilidade e a eficiência dos processos de tomada de decisão através do reforço da capacidade de coordenação das políticas e de análise de impacto a nível do governo e dos ministérios de coordenação, bem como através do reforço dos instrumentos destinados a aumentar a qualidade das consultas públicas a todos os níveis da administração	Marco	Entrada em vigor das metodologias e procedimentos para melhorar a fundamentação das políticas públicas e o planeamento e simplificação administrativa
404	C14.R1 Aumentar a previsibilidade e a eficiência dos processos de tomada de decisão através do reforço da capacidade de coordenação das	Marco	Entrada em vigor de um ato legislativo que operacionaliza uma estrutura para assegurar a aplicação de um mecanismo regulamentar eficaz de controlo da qualidade

Número sequencial	Medida conexa (Reforma ou investimento)	Marco/Meta	Nome
	políticas e de análise de impacto a nível do governo e dos ministérios de coordenação, bem como através do reforço dos instrumentos destinados a aumentar a qualidade das consultas públicas a todos os níveis da administração		
421	C14.R5 Garantir a independência do poder judicial, melhorando a sua qualidade e eficiência	Marco	Entrada em vigor da decisão do Governo que aprova a estratégia para o desenvolvimento do sistema judicial 2022-2025
430	C14.R6 Intensificar a luta contra a corrupção	Marco	Entrada em vigor da lei que transpõe a diretiva relativa à proteção dos denunciadores
433	C14.R8 Modernizar e racionalizar o sistema nacional de contratação pública	Marco	Entrada em vigor da alteração da legislação nacional em matéria de vias de recurso (Lei n.º 101/2016)
465	C15.I4 Apoiar os estabelecimentos de ensino com elevado risco de abandono escolar	Meta	Estabelecimentos de ensino beneficiários do regime de subvenções (Lote 1)
477	C15.R5 Adoção do quadro legislativo para a digitalização da educação	Marco	Entrada em vigor do decreto ministerial (MO) para assegurar normas para dotar as escolas de equipamento e recursos tecnológicos para fins educativos em linha e assegurar um impacto sustentável dos investimentos propostos
494	C15.R7 Reforma da governação do sistema de ensino pré-universitário e profissionalização da gestão	Marco	Assinatura do contrato de assistência técnica para o desenvolvimento do plano de ação para a reforma da governação, incluindo o programa de formação e orientação para gestores e inspetores
65	C4.R1 Transportes sustentáveis, descarbonização e segurança rodoviária/Segurança rodoviária	Marco	Adoção da estratégia nacional de segurança rodoviária
114	C6.R1 Reforma do mercado da eletricidade, substituição do carvão no cabaz energético e apoio a um quadro legislativo e regulamentar para o investimento privado na produção de eletricidade a partir de fontes renováveis	Marco	Entrada em vigor da Lei da Descarbonização que adota o calendário de eliminação progressiva do carvão/lenhite

Número sequencial	Medida conexa (Reforma ou investimento)	Marco/Meta	Nome
144	C7.R1 Desenvolvimento de um quadro unitário para definir a arquitetura de um sistema público de computação em nuvem	Marco	Entrada em vigor da lei relativa à governação dos serviços de computação em nuvem no domínio da administração pública
145	C7.R1 Desenvolvimento de um quadro unitário para definir a arquitetura de um sistema público de computação em nuvem	Marco	Entrada em vigor da lei da interoperabilidade
153	C7.I1 Implantação da infraestrutura governamental de computação em nuvem	Marco	Assinatura do contrato para a execução do investimento com base no procedimento de concurso para a execução do investimento
147	C7.R2 Transição para os objetivos de conectividade da UE para 2025 e estímulo ao investimento privado para a implantação de redes de capacidade muito elevada	Marco	Publicação do convite à apresentação de propostas para a autorização de operadores de telecomunicações para a concessão de licenças 5G
200	C8.R3 Reforçar o mecanismo de programação orçamental	Marco	Entrada em vigor da decisão governamental de aprovação da metodologia de elaboração, acompanhamento e apresentação de relatórios sobre os programas orçamentais
355	C12.R2 Aumento da capacidade para realizar investimentos em infraestruturas de saúde	Marco	Entrada em vigor do quadro legislativo que cria a Agência Nacional para o Desenvolvimento das Infraestruturas na Saúde (ANDIS)
356	C12.R3 Aumento da capacidade de gestão da saúde e de recursos humanos no setor da saúde	Marco	Entrada em vigor do quadro legislativo para o reforço da capacidade de gestão da saúde e dos recursos humanos no setor da saúde
357	C12.R3 Aumento da capacidade de gestão da saúde e de recursos humanos no setor da saúde	Marco	Entrada em vigor da legislação relativa ao quadro estratégico para o desenvolvimento dos recursos humanos no setor da saúde
413	C14.R2 Reforçar a governação estratégica para o clima, o desenvolvimento sustentável e as políticas ambientais	Marco	Operacionalização de um Comité Interinstitucional do Clima
422	C14.R5	Marco	Entrada em vigor da lei que altera os poderes da Agência Nacional de Gestão dos Bens Apreendidos

Número sequencial	Medida conexa (Reforma ou investimento)	Marco/Meta	Nome
	Garantir a independência do poder judicial, melhorando a sua qualidade e eficiência		
456	C15-II Construção e equipamento de creches	Marco	Assinatura de contratos com operadores públicos (municípios) para a construção, equipamento e operacionalização de 110 creches
478	C15.R5 Adoção do quadro legislativo para a digitalização da educação	Marco	Entrada em vigor da lei que estabelece o perfil do futuro professor em matéria de competências digitais e como avaliar as competências digitais nos exames escolares
485	C15.R6 Atualização do quadro regulamentar para assegurar normas de conceção, construção e dotação respeitadoras do ambiente no sistema de ensino pré-universitário	Marco	Entrada em vigor de alterações ao quadro legislativo para aumentar a qualidade dos ambientes de aprendizagem
		Montante da parcela	2 147 491 242 EUR

2.1.3 terceira parcela (apoio não reembolsável):

Número sequencial	Medida conexa (Reforma ou investimento)	Marco/Meta	Nome
22	C2.R1 Reforma dos sistemas de gestão e governação florestal através do desenvolvimento de uma nova estratégia nacional para as florestas e atos jurídicos subsequentes	Marco	Adoção da Estratégia Nacional para as Florestas 2020-2030
23	C2.R1 Reforma dos sistemas de gestão e governação florestal através do desenvolvimento de uma nova estratégia nacional para as florestas e atos jurídicos subsequentes	Marco	Entrada em vigor dos decretos ministeriais alterados que estabelecem regras vinculativas para a florestação e a reflorestação previstas na Estratégia Nacional para as Florestas 2020-2030
148	C7.R2 Transição para os objetivos de conectividade da UE-2025 e incentivo ao investimento privado para a	Marco	Aplicação das recomendações do conjunto de instrumentos de conectividade da UE

Número sequencial	Medida conexa (Reforma ou investimento)	Marco/Meta	Nome
	implantação de redes de capacidade muito elevada		
149	C7.R2 Transição para os objetivos de conectividade da UE para 2025 e incentivo ao investimento privado para a implantação de redes de capacidade muito elevada	Marco	Atribuição dos direitos de utilização do espectro de radiofrequências
152	C7.R4 Aumentar as competências digitais dos cidadãos em matéria de serviço público e educação digital ao longo da vida	Marco	Entrada em vigor do decreto ministerial do ministro do Trabalho e do presidente do Instituto Nacional de Estatística para a definição de novas profissões digitais na Classificação das Profissões (COR)
384	C13.R3 Disponibilização do Rendimento Mínimo de Inclusão (RMV)	Marco	Entrada em vigor da legislação que aprova as regras de execução da VMI
410	C14.R1 Melhorar a qualidade da tomada de decisões governamentais	Marco	Entrada em vigor de orientações para a utilização e aplicação adequadas do Registo Único de Transparência de Interesses (RUTI)
411	C14.R1 Melhorar a qualidade da tomada de decisões governamentais	Marco	Entrada em vigor da metodologia para a utilização de decretos de emergência
412	C14.R1 Melhorar a qualidade da tomada de decisões governamentais	Marco	Entrada em vigor das alterações legislativas para assegurar a publicação do texto integral das leis após as alterações
470	C15.R4 Criação de uma via profissional completa para o ensino técnico superior	Marco	Entrada em vigor da decisão governamental que aprova a metodologia para a organização da rota dupla completa e as novas qualificações resultantes da rota dupla completa
489	C15.I11 Disponibilização de instalações para salas de aula pré-universitárias e laboratórios escolares/gabinetes escolares	Marco	Assinatura de contratos de financiamento para a instalação de mobiliário nas salas de aula
490	C15.I11 Disponibilização de instalações para salas de aula pré-universitárias e laboratórios escolares/gabinetes escolares	Marco	Salas de aula pré-universitárias e laboratórios científicos/gabinetes escolares equipados
66	C4.R1.	Marco	Entrada em vigor da legislação em matéria de segurança rodoviária —

Número sequencial	Medida conexa (Reforma ou investimento)	Marco/Meta	Nome
	Transportes sustentáveis, descarbonização e segurança rodoviária/Segurança rodoviária		legislação relativa ao controlo, à execução e às sanções aplicáveis às infrações às regras de segurança rodoviária
115	C6.R1 Reforma do mercado da eletricidade, substituição do carvão no cabaz energético e apoio a um quadro legislativo e regulamentar para o investimento privado na produção de eletricidade a partir de fontes renováveis	Meta	Desativação da capacidade de produção de eletricidade a partir de carvão/lenhite
121	C6.R2 Reforma do governo das sociedades nas empresas públicas do setor da energia	Marco	Melhorar o governo das sociedades das empresas públicas no setor da energia
151	C7.R3 Garantir a cibersegurança das entidades públicas e privadas proprietárias de infraestruturas de valor crítico	Marco	Entrada em vigor da lei sobre defesa e cibersegurança da Roménia
192	C8.R1 Reforma da Agência Nacional da Administração Fiscal (ANAF) através da digitalização	Meta	Outras pessoas coletivas contribuintes inscritas na EFE
193	C8.R1 Reforma da Agência Nacional da Administração Fiscal (ANAF) através da digitalização	Marco	Entrada em vigor do quadro jurídico aplicável que define os critérios de risco para a classificação dos contribuintes. O quadro jurídico é aprovado por despacho do presidente da ANAF.
194	C8.R1 Reforma da Agência Nacional da Administração Fiscal (ANAF) através da digitalização	Marco	Entrada em vigor do quadro jurídico alterado no domínio de atividade dos organismos de inspeção fiscal
199	C8.R3 Reforçar o mecanismo de programação orçamental	Marco	Entrada em vigor do quadro regulamentar alterado para assegurar o planeamento orçamental plurianual para os projetos de investimento público significativos e dispor de uma avaliação ex post das revisões das despesas efetuadas pelo Conselho Orçamental
205	C8.R4 Revisão do quadro fiscal	Marco	Análise do sistema fiscal da Roménia com o objetivo de elaborar recomendações para assegurar que o

Número sequencial	Medida conexa (Reforma ou investimento)	Marco/Meta	Nome
			sistema fiscal contribui para promover e preservar o crescimento económico sustentável
206	C8.R4 Revisão do quadro fiscal	Marco	Entrada em vigor das alterações ao Código Fiscal que reduzem gradualmente o âmbito de aplicação do regime fiscal especial para as microempresas
215	C8.R6 Reforma do sistema público de pensões	Marco	Entrada em vigor do quadro legislativo para a redução das despesas com pensões especiais
221	C8.I2 Melhorar os processos fiscais e de administração fiscal	Meta	Número de caixas registadoras ligadas ao sistema informático da Agência Nacional da Administração Fiscal
222	C8.I2 Melhorar os processos fiscais e de administração fiscal	Meta	Percentagem do número de auditorias documentais comunicadas sobre o total de auditorias realizadas pela administração fiscal — 30 %
230	C8.I4 Estabelecimento de alfândegas eletrónicas	Meta	Melhoria da infraestrutura de hardware e software
288	C10.R1 Criação de um quadro para a mobilidade urbana sustentável	Marco	Entrada em vigor de legislação no domínio da mobilidade urbana sustentável
289	C10.R1 Criação de um quadro para a mobilidade urbana sustentável	Marco	Entrada em vigor do decreto ministerial que estabelece uma estrutura para a prestação de assistência técnica para o desenvolvimento de planos de mobilidade urbana sustentável (PMUS) estabelecidos e operacionais
294	C10.I1 Mobilidade urbana sustentável	Marco	Assinatura de contratos para a renovação das frotas de transportes públicos (aquisição de veículos não poluentes)
298	C10.I1 Mobilidade urbana sustentável	Marco	Assinatura de contratos para o fornecimento de STI/outras infraestruturas de TIC
301	C10.I1 Mobilidade urbana sustentável	Marco	Assinatura de contratos para a construção de pontos de carregamento de veículos elétricos

Número sequencial	Medida conexa (Reforma ou investimento)	Marco/Meta	Nome
351	C12.R1 Aumento da capacidade de gestão dos fundos de saúde pública	Marco	Entrada em vigor do decreto ministerial relativo aos indicadores de desempenho e de qualidade a utilizar na seleção das unidades médicas que beneficiam do Fundo para a Qualidade da Saúde
358	C12.R3 Aumento da capacidade de gestão da saúde e de recursos humanos no setor da saúde	Marco	Desenvolvimento dos recursos humanos no setor da saúde
378	C13. R1 Criar um novo quadro jurídico para evitar a separação das crianças das suas famílias	Marco	Entrada em vigor de um ato legislativo necessário para evitar a separação das crianças da família e apoiar as famílias vulneráveis
380	C13. R2 Reforma do sistema de proteção de adultos com deficiência	Marco	Entrada em vigor do ato legislativo para a aplicação e operacionalização do guia para acelerar o processo de desinstitucionalização
381	C13. R2 Reforma do sistema de proteção de adultos com deficiência	Marco	Entrada em vigor de legislação para apoiar a aplicação da estratégia nacional adotada para a prevenção da institucionalização
424	C14.R5 Garantir a independência do poder judicial, melhorando a sua qualidade e eficiência	Marco	Alteração do Código Penal e do Código de Processo Penal
439	C14.R9 Melhorar o quadro processual para a aplicação dos princípios de governo das sociedades nas empresas públicas	Marco	Entrada em vigor de legislação atualizada para as empresas públicas
440	C14.R9 Melhorar o quadro processual para a aplicação dos princípios de governo das sociedades nas empresas públicas	Marco	Operacionalização do grupo de trabalho no Centro do Governo para a Coordenação e o Acompanhamento das Políticas de Governação Empresarial
449	C14.I4 Aumentar a capacidade das organizações da sociedade civil para promover a cidadania ativa, participar profissionalmente no planeamento e na execução das políticas públicas em matéria de direitos sociais abordadas no plano nacional de recuperação e resiliência e acompanhar as reformas conexas	Marco	Entrada em vigor da legislação em matéria de diálogo social, que prevê um diálogo social significativo e atempado e a negociação coletiva, em conformidade com as recomendações da OIT

Número sequencial	Medida conexa (Reforma ou investimento)	Marco/Meta	Nome
453	C15.R2 Sistema de educação na primeira infância unitário, inclusivo e de qualidade	Marco	Entrada em vigor da portaria ministerial que adota o programa-quadro transetorial Entrada em vigor do OMT que regula o estabelecimento, a organização e o funcionamento de serviços complementares de educação pré-escolar
463	C15.R3 Reforma do sistema de ensino obrigatório para prevenir e reduzir o abandono escolar precoce	Marco	Entrada em vigor do despacho ministerial (MO) relativo à utilização da ferramenta MATE a nível nacional
		Montante da parcela	1 833 810 414 EUR

2.1.4 quarta parcela (apoio não reembolsável):

Número sequencial	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Marco/Meta	Nome
RO-C [C2] - R [R1.0] -M [24]	Reforma dos sistemas de gestão e governação florestal através de uma nova estratégia nacional para as florestas e atos jurídicos subsequentes	Marco	Entrada em vigor dos atos legislativos que alteram e complementam a legislação existente em matéria de florestas
RO-C [C2] -I [I5.0] -M [41]	Sistemas integrados de atenuação dos riscos de inundação nas bacias hidrográficas florestais	Marco	Aprovação da conceção do projeto
RO-C [C4] - R [R1.0] -M [59]	Transportes sustentáveis, descarbonização e segurança rodoviária/Descarbonização rodoviária e redução da poluição atmosférica	Marco	Entrada em vigor do (s) ato (s) jurídico (s) para a aplicação de um novo sistema de tarifação baseado na distância percorrida pelos veículos pesados (camiões) associado à poluição atmosférica e de impostos de propriedade mais elevados para os veículos de passageiros mais poluentes (automóveis/autocarros/camionetas)
RO-C [C4] - R [R1.0] -M [60]	Transportes sustentáveis, descarbonização e segurança rodoviária/Descarbonização rodoviária e redução da poluição atmosférica	Marco	Entrada em vigor do (s) ato (s) jurídico (s) para impulsionar a utilização de veículos não poluentes e os programas de renovação da frota

Número sequencial	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Marco/Meta	Nome
RO-C [C6] - R [R1.0] -T [119]	Reforma do mercado da eletricidade, substituição do carvão no cabaz energético e apoio a um quadro legislativo e regulamentar para o investimento privado na produção de eletricidade a partir de fontes renováveis	Meta	Desativação da capacidade de produção de eletricidade a partir de carvão/lenhite
RO-C [C6] - R [R2.0] -M [122]	Reforma do governo das sociedades nas empresas públicas do setor da energia	Marco	Cotação de, pelo menos, 15 % das ações da Hidroelectrica na bolsa
RO-C [C6] - R [R3.0] -M [123]	Orçamentação ecológica	Marco	Estabelecimento e utilização de uma metodologia de planeamento orçamental ecológico
RO-C [C7] -I [I1.0] -T [154]	Implantação da infraestrutura governamental de computação em nuvem	Meta	Instituições públicas ligadas através da nuvem governamental
RO-C [C7] -I [I4.0] -M [163]	Digitalização do sistema judicial	Marco	Centralização das candidaturas
RO-C [C7] -I [I6.0] -M [169]	Digitalização no emprego e na proteção social	Marco	Sistema em linha REGES funcionais
RO-C [C7] -I [I7.0] -M [172]	Introdução de formulários eletrónicos (eForms) no domínio dos contratos públicos	Marco	Início da utilização de formulários eletrónicos normalizados nos procedimentos de adjudicação de contratos públicos
RO-C [C7] -I [I14.0] -T [182]	Aumento da resiliência e da cibersegurança dos serviços de infraestruturas de fornecedores de serviços Internet prestados às autoridades públicas na Roménia	Meta	Plataformas que permitem o acesso das instituições e entidades de interesse público aos serviços de fornecedores de serviços Internet (ISP)
RO-C [C8] -I [I2.0] -T [219]	Melhorar os processos fiscais e de administração fiscal	Meta	Formação do pessoal sobre o sistema de gestão de riscos
RO-C [C8] -I [I2.0] -T [223]	Melhorar os processos fiscais e de administração fiscal	Meta	Percentagem do número de auditorias documentais comunicadas sobre o total de auditorias realizadas pela administração fiscal — 60 %
RO-C [C8] -I [I2.0] -T [224]	Melhorar os processos fiscais e de administração fiscal	Meta	Aumentar o número de auditorias em 10 %
RO-C [C8] -I [I3.0] -M [228]	Assegurar a capacidade de resposta aos desafios atuais e futuros em matéria de informação, nomeadamente no contexto da	Marco	Reforço da cibersegurança do sistema informático do Ministério das Finanças e da ANAF

Número sequencial	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Marco/Meta	Nome
	pandemia, através da transformação digital do Ministério das Finanças/Agência Nacional da Administração Fiscal		
RO-C [C8] -I [16.0] -M [235]	Instrumento de modelização económica (conjunto de instrumentos de simulação das opções de reforma das pensões) para melhorar a capacidade institucional de previsão das despesas com pensões	Marco	Atualização da ferramenta de modelização económica
RO-C [C8] -I [18.0] -M [238]	O Banco Nacional de Desenvolvimento está operacional	Marco	Aquisição de software (licenças) e hardware (computadores portáteis), serviços informáticos para o pessoal, formação para o pessoal do Banco Nacional de Desenvolvimento e para o pessoal do Ministério das Finanças
RO-C [C8] -R [R3.0] -M [201]	Melhorar o mecanismo de programação orçamental	Marco	Realização de uma análise das despesas nos setores da saúde e da educação
RO-C [C8] -R [R3.0] -M [202]	Melhorar o mecanismo de programação orçamental	Marco	Adoção de uma estratégia plurianual e de um calendário para uma revisão sistemática das despesas em todos os setores
RO-C [C8] -R [R4.0] -M [207]	Revisão do quadro fiscal	Marco	Ato (s) jurídico (s) para reduzir e/ou eliminar outros incentivos fiscais com o objetivo de simplificar e tornar mais eficiente o sistema fiscal — Legislação para alargar a tributação ecológica
RO-C [C8] -R [R5.0] -M [209]	Criação do Banco Nacional de Desenvolvimento	Marco	Criação do Banco Nacional de Desenvolvimento
RO-C [C8] -R [R6.0] -M [214]	Reforma do sistema público de pensões	Marco	Ato (s) jurídico (s) sobre o sistema de pensões
RO-C [C8] -I [19.0] -M [239]	Apoiar o processo de avaliação dos dossiês relativos às pensões	Marco	Todos os processos de pensão recalculados
RO-C [C9] -R [R2.a] -M [273]	Racionalizar a governação da investigação, do desenvolvimento e da inovação	Marco	Entrada em vigor do (s) ato (s) jurídico (s) que cria (m) um organismo único que engloba os conselhos existentes, assegura a coordenação interministerial e chega (m) ao setor privado

Número sequencial	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Marco/Meta	Nome
RO-C [C9] - R [R3.0] -M [274]	Reforma da carreira de investigação	Marco	Entrada em vigor do (s) ato (s) jurídico (s) relativo (s) à carreira e ao estatuto do investigador
RO-C [C9] - R [R3.0] -T [275]	Reforma da carreira de investigação	Meta	As instituições que aderiram à Carta Europeia do Investigador e ao Código de Recrutamento de Investigadores iniciaram o processo de conceção, aplicação e avaliação dos planos de ação
RO-C [C9] -I [I2.a] -T [252]	Instrumentos financeiros para o setor privado — Garantia de carteira para a ação climática	Meta	Operações de financiamento ou investimento correspondentes a 100 % do montante total dos recursos afetados ao instrumento, aprovadas pelo Comité de Investimento InvestEU.
RO-C [C9] -I [I3.a] -T [263]	Regimes de auxílio ao setor privado — Regime de auxílios à digitalização das PME	Meta	Número de contratos de financiamento assinados
RO-C [C9] -I [I8.0] -T [284]	Programa para atrair recursos humanos do estrangeiro para atividades de investigação, desenvolvimento e inovação	Meta	Projetos liderados por investigadores internacionais
RO-C [C9] -I [I9.0] -T [285]	Apoio aos titulares de certificados de excelência recebidos no âmbito do Prémio de Bolsa Individual Marie Skłodowska Curie	Meta	Beneficiários do Selo de Excelência Marie Skłodowska Curie
RO-C [C9] -I [I10.0] -T [287]	Criação e apoio financeiro de uma rede nacional de oito centros regionais de orientação profissional	Meta	Criação de centros regionais para a orientação profissional da investigação
RO-C [C11] -R [R3.a.0] -M [345]	Reforma do sistema de financiamento do setor cultural	Marco	Entrada em vigor dos atos jurídicos relativos ao quadro jurídico aplicável aos trabalhadores do setor da cultura
RO-C [C11] -I [I6.0] -M [348]	Criação de um sistema digital para os processos de financiamento cultural	Marco	Sistema digital para os processos de financiamento cultural
RO-C [C11] -I [I7.0] -T [350]	Acelerar a digitalização da produção e distribuição cinematográficas	Meta	Produtores e distribuidores de filmes que participam em ações de formação para a capacidade de competências digitais
RO-C [C12] -R [R1.0] -M [352]	Aumento da capacidade de gestão dos fundos de saúde pública	Marco	Entrada em vigor do ato jurídico relativo a um novo modelo de contrato-quadro para o sistema de seguro de saúde

Número sequencial	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Marco/Meta	Nome
RO-C [C12] -R [R3.0] -M [365]	Aumento da capacidade de gestão da saúde e de recursos humanos no setor da saúde	Marco	Operacionalização do portal transparente.ms.ro sobre a utilização dos recursos públicos
RO-C [C12] -I [I1.0] -T [367]	Infraestruturas médicas pré-hospitalares	Meta	Práticas de médicos de família ou associações de práticas de cuidados primários equipadas ou renovadas, dando prioridade a práticas localizadas em regiões e municípios marginalizados
RO-C [C12] -I [I1.0] -T [369]	Infraestruturas médicas pré-hospitalares	Meta	Unidades de cuidados ambulatoriais recentemente construídas ou renovadas e equipadas
RO-C [C12] -I [I2.0] -T [375]	Infraestruturas hospitalares públicas	Meta	Os hospitais públicos recebem equipamento e materiais para reduzir o risco de infeções
RO-C [C13] -R [R5.0] -M [392]	Assegurar a fixação de um salário mínimo	Marco	Entrada em vigor dos atos jurídicos que regem o novo sistema de fixação do salário mínimo
RO-C [C13] -I [I2.0] -T [395]	Reabilitação, renovação e extensão das infraestruturas sociais para pessoas com deficiência	Meta	Serviços comunitários modernizados para pessoas com deficiência
RO-C [C13] -R [R3.0] -T [386]	Disponibilização do Rendimento Mínimo de Inclusão (RMV)	Meta	Medidas de ativação recebidas
RO-C [C13] -I [I3.0] -M [397]	A criação do sistema de vales de mão de obra para prestadores e beneficiários de serviços nacionais	Marco	Plataforma digital para a utilização de vales de mão de obra por prestadores e beneficiários de serviços nacionais
RO-C [C14] -R [R1.0] -M [402]	Melhorar a qualidade da tomada de decisões governamentais	Marco	Um novo sistema de planeamento e gestão estratégica utilizado em todos os ministérios
RO-C [C14] -R [R1.0] -T [403]	Melhorar a qualidade da tomada de decisões governamentais	Meta	Três ministérios planearam e utilizaram orçamentos por programa
RO-C [C14] -R [R1.0] -M [406]	Melhorar a qualidade da tomada de decisões governamentais	Marco	Pessoal das organizações da sociedade civil formado para aumentar a capacidade administrativa
RO-C [C14] -R [R2.0] -M [415]	Reforçar a governação estratégica em matéria de clima, desenvolvimento sustentável e políticas ambientais	Marco	Criação de um papel de perito em desenvolvimento sustentável e preparação de um programa de formação
RO-C [C14] -R [R5.0] -M [423]	Garantir a independência do poder judicial, melhorando a sua qualidade e eficiência	Marco	Entrada em vigor das «leis da justiça» (leis sobre o estatuto dos magistrados, a organização

Número sequencial	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Marco/Meta	Nome
			judiciária, o Conselho Superior da Magistratura)
RO-C [C14] -R [R6.0] -T [427]	Intensificar a luta contra a corrupção	Meta	Aumento do valor dos bens apreendidos geridos pela Agência Nacional de Gestão dos Bens Apreendidos
RO-C [C14] -R [R6.0] -T [429]	Intensificar a luta contra a corrupção	Meta	Taxa de ocupação de 85 % dos cargos de procurador da Direção Nacional Anticorrupção alcançados
RO-C [C14] -R [R7.0] -M [432]	Atualização do quadro jurídico em matéria de integridade para a função pública	Marco	Aprovação de atos jurídicos revistos em matéria de ética e conduta para o Governo
RO-C [C14] -R [R8.0] -T [435]	Modernizar e racionalizar o sistema nacional de contratação pública	Meta	Os organismos centralizados de contratação pública (CC) operacionais são utilizados pelas autoridades locais
RO-C [C14] -R [R8.0] -M [437]	Modernizar e racionalizar o sistema nacional de contratação pública	Marco	O sistema eletrónico de contratação pública (EPAE) está interligado e é interoperável com outras bases de dados
RO-C [C14] -R [R9.0] -M [441]	Melhorar o quadro processual para a aplicação dos princípios de governo das sociedades nas empresas públicas	Marco	Publicação do painel de acompanhamento que enumera os indicadores-chave de desempenho (ICD) financeiros e não financeiros para todas as empresas públicas
RO-C [C14] -R [R9.0] -M [441a]	Melhorar o quadro processual para a aplicação dos princípios de governo das sociedades nas empresas públicas	Marco	Publicação de uma avaliação de todas as empresas públicas com base nos progressos realizados na consecução dos ICD financeiros e não financeiros comunicados no painel
RO-C [C15] -R [R1.0] -M [452]	Elaboração e adoção do pacote de atos jurídicos para a aplicação do projeto «Roménia educada»	Marco	Entrada em vigor do pacote de atos jurídicos para a aplicação do projeto «Roménia Educada»
RO-C [C15] -R [R5.0] -M [479]	Adoção do quadro jurídico para a digitalização da educação	Marco	Entrada em vigor dos atos jurídicos que estabelecem o Quadro de Referência Nacional para as Competências Digitais no ensino pré-universitário
RO-C [C15] -I [I5.0] -T [469]	Ações de formação para os utilizadores do Sistema Integrado de Informação sobre Educação Romeno (SIIR) e da ferramenta informática do Mecanismo de Alerta Precoce (MATE) e intervenções sistémicas para reduzir o abandono escolar precoce	Marco	Curso de formação em linha ministrado aos utilizadores do Sistema Integrado de Informação sobre Educação da Roménia (SIIR) e da ferramenta informática MATE

Número sequencial	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Marco/Meta	Nome
RO-C [C16] -R [R2.0] -M [523]	Criação de balcões únicos para prestar serviços de aconselhamento energético	Marco	Entrada em vigor de atos jurídicos e regulamentares para a criação de balcões únicos para a prestação de serviços de aconselhamento energético
RO-C [C16] -R [R2.0] -T [524]	Criação de balcões únicos para prestar serviços de aconselhamento energético	Meta	Formação do pessoal do balcão único
RO-C [C16] -R [R2.0] -T [525]	Criação de balcões únicos para prestar serviços de aconselhamento energético	Meta	Abertura de balcões únicos físicos
		Montante da parcela	2 620 279 973 EUR

2.1.5 quinta parcela (apoio não reembolsável):

Número sequencial	Medida conexa (Reforma ou investimento)	Marco/Meta	Nome
RO-C [C1] - I [I6.0] -M [19]	Entrega do cadastro das águas	Marco	Cadastro da água fornecido
RO-C [C2] - I [I1.0] -T [26]	Campanha nacional de florestação e reflorestação, incluindo florestas urbanas	Meta	Novas áreas florestadas ou reflorestadas
RO-C [C2] - I [I1.0] -T [28]	Campanha nacional de florestação e reflorestação, incluindo florestas urbanas	Meta	Criação de novas áreas de florestas urbanas
RO-C [C2] - I [I2.0] -T [29]	Capacidades modernas de produção de material de reprodução florestal	Meta	Viveiros de árvores novos ou reabilitados
RO-C [C2] - I [I3.0] -M [34]	Identificação de potenciais zonas de proteção rigorosa dos habitats naturais terrestres e marinhos, em conformidade com a Estratégia de Biodiversidade da UE para 2030	Marco	Entrada em vigor do (s) ato (s) jurídico (s) para a designação de zonas estritamente protegidas
RO-C [C2] - I [I4] -M [39]	Sistema de monitorização dos esturjões selvagens ao longo do Baixo Danúbio	Marco	Entrega de equipamento e veículos para a monitorização de dados relativos ao esturjão selvagem
RO-C [C2] - I [I5.0] -M [42]	Sistemas integrados de atenuação dos riscos de inundação nas bacias hidrográficas florestais	Marco	Obras de modernização para a proteção contra inundações

Número sequencial	Medida conexa (Reforma ou investimento)	Marco/Meta	Nome
RO-C [C3] - I [I1a.0] -T [49]	Construção de centros voluntários de recolha de resíduos	Meta	Construção de centros de recolha voluntária
RO-C [C3] - I [I3a.0] -M [56]	Acompanhamento público, controlo e capacidades institucionais	Marco	Aquisição de equipamento digital
RO-C [C3] - I [I3a.0] -T [57]	Acompanhamento público, controlo e capacidades institucionais	Meta	Realização de 400 missões de controlo utilizando equipamento digital
RO-C [C4] - R [R1.0] -T [61]	Transportes sustentáveis, descarbonização e segurança rodoviária	Meta	Veículos não poluentes novos adquiridos por autoridades/entidades adjudicantes
RO-C [C4] - R [R1.0] -M [62]	Transportes sustentáveis, descarbonização e segurança rodoviária	Marco	Veículos abatidos (EURO 3 ou inferior) e existências de veículos com nível nulo de emissões
RO-C [C6] - R [R1.0] -M [118]	Reforma do mercado da eletricidade, substituição do carvão no cabaz energético e apoio a um quadro legislativo e regulamentar para o investimento privado na produção de eletricidade a partir de fontes renováveis	Marco	Assinatura de contratos diferenciais para fontes renováveis na sequência de leilões
RO-C [C6] - R [R1.0] -T [120]	Reforma do mercado da eletricidade, substituição do carvão no cabaz energético e apoio a um quadro legislativo e regulamentar para o investimento privado na produção de eletricidade a partir de fontes renováveis	Meta	Capacidade adicional de energias renováveis instalada e ligada à rede
RO-C [C16] -I [I9.0] -T [139]	Novas capacidades de armazenamento de eletricidade	Meta	Capacidade instalada de armazenamento de eletricidade
RO-C [C16] -I [I10.0] -T [141]	Garantir a eficiência energética no setor industrial	Meta	Execução de projetos de eficiência energética
RO-C [C7] - I [I1.0] -T [155]	Implantação da infraestrutura governamental de computação em nuvem	Meta	Centros de dados de nível III e nível IV funcionais
RO-C [C7] - I [I2.0] -T [157]	Desenvolvimento e migração da computação em nuvem	Meta	Aplicações de serviços digitais governamentais nativas ou preparadas para a computação em nuvem desenvolvidas ou migradas na plataforma como serviço (PaaS) ou na infraestrutura como serviço (IaaS).

Número sequencial	Medida conexa (Reforma ou investimento)	Marco/Meta	Nome
RO-C [C7] - I [I5.0] -M [167]	Digitalização no domínio do ambiente	Marco	Sistema funcional de monitorização das florestas romenas, com medidas contra a exploração madeireira ilegal
RO-C [C7] - I [I6.0] -M [171]	Digitalização no emprego e na proteção social	Marco	Ações de formação sobre competências digitais para os trabalhadores
RO-C [C7] - I [I9.0] -T [175]	Digitalização do setor das organizações não governamentais	Meta	Adjudicação de convenções de financiamento a ONG para projetos de digitalização
RO-C [C7] - I [I10.0] -M [177]	Transformação digital na gestão da função pública	Marco	As plataformas interoperáveis para a gestão normalizada dos recursos humanos na administração pública central estão funcionais
RO-C [C7] - I [I11.0] -M [178]	Apoio à utilização de serviços de comunicação em zonas brancas	Marco	Aldeias em zonas brancas ligadas à Internet de muito alta velocidade
RO-C [C7] - I [I12.0] -M [180]	Assegurar a proteção em matéria de cibersegurança das infraestruturas TIC públicas e privadas importantes para a segurança nacional	Marco	Aumento da capacidade dos centros nacionais Cyberint
RO-C [C7] - I [I13.0] -M [181]	Desenvolvimento de sistemas de segurança para a proteção do espectro governamental	Marco	Instalação de locais de receção a nível nacional
RO-C [C7] - I [I15.0] -M [184]	Competências de cibersegurança para as entidades identificadas	Marco	Competências de cibersegurança para as entidades identificadas
RO-C [C7] - I [I16.0] -M [185]	Programa de formação para funcionários públicos em competências digitais	Marco	Ações de formação ministradas a funcionários públicos
RO-C [C7] - I [I17.0] -M [186]	Digitalização das bibliotecas	Marco	Digitalização das bibliotecas
RO-C [C7] - I [I17.0] -T [187]	Digitalização das bibliotecas	Meta	Cidadãos que receberam formação em competências digitais básicas
RO-C [C7] - I [I19a.0] -M [190]	Melhoria de competências/requalificação dos trabalhadores nas empresas	Marco	Formação do pessoal das PME em competências digitais
RO-C [C8] - R [R1.0] -T [196]	Reforma da Agência Nacional da Administração Fiscal (ANAF) através da digitalização	Meta	Aumentar a percentagem das receitas cobradas pela administração fiscal
RO-C [C8] - R [R5.0] -M [210]	Criação do Banco Nacional de Desenvolvimento	Marco	O Banco Nacional de Desenvolvimento é objeto de uma avaliação por pilares

Número sequencial	Medida conexa (Reforma ou investimento)	Marco/Meta	Nome
RO-C [C8] - I [I1.0] -M [216]	Facilitar o cumprimento pelos contribuintes através do acesso a serviços digitais	Marco	Os serviços digitais e os sistemas eletrónicos críticos são funcionais
RO-C [C8] - I [I1.0] -T [217]	Facilitar o cumprimento pelos contribuintes através do acesso a serviços digitais	Meta	Serviços às sociedades contribuintes disponíveis em linha
RO-C [C8] - I [I1.0] -M [218]	Facilitar o cumprimento pelos contribuintes através do acesso a serviços digitais	Marco	A plataforma em linha para a venda em leilão de bens imóveis e móveis de valor significativo está funcional
RO-C [C8] - I [I3.0] -M [227]	Assegurar a capacidade de resposta aos desafios atuais e futuros em matéria de informação, nomeadamente no contexto da pandemia, através da transformação digital do Ministério das Finanças/Agência Nacional da Administração Fiscal	Marco	Modernização das infraestruturas de hardware e software e das infraestruturas de apoio à prestação de serviços eletrónicos aos contribuintes
RO-C [C8] - I [I3.0] -T [229]	Assegurar a capacidade de resposta aos desafios atuais e futuros em matéria de informação, nomeadamente no contexto da pandemia, através da transformação digital do Ministério das Finanças/Agência Nacional da Administração Fiscal	Meta	Foi adquirida 80 % da infraestrutura informática de hardware e software nos centros de dados
RO-C [C8] - I [I4.0] -T [232]	Estabelecimento de alfândegas eletrónicas	Meta	Intervenções para sistemas informáticos
RO-C [C9] - I [I5.a] -T [281]	Criação de centros de competência	Meta	Empresas que recebem financiamento para atividades de investigação, desenvolvimento e inovação
RO-C [C10] -R [R1.0] -T [293]	Criação de um quadro para a mobilidade urbana sustentável	Meta	Aumento de 20 % do volume total anual de passageiros que utilizam transportes públicos locais em 2025, em comparação com 2019
RO-C [C10] -I [I1.0] -T [300]	Mobilidade urbana sustentável	Meta	Unidades territoriais administrativas com sistemas de transportes inteligentes fornecidos ou alargados e bilhética eletrónica ou outras infraestruturas TIC
RO-C [C12] -R [R3.0] -M [361]	Aumento da capacidade de gestão da saúde e de recursos humanos no setor da saúde	Marco	Formação dos profissionais de saúde

Número sequencial	Medida conexa (Reforma ou investimento)	Marco/Meta	Nome
RO-C [C13] -R [R1.0] -T [379]	Criar um novo quadro jurídico para evitar a separação das crianças das suas famílias	Meta	Reduzir o número de crianças que entram no sistema de proteção social
RO-C [C14] -R [R1.0] -M [407]	Melhorar a qualidade da tomada de decisões governamentais	Marco	Plano para Legislar Melhor 2026-2030
RO-C [C14] -R [R3.0] -M [416]	Modernizar a gestão dos recursos humanos no setor público	Marco	Concurso piloto e organização do concurso nacional de recrutamento de funcionários públicos
RO-C [C15] -I [I3.0] -T [460]	Programa-Quadro para a formação contínua de profissionais dos serviços de educação na primeira infância	Meta	Participantes formados
RO-C [C15] -I [I8.0] -T [480]	Programa (s) de formação em pedagogia digital para o pessoal docente	Meta	Professores formados em pedagogia e competências digitais
RO-C [C15] -I [I9.0] -M [482]	Equipamento digital e recursos tecnológicos para escolas e estabelecimentos de ensino extracurricular	Marco	Escolas e estabelecimentos de ensino extracurriculares equipados com recursos tecnológicos
RO-C [C15] -I [I11.0] -M [491]	Fornecimento de equipamento para salas de aula pré-universitárias e laboratórios de ciências escolares/gabinetes escolares	Marco	Salas de aula pré-universitárias e laboratórios científicos/gabinetes escolares equipados
RO-C [C15] -I [I14.0] -M [497]	Equipamento de workshops práticos em escolas de EFP	Marco	Seminários práticos em escolas de EFP equipadas
RO-C [C15] -I [I16a.0] -T [502]	Digitalização das universidades e preparação para as profissões digitais do futuro	Meta	Universidades apoiadas
RO-C [C16] -R [R1.0] -M [508]	Criação de um quadro jurídico para a utilização de terrenos públicos como zonas de aceleração dos investimentos em FER	Marco	Equipamento para a Agência dos Domínios Estatais (ADS)
RO-C [C16] -R [R1.0] -M [509]	Criação de um quadro jurídico para a utilização de terrenos públicos como zonas de aceleração dos investimentos em FER	Marco	Entrada em vigor do (s) ato (s) jurídico (s)
RO-C [C16] -R [R1.0] -M [510]	Criação de um quadro jurídico para a utilização de terrenos públicos como zonas de aceleração dos investimentos em FER	Marco	Criação de um registo nacional único para os terrenos pertencentes ao Estado
RO-C [C16] -I [I2.0] -T [125]	Novas capacidades de produção de eletricidade a partir de fontes renováveis	Meta	Capacidade instalada e ligada à rede

Número sequencial	Medida conexa (Reforma ou investimento)	Marco/Meta	Nome
RO-C [C16] -I [15.0] -T [520]	Digitalização e modernização da rede nacional de transporte de eletricidade	Meta	Duração média das intervenções na rede do ORT
RO-C [C16] -I [15.] -M [522]	Digitalização e modernização da rede nacional de transporte de eletricidade	Marco	Centro de dados em utilização
		Montante da parcela	1 921 906 723 EUR

2.1.6 Sexta parcela (apoio não reembolsável):

Número sequencial	Medida conexa (Reforma ou investimento)	Marco/Meta	Nome
RO-C [C4] -I [11.0] -M [75b]	Modernização e/ou modernização da infraestrutura ferroviária	Marco	Entrega de infraestruturas ferroviárias modernizadas e/ou melhoradas
RO-C [C4] -I [13a.0] -M [530]	Aumentar a sustentabilidade das infraestruturas rodoviárias na rede RTE-T, a tarifação rodoviária, a gestão do tráfego e a segurança rodoviária	Marco	Construção de novas estradas
RO-C [C5] -I [11.a] -T [103a]	Criação de um fundo Vaga de Renovação para financiar obras destinadas a aumentar a eficiência energética do parque imobiliário existente	Meta	Renovação energética de edifícios residenciais multifamiliares
RO-C [C5] -I [11.a] -T [106a]	Criação de um fundo Vaga de Renovação para financiar obras destinadas a aumentar a eficiência energética do parque imobiliário existente	Meta	Renovação energética de edifícios públicos
RO-C [C5] -I [14.0] -M [110]	Economia circular e aumento da eficiência energética dos edifícios históricos	Marco	Estruturas para a renovação eficiente do ponto de vista energético de edifícios históricos
RO-C [C5] -I [14.0] -T [112]	Economia circular e aumento da eficiência energética dos edifícios históricos	Meta	Pelo menos 200 profissionais formados em renovações de eficiência energética de edifícios históricos
RO-C [C6] -R [R1.0] -M [116]	Reforma do mercado da eletricidade, substituição do carvão no cabaz energético e apoio a um quadro legislativo e regulamentar para o	Marco	Entrada em vigor dos atos jurídicos e regulamentares

Número sequencial	Medida conexa (Reforma ou investimento)	Marco/Meta	Nome
	investimento privado na produção de eletricidade a partir de fontes renováveis		
RO-C [C6] - R [R1.0] -T [119a]	Reforma do mercado da eletricidade, substituição do carvão no cabaz energético e apoio a um quadro legislativo e regulamentar para o investimento privado na produção de eletricidade a partir de fontes renováveis	Meta	Desativação da capacidade de produção de eletricidade a partir de carvão/lenhite
RO-C [C6] -I [12.0] -T [131]	Capacidades de produção de hidrogénio verde para utilização como armazenamento de eletricidade e/ou para a descarbonização da indústria	Meta	Instalação de eletrolisadores
RO-C [C7] -I [13.0] -M [158]	Criação da saúde em linha	Marco	As instituições de saúde pública receberam financiamento para a digitalização
RO-C [C7] -I [13.0] -M [160]	Criação da saúde em linha	Marco	A nova PIA (plataforma informática do seguro de saúde) está funcional
RO-C [C7] -I [13.0] -M [161]	Criação da saúde em linha	Marco	Substituição ou modernização das infraestruturas informáticas dos hospitais públicos na Roménia
RO-C [C7] -I [14.0] -M [164]	Digitalização do sistema judicial	Marco	Sistema eletrónico de registo e informação de processos ECRIS V e transformação digital do sistema judicial
RO-C [C7] -I [14.0] -M [166]	Digitalização do sistema judicial	Marco	Criação de um centro de dados
RO-C [C7] -I [15.0] -T [168]	Digitalização no domínio do ambiente	Meta	Serviços ambientais públicos disponíveis em linha
RO-C [C7] -I [16.0] -T [170]	Digitalização no emprego e na proteção social	Meta	Serviços digitais no domínio do emprego e da proteção social funcionais
RO-C [C7] -I [18.0] -M [173]	Cartão de identidade eletrónico e assinatura digital	Marco	Emissão de bilhetes de identidade eletrónicos
RO-C [C7] -I [18.0] -M [174]	Cartão de identidade eletrónico e assinatura digital	Marco	Medidas de apoio à utilização do bilhete de identidade eletrónico

Número sequencial	Medida conexa (Reforma ou investimento)	Marco/Meta	Nome
RO-C [C7] -I [I12.0] -T [179]	Assegurar a proteção em matéria de cibersegurança das infraestruturas TIC públicas e privadas importantes para a segurança nacional	Meta	Apoio à segurança das infraestruturas das entidades
RO-C [C8] -R [R1.0] -M [197]	Reforma da Agência Nacional da Administração Fiscal (ANAF) através da digitalização	Marco	Reforma estrutural da ANAF e atos jurídicos para aumentar o cumprimento das obrigações fiscais
RO-C [C8] -R [R2.0] -M [198]	Modernização do sistema aduaneiro e criação de alfândegas eletrónicas	Marco	Melhorar o funcionamento da administração aduaneira
RO-C [C8] -I [I2.0] -M [225]	Melhorar os processos fiscais e de administração fiscal	Marco	Registo eletrónico funcional dos riscos
RO-C [C8] -I [I2.0] -M [226]	Melhorar os processos fiscais e de administração fiscal	Marco	Sistemas de administração fiscal, incluindo megadados, funcionais
RO-C [C8] -I [I4.0] -T [233]	Estabelecimento de alfândegas eletrónicas	Meta	Percentagem de atividades aduaneiras realizadas por via eletrónica
RO-C [C8] -I [I5.0] -M [234]	Reforçar o mecanismo de programação orçamental	Marco	Atualização do sistema informático BUDGET_NG
RO-C [C8] -I [I10.0] -M [240]	Serviços eletrónicos avançados através da digitalização do sistema de pensões	Marco	Sistema informático funcional na Agência Nacional de Pensões Públicas
RO-C [C9] -R [R2.a] -M [272]	Racionalizar a governação da investigação, do desenvolvimento e da inovação	Marco	Criação de um sistema permanente que assegure a conceção, a execução, o acompanhamento e a avaliação da política de IDI, e aprovação de um relatório sobre os progressos realizados na aplicação das recomendações pormenorizadas no relatório por país sobre o Mecanismo de Apoio a Políticas na Roménia
RO-C [C10] -I [I1.0] -T [296]	Mobilidade urbana sustentável	Meta	Veículos adicionais com nível nulo de emissões entregues
RO-C [C10] -I [I1.0] -T [299]	Mobilidade urbana sustentável	Meta	Ciclovias construídas
RO-C [C10] -I [I1.0] -T [303]	Mobilidade urbana sustentável	Meta	Número de pontos de carregamento para veículos elétricos ligados à rede elétrica

Número sequencial	Medida conexa (Reforma ou investimento)	Marco/Meta	Nome
RO-C [C10] -I [I3.0] -T [322a]	Renovação de edifícios públicos para apoiar uma melhor prestação de serviços públicos pelas unidades territoriais administrativas	Meta	Renovação energética de edifícios públicos
RO-C [C11] -I [I5.0] -M [347]	Aumentar o acesso à cultura em zonas culturalmente desfavorecidas	Marco	Pequenas localidades com acesso à cultura
RO-C [C12] -R [R3.0] -T [360]	Aumento da capacidade de gestão da saúde e de recursos humanos no setor da saúde	Meta	Construção e equipamento de dois centros de desenvolvimento de competências para a formação de profissionais de saúde públicos
RO-C [C12] -I [I1.0] -T [370]	Infraestruturas médicas pré-hospitalares	Meta	Centros comunitários integrados construídos ou renovados
RO-C [C12] -I [I2.0] -T [376]	Infraestruturas hospitalares públicas	Meta	Investimentos em unidades de cuidados intensivos recém-nascidos
RO-C [C12] -I [I2.0] -T [377]	Infraestruturas hospitalares públicas	Meta	Construção e/ou equipamento de novas unidades de saúde pública/hospitais
RO-C [C12] -I [I4.0] -T [534]	Modernização dos cuidados de saúde urgentes	Meta	Aquisição de novas ambulâncias
RO-C [C13] -R [R2.0] -T [383]	Reforma do sistema de proteção de adultos com deficiência	Meta	Pessoas com deficiência desinstitucionalizadas
RO-C [C13] -I [I1.0] -T [394]	Criação de uma rede de centros de dia para crianças em risco de separação	Meta	Centros de dia para evitar a separação das crianças da família
RO-C [C13] -I [I2.0] -T [396]	Licenciamento e modernização das infraestruturas sociais para pessoas com deficiência	Meta	Novos serviços comunitários para pessoas com deficiência
RO-C [C13] -I [I4.0] -T [400]	Criação de uma rede de centros de dia e de reabilitação para idosos	Meta	Centros de dia licenciados e centros de reabilitação para idosos
RO-C [C14] -R [R3.0] -M [418]	Modernizar a gestão dos recursos humanos no setor público	Marco	Entrada em vigor de atos jurídicos para a adoção de quadros de competências e de gestão de recursos humanos baseados no mérito na administração pública central
RO-C [C14] -R [R4.0] -M [420]	Desenvolvimento de um sistema de remuneração unitário justo no setor público	Marco	Publicação no Jornal Oficial dos atos jurídicos relativos à remuneração dos funcionários públicos

Número sequencial	Medida conexa (Reforma ou investimento)	Marco/Meta	Nome
RO-C [C14] -R [R7.0] -M [431]	Atualização do quadro jurídico em matéria de integridade para a função pública	Marco	Entrada em vigor do ato jurídico para atualizar o quadro legislativo em matéria de integridade
RO-C [C14] -R [R9.0] -T [442]	Melhorar o quadro processual para a aplicação dos princípios de governo das sociedades nas empresas públicas	Meta	Redução do número de mandatos provisórios nos conselhos de administração/supervisão das empresas públicas sob a alçada das autoridades públicas a nível central. Aumento da percentagem de mandatos permanentes nos conselhos de administração/supervisão das empresas públicas sob a alçada das autoridades públicas
RO-C [C14] -R [R9.0] -T [443]	Melhorar o quadro processual para a aplicação dos princípios de governo das sociedades nas empresas públicas	Meta	Empresas públicas centrais cotadas ou reestruturadas sob a alçada do Ministério da Energia ou do Ministério dos Transportes
RO-C [C15] -R [R2.0] -T [454]	Sistema de educação na primeira infância unitário, inclusivo e de qualidade	Meta	Número de jovens entre os 0 e os 3 anos inscritos em serviços de educação pré-escolar
RO-C [C15] -I [I1.0] -T [457]	Construção e equipamento de creches	Meta	Creches construídas e equipadas
RO-C [C15] -I [I2.0] -T [459]	Criação, equipamento e aprovação de serviços complementares	Meta	Serviços complementares criados, equipados e aprovados pelos serviços distritais de inspeção escolar
RO-C [C15] -I [I4.0] -T [466]	Apoiar os estabelecimentos de ensino com um risco médio e elevado de abandono escolar	Meta	Estabelecimentos de ensino adicionais subvencionados
RO-C [C15] -I [I4.0] -T [468]	Apoiar os estabelecimentos de ensino com um risco médio e elevado de abandono escolar	Meta	Redução do número de escolas com risco médio e elevado de abandono escolar
RO-C [C15] -R [R4.0] -T [471]	Criação de uma via profissional completa para o ensino técnico superior	Meta	Percentagem de alunos inscritos na rota profissional, em relação ao número de alunos do ensino secundário
RO-C [C15] -I [I6.0] -T [472]	Construção e equipamento de campus profissionais no âmbito de consórcios regionais	Meta	Cinco campus profissionais integrados construídos e equipados no âmbito de cinco consórcios regionais
RO-C [C15] -I [I10.0] -M [486]	Desenvolvimento da rede de escolas verdes e aquisição de miniautocarros verdes	Marco	Entrega de miniautocarros elétricos

Número sequencial	Medida conexa (Reforma ou investimento)	Marco/Meta	Nome
RO-C [C15] -I [I10.0] -T [487]	Desenvolvimento da rede de escolas verdes e aquisição de miniautocarros verdes	Meta	Renovação da área do ensino pré-universitário
RO-C [C15] -R [R7.0] -M [495]	Reforma da governação do sistema de ensino pré-universitário e profissionalização da gestão	Marco	Análise da governação do sistema de ensino pré-universitário e plano de ações publicado
RO-C [C15] -I [I18.0] -T [507]	Formação e acompanhamento do pessoal de gestão educativa	Meta	Pessoal de gestão educativa formado
RO-C [C16] -I [I4.0] -T [516]	Vales de subvenções para acelerar a implantação das energias renováveis pelos agregados familiares	Meta	Instalação de painéis solares e de sistemas de armazenamento de eletricidade pelos agregados familiares
RO-C [C16] -I [I5.0] -T [518]	Digitalização e modernização da rede nacional de transporte de eletricidade	Meta	Redução do consumo anual de eletricidade
RO-C [C16] -I [I7] -T [529]	Vales de subvenções para apoiar a melhoria da eficiência energética dos agregados familiares	Meta	Renovação energética de habitações
		Montante da parcela	3 005 420 748 EUR

2.2 empréstimo

As parcelas referidas no artigo 3.º, n.º 2, devem ser organizadas do seguinte modo:

2.2.1 primeira parcela (apoio sob a forma de empréstimos):

Número sequencial	Medida conexa (Reforma ou investimento)	Marco/Meta	Nome
78	C4.R2 Gestão da qualidade baseada no desempenho no setor dos transportes — Melhorar a capacidade institucional e o governo das sociedades	Marco	Entrada em vigor da Lei n.º 50/2021 que aprova o Decreto de Emergência n.º 55/2016 relativo à reorganização da Companhia Nacional de Estradas e Estradas Nacionais na Roménia — S.A. (C.N.A.I.R.) e à criação da Companhia Nacional de Investimento Rodoviário — S.A. (C.N.I.R.)
1	C1.R1 Reforçar o quadro regulamentar para a gestão sustentável do setor da água e das águas residuais e acelerar o acesso do público a serviços de qualidade ao abrigo das diretivas europeias	Marco	Entrada em vigor das alterações à Lei n.º 241/2006 relativa ao abastecimento de água e ao saneamento
247	C9.I2.1 Instrumentos financeiros para o setor privado — Garantia de carteira para a resiliência	Marco	Assinatura do acordo de contribuição entre a Comissão Europeia e o Governo romeno
250	C9.I2.2 Instrumentos financeiros para o setor privado — Garantia de carteira para a ação climática	Marco	Assinatura do acordo de contribuição entre a Comissão Europeia e o Governo romeno
253	C9.I2.3 Instrumentos financeiros para o setor privado — Fundo de capital de risco para a recuperação	Marco	Assinatura do acordo de financiamento entre o Fundo Europeu de Investimento e o Governo romeno para a criação do Fundo de Capital de Risco para a Recuperação («Fundo») e adoção da política de investimento do Fundo
259	C9.I2.5 Instrumentos financeiros para o setor privado — Investimento na eficiência energética no setor residencial e dos edifícios	Marco	Assinatura do acordo de contribuição entre a Comissão Europeia e o Governo romeno
270	C9.R2 Racionalizar a governação da investigação, do desenvolvimento e da inovação	Marco	Criação e entrada em funcionamento da Unidade de Execução das Reformas do Mecanismo de Apoio a Políticas (MAP)
		Montante da parcela	907 669 494 EUR

2.2.2 segunda parcela (apoio sob a forma de empréstimos):

Número sequencial	Medida conexa (Reforma ou investimento)	Marco/Meta	Nome
2	C1.R1 Reforçar o quadro regulamentar para a gestão sustentável do setor da água e das águas residuais e acelerar o acesso das pessoas a serviços de qualidade ao abrigo das diretivas europeias	Marco	Entrada em vigor da lei que aprova o programa nacional «Primeira ligação à água e ao saneamento»
95	C5.I1 Criação de um fundo Vaga de Renovação para financiar obras destinadas a aumentar a eficiência energética do parque imobiliário existente	Marco	Que estabelece um regime nacional de apoio à renovação para fins de eficiência energética e à renovação integrada (consolidação sísmica e eficiência energética) de edifícios residenciais multifamiliares
96	C5.I1 Criação de um fundo Vaga de Renovação para financiar obras destinadas a aumentar a eficiência energética do parque imobiliário existente	Marco	Que estabelece um regime nacional de apoio à renovação para fins de eficiência energética e à renovação integrada (consolidação sísmica e eficiência energética) de edifícios públicos
189	C7.I19 Regimes de melhoria de competências/requalificação dos trabalhadores nas empresas	Marco	Lançamento do convite à apresentação de propostas «Apoio sob a forma de subvenções para competências digitais»
256	C9.I2.4 Instrumentos financeiros para o setor privado — Fundo para a digitalização, a ação climática e outros domínios de interesse	Marco	Criação do instrumento financeiro («Fundo») e adoção da política de investimento do Fundo
262	C9.I3.1 Regimes de auxílio ao setor privado — Regime de auxílios à digitalização das PME	Marco	Seleção do administrador do regime
326	C11.R1 Operacionalização das Organizações de Gestão de Destinos (OGD)	Marco	Identificação de todas as zonas de destino ótimas para as organizações regionais de gestão de destinos (OGD) na Roménia
327	C11.R1 Operacionalização das Organizações de Gestão de Destinos (OGD)	Marco	Plano de ação para a utilização do património cultural a fim de aumentar a competitividade do setor do turismo romeno
331	C11.I1 Promoção dos 12 itinerários turísticos/culturais	Meta	Sítios que devem ser incluídos nos itinerários culturais

Número sequencial	Medida conexa (Reforma ou investimento)	Marco/Meta	Nome
338	C11.R2 Quadro para a operacionalização das ciclovias a nível nacional	Marco	Entrada em vigor do quadro regulamentar relativo ao cicloturismo
30	C2.R2 Reforma do sistema de gestão das zonas naturais protegidas no âmbito da Estratégia Europeia de Biodiversidade	Marco	Entrada em vigor do ato legislativo que cria o comité interinstitucional para analisar o quadro jurídico aplicável aos setores com impacto na biodiversidade
97	C5.I1 Criação de um fundo Vaga de Renovação para financiar obras destinadas a aumentar a eficiência energética do parque imobiliário existente	Marco	Convites à apresentação de propostas para a renovação para fins de eficiência energética e renovação integrada (consolidação sísmica e eficiência energética) de edifícios residenciais
98	C5.I1 Criação de um fundo Vaga de Renovação para financiar obras destinadas a aumentar a eficiência energética do parque imobiliário existente	Marco	Convite à apresentação de propostas para a renovação para fins de eficiência energética e renovação integrada (consolidação sísmica e eficiência energética) (edifícios públicos)
129	C6.I2 Capacidades de produção de hidrogénio verde para utilização como armazenamento de eletricidade e/ou para a descarbonização da indústria	Marco	Assinatura de contratos para a construção de, pelo menos, 60 MW _{H2} de nova capacidade de eletrolisadores
133	C6.I3 Construção de centrais de produção combinada de calor e eletricidade (PCCE) flexíveis e altamente eficientes alimentadas a gás para aquecimento urbano	Marco	Assinatura de contratos para projetos de cogeração de gás e de aquecimento urbano de elevada eficiência
140	C6.I5 Garantir a eficiência energética no setor industrial	Marco	Abertura de um concurso para investimentos em eficiência energética para a indústria
266	C9.I4 Projetos transfronteiriços e plurinacionais — Processadores de baixa potência e circuitos integrados semicondutores	Marco	Entrada em vigor da decisão governamental que atribui o financiamento necessário de 500 milhões de EUR para prestar apoio à expansão das capacidades nacionais até ao primeiro desenvolvimento industrial e à participação num projeto plurinacional

Número sequencial	Medida conexa (Reforma ou investimento)	Marco/Meta	Nome
307	C10.R2 Criação de um quadro político para a transformação urbana sustentável — Política urbana da Roménia	Marco	Entrada em vigor da Lei das Áreas Metropolitanas
312	C10.R4 Melhorar a qualidade da habitação	Marco	Entrada em vigor do ato legislativo para a aplicação da Estratégia Nacional de Habitação e do Plano de Ação para reduzir a privação habitacional grave
339	C11.R2 Quadro para a operacionalização das ciclovias a nível nacional	Marco	Criação e entrada em funcionamento do Centro Nacional de Coordenação Velo Routes
398	C13.R6 Melhoria da legislação relativa à economia social	Marco	Entrada em vigor da alteração da Lei n.º 219/2015 relativa à economia social e respetivas normas de execução
500	C15.I16. Digitalização das universidades e preparação para as profissões digitais do futuro	Marco	Assinatura de contratos de subvenção para centros tecnológicos inovadores em universidades
		Montante da parcela	1 080 198 230 EUR

2.2.3 terceira parcela (apoio sob a forma de empréstimos):

Número sequencial	Medida conexa (Reforma ou investimento)	Marco/Meta	Nome
43	C3.R1 Melhorar a governação da gestão de resíduos para acelerar a transição para a economia circular	Marco	A adoção da estratégia nacional para a economia circular
46	C3.R1 Melhorar a governação da gestão de resíduos para acelerar a transição para a economia circular	Marco	Entrada em vigor dos atos legislativos necessários para a operacionalização de uma gestão unitária de resíduos em conformidade com o plano nacional de gestão de resíduos
127	C6.R5 Reduzir a intensidade energética da economia através da criação de um mecanismo sustentável para aumentar a eficiência energética na indústria	Marco	Entrada em vigor do quadro legislativo que introduz medidas para facilitar o investimento na eficiência energética na indústria

Número sequencial	Medida conexa (Reforma ou investimento)	Marco/Meta	Nome
241	C9.R1 Transparência legislativa, desburocratização e simplificação dos procedimentos para as empresas	Marco	Entrada em vigor de alterações legislativas para racionalizar, simplificar e digitalizar totalmente os procedimentos relacionados com as empresas
242	C9.R1 Transparência legislativa, desburocratização e simplificação dos procedimentos para as empresas	Marco	Entrada em vigor de alterações legislativas para simplificar e tornar transparente e aplicável a realização do teste PME
328	C11.R1 Operacionalização das Organizações de Gestão de Destinos (OGD)	Marco	Entrada em vigor do quadro legislativo por decisão governamental, que deve incluir uma descrição clara do mecanismo de financiamento para apoiar o desenvolvimento da rede de OGD e um modelo de governação claro
332	C11.I1 Promoção dos 12 itinerários turísticos/culturais	Marco	Assinatura dos contratos para a promoção das 12 rotas
340	C11.R2 Quadro para a operacionalização das ciclovias a nível nacional	Marco	Estudo exaustivo sobre a distribuição territorial das ciclovias nacionais
341	C11.I3 Criação e operacionalização do Centro Nacional de Coordenação de Velo	Marco	Plataforma nacional integrada eVelo e aplicação para telemóveis inteligentes
344	C11.R3 Reforma do sistema de financiamento do setor cultural	Marco	Entrada em vigor da lei relativa ao sistema de financiamento do setor cultural
3	C1.R1 Reforçar o quadro regulamentar para a gestão sustentável do setor da água e das águas residuais e acelerar o acesso das pessoas a serviços de qualidade ao abrigo das diretivas europeias	Marco	Acordos de execução assinados com as autoridades locais que participam no Primeiro Programa de Ligação à Água e Saneamento
79	C4.R2 Gestão da qualidade baseada no desempenho no setor dos transportes — Melhorar a capacidade institucional e o governo das sociedades	Marco	Seleção e nomeação dos membros do Conselho de Administração da C.N.A.I.R., C.N.I.R., C.F.R., Metrorex, C.F.R. Călători.
90	C5.R1 Quadro jurídico e regulamentar simplificado e atualizado para apoiar	Marco	Entrada em vigor das alterações ao quadro legislativo existente relativo ao programa nacional plurianual para a melhoria do desempenho

Número sequencial	Medida conexa (Reforma ou investimento)	Marco/Meta	Nome
	as renovações de eficiência energética dos edifícios		energético dos edifícios residenciais (Decreto Governamental de Emergência n.º 18/2009)
91	C5.R1 Quadro jurídico e regulamentar simplificado e atualizado para apoiar as renovações de eficiência energética dos edifícios	Marco	O quadro regulamentar técnico em matéria de investimentos para a transição para edifícios ecológicos e digitais está operacional
93	C5.R2 Quadro estratégico, legislativo e processual para apoiar a resiliência sísmica do parque imobiliário	Marco	Adoção e execução da estratégia nacional de redução dos riscos sísmicos para a adaptação sísmica do parque imobiliário existente
94	C5.R2 Quadro estratégico, legislativo e processual para apoiar a resiliência sísmica do parque imobiliário	Marco	Entrada em vigor da nova lei sobre a redução do risco sísmico dos edifícios
99	C5.I1 Criação de um fundo Vaga de Renovação para financiar obras destinadas a aumentar a eficiência energética do parque imobiliário existente	Marco	Assinatura de contratos para a renovação para fins de eficiência energética e a renovação integrada (consolidação sísmica e eficiência energética) de edifícios residenciais
100	C5.I1 Criação de um fundo Vaga de Renovação para financiar obras destinadas a aumentar a eficiência energética do parque imobiliário existente	Marco	Assinatura de contratos para a renovação para fins de eficiência energética e renovação integrada (consolidação sísmica e eficiência energética) de edifícios públicos
243	C9.R1 Transparência legislativa, desburocratização e simplificação dos procedimentos para as empresas	Marco	Entrada em vigor da lei «Licença Industrial Única»
264	C9.I3.2 Regimes de auxílio ao setor privado — Regime de minimis para ajudar as empresas romenas a cotar na bolsa de valores	Marco	Seleção do administrador do regime
268	C9.I4 Projetos transfronteiriços e plurinacionais — Processadores de baixa potência e circuitos integrados semicondutores	Meta	Entidades de consórcios que participam em convites à apresentação de projetos da Empresa Comum das Tecnologias Digitais Essenciais (EC TDE)
278	C9.R5 Apoio à integração das organizações de investigação, desenvolvimento e	Marco	Entrada em vigor de uma lei que incentiva, facilita e regula a integração voluntária e funcional e a

Número sequencial	Medida conexa (Reforma ou investimento)	Marco/Meta	Nome
	inovação da Roménia no Espaço Europeu da Investigação		fusão de instituições de investigação na Roménia
280	C9.I5 Criação e operacionalização de Centros de Competências	Marco	Criação de 5 centros de competência
308	C10.R2 Criar o quadro político para uma transformação urbana sustentável	Marco	Entrada em vigor da Decisão do Governo que estabelece o Quadro de Política Urbana da Roménia
310	C10.R3 Criar o quadro político para uma transformação rural sustentável: criação de consórcios administrativos em zonas rurais funcionais	Marco	Entrada em vigor do ato legislativo que altera o Código Administrativo e cria consórcios administrativos em unidades territoriais administrativas rurais ou predominantemente rurais vizinhas, existentes como zonas rurais funcionais
317	C10.I2 Construção de habitação para jovens e profissionais de saúde e educação	Marco	Assinatura de todos os contratos públicos para a construção de habitação para jovens provenientes de comunidades e grupos vulneráveis, habitação de emergência e para profissionais de saúde e educação em zonas urbanas ou rurais
320	C10.I3 Reabilitação moderada de edifícios públicos para melhorar a prestação de serviços públicos pelas unidades territoriais administrativas	Marco	Assinatura dos contratos para a renovação moderada de edifícios públicos
323	C10.I4 Desenvolvimento/atualização no formato SIG dos documentos de ordenamento do território e de planeamento urbano	Marco	Assinatura de contratos para o desenvolvimento/atualização da documentação relativa ao ordenamento do território, ao planeamento urbano e aos planos de mobilidade urbana sustentável
342	C11.I4 Construção de 236,05 km de ciclovias	Marco	Assinatura dos contratos relativos às ciclovias
399	C13.R7 Reforma dos serviços de cuidados continuados para idosos	Marco	Entrada em vigor de uma lei para a adoção e aplicação da Estratégia Nacional de Cuidados de Longa Duração
		Montante da parcela	775 449 927 EUR

2.2.4 quarta parcela (apoio sob a forma de empréstimos):

Número sequencial	Medida conexa (Reforma ou investimento)	Marco/Meta	Nome
RO-C [C1] - R [R2.0] -M [4]	Reconfiguração do atual mecanismo económico da ANAR para assegurar a modernização e manutenção do sistema nacional de gestão da água	Marco	Entrada em vigor da lei que introduz alterações para regulamentar o novo mecanismo económico para os recursos hídricos na Roménia
RO-C [C1] -I [I5.0] -T [18]	Dotação adequada das administrações das bacias hidrográficas para a monitorização, prevenção e resposta a emergências em caso de inundações	Meta	Administrações das bacias hidrográficas equipadas
RO-C [C2] - R [R2.0] -M [31]	Reforma do sistema de gestão das zonas naturais protegidas no âmbito da Estratégia Europeia de Biodiversidade	Marco	Entrada em vigor do (s) ato (s) jurídico (s) aplicável (eis) aos setores com impacto na biodiversidade
RO-C [C3] - R [R1.0] -M [45]	Apoio à governação da gestão de resíduos para acelerar a transição para a economia circular	Marco	Aprovação do plano de ação para a estratégia nacional para a economia circular e execução das ações específicas nele incluídas.
RO-C [C3] -I [I1b.0] -T [51]	Entrega de ilhas ecológicas digitalizadas para recolha seletiva de resíduos	Meta	Certificados de aceitação para a entrega de ilhas ecológicas digitalizadas
RO-C [C3] -I [I1c.0] -T [53]	Construção de centros integrados de recolha seletiva	Meta	Construção de centros integrados de recolha de resíduos
RO-C [C6] - R [R4.0] -M [126]	Estabelecimento de um quadro legislativo e regulamentar favorável ao hidrogénio renovável	Marco	Entrada em vigor das alterações do quadro legislativo
RO-C [C7] -I [I18.0] -T [188]	Transformação digital e automatização robótica de processos na administração pública	Meta	Automatização robótica de processos (RPA) e promoção da inteligência artificial (IA) na administração pública
RO-C [C9] - R [R1.0] -T [244]	Transparência legislativa, desburocratização e simplificação dos procedimentos para as empresas	Meta	Reduzir o tempo necessário para criar uma empresa
RO-C [C9] - R [R1.0] -T [245]	Transparência legislativa, desburocratização e simplificação dos procedimentos para as empresas	Meta	Atos legislativos/alterações relativos às PME aos quais o teste foi aplicado
RO-C [C9] -I [I2.3] -T [255]	Instrumentos financeiros para o setor privado — Fundo de capital de risco para a recuperação	Meta	Operações de financiamento ou investimento correspondentes a 100 % do montante total do financiamento ou investimento visado aprovado pelo Comité de Investimento

Número sequencial	Medida conexa (Reforma ou investimento)	Marco/Meta	Nome
RO-C [C9] -I [I2.4] -T [258]	Instrumentos financeiros para o setor privado — Fundo para a digitalização, a ação climática e outros domínios de interesse	Meta	100 % dos beneficiários visados apoiados
RO-C [C9] -I [I2.5] -T [261]	Instrumentos financeiros para o setor privado — Investimento na eficiência energética no setor residencial e dos edifícios	Meta	Operações de financiamento ou investimento correspondentes a 100 % do montante total do financiamento ou investimento visado, aprovadas pelo Comité de Investimento InvestEU.
RO-C [C9] -I [I4.0] -T [267]	Projetos transfronteiriços e plurinacionais — Processadores de baixa potência e circuitos integrados semicondutores	Meta	Entidades selecionadas para participação ou associação no projeto
RO-C [C9] -R [R4.0] -M [276]	Maior cooperação entre as empresas e a investigação	Marco	Entrada em vigor do (s) ato (s) jurídico (s) para um ambiente favorável ao investimento público e privado em investigação, desenvolvimento e inovação
RO-C [C9] -R [R4.0] -T [277]	Maior cooperação entre as empresas e a investigação	Meta	27 % dos projetos de IDI financiados por fundos públicos têm pelo menos uma entidade empresarial envolvida como parceiro
RO-C [C10] -R [R5.0] -M [316]	Desenvolvimento do sistema de planeamento — Código do Ordenamento do Território, Urbanismo e Construção	Marco	Plataforma de dados digitais (no âmbito da Observação Territorial)
RO-C [C16] -I [I8.0] -T [535]	Contratos para repartição diferenciada	Marco	Assinatura de CfD para projetos de produção de eletricidade a partir de fontes renováveis
		Montante da parcela	744 457 542 EUR

2.2.5 quinta parcela (apoio sob a forma de empréstimos):

Número sequencial	Medida conexa (Reforma ou investimento)	Marco/Meta	Nome
RO-C [C1] -I [I1.0] -T [6]	Construção de redes de distribuição de água e de esgotos	Meta	Redes de distribuição de água construídas
RO-C [C1] -I [I1.0] -T [8]	Construção de redes de distribuição de água e de esgotos	Meta	Redes de esgotos construídas

Número sequencial	Medida conexa (Reforma ou investimento)	Marco/Meta	Nome
RO-C [C1] -I [I2.0] -T [10]	Recolha de águas residuais	Meta	Sistemas individuais ou outros construídos
RO-C [C1] -I [I2.0] -T [12]	Recolha de águas residuais	Meta	Redes de esgotos construídas
RO-C [C1] -I [I4.0] -T [17]	Reabilitação de acumulações existentes que exigem intervenções de emergência para um funcionamento seguro	Meta	Reabilitação da barragem e do pólder existentes
RO-C [C3] -I [I1d.0] -T [54]	Construção ou entrega de instalações de reciclagem de resíduos	Meta	Instalações de reciclagem de resíduos construídas ou entregues
RO-C [C3] -I [I2.0] -T [55]	Construção ou entrega de infraestruturas para a gestão do estrume e de outros resíduos agrícolas compostáveis	Meta	Construção de sistemas integrados de recolha de resíduos agrícolas compostáveis
RO-C [C4] -I [I1.0] -M [75a]	Modernização e/ou modernização da infraestrutura ferroviária	Marco	Entrega de infraestruturas ferroviárias modernizadas e/ou melhoradas
RO-C [C4] -I [I1.0] -M [76]	Modernização e/ou modernização da infraestrutura ferroviária	Marco	Vias para projetos de «ganhos rápidos»
RO-C [C4] -I [I2.0] -M [77]	Material circulante ferroviário	Marco	Material circulante modernizado
RO-C [C4] -R [R2.0] -T [81]	Gestão da qualidade baseada no desempenho no setor dos transportes — Melhorar a capacidade institucional e o governo das sociedades	Meta	Reduzir a percentagem de comboios de passageiros que registam atrasos
RO-C [C4] -I [I3.0] -T [84a]	Aumento da sustentabilidade das infraestruturas rodoviárias na rede RTE-T, tarifação rodoviária, gestão do tráfego	Meta	Construção de uma nova estrada na autoestrada A7, troço Bacau — Pascani, lote 1
RO-C [C4] -I [I3.0] -T [84b]	Aumento da sustentabilidade das infraestruturas rodoviárias na rede RTE-T, tarifação rodoviária, gestão do tráfego	Meta	Construção de uma nova estrada na autoestrada A7, troço Bacau — Pascani, lote 2
RO-C [C4] -I [I3.0] -T [84c]	Aumento da sustentabilidade das infraestruturas rodoviárias na rede RTE-T, tarifação rodoviária, gestão do tráfego	Meta	Construção de uma nova estrada na autoestrada A7, troço Bacau — Pascani, lote 3
RO-C [C4] -I [I3.0] -T [84d]	Aumento da sustentabilidade das infraestruturas rodoviárias na rede RTE-T, tarifação rodoviária, gestão do tráfego	Meta	Construção de uma nova estrada na autoestrada A1 Margina — Holdea

Número sequencial	Medida conexa (Reforma ou investimento)	Marco/Meta	Nome
RO-C [C4] -I [I5.0] -T [85a]	Aumentar a segurança rodoviária	Meta	Eliminação dos pontos negros/críticos de segurança rodoviária
RO-C [C4] -I [I5.0] -T [85b]	Aumentar a segurança rodoviária	Meta	Eliminação dos pontos negros/críticos de segurança rodoviária
RO-C [C5] -R [R1.0] -T [92]	Quadro jurídico e regulamentar simplificado e atualizado para apoiar as renovações de eficiência energética dos edifícios	Meta	Reduzir o tempo necessário para a emissão de licenças de construção
RO-C [C5] -I [I1.0] -T [103]	Criação de um fundo rave de renovação para financiar obras destinadas a aumentar a eficiência energética do parque imobiliário existente	Meta	Renovação energética de edifícios residenciais multifamiliares
RO-C [C5] -I [I1.0] -T [106]	Criação de um fundo Vaga de Renovação para financiar obras destinadas a aumentar a eficiência energética do parque imobiliário existente	Meta	Renovação energética de edifícios públicos
RO-C [C5] -I [I2.0] -M [107]	Publicação do Registo Nacional de Edifícios Digitais	Marco	Publicação do Registo Digital Nacional de Edifícios
RO-C [C6] -R [R6.0] -M [128]	Descarbonização do setor do aquecimento e arrefecimento	Marco	Entrada em vigor de atos jurídicos que introduzem medidas para descarbonizar o setor do aquecimento e arrefecimento
RO-C [C6] -I [I3.0] -T [134]	Construção de centrais de produção combinada de calor e eletricidade (PCCE) a gás, flexíveis e altamente eficientes, para aquecimento urbano	Meta	Instalações de cogeração e aquecimento urbano
RO-C [C8] -I [I11.0] -M [240a]	Injeção de capital no Banco Nacional de Desenvolvimento	Marco	Política de investimento
RO-C [C8] -I [I11.0] -M [240b]	Injeção de capital no Banco Nacional de Desenvolvimento	Marco	Injeção de capital
RO-C [C9] -I [I1.0] -M [246]	Plataformas digitais sobre transparência legislativa, desburocratização e simplificação dos procedimentos para as empresas	Marco	Plataformas digitais, ligadas à nuvem governamental e acessíveis
RO-C [C9] -I [I2.1] -M [248]	Instrumentos financeiros para o setor privado — Garantia de carteira para a resiliência	Marco	Adoção pelo Governo do acordo de contribuição assinado

Número sequencial	Medida conexa (Reforma ou investimento)	Marco/Meta	Nome
RO-C [C9] -I [I2.1] -T [249]	Instrumentos financeiros para o setor privado — Garantia de carteira para a resiliência	Meta	Operações de financiamento ou investimento correspondentes a 100 % dos recursos afetados ao instrumento aprovadas pelo Comité de Investimento InvestEU
RO-C [C9] -I [I3.2] -T [265]	Apoio às empresas romenas na admissão à cotação na bolsa de valores	Meta	Número de contratos de financiamento assinados
RO-C [C9] -R [R5.0] -T [279]	Apoio à integração das organizações de investigação, desenvolvimento e inovação da Roménia no Espaço Europeu da Investigação	Meta	Percentagem de organismos de investigação que partilham infraestruturas e/ou instalações de investigação
RO-C [C10] -R [R5.0] -M [315]	Desenvolvimento do sistema de planeamento Código do Ordenamento do Território, Urbanismo e Construção	Marco	Publicação no Jornal Oficial do Código do Ordenamento do Território, do Ordenamento do Território e da Construção
RO-C [C10] -I [I2.0] -T [318]	Construção de habitação para jovens e profissionais de saúde e educação	Meta	Unidades habitacionais construídas para jovens provenientes de comunidades marginalizadas ou de grupos vulneráveis e para profissionais da saúde e da educação
RO-C [C10] -I [I3.0] -T [322]	Renovação de edifícios públicos para apoiar uma melhor prestação de serviços públicos pelas unidades territoriais administrativas	Meta	Renovação energética de edifícios públicos
RO-C [C10] -I [I4.0] -T [325]	Elaboração/atualização de documentos de ordenamento do território e de planeamento urbano em formato SIG	Meta	Documentos de ordenamento do território, documentos de planeamento urbano e planos de mobilidade urbana sustentável publicados na plataforma do Observatório Territorial
RO-C [C11] -I [I1.0] -M [335]	Promoção dos 12 itinerários turísticos/culturais	Marco	Sítios turísticos abertos aos visitantes
RO-C [C11] -I [I2.0] -T [337]	Modernização/criação de museus e monumentos comemorativos	Meta	Museus ou monumentos comemorativos abertos ao público
RO-C [C11] -I [I4.0] -M [343]	Construção de, pelo menos, 236 km de ciclovias	Marco	Ciclovias construídas e acessíveis para ciclismo
RO-C [C12] -I [I3.0] -M [531]	Hospitais públicos	Marco	Construção e equipamento do Centro de Diagnóstico e Tratamento da Tuberculose de Zerlendi, Bucareste

Número sequencial	Medida conexa (Reforma ou investimento)	Marco/Meta	Nome
RO-C [C12] -I [I3.0] -M [532]	Hospitais públicos	Marco	Construção e equipamento do Instituto de Emergência de Doenças Cardiovasculares e Transplantação de Târgu Mures
RO-C [C15] -I [I1a.0] -T [457a]	Construção e equipamento de creches	Meta	Creches construídas e equipadas
RO-C [C15] -I [I10a.0] -T [488]	Construção de uma rede de escolas verdes	Meta	Construção de nova área de escola verde
RO-C [C15] -I [I13.0] -M [496]	Equipamento de laboratórios informáticos em escolas de ensino e formação profissionais (EFP)	Marco	Escolas de EFP equipadas com equipamento digital para laboratórios informáticos
RO-C [C15] -I [I17.0] -M [503]	Assegurar infraestruturas universitárias (alojamento, cantinas, instalações recreativas)	Marco	Construção e modernização de locais de lazer e leitura, cantinas e locais de alojamento
RO-C [C16] -I [I7a.0] -T [529a]	Vales de subvenções para apoiar renovações energéticas para agregados familiares	Meta	Autorização de pagamentos para a renovação energética de habitações
		Montante da parcela	3 033 029 993 EUR

3. SECÇÃO 3: DISPOSIÇÕES ADICIONAIS

3.1. DISPOSIÇÕES PARA O ACOMPANHAMENTO E A EXECUÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO E RESILIÊNCIA

O acompanhamento e a execução do plano de recuperação e resiliência da Roménia devem realizar-se em conformidade com as seguintes disposições:

- A nível central, a coordenação é assegurada pelo Comité Interministerial de Coordenação do Plano, responsável pela análise dos progressos realizados na execução do Plano, em estreita cooperação com o Ministério do Investimento e dos Projetos Europeus (MIPE). O MIPE foi nomeado coordenador nacional para a preparação, negociação e aprovação do Plano, assistido pelo Ministério das Finanças (para tarefas relacionadas com a assinatura do acordo de empréstimo e do acordo de financiamento), com a criação de uma estrutura especializada.
- O MIPE é igualmente responsável pelo controlo e acompanhamento do plano, incluindo o acompanhamento do cumprimento dos marcos e das metas, bem como pela prevenção, deteção e correção de irregularidades graves. Por último, o mesmo ministério é igualmente responsável pela elaboração e assinatura dos pedidos de pagamento e das declarações de gestão.
- A execução do plano deve ser assegurada pelos ministérios competentes e pelas suas estruturas subordinadas, através da celebração de convenções de financiamento com o MIPE.

3.2. DISPOSIÇÕES PARA PERMITIR O ACESSO DA COMISSÃO AOS DADOS SUBJACENTES

A fim de facultar à Comissão pleno acesso aos dados pertinentes subjacentes, a Roménia deve aplicar as seguintes disposições:

O MIPE, enquanto coordenador nacional do plano, é responsável pela coordenação, controlo e acompanhamento globais do plano. Em especial, atua como organismo de coordenação para acompanhar os progressos em matéria de marcos e metas, ao passo que as auditorias são da responsabilidade da autoridade de auditoria. O MIPE deve coordenar a comunicação de informações sobre os marcos e as metas, todos os indicadores pertinentes, mas também informações financeiras qualitativas e outros dados, como os relativos aos destinatários finais. A codificação dos dados deve ser efetuada no sistema informático do MIPE.

Em conformidade com o artigo 24.º, n.º 2, do Regulamento (UE) 2021/241, uma vez cumpridos os marcos e metas pertinentes acordados na secção 2.1 do presente anexo, a Roménia deve apresentar à Comissão um pedido devidamente justificado de pagamento da contribuição financeira e, se for caso disso, do empréstimo. A Roménia deve assegurar que, mediante pedido, a Comissão tenha pleno acesso aos dados pertinentes subjacentes que fundamentam a devida justificação do pedido de pagamento, tanto para a avaliação do pedido de pagamento em conformidade com o artigo 24.º, n.º 3, do Regulamento (UE) 2021/241 como para efeitos de auditoria e controlo.